



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA
LINHA DE PESQUISA: NORTE-NORDESTE MUNDO ATLÂNTICO

Serviço e Nobilitação:

A dinastia Bragantina e as concessões de foro de fidalgo no Atlântico Sul (1640-80)

Marcone Zimmerle Lins Aroucha

Recife

2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA
LINHA DE PESQUISA: NORTE-NORDESTE MUNDO ATLÂNTICO

Serviço e Nobilitação:

A dinastia Bragantina e as concessões de foro de fidalgo no Atlântico Sul (1640-80)

Marcone Zimmerle Lins Aroucha

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marília de Azambuja Ribeiro

Recife

2015

A771s Aroucha, Marcone Zimmerle Lins.
Serviço e nobilitação : a dinastia Bragantina e as concessões de foro de fidalgo no Atlântico Sul (1640-80) / Marcone Zimmerle Lins Aroucha. – Recife: O autor, 2015.
144 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Marília de Azambuja Ribeiro.
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós Graduação em História, 2015.
Inclui referências.

1. Brasil - História. 2. Nobreza. 3. Títulos honoríficos e de nobreza. 4. Atlântico Sul, Oceano, Região. I. Ribeiro, Marília de Azambuja (Orientadora). II. Título.

981 CDD (22.ed.) UFPE (CFCH2015-121)



Marcone Zimmerle Lins Aroucha

Serviço e Nobilitação:

A dinastia Bragantina e as concessões de foro de fidalgo no Atlântico Sul (1640-80)

Dissertação apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em História**.

Aprovado em: **21/08/2015**

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Marília de Azambuja Ribeiro
Orientadora (Departamento de História/UFPE)

Prof.^a Dr.^a Kalina Vanderlei Paiva da Silva
Membro Titular Externo (Departamento de História/UPE)

Prof. Dr. Ronald Jose Raminelli
Membro Titular Externo (Departamento de História/UFF)

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A ATA DE DEFESA, NÃO TENDO VALIDADE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO.

Agradecimentos

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa de mestrado de duração de dois anos. Bolsa sem a qual não poderia ter escrito esta dissertação.

Agradeço à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) pela concessão do Auxílio à Mobilidade Discente (AMD) que me permitiu desenvolver minha pesquisa em Lisboa.

Agradeço ao grupo de pesquisa *Mundo Atlântico*, que vem me oferecendo novas maneiras de olhar os estudos históricos.

Agradeço à minha orientadora, Marília de Azambuja Ribeiro. Sua perspicácia para com as fontes e a historiografia ajudou-me a traçar a linha de reflexão deste trabalho. Foi por seu intermédio que tomei conhecimento do *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real*. Esta fonte foi o marco fundamental de minha pesquisa. Ademais, obrigado por tudo: sua inesgotável disposição para ensinar, aprender, debater, compreender; sua sensibilidade; sua generosidade. Minha orientadora, minha amiga.

Agradeço a Luísa Ximenes pelo apoio que começou desde a seleção para o mestrado e que prossegue com a força de um abraço. Obrigado pelas leituras das primeiras versões desta dissertação e pelas argutas críticas e considerações ao meu texto. Além de tudo, obrigado por ser minha amiga. A Kleber Clementino também agradeço pelas cuidadosas leituras, pelos conselhos e pela amizade.

Aliás, Marília, Kleber e Luísa me proporcionaram momentos de inestimável aprendizado naquelas tardes que caíam no 10º andar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), onde líamos e discutíamos questões atinentes à cultura política dos séculos XVII e XVIII. Também integram este grupo Bruno Kawai e Gustavo Mendonça. A vocês também agradeço pelos conhecimentos compartilhados.

Agradeço a Arthur Curvelo, pela ajuda para viabilizar minha hospedagem em Lisboa e por ter intermediado a remessa das reproduções dos documentos que consultei na Torre do Tombo.

Agradeço ao professor George Cabral de Souza por ter integrado a banca de minha qualificação; pelas valiosas recomendações à versão preliminar desta dissertação; por sempre ter se prontificado em me ajudar no fazer acadêmico de aquém e além-mar; pela confiança que sempre demonstrou ter para com o meu trabalho.

Agradeço aos professores Virgínia Almoedo, Tanya Brandão e Marcus Carvalho, tanto pelo aprendizado em sala de aula, quanto pelo auxílio a necessidades acadêmicas várias. Muito obrigado pela solicitude para comigo.

Agradeço ao investigador Tiago Miranda (Universidade de Évora) pelas considerações que fez quando da minha qualificação e, em Lisboa, pelos conselhos referentes à triagem das fontes.

Agradeço à professora Kalina Vanderlei Silva (UPE) por suas valiosas recomendações na qualificação e quando da defesa desta dissertação. Muito obrigado pelas escrupulosas leituras ao meu texto.

Agradeço ao professor Ronald Raminelli (UFF) pela instrutiva arguição que teceu à minha dissertação, bem como pelas pertinentes considerações teórico-metodológicas que proferiu sobre o meu trabalho.

Agradeço ao investigador Nuno Gonçalo Monteiro (Universidade de Lisboa) por ter sido meu supervisor de pesquisa em Portugal. Muito obrigado pelas recomendações bibliográficas e teórico-metodológicas.

A todos os funcionários do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, especialmente o senhor Francisco de Assis, que foi dos primeiros a me fazer sentir bem-vindo em terra estrangeira.

Agradeço a Sandra e a Patrícia, da secretaria do Programa de Pós-Graduação em História da UFPE. Muito obrigado pela competência, pela delicadeza e pelos sorrisos.

Agradeço aos meus pais, Marcone e Margareth; agradeço a Bi, meu irmão. Obrigado pelo denso véu de amor com que vocês me embalam; obrigado por compreenderem as ausências e o afobamento. Vocês têm meu amor inteiro. Vocês representam minha vida inteira.

Agradeço a Neli, Juareis, Duda, Irene, Hosana, Zé, Gilvan, Francisco, seu Enoque e dona Joana. Obrigado por poder ser dessa família. Amo muito vocês.

Agradeço a vovó Tereza pelas velas que acendeu para mim; agradeço a Tatá, a Marcela e a Thiago pelo afeto.

Agradeço a vovó Edylla e a vovô Marcílio. Obrigado pelas primeiras letras. Por toda a poesia. Pela busca teimosa de certa bodega que serve o melhor bode assado do sertão – e que até hoje não encontramos.

Agradeço a Rosinha e a Rinaldo o apoio, a amizade e o empenho em me fazer respirar um pouco de ar puro.

Agradeço a tio Jone e a tio Galego os atos e as palavras de amor e de crença.

Agradeço a meu grande amigo Eddie. Sempre presente, sempre conselheiro. Devo a você a iniciação a assuntos tangentes a planilhas e gráficos. Em verdade, devo muito mais. Devo-lhe todos os momentos de nossa amizade.

Agradeço à minha querida Ray. Muito obrigado pelas injeções de coragem, pelo carinho e por ouvir minhas perplexidades metafísicas. Obrigado por sempre estar por perto.

Agradeço aos meus queridos amigos César, Sóstenes, Nelson e Tiago Brayner por todos os conselhos, por todo o auxílio, por todas as gargalhadas.

Agradeço a Laércio pela amizade e pelas palavras de estímulo.

Agradeço a todos os que estiveram comigo no processo de escrita desta dissertação.

Resumo

A presente dissertação pretende analisar as concessões de foros de fidalgo da Casa Real de primeira ordem (moço fidalgo, fidalgo escudeiro e fidalgo cavaleiro) para agentes que atuaram nas guerras que tiveram lugar no Atlântico Sul entre as décadas de 1630 e 1660. Nesse período, em que a dinastia Bragantina estava afirmando-se bélica e politicamente, a concessão de foros de fidalgo foi um dos elementos que compôs a sua política remuneratória. Para tanto, levamos em consideração os foros de fidalgo concedidos entre 1660 e começos de 1680. Nosso quadro explicativo foi construído através da leitura de tratados sobre a nobreza, crônicas de guerra, escritos literários e, sobretudo, documentação administrativa, a saber, as habilitações das Ordens de Cristo e os alvarás de concessão de foros de fidalgo. Esse *corpus* nos permitiu traçar um perfil dessas remunerações e, a partir desses padrões, oferecer uma chave de leitura para a compreensão das hierarquias espaciais e da circulação de pessoas no contexto do Império Português.

Palavras-chave: Foros de Fidalgo da Casa Real. Atlântico Sul. Dinastia Bragantina.

Abstract

The present work aims to analyse the concessions of Fidalgo awards of highest order (*moço fidalgo* [Gentleman], *fidalgo escudeiro* [Esquire], and *fidalgo cavaleiro* [Knight]) conferred by the Royal House of Portugal on individuals who fought in wars that took place in the South Atlantic between 1630 and 1660. In this period, in which the House of Braganza was standing out as a warlike and political power, such concessions were one of the elements that formed their remuneration policy. Therefore, in order to fulfil the objective of this work, the Fidalgo awards conferred between 1660 and the early 1680s have been taken into consideration. Our explanatory chart is the result of an analysis of treatises on nobility, chronicles of war, literary compositions and, above all, administrative documentation, viz. clearances from the Order of Christ and deeds of concession of Fidalgo awards. Such corpus has allowed us create a profile of these rewards to offer, given the patterns found, auxiliary aid for the comprehension of spatial hierarchies and the circulation of people in the Portuguese Empire.

Keywords: Fidalgo award of the Royal House of Portugal. South Atlantic. Brigantine Dynasty.

Lista de Quadros

Quadro 1 – Foros de fidalgo: padrões de obtenção.....	75
Quadro 2 – Lugares de atuação.....	78
Quadro 3 – Serviços em partes da África.....	78
Quadro 4 – Foros de fidalgo: concessões nos reinados e regências.....	91

Lista de Gráficos

Gráfico 1: Concessões de foros de fidalgo (1640-1670).....	88
Gráfico 2: Os três foros de fidalgo (1ª ordem).....	89
Gráfico 3: Serviços locais.....	118
Gráfico 4: Índico como rota de circulação.....	119
Gráfico 5: Atlântico Sul como rota de circulação.....	120

Abreviaturas

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

BNP – Biblioteca Nacional de Portugal

Sumário

Introdução	12
Capítulo 1 - Nobreza: entre o mérito e a linhagem	25
1.1 Restauração: um novo paradigma político	25
1.2 Liberalidade, serviço, mercê	30
1.3 Nobreza natural e Nobreza política.....	35
1.4 Fidalgo da Casa Real.....	45
Capítulo 2 – Atlântico Sul: lugar de atuação	53
2.1 O Atlântico Sul: espaço de dominação	53
2.2 Circulação geográfica e enobrecimento.....	65
2.3 Os foros de fidalgo e os serviços.....	74
Capítulo 3 – A Coroa Portuguesa, o Atlântico Sul e os foros de fidalgo	85
3.1 Concessão de foros de fidalgo.....	85
3.2 Fidalgos, Cavaleiros e filtros sociais: entre as qualidades e os serviços.....	95
3.3 Serviços Atlânticos: foros de fidalgo e redefinições geográficas.....	107
Considerações finais.....	125
Referências.....	131

Introdução

“Fidalguia portuguesa” é um termo perigosamente homogeneizador. Nele estão contidos graduações nobiliárquicas mais ou menos precisas, mas também designações que ultrapassam qualquer enquadramento estreito. Ademais, o referido termo opera, amiúde, uma delimitação social de alcance limitado: trata-se de nobreza consolidada no sangue, terras e memórias. Ainda: a designação corre o perigo de sugerir equivocadamente a existência de um grupo social coeso.

Nossa “fidalguia portuguesa” é outra. Na verdade, levando em conta determinadas cronologias pessoais, não pode ser considerada fidalguia. Porque os indivíduos que nos interessam receberam a designação de “fidalgos” por serviços à Coroa Portuguesa. Ou seja, através de mercê régia, receberam a condição de fidalgos da Casa Real.

Em nosso trabalho, pretendemos estabelecer o campo de análise a partir das interações entre a Coroa Bragantina, Angola e América Portuguesa. Tencionamos sondar os padrões de enobrecimento que se verificaram, além dos efeitos que estes sofreram diante da contemporaneidade entre a expedição luso-brasileira para o socorro de Angola (1648), o desdobramento e o desfecho da restauração pernambucana (1645-1654) e o desenrolar da Restauração portuguesa (1640-1668).

O que nos interessa nesses eventos, para além de seus significados mais imediatos, são suas consequências na cultura política de Portugal e no Atlântico Sul. Em outras palavras: queremos compreender os reflexos desses acontecimentos através das relações entre vassalos e Coroa. Relações mobilizadas pela *economia de mercê* – ainda mais em tempos de guerras no Reino e em suas conquistas.

Delimitamos nosso propósito a partir do foro de fidalgo da Casa Real (mais precisamente, interessa-nos os foros do primeiro grau de fidalguia: moço fidalgo, fidalgo escudeiro e fidalgo cavaleiro¹). Tencionamos investigar os significados políticos que os foros de fidalgo da Casa Real lograram no período em apreço.

As fronteiras cronológicas da dissertação vão de 1640 a 1680. Esta delimitação foi orientada a partir das fontes que reunimos². Os extremos cronológicos emolduram os momentos de intensificação das concessões (a década de 1660) e sua ligeira descendência

¹ A ordem dos foros respeita a lógica de sua graduação. De modo que o foro de moço fidalgo seria o primeiro de uma “carreira” que termina no foro de fidalgo cavaleiro – pelo menos em termos de esquema. Ver primeiro capítulo desta dissertação. Em tempo: por questões de delimitação, optamos por não considerar o segundo grau de fidalguia da Casa Real: moço da câmara, escudeiro fidalgo e cavaleiro fidalgo. Contudo, seria pertinente uma pesquisa aprofundada sobre tais graduações; elas provavelmente alargariam de forma substancial as reflexões que procuramos construir nesta dissertação.

² O início da década de 1680 é o período em que as concessões de foros de fidalgo da Casa Real começam a ficar esparsas na documentação que consultamos. Razão pela qual optamos por fazer da referida década nosso limite cronológico.

(década 1670). Necessário declarar que o recorte cronológico não é rígido; tem ele certa elasticidade que será determinada pelas necessidades de nossa explicação. Melhor exemplo é o nosso recorte para Angola. Embora levemos em consideração o ano de 1648 como importante marco para determinados vassallos luso-brasileiros no que tange ao reconhecimento régio de seus serviços, ele não foi a única ocasião que serviu de pretexto para concessões de mercê naquela conquista. Sabe-se que as guerras no Reino de Angola ultrapassaram o domínio holandês; o caráter endêmico de suas guerras constituiu a realidade por que passaram muitos vassallos da Coroa Portuguesa (sejam soldados a Governadores); saíram os holandeses, mas ficaram os jagas, as conturbações clônicas do Congo, a Rainha N'Zinga³. Em resumo, o ano de 1648 se justifica como uma de nossas referências cronológicas estruturais, uma vez que a restauração encabeçada por Salvador Correia de Sá determinou a posse deste como primeiro governador da conquista depois dos transe com os batavos. Por extensão, sua figura de militar e empreendedor ilustra a tendência de alguns de seus sucessores (sobretudo João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros).

Embora este trabalho lide com sujeitos que atuaram em guerras, embaixadas, governanças e tráfico, não há a pretensão de desenvolver aqui um estudo prosopográfico. É certo que haverá, em alguns momentos, um esboço nesse sentido, mas não estamos preocupados em estabelecer conexões sociais exaustivas. O cerne de nosso propósito é compreender o papel de foro de fidalgo da Casa Real como parte da economia de mercê. Isto implica uma preocupação com duas categorias fundamentais na cultura política portuguesa dos tempos Modernos: o serviço e a mercê. Esta interação, amplamente estudada pela historiografia dos dois lados do Atlântico, é o fio condutor deste trabalho. No fundo, buscamos aplicar preocupações historiográficas há muito maturadas numa categoria social ainda pouco investigada.

Acreditamos ser necessário começar a preencher esta lacuna. Necessário também considerar a possibilidade de que o foro de fidalgo teve certa importância para a Coroa Portuguesa de meados do século XVII. De um ponto de vista pragmático, ele poderia ser uma opção mais conveniente à máquina burocrática, dado o fato da relativa flexibilidade na obtenção de foros de fidalgo. O trabalho de Sérgio de Cunha Soares já apontava, a partir de

³ SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002; ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; PARREIRA, Adriano. **Economia e Sociedade em Angola na Época da Rainha Jinga (Século XVII)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

seus gráficos, para a grande quantidade de concessões de foro de fidalgo no tempo da Restauração⁴. Concessões possibilitadas, sobretudo, por serviços militares.

Por questões metodológicas, o emprego de noções nobiliárquicas como “fidalgo cavaleiro”, “fidalgo escudeiro” e “moço fidalgo” não será equilibrado. Os dois últimos se farão mais presentes nos quadros estatísticos, enquanto que o foro de fidalgo cavaleiro aparecerá de forma mais frequente no texto principal. A razão disso é o fato de que, em nosso trabalho, daremos preferência à atuação; e o foro de fidalgo cavaleiro, na maioria dos casos, era concedido por consequência de algum serviço, enquanto que o foro de moço fidalgo, no geral, estava ligado a questões de linhagem. É certo que o foro de fidalgo escudeiro era concedido segundo critérios semelhantes aos de fidalgo cavaleiro, mas sua parca ocorrência e o fato de normalmente vir acompanhado deste, nos autorizou a tratá-lo como um coadjuvante. Contudo, pretendemos “dar voz” a esses foros através dos quadros e gráficos. Neles buscamos rastrear tendências da economia de mercê e padrões de enobrecimento num contexto de guerra. Portanto, ao contrário do que pode parecer, nenhum foro de fidalgo de primeira ordem será tratado de forma secundária, apenas será distribuído de acordo com as necessidades explicativas desta dissertação.

O *corpus* resultante de nossa pesquisa em arquivos portugueses (sobretudo o Arquivo Nacional da Torre do Tombo) compõe dois tipos de documentação. O primeiro constitui as mercês régias e os pareceres da Mesa da Consciência e Ordens. Ou seja, determinadas instâncias administrativas da Coroa. Os documentos emitidos por cada uma nos permitiu vislumbrar os diferentes esquemas de critérios para a concessão seja de um foro de fidalgo, seja de um hábito de ordem militar. Esta constatação fundamentou nosso plano de cotejar os distintos discursos encontrados. Todos tratam de mercês concedidas, a serem concedidas ou não concedidas. De qualquer maneira, todos tratam da política de mercês régias de meados do século XVII. Neles é possível encontrar de forma mais ou menos explícita os dois parâmetros elementares da nobreza: o sangue ilustre e o mérito. Ambos se encontram costurados no grande contexto das guerras que se verificaram no século XVII português: a Restauração portuguesa (1640-1668), a restauração pernambucana (1645-1654) e a restauração de Angola (1641-1648). De modo que, em paralelo à política das mercês, podemos estar diante de discursos que dão notícia da política da Coroa para determinadas conquistas.

O grosso da documentação reunida pertence ao Registo Geral de Mercês, caudalosa série documental composta por variados gêneros de mercês régias: de hábitos e comendas das

⁴ SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)**. Revista de História das Ideias. Vol. 19, 1997. Ver capítulo 3 desta dissertação.

ordens militares às moradias da Casa Real⁵. Fundamental para nossa pesquisa também foi o contato com as habilitações para Ordem de Cristo, ou seja, os pareceres emitidos pela Mesa de Consciência e Ordens para a ratificação ou embargo das concessões do hábito feitas pelo rei. Esta última documentação terá um importante valor de cotejo com a série documental mais importante para a economia de nosso trabalho: as moradias da Casa Real. Mais exatamente, os alvarás que davam notícia das mercês de foro de fidalgo a indivíduos que atuaram em meados do século XVII. De acordo com nosso critério de rastreio, privilegiamos aqueles sujeitos que tiveram serviços na América Portuguesa e Angola. Ao todo encontramos cerca de cem sujeitos que correspondem a tal perfil. Para sermos exatos, dos 677 alvarás de foro de fidalgo de primeira ordem noticiados pelo *Inventário*, encontramos 105 alvarás de foro de fidalgo referentes a indivíduos que atuaram no Atlântico Sul em meados do século XVII. A partir dos nomes coletados, procuramos outros documentos que estabeleciam ligação direta ou indireta com esses indivíduos⁶. A partir desse cômputo, o restante da documentação reunida orbitou nessa centena de indivíduos.

Esta documentação possibilitou enriquecer as informações tiradas primeiramente do *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real* que, ademais, não é outra

⁵ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, livro 2**, f. 43 v. e 44; f. 46-47; f. 51 v. e 52; f. 53 e 53 v.; f. 127v.; f. 137-138; f. 162 v.; f. 170-172 v.; f. 177-178 v.; f. 186-187; f. 190 e 190 v.; f. 205 e 205 v.; f. 217; f. 232 v. – 235; f. 271 v. – 272 v.; f. 319-320 v.; f. 367-369 v.; f. 372-373./ **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, livro 4**, f. 3 v. e 4; f. 28-29; f. 31 v. – 33 v.; f. 41 v. e 42; f. 73 v. e 74; 78 v. – 79 v.; f. 97 v. – 99; f. 121 v. – 123; f. 160 v. e 161; f. 163 v. – 165; f. 190 v. – 191 v.; f. 244 e 244 v.; f. 277 e 277 v.; f. 286 e 286 v.; f. 336; f. 350 v. – 351 v.; f. 377- 378; f. 406-407; f. 419 e 419 v. **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares , livro 9**, f. 88 e 88 v.; f. 118 v. – 119; f. 130 e 130 v.; f. 240 e 240 v.; f. 293-294; f. 349 e 349 v.; f. 363 v. e 364; f. 385./ **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares , livro 12**, f. 84 v. e 85; 86 e 86 v.; f. 152 v. e 153; f. 158-159; f. 162-164; f. 170-173; f. 174 v. – 175 v.; f. 185; 187-188; f. f. 191-196; f. 200 v. e 201; f. 202-203.; f. 205 v. e 206; f. 209 v. e 210; f. 220- 221; f. 221 v. e 222; f. 223 e 223 v. No que respeita às Moradias da Casa Real consultadas: **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, livro 3**, fls. 28-29 v.; fls. 31 v.-32; fls. 55 v. – 57 v.; fls. 66-67 v.; fls. 83 v.-85 v.; fls. 97-98 v.; fls. 102 v. – 104; fls. 112-115; fls. 117-121; fls. 125 v.-126 v.; fls. 134 v. – 136 v.; fls. 147-148 v.; fls. 154-159; fls. 171-173 v.; fls. 175-178; 185 v.- 186 v.; fls. 191 v.- 194 v.; fls. 199-208; f. 483 v./ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, livro 4**, fls. 53 v. – 55 v.; fls. 58-60 v.; fls. 62 v. – 64 v.; fls. 69 v. – 70 v.; fls. 73 v. – 74 v.; fls. 79-79 v.; fls. 81 v.-82; fls. 90-93 v.; fls. 95-98; fls. 79 v – 80 v.; fls. 100 v. – 104; fls. 105 v. – 108 v.; fls. 110 – 111; fls. 121 v. – 122 v.; fls. 127-131; fls. 132 v.-133; fls. 139 v.-146.; fls. 152-160; fls. 172-175; fls. 177-178; fls. 194-196; fls. 209 v. – 210 v.; 216 v. – 217 v.; fls. 220 v. – 221 v.; fls. 234-237 v.; fls. 249-250; fls. 251 v. – 256; fls. 262-262 v.; fls. 266-267; fls. 268-270; fls. 276-277 v.; fls. 280 v. – 281 v.; f. 282 v.; fls. 283 v.-284; fls. 296-297; fls. 303-304; fls. 318 v. – 320; fls. 321 v.-322; fls. 325-326 v.; fls. 346-348 v.; fls. 347-348 v./ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, livro 6**, fls. 11-13 v.; fls. 14 v.- 15 v.; fls. 16 v. – 19; fls. 20 v. – 21 v.; fls. 24-25 v.; fls. 30-34 v.; f. 35 v.; fls. 39 e 39 v.; f. 42 v.; 193 e 193 v. Foi também no Registo Geral de Mercês que consultamos as chamadas “Mercês da Torre do Tombo”, segmento arquivístico que abarca uma documentação de teor variado e que completou notícias de trajetórias sociais de interesse à minha pesquisa: **Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo, livro 11**, fls. 94-95; fls. 346 v. – 347 v.; fls. 391-392; fls. 402-403 v.; fls. 485 v. – 486 v.; fls. 596 v. – 597./ **Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo, livro 16**, f. 111; fls. 146 e 146 v.; fls. 148 v. – 149; fls. 161 v., 162; f. 174; fls. 192 v. e 193; fls. 325 v. – 326 v.; fls. 327 v., 328; fls. 360-361; fls. 378-379./ **Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo, livro 17**, fls. 50 e 50 v.; f. 82; fls. 312 e 312 v./ **Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo, livro 19**, f. 147; fls. 251 v. – 253; f. 289 v.; fls. 298 v. – 299 v.; fls. 347 e 347 v.; fls. 383 e 383 v.; fls. 450 e 450 v.; fls. f. 466 e 466 v.; fls. 473 v. e 474./ **Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo, livro 21**, fls. 27e 27 v.; fls. 109 v. – 110 v.; fls. 113 v. e 114; fls. 121, 121 v.; fls. f. 163 v. – 164 v.; fls. 165 v. – 167 v.; fls. 178 v. – 180; fls. 198 e 198 v.; fls. 228-229; fls. 320 e 320 v.; f. 489 v.; f. 494 v./ **Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo, livro 22**, fls. 14 v. e 15; fls. 32 e 32 v.; f. 35 v.; fls. 110 e 110 v.; f. 114 v.; fls.; 148 v. – 150; fls. 153 e 153 v.; fls. 190 v. e 191; f. 341 v.; f. 399; f. 446; fls. 483-484.

⁶ A nota anterior arrola tais documentos.

coisa senão um catálogo dos alvarás das *Moradias da Casa Real*⁷. Portanto, os números aos quais chegamos têm como fontes tanto o *Inventário* como as *Moradias* – estas últimas nos permitiram ter notícias mais detalhadas dos serviços dos agraciados. Compreendemos os riscos dessa limitação documental. Provavelmente encontraríamos mais detalhes nos requerimentos dirigidos ao Conselho Ultramarino (ou seja, o ponto de partida dos processos que terminariam, ou não, em mercês) e em outros inventários como o *Cattalago Alafabetado de todos os fidalgos da Caza de Sua Magestade que se filharão desde o anno de 1641 the o anno de 1724 incluzive*.

A ausência da documentação do Ultramarino se deu em virtude do pouco tempo de que dispúnhamos para contabilizar certo número de indivíduos para futuras sondagens. Diante disso, preferimos privilegiar uma documentação menos explorada e diretamente relacionada ao conteúdo de nossas quantificações. Porque o processamento de dados do *Inventário* determinou as fontes que teríamos de travar contato de forma imediata: ou seja, tanto as *Moradias da Casa Real*, como outras fontes que davam notícias acerca dos indivíduos por nós encontrados no *Inventário*. De modo que a documentação do Ultramarino foi utilizada de forma pontual. Também razões de tempo e prioridade determinaram a ausência do *Cattalago* em nossa dissertação. De qualquer maneira, o fato de Sérgio da Cunha Soares ter feito um trabalho quantitativo do referido documento, e este pertencer a um recorte temporal próximo ao nosso, nos autorizou a utilizar as conclusões e os dados do autor sobre a referida fonte.

Estamos certos que estas ausências – sobretudo no que diz respeito ao Ultramarino – contribuíram para a verticalização de nossa abordagem, ou seja, boa parte das fontes por nós trabalhadas parte da Coroa aos vassalos e não o contrário. Ainda que os alcances de um prisma como esse são inevitavelmente limitados, acreditamos que haja ao menos certa coerência nessa verticalização. De certa maneira, procuramos pensar sobre o estado do Império Português no Atlântico Sul de meados do XVII através de uma modalidade de enobrecimento. Em outras palavras, procuramos entrever a política da Coroa Portuguesa do Seiscentos a partir de um aspecto da economia de mercês.

Portanto, também acreditamos que os documentos trabalhados oferecem dados relativamente satisfatórios para o nosso recorte temporal e para o nosso tema.

Em nosso trabalho de investigação, preocupamo-nos em construir uma visão quantitativa do objeto de estudo. Procuramos enxergar padrões que pudessem oferecer um entendimento dos critérios mais recorrentes para a concessão de foro de fidalgo no Atlântico

⁷ Consultamos alvarás contidos nos livros III, IV e VI.

Sul e como essas concessões poderiam traduzir formas para se ler a política da Coroa portuguesa na distribuição de mercês.

A esse propósito, é importante esclarecer como se deu o trabalho com os dados quantitativos tirados do *Inventário* e atualizados posteriormente – em termos qualitativos – pelas *Moradias da Casa Real*. No início de nossa pesquisa, nossa única fonte que tratava especificamente sobre os foros de fidalgo era precisamente o *Inventário*. Neste catálogo se encontram versões condensadas dos alvarás de foro de fidalgo. No entanto, tais versões nos ofereciam informações que poderiam ajudar num trabalho de quantificação. Informações como os nomes dos agraciados, sua naturalidade, filiação, se possuíam algum hábito de Ordem Militar, os lugares em que serviram à Monarquia e a data de emissão do alvará.

O número bruto de indivíduos arrolados a partir do *Inventário* chegou a 677. Como já referimos acima, privilegiamos 105 indivíduos para a leitura das *Moradias da Casa Real*. Além de corresponderem ao critério supramencionado, a escolha de cada um foi definida a partir do processamento de dados feito anteriormente. Devido ao caráter parco das condensações do *Inventário*, reconhecemos o perigo de que o número a que chegamos não seja exato. De maneira que as fontes que nos permitiram elaborar amostragens não refletem de forma rígida as ampliações e retrações da distribuição do foro de fidalgo. Elas referem tendências de onde pudemos inferir padrões. O recorte temporal imposto pelas *Moradias da Casa Real* viabilizou nossa tentativa para atentar para a densidade de ocorrências dentro de um recorte temporal não muito largo (40 anos), método que, a nosso ver, remedia parcialmente as lacunas da documentação e as deixadas por nossa prática de pesquisa, uma vez que buscamos compreender até que ponto os padrões de concessões de foros de fidalgo refletem a política de mercês da Coroa Portuguesa.

De toda maneira, só um trabalho com os 569 alvarás que não consultamos poderia eventualmente completar e enriquecer os resultados a que chegamos. Todavia, salientamos que utilizamos, quando nos pareceu necessário, todos os dados colhidos no *Inventário*. Estes nos auxiliaram a perceber tendências gerais nos padrões de concessão e nos significados políticos imediatos dos três foros. Portanto, ao longo desta dissertação, o leitor irá notar que alguns quadros e gráficos laçaram mão de dados gerais sobre determinados aspectos dos foros. Naturalmente, em todas as ocasiões em que isso se der, deixaremos claro o critério que fundamentou cada exercício de quantificação.

No que tange à honraria por nós estudada, os foros de fidalgo da Casa Real, é importante chamar a atenção que a mesma não mereceu muitas investigações da historiografia que se ocupa do Antigo Regime ibero-atlântico. Em geral, esta categoria de morador da Casa

Real figurou como um tema tangencial frente a outras categorias como Grandes e cavaleiros das Ordens Militares.

Estudos como os da historiadora portuguesa Maria Beatriz Nizza da Silva, por exemplo, não se preocuparam exatamente com os foros, estes foram matéria de interesse na medida em que integravam o conjunto de mercês que a autora investigou com o objetivo de explicar em que consistia a nobreza no “Brasil Colônia”⁸. Historiadores portugueses que se ocuparam de modalidades nobiliárquicas como António Manuel Hespanha, Ângela Barreto Xavier, Nuno Gonçalo Monteiro e Fernanda Olival ofereceram formulações teórico-metodológicas e modelos explicativos para se pensar os padrões remuneratórios da Coroa Portuguesa entre os séculos XVII e XVIII. Formulações conceituais como *economia do dom*⁹ e *economia de mercê*¹⁰; modelos explicativos como a constatação do alargamento da base da pirâmide nobiliárquica da nobreza no decorrer do Antigo Regime¹¹. Com estas elaborações historiográficas, estes autores nos auxiliaram a construir nossa compreensão dos processos políticos que possibilitavam o ingresso e a exclusão de indivíduos nos padrões de nobilitação.

No que respeita especificamente a Fernanda Olival e Nuno Gonçalo Monteiro, suas abordagens nos permitiram verbalizar as dinâmicas que orientavam as relações entre a Coroa e os vassallos – reguladas por um interminável ciclo de contrapartidas de ambas as partes¹² – e a forma como a Monarquia Bragantina conduziu processos de nobilitação situados abaixo dos Grandes¹³.

Nesse mesmo sentido, os estudos de Evaldo Cabral de Mello nos permitiram formar uma visão de conjunto dos processos de dignificação política de indivíduos e das dinâmicas de interação entre a Capitania de Pernambuco e a Metrópole¹⁴. A pertinência da obra de Evaldo Cabral de Mello para nossa pesquisa se encontra, num plano geral, na reconstituição que faz da aristocracia pernambucana dos séculos XVII e XVIII e, num plano particular, no

⁸ NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

⁹ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel. *Redes Clientelares* in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal – O Antigo Regime*. Editorial Estampa, 1998.

¹⁰ OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno – honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Estar, 2001; OLIVAL, Fernanda. *La economía de la merced em la cultura política del Portugal moderno* in PÉREZ, José Aranda & RODRIGUES, José Damião (orgs.). *De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad*. Madrid, Sílex, 2008, pp. 389-407.

¹¹ MONTEIRO, Nuno. *O crepúsculo dos Grandes – A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

¹² OLIVAL, Fernanda. *La economía de la merced em la cultura política del Portugal moderno* in PÉREZ, José Aranda & RODRIGUES, José Damião (orgs.). *De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad*. Madrid, Sílex, 2008, pp. 389-407.

¹³ MONTEIRO, Nuno. *O crepúsculo dos Grandes...*

¹⁴ MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. São Paulo: Editora 34; MELLO, Evaldo Cabral de. *O Negócio do Brasil: Portugal, os Países baixos e o Nordeste (1641-1669)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; MELLO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o Sangue – uma parábola familiar no Pernambuco Colonial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000; MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos – Nobres contra Mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Editora 34, 2012.

dimensionamento sul-atlântico dessa aristocracia. Em outras palavras, se levarmos em conta o amplo quadro explicativo formado por obras como *Olinda Restaurada*, *O negócio do Brasil*, *A fronda dos Mazombos*, *O nome e o sangue* e *Rubro Veio*, verificaremos, um arranjo discursivo que traça uma profunda radiografia das práticas sociais de um segmento cujo núcleo de ação (e de poder) se encontrava no Nordeste Açucareiro, mas não quedava circunscrito nele; a Capitania de Pernambuco, em Cabral de Mello, não é representada sob uma retórica bairrista; ela integra o transcurso da conjuntura política de seu tempo: “A reconquista da independência de Portugal é um episódio tão crucial para a história brasileira quanto para a própria história lusitana”¹⁵. Os livros citados, que dizem respeito ao mundo português da Idade Moderna, nos permitiram compreender a formação, no Nordeste Açucareiro¹⁶ em particular, de um discurso ancorado em pressupostos de liberalidade (rei) e merecimentos (vassalos). Um discurso problematizado, sobretudo, em *Rubro Veio* e *A fronda dos mazombos*.

No que tange ao nosso recorte temporal, a dissertação de Tiago Krause foi de grande valia para construirmos nossa metodologia. O autor pesquisou as concessões de hábitos de Cristo entre 1640 e 1680. Sua obra nos ofereceu uma dimensão quantitativa que beneficiou nosso cruzamento de dados. A propósito dos foros de fidalgo, o autor, ainda que tangencialmente, elaborou importantes amostragens sobre os pedidos e concessões relativos à Bahia e Pernambuco¹⁷. Outra contribuição ao nosso trabalho se encontra na escolha do emprego de quantificações para viabilizar nossa estrutura argumentativa¹⁸.

A respeito da dimensão discursiva da nobreza ibérica, foram fundamentais o clássico artigo de António Manuel Hespanha e a tese José Antonio Gullién Berrendero sobre a tratadística nobiliárquica que se produziu na Idade Moderna Ibérica¹⁹. Obras que permitiram

¹⁵ CABRAL DE MELLO, Evaldo. *O Negócio do Brasil: Portugal, os Países baixos e o Nordeste (1641-1669)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 11.

¹⁶ Nesta dissertação, o termo “Nordeste Açucareiro” será utilizado como referência à Capitania de Pernambuco. Embora anacrônico, o conceito pareceu-nos útil na medida em que expressa as implicações econômicas da Capitania do período em estudo. Ademais, possui, a nosso ver, um valor de síntese que abarca as conjunturas que permeiam nosso recorte temporal: a restauração pernambucana e a reconquista de Angola. Se a primeira constitui o último capítulo das “guerras sustentadas pelo açúcar”, a segunda representa, em grande medida, a reabilitação do caráter complementar entre a escravização de pessoas na África Central e a produção de açúcar na outra margem do Atlântico Sul. Do ponto de vista historiográfico, utilizamos a categoria à luz dos estudos de Evaldo Cabral de Mello, especialmente *Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*.

¹⁷ KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos dos Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

¹⁸ A exemplo de Krause para as Ordens Militares, nossa lista de cotas consultadas das *Moradias da Casa Real* – que se encontra na relação de fontes manuscritas na parte das referências bibliográficas – também é composta pelos nomes dos agraciados por nós recolhidos no referido fundo documental.

¹⁹ HESPANHA, António Manuel. *A Nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII*. Penélope – Fazer e Desfazer a História. Número 12, 1993; BERRENDERO, José Antonio Guillén. *Los mecanismos del honor y la nobleza em Castilla y Portugal, 1556-1621*. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid. Departamento de Historia Moderna. Madrid: 2008.

aprofundar nosso entendimento sobre a nobreza do Antigo Regime ibérico, ou seja, seus enquadramentos jurídicos, classicistas e suas expectativas sociais. Estes autores foram sumamente importantes para a consideração de formulações que davam notícia de taxonomias sociais e *topoi* discursivos que enquadravam formalmente categorias nobiliárquicas em parâmetros de dignificação e exclusão²⁰.

No caso da referida tese de Berrendero, houve uma apreciação dos foros de fidalgo da Casa Real durante a União Ibérica e a Restauração. Esta dimensão de seu trabalho nos foi útil para um entendimento do lugar que o foro ocupava nos dois períodos, embora suas preocupações analíticas estivessem mais centradas nas dimensões discursivas da honraria – que é, aliás, o tom geral de seu trabalho. Além disso, via de regra, o autor circunscreve o foro de fidalgo na Península Ibérica sem se preocupar com as praças ultramarinas. Acreditamos que os foros de fidalgo foram problematizados em sua tese na medida em que estas categorias normalmente integravam o conteúdo dos tratados de nobreza do Portugal de Seiscentos (ou seja, algumas de suas principais fontes). Portanto, constituíram mais um instrumento explicativo diluído no vasto arcabouço metodológico da obra do que propriamente um objeto de estudo.

O único estudo do qual temos notícia que se ocupou especificamente dos foros de fidalgo da Casa Real foi o de Sérgio da Cunha Soares. Contudo, sua abordagem resultou um tanto generalizante, tanto no que respeita às considerações qualitativas quanto às quantitativas. Sobre as primeiras, o autor pautou sua reflexão a partir do estudo de tratados de nobreza produzidos em Portugal na Idade Moderna. Embora tenha conseguido formar uma rica visão de conjunto acerca da tratadística nobiliárquica ibérica e as figurações discursivas sobre o que caracterizaria como uma “cultura da nobreza” (visão de que nós somos devedores, na medida em que nos auxiliou, juntamente com os trabalhos de Berrendero, na leitura de tratados do século XVII), sua erudita reflexão não se preocupa em problematizar os significados dos foros de fidalgo na cultura política do tempo, ficando apenas no plano do simbólico; de certo modo o autor tira a historicidade da honraria em favor de uma leitura que a uniformiza a partir da noção de “arquétipo fidalgo”.

No que tange a suas considerações quantitativas, seu mérito é o de oferecer importantes informações sobre as concessões de foro de fidalgo entre meados do século XVII

²⁰ Sobre as taxonomias sociais, cf. HESPANHA António Manuel. **Imbecillitas – As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Annablume, 2010; HESPANHA, António Manuel. **A Nobreza nos tratados jurídicos...**; sobre *topoi* discursivos formados por tradições greco-latinas, cf. BERRENDERO, José Antonio Guillén. **Los mecanismos del honor...**; BERRENDERO, José Antonio Guillén. **Interpretaciones del héroe clásico: La genealogía de la idea noble/honrado y su desarrollo en la tratadística nobiliaria luso-castellana (1556-1640). Algunos ejemplos**. Ágora. Estudos Clássicos em Debate 13 (2011) 111-143.

e inícios do XVIII. Seus dados complementaram significativamente os nossos – o que nos permitiu divisar com certa clareza a densidade de mercês concernentes aos referidos foros na segunda metade do século XVII. No entanto, o autor não se preocupa em interrogar profundamente suas amostragens, limitando-se a considerar que o pico de concessões verificados a partir de 1640 era um indício de que a Restauração portuguesa foi uma oportuna ocasião para a emissão dos foros. Embora sua conclusão seja correta, acreditamos que o historiador ignorou os eventos verificados no ultramar português, induzindo uma visão equivocada de que a Restauração foi um processo estanque e que não ressoou e nem recebeu ressonâncias a propósito das conturbações que se desdobravam, por exemplo, na América Portuguesa e na África Ocidental.

No que respeita ao recorte geográfico que escolhemos, o Atlântico Sul, nossa referência historiográfica fundamental foi o estudo de Luiz Felipe de Alencastro, que trata da configuração de um espaço político e econômico nos itinerários que cortam a Metrópole, a América Portuguesa e a África Ocidental – ou seja, o Atlântico Sul como lugar em que se desdobram disposições metropolitanas, projetos mercantis e coloniais; em suma, lugar de circulação.

“Recorte geográfico”, dissemos. A exemplo da obra de Alencastro, o termo “Atlântico Sul” não aparecerá em nossa dissertação sob a rigidez terminológica de uma categoria geográfica²¹. Trataremos a categoria como um espaço construído pela contemporaneidade de processos históricos como a afirmação política da Monarquia dos Bragança durante a Restauração de Portugal, os conflitos com os neerlandeses em Pernambuco e em Angola. Processos que abarcavam uma convergência de interesses relativa às praças ultramarinas do Mundo Atlântico que se apresentavam como importantes lugares para a indústria canavieira e o comércio negro. Portanto, este Atlântico Sul nomeia a rota de indivíduos que prestaram serviços à Monarquia Bragantina pelas armas, mas também pelo comércio e pelas letras.

Em livro recentemente publicado, Ronald Raminelli atualiza as reflexões sobre a nobreza americana. Num estudo comparado entre a América Portuguesa e a América Espanhola, o autor procura refletir sobre as relações políticas de nobrezas locais com suas respectivas Metrópoles; problematiza, num equilíbrio de leitura de fontes e da historiografia especializada, as formas de dignificação e exclusão social de sujeitos inseridos nas praças ultramarinas portuguesas e hispânicas. Sobre os foros de fidalgo, a obra do autor, a exemplo dos autores supramencionados, trata-os como componentes tangenciais de seus objetivos

²¹ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes...**

gerais. Contudo, Raminelli não se furta a refletir, ainda que brevemente, sobre os foros de fidalgo como objeto de estudo. Conforme o autor, a dispersão, ou mesmo, a falta de fontes sobre os foros, impõe uma dificuldade para qualquer investigação mais aprofundada sobre a matéria²².

Acreditamos, porém, que, a despeito da carestia de fontes e de estudos específicos, os foros de fidalgo da Casa Real permitem traçar aproximações concernentes ao estudo de mercês nobiliárquicas concedidas pela Monarquia Bragantina do Seiscentos. Ao considerarmos o fato de que a obtenção de foros oferecia menos entraves administrativos à Coroa – em comparação, por exemplo, com os hábitos de Cristo – sua concessão pode ocasionar uma reflexão sobre a economia de mercê de meados do século XVII. Compreendemos que uma reflexão dessa natureza virtualmente dará resultados de abrangência limitada. Mas entendemos esta reflexão como uma maneira de olhar tanto o processo de afirmação política da Monarquia Bragantina, quanto um novo referente para compreender o deslocamento de prioridades ultramarinas que se processou em meados do século XVII e se consolidou no século XVIII.

Procuramos, na escrita desta dissertação, movimentar nossas preocupações do geral ao particular. Ou seja: num primeiro momento, buscamos entender as coordenadas políticas e discursivas que se relacionavam com o conjunto de expectativas e figurações que identificavam a nobreza lusitana; em seguida, logramos estabelecer o espaço onde trajetórias sociais, padrões de serviço vassálico e discursos políticos se confundiam com as guerras e as mercancias que marcaram o Atlântico Sul seiscentista; por último, tencionamos costurar os enquadramentos anteriores com o objetivo de compreender a política remuneratória da Monarquia Bragantina atinente aos foros de fidalgo da Casa Real a partir de uma perspectiva que levasse em conta o redimensionamento geopolítico de importantes praças ultramarinas.

No capítulo 1 (*Nobreza: entre o mérito e a linhagem*), procuramos construir um panorama que desse conta do tema da nobreza do Portugal na Alta Idade Moderna. Para tanto, levamos em consideração o contexto específico da Restauração portuguesa. A partir deste evento – ou seja, das implicações políticas que nele teve lugar – buscamos nos ater a questões elementares para a leitura da nobreza lusitana. Questões como a relação construída entre o rei e os vassalos. Relação regulada pela ideia de serviço à Coroa e liberalidade régia. Escolhemos esses dois elementos porque estes acabam por estruturar todo o conteúdo do primeiro capítulo, uma vez que não se pode falar de liberalidade sem o serviço que a propicia e não se

²² RAMINELLI, Ronald. **Nobrezas do Novo Mundo – Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

pode falar de serviço sem sua aparente contraparte: o valor da linhagem; a partir destes dois atributos são construídas as noções de nobreza natural e nobreza política. Noções que, por sua vez, foram formuladas ao longo da construção de uma fortuna jurídica e tratadística que procurou enquadrar as distintas vias de nobilitação²³. Com o objetivo de nos aprofundarmos nessas questões, recorreremos à leitura de tratados de nobreza publicados no século XVII, bem como outras fontes escritas, como obras literárias e crônicas de guerra. Ou seja, tencionamos travar contato com produções que direta ou indiretamente trataram sobre nobreza vinda do sangue e de méritos individuais, bem como permitiram construir uma compreensão de determinadas representações discursivas acerca da nobreza²⁴.

A partir desses elementos, procuramos, à luz de tratados de nobreza escritos no século XVII, refletir sobre a ideia de linhagem e de mérito. Tentamos compreender esses dois princípios não como noções excludentes, mas complementares. A partir desta reflexão logramos delimitar nosso campo de interesse. Ou seja: da relativização da antítese entre sangue e serviço, seguimos para as funções sociais desses dois atributos. Portanto, o primeiro capítulo teve o propósito de construir uma visão geral sobre temas que frequentavam os assuntos de nobreza no Portugal da Idade Moderna.

O capítulo 2 (*Atlântico Sul: lugar de atuação*) foi pensado para estabelecer o que foi dito no capítulo anterior numa geografia específica: o Atlântico Sul, mais exatamente, Angola, América portuguesa e o Reino. Ao pensarmos esse espaço no recorte temporal que escolhemos para a dissertação, poderemos verificar certa coerência em termos de cultura política do período. Porque, em dado momento, esses lugares formaram um triângulo de refregas: o Reino e suas conturbações de fronteira; Angola e a porção nordestina da América portuguesa sob domínio holandês.

Para este capítulo, valemo-nos de amostragens que informassem as concessões de foros de fidalgo entre o Reino e as conquistas atlânticas. Entre as informações que procuramos privilegiar estiveram as modalidades de serviços e suas relações com cada foro de fidalgo e as concessões das referidas mercês no alinhamento a serviços em Portugal, Angola e América Portuguesa, bem como as circulações de agraciados entre estes lugares. Entre as fontes que utilizamos para Angola e seu papel no complexo sul-atlântico, está a narrativa

²³ HESPAÑHA, António Manuel. **A Nobreza nos tratados jurídicos...**; BERRENDERO, José Antonio Guillén. **Los mecanismos del honor...**

²⁴ Tratados do século XVII: VERA, Alvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política, Blasons de Armas, Appellidos, Cargos, e Titulos Nobres**. Lisboa: Offic. de João Antonio da Silva, Impreffor de Sua Magestade. 1791. [1631]; SOARES, Frei Miguel. **Os Serões do Príncipe Parte I**. Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos Históricos (anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa). Lisboa: 1966; VILLAS BOAS E SAMPAYO, António de. **Nobiliarchia Portugueza – Tratado da Nobreza Hereditária, e Política**. Lisboa Occidental. Na Officina Ferreyriana, 1776 [1676].

História Geral das Guerras Angolanas, de António de Oliveira de Cadornega²⁵. A obra nos auxiliou na compreensão da importância da África Central no período e sua ligação com a Capitania de Pernambuco, Rio de Janeiro, Portugal e a região do Rio da Prata. Ademais, a fonte completou o quadro coevo formado por escritos do Padre António Vieira, Marquês de Montalvão e Maurício de Nassau²⁶. Escritos estes que traçaram de diferentes maneiras as percepções sobre hierarquizações geográficas que se expressaram no período de ocupação neerlandesa na Capitania de Pernambuco (1630-1654). De maneira que o emprego da abordagem quantitativa e qualitativa procurou dimensionar a importância do Atlântico Sul para o Império português; com isso pretendemos pensar a importância de atos vassálicos nos lugares que formavam o complexo atlântico²⁷.

O capítulo 3 (*A Coroa Portuguesa, o Atlântico Sul e os foros de fidalgo*) retoma e aprofunda os temas dos dois primeiros para colocá-los no âmbito da economia de mercê da Coroa Portuguesa. Nossa abordagem lançou mão de quantificações, fontes administrativas como alvarás de foro de fidalgo e habilitações para Ordem de Cristo e outros escritos que nos possibilitaram refletir sobre as percepções que envolviam circulação geográfica e espaço ultramarino. Seu cerne se encontra na tentativa de levar em conta a circulação geográfica e a densidade alcançada pela distribuição de foros de fidalgo para meditar sobre a possibilidade de que o caráter flexível, do ponto de vista da administração, da concessão das honrarias aponte para uma medida consciente da Coroa Portuguesa a propósito da economia de mercê: era preciso reconhecer os serviços dos vassallos com agilidade.

Ademais, essas graduações da Casa Real nos permitiram refletir sobre a construção da relevância política e econômica que partes do Atlântico Sul lograram a partir de meados do século XVII, relevância que parece ter ocorrido em paralelo à diminuição das praças do Índico e da África do Norte na lista de prioridades ultramarinas do Império Português.

²⁵ CADORNEGA, António de Oliveira de. *História Geral das Guerras Angolanas*. 3 tomos. Divisão Geral das Colónias, 1940 [Final do século XVII].

²⁶ VIEIRA, Antônio. Papel que fez o Padre Antônio Vieira a favor da entrega de Pernambuco aos holandeses in VIEIRA, Antônio. *Escritos históricos e políticos*. Estabelecimento dos textos, organização e prefácio Alcir Pécora. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 356; *Carta ao Marquês de Niza*, 12 de agosto de 1648 in VIEIRA, Padre Antônio. *Cartas do Padre Antônio Vieira*. Coordenadas e anotadas por J. Lúcio d'Azevedo. Tomo primeiro. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1925, p. 243; *Cartas que escreveu o Marquês de Montalvão sendo Vice-Rei do Estado do Brasil, ao Conde de Nassau, que governava as armas em Pernambuco dando-lhe aviso da feliz aclamação de Sua Majestade o Senhor Rei Dom João IV nestes seus Reinos de Portugal, e resposta do Conde de Nassau com outra carta que o Marechal seu filho trouxe para se apresentar com ele a Sua Majestade*. Lisboa. Na oficina de Domingos Lopez Rosa. Ano de 1642.

²⁷ Termo usado por Maria de Fátima Gouvêa. Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808) in BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

Capítulo 1

Nobreza: entre o mérito e a linhagem

1.1. Restauração: um novo paradigma político

De 1640 a 1668, a monarquia portuguesa encontrou-se dilacerada entre dois reinos. De um lado, Filipe IV de Espanha que, àquela altura, era o preeminente rebento das sexagenárias deliberações das Cortes de Tomar²⁸; terceiro membro da Casa de Áustria a munir-se do cetro lusitano; portanto, terceiro rei de Portugal nascido, criado e fincado em Castela. No outro extremo do prosclênio, o Duque de Bragança, transmutado em D. João IV, quando de sua aclamação como rei de Portugal em 1º de dezembro do ano de 1640, à revelia do ilustre vizinho peninsular²⁹. Naquele mesmo dia, momentos antes da aclamação, uma turba de fidalgos, vassalos de primeira hora de D. João IV, irrompia no Palácio da Ribeira no rastro de um Miguel de Vasconcelos acuado, tentando desastradamente escapulir dos conjurados. Não houve escapatória:

(...) e nesse mesmo ponto [Miguel de Vasconcelos] experimentou o rigor de várias armas, até que dous pilouros, penetrando-lhe a garganta, o fizeram sair descomposto, pálido, e tão desamparado já do espírito vital que, disparando com a raiva da morte a cravina que trazia nas mãos, bastou o estrondo dela para o fazer cair com grande ímpeto. E escassamente o viram estendido no chão quando todos o arrebatarem nos braços e o precipitaram pela janela da Secretaria (...) ³⁰.

Numa visão teleológica (e pró-Restauração, vale dizer), poder-se-ia tomar a ascensão do Duque de Bragança ao trono lusitano como a esperada (e legítima) sucessão ao breve reinado de D. Sebastião, o irascível mancebo coroado que desapareceu em terras norte-

²⁸ As Cortes de Tomar representaram a conclusão da tumultuada sucessão ao reino de Portugal depois da morte de D. Sebastião no norte da África. Passadas as intrigas palacianas, sufocada a “corte” de D. António, movimentadas as tropas castelhanas do Duque de Alba para Portugal, finalmente Filipe II de Espanha (e naquele ano de 1581, I de Portugal) foi reconhecido como legítimo sucessor do reino lusitano. E foi em Tomar que a dimensão “contratual” desse reconhecimento aconteceu. Foi nessa reunião que o novo rei prometera, entre outras coisas, manter a autonomia administrativa de Portugal. Cf. SCHAUB, Jean-Frédéric. **Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)**. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

²⁹ Segundo Fernando Bouza, o impacto que essa conturbada realidade política teve sobre a nobreza foi, para além das imperiosas tomadas de posição, uma constante reavaliação do papel social que os grupos nobiliárquicos se impuseram: “Entre 1640 e 1668 estes nobres experimentaram uma forte sensação de estranhamento, pois tinham um rei mas estavam privados de um reino, e tal situação levou-os a reflectir intensamente sobre a sua função e sua própria existência, assim como sobre a sua relação com o rei e com o reino, obrigando-os a pensar alguns conceitos que são essenciais para entender os séculos XVI e XVII, como seja a noção de serviço, de mercê, de vassalagem e de coroa”. Cf. BOUZA ÁLVAREZ, Fernando. **Portugal no tempo dos Filipes – Política, Cultura, Representações (1580-1668)**. Lisboa: Edições Cosmos, 2000, p. 275.

³⁰ **Relação de tudo o que se passou na Felice aclamação do mui alto e mui poderoso rei Dom João o IV**. Edição crítico-interpretativa por Evelina Verdelho. Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada. Faculdade de Letras. Universidade de Coimbra, 2007 [1641], p. 17. Miguel de Vasconcelos, secretário do Conselho de Estado de Lisboa. Foi, juntamente com Diogo Soares (ao tempo da aclamação de D. João IV, secretário do Conselho de Estado de Madrid), uma figura de grande proeminência política no reinado de Filipe IV. Tanto Miguel de Vasconcelos como Diogo Soares, atuaram, a partir de seus cargos, como principais vetores da política do Conde-Duque de Olivares para o Portugal filipino. O poder político dos dois secretários, que tinham laços estreitos de parentesco, medrou por cerca de dez anos seguidos (1631-1640). Cf. SCHAUB, op. cit., p. 32.

africanas. Embora esse tipo de futuração não fosse incomum no século XVII – um sortido caldo de vaticínios de Bandarras e Vieiras³¹ - ele também não era exatamente incomum no século XX (o século XX nutrido dos projetos do oitocentista Almeida Garret; o século XX do Estado Novo de Salazar). A historiografia que se construiu na primeira metade do século passado em torno do Portugal seiscentista tratou, sobretudo, de seu momento, por assim dizer, mais dramático: a Restauração de 1640. Portanto, a ascensão da Casa de Bragança ao novo reino português foi o que ganhou relevo entre os historiadores portugueses, sobretudo no tempo de Salazar, onde o marcante nacionalismo que dominou os estudos históricos sobre a Restauração foi mais acentuado³². Contudo, desde a década de 1970 (ao tempo da Revolução dos Cravos) essas retrodições foram deixadas ao largo dos estudos sobre o Portugal da Idade Moderna³³.

No entanto, ao mesmo tempo em que não podemos ver a Restauração como a confirmação de vaticínios, também não podemos nos deixar enganar com a possibilidade ilusória de apontar com precisão a data fundadora ou os antecedentes determinantes que tornaram os acontecimentos de 1640 possíveis. Se as alterações ocorridas no final da década de 1630 pertencem a um processo político marcado pela insatisfação do arranjo fiscal³⁴ levado a cabo pelo valido de Filipe IV, o Conde-Duque de Olivares, que, por sua vez formou seu próprio corpo de favoritos nas figuras de Diogo Soares (em Madrid) e Miguel de Vasconcelos (em Lisboa), esse mesmo processo político não explica, sozinho, os acontecimentos desdobrados em 1640, como bem ponderou Jean-Frédéric Schaub³⁵. Ainda segundo o autor, a Restauração também foi fruto de outros desdobramentos. Por exemplo: deve-se levar em conta o que estava acontecendo em Portugal na primeira metade do século XVII em termos de

³¹ Para estudos fundamentais sobre o sebastianismo, cf. AZEVEDO, João Lúcio de. **A evolução do sebastianismo**. Lisboa: Presença: 1984; AZEVEDO, João Lúcio de. **História de Antônio Vieira**. 2 vols. Lisboa: Clássica Editora, 1992. Para uma tentativa de síntese, cf. HERMAN, Jacqueline. **No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

³² A primeira metade do século XX (e um pouco mais além) viu, em Portugal, construir-se uma historiografia presidida por ideologias e partidarismos. Contudo, ainda que o Estado Novo tenha estabelecido discursos de nacionalidade, ele teve precedentes imediatos – a rigor, maturados desde fins do século XIX e as primeiras décadas do século XX. De modo que o cultivo aos mitos fundadores não se restringia aos mecanismos autoritários do salazarismo. Os liberais também nutriram um pensamento saturado de nacionalismo, da busca por um "Portugal profundo". No entanto, o pensamento do poder liberal acerca da Restauração, por exemplo, refletiu seus pressupostos na ideia de que a ruptura com Castela foi a expressão de uma vontade coletiva ("popular"). Nada mais destoante da leitura salazarista. Nela essa vontade não era autônoma, dependia fundamentalmente do protagonismo de grandes homens: no caso, D. João IV e, imediatamente depois, seus generais de fronteira. Ver CALDEIRA, Arlindo Manuel. **O poder e a memória nacional. Heróis e vilões na mitologia salazarista**. Penélope – Fazer e Desfazer a História, nº 15, 1995. Sobre as contaminações ideológicas sofridas pela historiografia portuguesa debruçada na Restauração, cf. TORGAL, Luís Manuel Reis. **A Restauração – Breves reflexões sobre a sua historiografia**. Revista de História das Ideias, Vol. 1, 1977. Sobre o neogarretismo, cf. PEREIRA, José Carlos Seabra. **Tempo neo-romântico (contributo para o estudo das relações entre literatura e sociedade no primeiro quartel do século XX)**. Análise Social, vol. XIX (77-78-79), 1983.

³³ Para um exemplo da guinada historiográfica portuguesa acerca da Restauração, cf. TORGAL, Luís Manuel Reis. **A Restauração – Breves reflexões sobre a sua historiografia**. Revista de História das Ideias, Vol. 1, 1977.

³⁴ Cf. CARDIM, Pedro. **D. Filipe III (1621-1640). Do consenso à rebelião**. in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998, pp. 401-402.

³⁵ SCHAUB, op. cit.

política externa dos Habsburgo. E por política externa, referimo-nos, sobretudo, a campanhas militares. E foi na esteira de uma delas, a “Restauração da Bahia”, esforço militar conjugado por braços espanhóis, portugueses e italianos para desbaratar a tentativa de invasão neerlandesa, que o conde-duque de Olivares amadureceu o seu projeto de unificação militar, a *União das Armas*³⁶.

A *União das Armas*, iniciativa que visava institucionalizar a colaboração militar entre todos os reinos sob o domínio de Castela, logrou parecer à nobreza lusitana um novo motor para gerar mercês, uma vez que ela potencialmente criaria e formalizaria as ocasiões de serviço que, por sua vez, são a matéria bruta do merecimento. Contudo, a *União das Armas* tornou-se mais notável por suas consequências fiscais:

(...) foi implementado um conjunto de exações fiscais de carácter extraordinário, que atingiu grupos que até aí pouco ou nada tinham sentido a crescente pressão fiscal dos últimos anos, destacando-se, entre eles, os donatários de bens da coroa e os próprios eclesiásticos. Para além disso, a equipa de Olivares pôs em prática um mais apertado controlo da cobrança e da administração dos rendimentos das alfândegas, e combateu a fraude fiscal de uma forma muito mais decidida e determinada do que tinha sucedido em anos anteriores³⁷.

De todo modo, a explosão derradeira não foi precedida de calma conformista. A contrariedade lusitana ante os Habsburgo esgueirou-se tanto no ousado pleito do Prior do Crato como na questão dos presídios; ganhou corpo graças às expectativas abertas pelas Cortes de Tomar, uma vez que o descumprimento de algumas de suas principais resoluções deu o tom do reinado de Filipe IV³⁸; amadureceu tanto nas esperanças e projeções sebastianistas como nas lamúrias concernentes a um Portugal com um rei distante e, portanto, um Portugal sem uma corte³⁹. Esses precedentes servem de matéria para o escritor da *Relação de tudo o que se passou na Felice aclamação do mui alto e mui poderoso rei Dom João o IV* pensar a necessidade do rompimento com Castela:

Estavam os confederados tão resolutos que queriam no mês de Agosto de 1640 e no seguinte de Setembro reduzir a acto o que tanto se desejava, assi por restituir à Casa de Bragança o reino que Castela lhe usurpara, como por estorvar à Pátria as novas perseguições que, segundo vulgarmente se dizia, estavam prevenidas e se hoje Deus Nosso Senhor nos não acodira, haviam de estar executadas. As quais eram unir as

³⁶ CARDIM, Pedro. D. Filipe III (1621-1640). Do consenso à rebelião. MATTOSO, José & HESPAÑA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998, p. 401.

³⁷ Idem, pp. 401-402.

³⁸ Idem.

³⁹ SCHAUB, op. cit. As décadas que se seguiram a 1580, em Portugal, deram ao reino uma nova configuração social. Do ponto de vista da cultura política do tempo, as relações entre o segmento nobiliárquico com a monarquia sofreram uma profunda cisão do ponto de vista geográfico, político e simbólico. Aliás, a faceta propriamente espacial dessa cisão definiu muito as mudanças de padrões de convívio no que outrora fora uma corte. O rei de Portugal – até 1640, esse rei era um Habsburgo – reinava a partir de Castela. Este evento geopolítico operou uma profunda redefinição de práticas sociais no seio da fidalguia portuguesa que, àquela altura, carecia de uma corte constituída em função da figura presencial de um monarca. Cf. BOUZA ÁLVAREZ, Fernando. **Portugal no tempo dos Filipes – Política, Cultura, Representações (1580-1668)**. Lisboa: Edições Cosmos, 2000, p. 275.

coroas, introduzir ministros castelhanos no governo, acrescentar os presídios, quebrar os privilégios, consumir os homens aptos para as armas nas guerras pertencentes à coroa de Castela, meter o papel selado, os quartos, as alcavalas e todos os mais tributos que atenuaram e destruíram de todo o ponto a monarquia de Espanha⁴⁰.

Esta enumeração traduz um longo processo histórico que abarca acontecimentos dispersos, mais ou menos conscientes, mais ou menos irrefletidos. Portanto, a conjuntura política formada às vésperas da aclamação do Duque de Bragança é um momento com propósitos e urgências próprios – ainda que não apartados do enredo geral⁴¹.

A aclamação de D. João IV vai além de uma desforra sucessória tardia contra as passadas pretensões de Filipe II. Ela foi fruto de uma conjunção de interesses específicos e de um grupo específico. A esse propósito, é ilustrativo pensarmos nos fidalgos que entraram no recinto de Miguel de Vasconcelos. De certo modo, este dramático assassinato é uma síntese da conjuntura política do Portugal de Filipe IV e seu valido, o Conde-Duque de Olivares. Miguel de Vasconcelos, naquele momento, representava o domínio castelhano sobre Portugal. Por extensão, também representava as políticas referentes ao fisco e à política de mercês⁴². Exemplo dessa correspondência entre a figura do secretário e o paradigma ao qual pertencia se encontra na retórica da *Relação*:

E escassamente o viram estendido no chão quando todos o arrebatarem nos braços e o precipitaram pela janela da Secretaria, só afim de que o povo, que estava no terreiro do Paço, tivesse fundamento para esperar a restauração da Pátria, vendo morto quem a tiranizava⁴³.

As reclamações de membros da aristocracia portuguesa acerca da negligência de Madrid para como seus interesses eram uma constante. Elas ficaram ainda mais acesas com o fato da distribuição dos privilégios reais seguir a cadência dos interesses da clientela formada à sombra de Miguel de Vasconcelos e Diogo Soares⁴⁴.

Sobre essa questão de privilégios, devemos considerar que determinados atributos sociais apresentam valor explicativo acerca da posição estamental. A esse propósito, pensemos no “privilegio fiscal”. Quem o detém tende a pertencer a segmento nobiliárquico. Assim foi em Castela e em Portugal na Alta Idade Moderna; assim foi na luminosa Roma dos

⁴⁰ *Relação...*, p. 07.

⁴¹ Convém declarar que o emprego da *Relação* em nossa escrita não implica que estejamos supervalorizando o poder explicativo da fonte. A publicística da Restauração oferece muitos outros textos, distribuídos entre as parciaisidades. A escolha específica desta fonte deu-se por conta de seu pendor narrativo, atributo que nos ajudou a estruturar nosso discurso.

⁴² Sobre o desequilíbrio entre as deliberações fiscais e as expectativas de mercês nos momentos finais da União Ibérica, cf. CARDIM, Pedro. **D. Filipe III (1621-1640). Do consenso à rebelião**. in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998, p. 402.

⁴³ *Relação...*, p. 17. Ao analisar esta mesma passagem, Diogo Ramada Curto pretendeu apontar a mesma como uma representação de um aspecto dos ritos políticos do Portugal do Antigo Regime. Cf. CURTO, Diogo Ramada. **O discurso político em Portugal (1660-1650)**. Lisboa: Projecto Universidade Aberta, 1988.

⁴⁴ CARDIM, Pedro. **D. Filipe III (1621-1640)...**, p.402.

tratadistas – aliás, essa notícia de antiquário reafirma (a partir do prestigioso critério de autoridades) a virtude referencial que esse privilégio logrou para definições estatutárias. Esta dimensão do privilégio como um atributo identificador de nobreza é, curiosamente, parte da cultura político-administrativa castelhana que, por sua vez, influenciou o direito português:

El primer elemento que define al noble en Castilla es el privilegio. En el ámbito portugués ocurre algo similar. Herederos del derecho civil castellano, el conjunto de privilegios que adornaban a la nobleza portuguesa, ya fueran nobres o fidalgos son aquéllos recogidos por la tradición europea y que podemos resumir en fiscales, judiciales y políticos⁴⁵.

No século XVII, um tratado anônimo, que correu manuscrito, traça essa correspondência entre “privilegio fiscal” e nobreza servindo-se de uma precedência do direito romano. Precedência esta, conforme sugere o misterioso autor, verificada na Península Ibérica:

(...) havemos de notar que antigamente os cidadãos romanos somente eram havidos por nobres os livres de tributo, todos os mais como plebeus por ricos e honrados que fossem eram tributários como hoje em dia o são em Espanha os que não são fidalgos⁴⁶.

Essa questão monetária lembra-nos que a nobreza no período considerado não estava circunscrita a características puramente simbólicas. Havia pragmatismos. A dimensão material (tenças, morgados, senhorios) participava ativamente na tradução do prestígio; era uma informação complementar (ou metáfora fiel) da nobreza de atores sociais.

Portanto, não nos parece temerário conjecturar que o inconveniente fiscal representou, em certa medida, um desmentido simbólico dos direitos históricos da nobreza e, por consequência, uma séria ruptura de uma expectativa social. Porque os privilégios políticos e fiscais configuravam uma referência da posição social do indivíduo. A negligência desses privilégios potencialmente põe em questão um dos elementos básicos de distinção de um grupo frente aos outros. Como sugeriu Sérgio da Cunha Soares, determinadas leis das *Ordenações Filipinas* apontam o caráter de primazia àquele que tem algum grau de nobreza⁴⁷.

A ideia de distinção que permeia o alcance de *status* nobre recorda a faceta elementar desse *status*: antes de seu usufruto dar ocasião a privilégios, ele próprio é um privilégio. Porque o capital simbólico auferido por indivíduo que adquiriu nobreza confirma, de acordo com a norma e aos olhos dos contemporâneos, o que sempre existiu no seu sangue: virtude (conceito que, amiúde, encontra-se associado à noção de "verdadeira nobreza"); também sua

⁴⁵ BERRENDERO, José Antonio Guillén Berrendero. *Los mecanismos del honor y la nobleza em Castilla y Portugal, 1556-1621*. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid. Departamento de Historia Moderna. Madrid: 2008, p. 471.

⁴⁶ *Tratado em que se declara que cousa seja Plebeu, Escudeiro, Cavaleiro, Fidalgo e Chefe de sua Casa e Família*. Biblioteca Nacional de Lisboa. Cod. 1551. *Miscelania Historica Portuguesa*, f. 03.

⁴⁷ SOARES, Sérgio Cunha. *Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)*. Revista de História das Ideias. Vol. 19, 1997.

nova condição permite a abertura de outras mercês, de outros títulos que acrescentarão prestígio⁴⁸; delimita favoravelmente seu papel social; ademais, assegura o futuro de sua linhagem. Sendo um privilégio, a nobreza é porta aberta para poucos. Daí porque a nobreza apropriada à revelia da vontade dos tempos e do rei constitui um delito. Nas *Ordenações Filipinas* frequentam interdições que acabam por ilustrar o caráter exclusivo da nobreza. A esse respeito, o título 52 do quinto livro é exemplar:

E todos aqueles, que não estando assentados em nossos Livros por Fidalgos, ou não forem feitos Fidalgos per nossa especial mercê, ou dos Reys nossos antecessores, ou não sendo filhos, nem netos de Fidalgos da parte de seus pais, ou mães, se chamarem Fidalgos, assim em contractos, ou Alvarás, ou quaisquer outras scripturas, ou apresentarem cada huma das taes scripturas, ou Alvarás, em que lhes chamem Fidalgos, ou delas usarem, haverão a mesma pena de custas em tresdobro, e mais pagarão cem cruzados, a metade para quem os acusar, e a outra para nossa Camera⁴⁹.

Trata-se de uma expressa observância ao respeito para com o privilégio daquele que pertence à nobreza⁵⁰. Resguardo que poderia encontrar algum paralelo ao que hoje entendemos por respeito à propriedade alheia.

De maneira que, ao considerar a negligência das prerrogativas aristocráticas do Portugal de Filipe IV, não é demais tomar o enguiço seletivo da “distribuição de mercês” como um decisivo contributo para a construção do descontentamento dos segmentos nobiliárquicos portugueses⁵¹. No que, direta ou indiretamente, a ideia de liberalidade régia – enquanto expressão que traduz um conjunto de expectativas – é um dos componentes de descontentamento político (uma vez que ela foi aplicada inadequadamente); tal desacordo na ordem da graça formará, *grosso modo*, a secreta comitiva de fidalgos a protagonizar sorradeiras embaixadas em Vila Viçosa.

1.2. Liberalidade, serviço, mercê

A figura do rei no Antigo Regime pressupunha determinados papéis que o colocavam no cerne dos mecanismos remuneratórios. Suas atribuições estão na raiz de um complexo de analogias patriarcais. O rei é pai; o rei é o que ordena e encabeça a ordem. O rei é – se mergulhamos fundo no seio de uma imagem paternal – a contraparte terrena de Deus (ao rei

⁴⁸ NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

⁴⁹ Ordenações Filipinas, Livro 05, título 92. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=88&id_obra=65&pagina=184

⁵⁰ SOARES, Sérgio Cunha. *Nobreza e Arquétipo Fidalgo...*

⁵¹ CARDIM, Pedro. *D. Filipe III (1621-1640). Do consenso à rebelião*. in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal – O Antigo Regime*. Editorial Estampa, 1998; SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

compete a punição, o perdão, a graça)⁵². O rei também é o juiz, aquele que assegura o equilíbrio e o bom andamento da engrenagem social – a justiça acaba por ser o atributo estruturador de todos os outros; ela garante a ordem e a saúde do corpo social; dela radica a paz⁵³. Esse conjunto de imagens que coloca o rei como provedor supremo do mundo dos homens é coerente com uma metáfora fundamental para a construção de uma interpretação historiográfica da cultura política do século XVII ibérico, no geral, e lusitano no particular: a metáfora do corpo. Constructo discursivo que traduz os complexos padrões de organização das sociedades de Antigo Regime. A mensagem dessa metáfora é relativamente autoexplicativa. Podemos simplificá-la assim: um corpo pode pouco sem as mãos, não vai muito longe sem as pernas e não pode nada sem a cabeça. O rei é a cabeça. A cabeça que ordena as funções do corpo. No fundo, as noções de serviço e mercê são expressões práticas dessa metáfora, uma vez que elas implicam uma distribuição de papéis. Ademais, estas noções se encontram na raiz da justiça distributiva – conceito que evoca uma ideia de ordenação, distinção e atribuição: “A que dá a cada um o que lhe toca”⁵⁴. Na justiça distributiva o príncipe torna realidade o equilíbrio entre as necessidades da república e os méritos dos seus vassalos. Esta imagem do rei é fundamentada numa “concepção jurisdicionalista do Poder”⁵⁵.

Testemunho sintomático pode ser lido em tratado publicado nos primeiros anos da Restauração. Em a *Arte de Reynar*, António Carvalho de Parada, ao desenvolver uma argumentação acerca da importância do príncipe não descuidar da justiça (para assim fortalecer e dignificar sua autoridade), aponta para uma atribuição de suma importância para todo aquele que se encontra em posição política superior: a este cabe o ato de dar, não de receber⁵⁶. Este papel está ligado a uma virtude de suma importância para a cultura política de Portugal no século XVII: a liberalidade.

⁵² HESPANHA, António Manuel. *As Vésperas do Leviathan – Instituições e poder político. Portugal (séc. XVII)*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

⁵³ SUBTIL, José. *Os poderes do centro*. in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. *História de Portugal – O Antigo Regime*. Editorial Estampa, 1998, p. 141. É a justiça que fornece o fundamento para o rei bem governar: Justiça “consiste em dar a cada um o seu, premio, & honra ao bom, pena, & castigo ao mau”. Bluteau, BLUTEAU, Rafael. *Vocabulario portuguez e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasilico, comico, critico, chimico, dogmatico, dialectico, dendrologico, ecclesiastico, etymologico, economico, florifero, forense, fructifero... autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos...* 10 Vols. Coimbra: no Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728, volume 04, p. 751.

⁵⁴ BLUTEAU, op. cit., volume 3, p. 257.

⁵⁵ SUBTIL, José, op. cit., p. 141.

⁵⁶ PARADA, António Carvalho de. *Arte de Reynar*. Bucelas por Paulo Crasbeeck, 1644. António de Parada (1595-1655) foi Arcipreste da Catedral de Lisboa. Segundo Barbosa Machado na sua *Biblioteca Lusitana*, “em premio desta obra [Arte de Reynar] foy eleyto Guarda Mór da Torre do Tombo”. Cf. BARBOSA MACHADO, Diogo. *Bibliotheca lusitana historica, critica, e cronologica. Na qual se comprehende a noticia dos authores portuguezes, e das obras, que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente (Volume 1)*. Lisboa, 1682-1772, p. 234. Convém salientar que usamos uma das muitas leituras sobre as relações de rei e vassalos. Escolhemos esta obra por questões cronológicas: o fato de ter sido publicada em 1644 implica, talvez, que pelo menos parte de sua redação tenha sido maturada

Intrinsicamente, essa virtude guardava promessas de galardões materiais e simbólicos; integrava a complexa engrenagem que viabilizava o ciclo que poderia percorrer muitos dos degraus da pirâmide social alto-moderna. Esta engrenagem foi nomeada pela historiografia que se construiu em Portugal no final do século XX, que tem como um dos representantes António Manuel Hespanha, de *economia do dom*. Categoria teórico-metodológica muito devedora dos estudos de Marcel Mauss sobre a dádiva e sua morfologia antropológica. Ela procura traduzir as práticas políticas e trajetórias sociais desdobradas no Império Português do Antigo Regime; trata-se de uma espécie de mutualismo político, onde o soberano favorece seus vassallos por serviços à Coroa e estes, tendo em conta essa inclinação régia a reconhecer méritos, encontram-se sempre dispostos a servir seu rei⁵⁷. Em síntese, a *economia do dom* conjuga a liberalidade do rei com a fidelidade de seus súditos.

Uma variação conceitual dessa noção é a *economia de mercê*, termo cunhado por Fernanda Olival – também na tradição de Mauss – para tratar da interação de serviço, pedido, liberalidade e mercê no âmbito das relações entre os vassallos e a Coroa. Será este o conceito que utilizaremos, uma vez que, a nosso ver, traduz de forma mais precisa o “círculo vicioso” de atos e contrapartidas orientados pelos deveres implícitos do rei e de seus vassallos. Contida no conceito de “economia de mercê” está a ideia de que a liberalidade é a mola-mestra das relações políticas do Antigo Regime e o principal instrumento de governo do bom Príncipe⁵⁸.

A ideia de liberalidade evoca uma relação vertical. Trata-se de uma manifestação “amorosa” do poder, onde aquele que está no vértice da interação social favorece o que se encontra um pouco mais abaixo⁵⁹. *Liberalidade*, portanto, traduz uma complexa troca de favores (coloquemos assim) onde aquele que exerce a generosidade para aquele que o serve garante a manutenção dos serviços, assim como o que serve assegura, com seus préstimos,

nos primeiros anos da Restauração. A menção que Barbosa Machado faz da “eleição” do autor a guarda-mor da Torre do Tombo “em premio desta obra” pode sugerir autoconsciência partidária por parte de Parada, uma vez que seu escrito pode ter configurado um “serviço” a causa da Restauração – douto préstimo que pode ter sido recompensado com o referido cargo. Na verdade, sua posição política era bem definida. Assim escreveu em texto que integra a publicística da Restauração, corria o ano de 1643: “Mui aventajada he a todos os mais Monarchas a honra com que elRey Nosso Senhor Dom Ioam o IIII possui esta Monarchia pello titulo hereditário dos Reys seus avos, & pella eleição que dele fizeram seus vassallos, & sendo estes dous titulos os mais justificados no governo politico, ainda concorre nelle outro mais superior ser escolhido por Deos & profetizado pera restauração deste Reyno por tão diversos homens...”. PARADA, António Carvalho de. **Justificação dos portugueses sobre a acção de libertarem seu Reino da obediência de Castela**. Em Lisboa por Paulo Craesbeeck anno 1643, s/p.

⁵⁷ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel. **Redes Clientelares** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

⁵⁸ OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno – honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Estar, 2001, p. 18.

⁵⁹ Espera-se essa disposição dos homens em geral e do rei em particular. Todavia, convém lembrar que esse jogo de serviços e recompensas não se encontrava circunscrito na relação entre rei e vassallos. Há muitos tipos de relações verticais. A combinação “dar e receber” é o que possibilita, por exemplo, a formação de facções políticas (construídas ao sabor de clientelas).

uma mercê. Esse tipo de relação produz e reafirma precedentes de conduta das duas partes⁶⁰.

A liberalidade era um dispositivo pragmático do poder régio:

Também é meio mui acomodado para granjear o amor dos vassalos a liberalidade, e este é o mais certo, & como tal necessário, porque não persuade com aparências em que pode haver engano, mas com realidade: & os homens de brio, & valor com obras se rendem, não com rigores, & medos⁶¹.

Importa termos em mente que esse complexo sistema de atos, pedidos e prêmios, não constitui propriamente um conjunto de práticas aferradas numa ética cristã, ou seja, orientadas por padrões caritativos⁶². Embora seja possível alguma analogia, liberalidade não é o mesmo que caridade, assim como mercê não é o mesmo que esmola⁶³. Enquanto a caridade e a esmola são manifestações de uma compaixão regulada por uma moral nutrida das Sagradas Escrituras (uma moral que advoga o “amor ao próximo”, ou seja, uma noção alargada e difusa de quem ama e de quem é amado – em outras palavras: qualquer um ama e qualquer um é amado), a liberalidade e a mercê delimitam quem dá (o senhor) e quem recebe (o vassalo). Ademais, são movidas por condicionantes cronológicos (afinal, a mercê solicitada necessariamente remete aos serviços e\ou à genealogia do requerente).

O fato da relação entre rei e vassalo ser, em certa medida, orientada pelo interesse, não sugere que os reinados do Antigo Regime sofressem de fragilidade política. Essa lógica de trocas, onde há o que dá e o que recebe, integra a cultura política do mundo ibero-atlântico. A prática da liberalidade reforça o tom patriarcal da interação entre rei e vassalos. Ainda realça os significados políticos do “amor” e “amizade”⁶⁴. Esses dois referenciais afetivos expressavam, também, relações de cima para baixo. Nesse sentido, o “amor” dos vassalos ao rei está radicado no ato amoroso deste – mercês, perdão por algum crime⁶⁵, etc.

⁶⁰ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel, op. cit., 342.

⁶¹ PARADA, **Arte de Reynar**, p. 75

⁶² No entanto, ela não passa ao largo da cultura cristã. É sintomático que Parada recorde uma passagem da Bíblia para ilustrar a preeminência da disposição liberal. Ademais, não nos esqueçamos de que o grosso dos pressupostos de organização da sociedade no Antigo Regime tem como referencial as Sagradas Escrituras. Cf. HESPANHA António Manuel. **Imbecillitas – As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Annablume, 2010.

⁶³ OLIVAL, Fernanda. **La economía de la merced em la cultura política del Portugal moderno** in PÉREZ, José Aranda & RODRIGUES, José Damião (orgs.). **De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad**. Madrid, Sílex, 2008, pp. 389-407

⁶⁴ Cf. CARDIM, Pedro. **Amor e Amizade na Cultura Política dos Séculos XVI e XVII**. Lusitania Sacra, 2ª série, 11 (1999).

⁶⁵ A esse propósito, pensemos na aplicação da pena de morte no Antigo Regime português. *Grosso modo*, uma função social da pena de morte era a possibilidade de sua revogação por parte do rei. Era como se o nervo régio se aproveitasse do rigor da letra para a reafirmação de seu poder. Um poder cuja raiz não estava no medo, mas na piedade. Uma piedade oportunista, vale dizer. Se a pena de morte era o preço taxado para tantos delitos, ele não era, ao que parece, diligentemente cobrado. Ao poder interessava mais estabelecer as regras da punição para que os culpados pudessem reconhecer a generosidade do monarca que as neutralizava. Nesse sentido, o direito penal do Antigo Regime português se convertia conscientemente numa espécie de brinquedo do monarca. Cf. HESPANHA, António Manuel. **A punição e a graça** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998, pp. 219-221. Contudo, o autor faz a ressalva de que essas conclusões, tiradas, em parte, de análise quantitativa, fundamentam-se em dados incompletos.

O rei, como já foi dito, era o pai, entendido como “chefe da casa”. Trata-se de uma atribuição que completa a figuração do rei-juiz, uma vez que acrescenta a ideia do rei como o que exerce a economia. Escusado lembrar que a raiz etimológica de “economia” pertence a uma lógica, por assim dizer, caseira⁶⁶. No mais, é pertinente levar em consideração a eficiência da imagem do rei como “chefe da casa”. Esse tipo de correspondência era bastante inteligível no século XVII ibérico. Cabia ao “chefe da casa” a garantia de uma boa direção da família. No universo nobiliárquico essa atribuição era bem evidente. O pai era o dono do destino dos filhos (em esquema: o morgado ao primogênito; o bom casamento para a filha – ou o convento; a carreira eclesiástica para o segundo filho). Cabia ao pai a correta distribuição dos rebentos no arranjo social – daí decorreria a manutenção dos valores materiais e simbólicos da casa. Outro reforço à figura do rei como “chefe da casa” estava no conceito de Casa Real – que tanto valia como uma feição “familiar” do poder, como aludia à prática do poder no seio de uma família genérica⁶⁷.

Com tudo isso, o que podemos considerar acerca da Restauração é o fato de que, tendo sido um tempo de impasses políticos, houve, por aquela época, certa distribuição de interesses aristocráticos em direção de cada soberano (D. João IV e Filipe IV)⁶⁸. Como se todo o ritual vassálico por trás da economia de mercê tivesse sido diluído em facções adversárias.

Segundo apontou António Manuel Hespanha, o rei, segundo direito consuetudinário, deve manter as mercês feitas por seus predecessores. Tal escrúpulo pode ser verificado inclusive no tempo da Restauração, onde parentes dos odiados Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos puderam reaver as terras e benefícios dos primeiros⁶⁹. De toda maneira, podemos apontar como uma mudança de relevo – sobretudo para os vassallos metropolitanos – o fato do rei regressar definitivamente ao chão lusitano. Foi possível, então, estabelecer uma corte, anular a distância geográfica e simbólica do monarca e dar mais agilidade – assim esperavam os restauradores – aos pedidos de mercê. De modo que, pelo menos no plano das expectativas dos conjurados, a aclamação de D. João IV apresentou-se como a promessa de retomada de um justo fluxo de mercês aos vassallos lusitanos. Nada mais distinto do paradigma anterior

⁶⁶ SUBTIL, José, op. cit. p. 142. Contudo, a expressão “chefe de uma casa” também possui sentido linhagístico. Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII. *Análise Social***, vol. XXVIII (123-124), 1993, 921-950.

⁶⁷ Sobre a organização da família aristocrática, cf. MONTEIRO, op. cit.; sobre o organograma da Casa Real no Antigo Regime, cf. CARDIM, Pedro. **A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos**. Tempo, Rio de Janeiro, 2002, n° 13, pp. 13-57.

⁶⁸ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel, op. cit.

⁶⁹ HESPANHA. António Manuel. **As Vésperas do Leviathan – Instituições e poder político. Portugal (séc. XVII)**. Coimbra: Livraria Almedina, 1994, p. 410.

(conforme certo juízo da época), onde a política de mercês era entravada por uma marcada lentidão burocrática nem sempre inocente⁷⁰.

Mas toda essa conjuntura é apenas parte do cenário que tencionamos considerar. Ele se estende para além das fronteiras lusitanas, mais exatamente nos prolongamentos atlânticos que passam por Angola e América Portuguesa. Nesses lugares, outras restaurações tiveram curso. Restaurações que, no plano bélico, político e social, traçaram linhas de continuidade com os transes Metropolitanos. Nesses contextos que se retroalimentam, expectativas sociais foram construídas, rituais políticos foram desenvolvidos. Serviços e enobrecimentos travaram uma relação comunicante.

Contudo, antes de entrarmos em assuntos de geopolítica, temos de operar alguns enquadramentos que frequentam o universo nobiliárquico português. É o que pretendemos fazer no presente capítulo.

1.3. Nobreza natural e Nobreza política

A nobreza, como objeto de reflexão da cultura política da Idade Moderna, goza de uma larga fortuna literária⁷¹. Contudo, seus atributos não permitem, necessariamente, construir uma definição precisa. Provável evidência dessa lacuna se encontra nas perplexas linhas da *Miscellanea*, obra escrita na primeira metade do século XVII:

(...) e com tudo, que o que se trata como nobre, e conserva os appellidos avoengos nobres, se presume nobre, e diz sobre isto muitas particularidades, alegando muitos doutores, *sem nunca declarar que cousa seja nobreza*⁷².

É sintomático que nos títulos que compõem os cinco livros das *Ordenações Filipinas*, a designação “fidalgo” é a que aparece como referência genérica de segmento aristocrático⁷³.

⁷⁰ OLIVAL, *La economía de la merced*..., p. 396

⁷¹ Para uma análise crítica dessa fortuna, que se centra, principalmente, nos tratados jurídicos e de nobreza, cf. BERRENDERO, José Antonio Guillén Berrendero. *Los mecanismos del honor y la nobleza em Castilla y Portugal, 1556-1621*. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid. Departamento de Historia Moderna. Madrid: 2008; a propósito de um estudo voltado para o corpus jurídico, cf. HESPANHA, António Manuel. *A Nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII*. Penélope – Fazer e Desfazer a História. Número 12, 1993; para uma reflexão voltada para a tratadística nobiliárquica da Alta Idade Moderna Ibérica, cf. SOARES, Sérgio Cunha. *Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)*. Revista de História das Ideias. Vol. 19, 1997.

⁷² ANDRADA, Manuel Leitão de. *Miscellanea*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867, p. 412. O itálico é nosso.

⁷³ A título ilustrativo, enumeramos os títulos das Ordenações Filipinas em que a designação “fidalgo” sugere uma categorização imediata da nobiliarquia portuguesa. **Livro segundo:** Título XVII: *Em que Reguengos os Fidalgos e Cavaleiros não podem haver bens*; Título XXI: *Que os Fidalgos e seus Mordomos não pousem nas Igrejas e Mosteiros, nem lhes tomem suas coisas contra vontade dos Abades e seus Clérigos*; Título XXIII: *Que os Prelados, ou Fidalgos não façam defesas em suas terras em prejuizo das Igrejas*; Título XLVIII: *Que os Prelados e Fidalgos não façam novamente Coutos, nem Honras em seus Herdamentos, e como nelas usarão das suas jurisdições*; Título LVIII: *Dos privilégios concedidos aos Fidalgos para seus Lavradores, Moradores, Caseiros e criados*. **Livro terceiro:** Título LXXI: *Das Apelações, que saem das terras das Ordens, e das terras dos Fidalgos*. **Livro quarto:** Título XVI: *Que os Clérigos e Fidalgos não comprem para regatar*. **Livro quinto:** Título CIV: *Que os Prelados, e Fidalgos não açoitem malfetores em seus Coutos, Honras, Bairros*

A propósito, em um artigo já clássico, António Manuel Hespanha recorda a parcimônia das *Ordenações Filipinas* quanto ao uso do termo “nobre”⁷⁴.

Sendo a nobreza lusitana um profundo repositório de títulos e graduações, é preciso ter em mente que, amiúde, é difícil traçar coordenadas hierárquicas precisas. Segundo Nuno Monteiro, a pirâmide nobiliárquica no Antigo Regime possui gradações opacas à medida que vamos em direção descendente. Portanto, à exceção dos Grandes⁷⁵, os graus concernentes à cavalaria, escudeira e fidalguia, além dos cavaleiros das ordens militares, encontram-se organizados em hierarquias próprias. Claro que o prestígio social de cavaleiros, escudeiros e fidalgos é bem distinto; assim como é distinto o dos cavaleiros das ordens militares.

Contudo, não é fácil determinar, por exemplo, quem estaria imediatamente abaixo de um Conde: um fidalgo da Casa Real ou um cavaleiro da Ordem de Cristo⁷⁶. Diante dessas imprecisões, passaremos ao largo de noções como alta, média e pequena nobreza. Talvez elas tivessem algum valor analítico se nosso recorte fosse o medievo português, onde designações como “rico-homem”, “infância”, “cavaleiro” e “escudeiro” pudessem ser organizadas nessa divisão. Acreditamos que a cultura política da Idade Moderna portuguesa, sua configuração nobiliárquica, não permite essas subdivisões. A nosso ver, sendo a nobreza titulada (ou seja, Duques, Marqueses e Condes) o segmento mais discernível hierarquicamente (em detrimento dos outros mais abaixo), o emprego dessas sub-categorias de nobreza resultaria em anacronismo⁷⁷.

ou Casas: E dos devedores, que se acolhem a elas; Título CXX: Em que maneira os Fidalgos e Cavaleiros, e semelhantes pessoas devem ser presos.

⁷⁴ Cf. HESPANHA, António Manuel. **A Nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII**. Penélope – Fazer e Desfazer a História. Número 12, 1993.

⁷⁵ Trata-se da nobreza titulada: duques, marqueses e condes. Este grupo nobiliárquico possuía poucos membros (o que reforçava seu caráter privilegiado). Cf. NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2005, p. 15.

⁷⁶ Escolhemos como exemplos as categorias de fidalgo da Casa Real e cavaleiro da Ordem de Cristo porque estas abrem precedentes linhagísticos, no que confere potencial perenidade à sua nobreza. Por essa razão não consideramos os cargos que nobilitavam, uma vez que estavam autocentrados no período de seu exercício. Ademais, temos consciência que falar em “hierarquias” pode ser um tanto problemático. Não é exatamente correto colocar no mesmo saco foro de fidalgo, cavaleiro de ordem de Cristo e Grande para daí tirar um todo nobiliárquico. Um Grande poderia ser fidalgo cavaleiro ao mesmo tempo em que possuía, por exemplo, hábito da ordem de Cristo. A distinção vertical que traçamos tem apenas a função de refletir sobre a importância social de cada condição. Ou seja: um fidalgo cavaleiro que é só fidalgo cavaleiro estaria, em tese, situado em núcleo distinto de um cavaleiro de ordem militar que é só cavaleiro de ordem militar; por sua vez, um Grande estaria, em relação aos referidos indivíduos, em outro patamar social.

⁷⁷ Para um estudo sobre a nobreza portuguesa no medievo, cf. MATTOSO, José. **A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder**. Lisboa: Editorial Estampa, 1980; para um amadurecimento historiográfico do mesmo campo de interesse, cf. MATTOSO, José. **Ricos-Homens Infanções e Cavaleiros - A Nobreza Medieval Portuguesa nos Séculos XI e XII**. 2ª edição. Lisboa: Guimarães, 1985; a propósito de uma reflexão sobre as categorias sociais no Antigo Regime, cf. HESPANHA António Manuel. **Imbecillitas – As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Annablume, 2010; a respeito de um estudo que enquadra bibliograficamente a divisão social da nobreza lusitana no período medieval, cf. SOUSA NASCIMENTO, Renata Cristina de. **Um perfil de fidalguia: Elementos para o estudo da estrutura nobiliárquica portuguesa no século XV**. *Notandum* 32 CEMOROC-Feusp\ IJI-Universidade do Porto, maio-agosto de 2013; para uma reflexão sobre o nebuloso arranjo hierárquico da nobreza no Antigo Regime português, cf. MONTEIRO, Nuno. **O crepúsculo dos Grandes – A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

O conceito de nobreza traz em seu bojo uma gama de princípios de excelência moral, de protagonismo individual, etc. Quando não se refere à matéria orgânica ou inanimada, ou ainda a projeções metafísicas (a divindade), a nobreza se encontra no plano concreto das relações sociais⁷⁸. Lá ela é referência que situa em desníveis os atores sociais que a têm ou que dela são desprovidos; delimita os procedimentos e atribuições de indivíduos.

A nobreza não é atributo ou benefício que se frui unilateralmente. Ser membro de segmento tido por nobre abarca expectativas de conduta que, por sua vez, delimitam sua função social e delineiam sua face. Por exemplo: noções como honra e valor, astúcia e prudência formavam dicotomias morais (que, por sua vez, miravam categorias sociais) que designavam, *grosso modo*, a nobreza de uns e a velhacaria de outros⁷⁹. Evaldo Cabral de Mello chamou a atenção a esse repertório sócio-moral ao refletir acerca das representações éticas de Vidal de Negreiros (o valoroso) e Fernandes Vieira (o inteligente – aliás, este só parecia ser “valoroso” sob a pena de seus cronistas)⁸⁰.

Invariavelmente – numa fortuna literária e filosófica construída pelo menos desde a Antiguidade –, nobre, nobreza, nobiliarquia são noções cimentadas em atos heroicos e no valor do sangue.

Atos heroicos e valor do sangue: *grosso modo*, é entre esses valores que a nobreza se encontra repartida. Valores que na Alta Idade Moderna eram distribuídos entre dois conceitos: “nobreza natural” e “nobreza política”. A primeira se refere à nobreza hereditária, de antiga origem; a segunda nomeia a concessão direta do monarca, encontra-se baseada, portanto, no mérito de uma pessoa específica e não na glória impessoal de uma estirpe. Estes dois termos podem ser úteis para traduzir determinadas trajetórias nobilitantes. No entanto, ao fazer uso deles, não queremos pensá-los em termos antitéticos. Sobre essa suposta oposição entre as chamadas “nobreza política” e “nobreza natural”, José Berrendero, a partir de sua crítica a esse esquema, restitui a historicidade dessas duas noções: “(...) la clásica división entre nobleza hereditária y nobleza política, defendida por los teóricos nobiliarios lusitanos, es más una herramienta pedagógica que real”⁸¹.

⁷⁸ HESPANHA, António Manuel. **A Nobreza nos tratados jurídicos...**

⁷⁹ Numa passagem do *Amadís de Gaula* a designação nobiliárquica traça de forma precisa o horizonte de procedimentos. Antes de tratar de assunto que poderia ser tido na conta de impudico (e, por essa razão, deveria ser discorrido em segredo), a dama de companhia procura se inteirar com seu interlocutor: “¿es hombre hidalgo?”. Tendo sido a resposta positiva, a cautelosa donzela, já segura, põe-se a falar. MONTALVO, Garci Rodríguez de Montalvo. **Amadís de Gaula I**. Edición de Juan Manuel Cacho Bleca. Madrid: CATEDRA – Letras Hispánicas, 2008.

⁸⁰ MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3ª edição revista. São Paulo: Alameda, 2008, p. 190.

⁸¹ BERRENDERO, José Antonio Guillén Berrendero. **Los mecanismos del honor y la nobleza en Castilla y Portugal, 1556-1621**. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid. Departamento de Historia Moderna. Madrid: 2008, pp. 594-595.

O espaço discursivo em que se encontram a nobreza política e a nobreza natural, a despeito da fronteira traçada entre os termos “política” e “natural”, é uma área de estreito contato. Por exemplo: um hábito da Ordem de Cristo concedido é a consequência de um pressuposto linhagístico ratificado pelo timbre do rei (só pode trajar o hábito aquele que tem sangue limpo de judeu ou mouro); ocorre, no entanto, que a mesma concessão é posteriormente embargada pelos escrúpulos genealógicos da Mesa da Consciência e das Ordens, que farejou algo não católico na estirpe do candidato; contudo, o rei (zeloso talvez da justiça distributiva) mantém sua vontade primária. Semelhante impasse só poderia ser resolvido pelo papa⁸².

É certo, contudo, que os dois conceitos tinham relevância e valor operativo do ponto de vista jurídico – sobretudo a “nobreza política”, que surgia na pena dos juristas como uma solução terminológica para a vaga “nobreza natural” –, uma vez que permitiam, pelo menos em termos discursivos, elaborar padrões normativos para se reconhecer a nobreza de um ator social⁸³.

Com efeito, as noções de nobreza natural e nobreza política constituem uma das bases discursivas para outras duas noções ligadas às compreensões acerca das formas de alcançar prestígio social: a linhagem e o mérito. Entre as produções que trataram sobre o tema na Idade Moderna, encontram-se os tratados de nobreza. Este gênero de escritos tratadísticos construiu uma tradição discursiva própria. Nutria a preocupação de estabelecer etimologias (Que é nobre? Que é fidalgo? Que é cavaleiro?...); de historiar sobre a nobreza titulada, acerca de foros e determinados cargos; estabelecer e discutir critérios de enobrecimento e, por extensão, identificar a “verdadeira nobreza”. Ao lado de produções de conteúdo jurídico (como *Las Siete Partidas*), a tratadística nobiliária ajudou a construir critérios e pressupostos aristocráticos que fundamentaram ideais de prestígio social:

De esta antigüedad clásica tomaron los teóricos de la nobleza y los juristas aspectos esenciales que, posteriormente, cobrarán un valor singular en los procesos de ennoblecimiento y en la conformación de una idea entorno a la hidalguía⁸⁴.

⁸² Este exemplo foi diretamente inspirado no estudo de caso desenvolvido por Evaldo Cabral de Mello. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue – uma parábola familiar no Pernambuco Colonial**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000. Para outros exemplos do desencontro entre a concessão régia e os pressupostos linhagísticos da Mesa da Consciência e das Ordens, cf. RODRIGUES, Aldair C. **Limpos de sangue: Familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial**. São Paulo: Alameda, 2011.

⁸³ Cf. HESPANHA, António Manuel. **A Nobreza nos tratados jurídicos...**

⁸⁴ Cf. BERRENDERO, José Antonio Guillén Berrendero. **Los mecanismos del honor y la nobleza em Castilla y Portugal, 1556-1621**. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid. Departamento de Historia Moderna. Madrid: 2008, p. 44. É preciso pontuar, contudo, que as formulações jurídicas concernentes à nobreza partem de princípios bem mais pragmáticos que as eruditas considerações presentes nos tratados de nobreza. *Grosso modo*, as primeiras procuram dar conta das atribuições sociais da nobreza (seu papel na sociedade e seus privilégios), enquanto que as últimas constroem uma visão mais ampla da nobreza a partir de discursos regulados por *topos* e autoridades, mito e história. Cf. BERRENDERO, **Los mecanismos del honor...**, p. 526 e HESPANHA, António Manuel. **A Nobreza nos tratados jurídicos...**

À luz de tratados do século XVII⁸⁵, escritos que, por sua vez, exploram pressupostos classicistas e bíblicos⁸⁶, a nobreza comporta uma rica temporalidade. O passado é seu fundamento, o presente sua confirmação (ou negação) e o futuro sua promessa. Radica dessa lógica temporal o papel da família como veículo pelo qual a nobreza se desdobra no tempo. A história familiar confere unidade narrativa à história de um indivíduo⁸⁷ e a biografia deste, por assim dizer, pode inaugurar a glória da parentela ou, ao contrário, degradá-la. Portanto, a confirmação do valor de uma estirpe dependerá de procedimentos individuais. De modo que a linhagem tanto expressa – na sucessão de gerações – o poder construído por uma família (pensemos, por exemplo, na família donatária⁸⁸) e o desejo de alcançá-lo; a glória familiar e o desejo de conservá-la – desejo que, por si só, é a promessa de um ato valoroso:

Se he, como de verdade he, que todo o mais louvável he mais nobre, e tudo o que co mais dificuldade he alcançado he de mayor memoria e deleitação: sendo cousa fácil o alcançar a nobreza (como a muitos consegui-la por virtudes, armas, ou letras) e dificultoso e mui trabalhoso, o conserva-la por antiguidade e progresso de tempo, sem a macular por viciosos costumes ou casamentos⁸⁹.

Há, portanto, certa noção de virtude hereditária, um ideal de conduta que respeita uma diacronia. Dito de outro modo: de acordo com a tratadística que se ocupa do universo nobiliárquico, a conjugação entre família, antiguidade e atos notáveis redundam em nobreza: “Família he huã ordem de descendencia, que trazendo seu principio de huã parentela, ou linhagem; a qual antiguidade, & clareza das cousas feitas he chamada Nobre”⁹⁰.

Porém, essa nobreza desdobrada pelo tempo é sensível ao próprio tempo: “A nobreza dos homens he cousa mortal, e caduca: e como tal as familias correm a mesma fortuna de todas as cousas da terra: começam, florescem, envelhecem, e morrem”⁹¹. Razão pela qual todo membro de boa prosápia é responsável por sua manutenção e engrandecimento⁹².

⁸⁵ VERA, Alvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política, Blasoens de Armas, Appellidos, Cargos, e Titulos Nobres**. Lisboa: Offic. de João Antonio da Silva, Impreffor de Sua Magestade. 1791. [1631]; SOARES, Frei Miguel. **Os Serões do Príncipe Parte I**. Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos Históricos (anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa). Lisboa: 1966; VILLAS BOAS E SAMPAYO, António de. **Nobiliarchia Portuguesa – Tratado da Nobreza Hereditária, e Política**. Lisboa Occidental. Na Officina Ferreyriana, 1776 [1676].

⁸⁶ Pressupostos explorados por tradições discursivas que tinham a nobreza e os feitos notáveis como tema. A esse propósito, cf. BERRENDERO, José Antonio Guillén. **Interpretaciones del héroe clásico: La genealogía de la idea noble/honrado y su desarrollo en la tratadística nobiliaria luso-castellana (1556-1640). Algunos ejemplos**. Ágora. Estudos Clássicos em Debate 13 (2011) 111-143.

⁸⁷ Todavia, não devemos perder de vista que o conceito de “família” no Antigo Regime estava condicionado a realidades jurídicas e testamentais específicas – de modo que, em tão rico horizonte, o conceito multiplicou seus sentidos. Cf. MONTEIRO, Nuno. **Sistemas familiares** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

⁸⁸ MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3ª edição revista. São Paulo: Alameda, 2008.

⁸⁹ SOARES, Frei Miguel. **Os Serões do Príncipe Parte I**. Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos Históricos (anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa). Lisboa: 1966, p. 85.

⁹⁰ SEVERIM DE FARIA, Manoel. **Notícias de Portugal**. Lisboa. Na Officina Craesbeeckiana. Anno 1655, p. 85.

⁹¹ VERA, Alvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política...**, p. 241.

⁹² VERA, Alvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política...**; SOARES, Frei Miguel. **Os Serões do Príncipe Parte I...**

De maneira que a noção de linhagem envolve, por assim dizer, uma sucessão de atos valorosos. Em outras palavras: o valor da linhagem é um esforço que deve avançar no tempo, de varão a varão. Mas do que conferir nobreza, ela é o compromisso de ratificação dessa mesma nobreza. Integrar antiga família é sinal de honra, mas também significa a tarefa renovada – por gerações afora – de alinhar as obras de hoje à virtude de sempre.

O necessário encadeamento genealógico, a localização no tempo e no espaço que essa estrutura de conexões implica, a mescla entre o factual e o mito, o triunfalismo... A miríade de referências cronológicas que impregna as memórias genealógicas deve ser fixada, para, dessa maneira, assegurar que a fama de uma casa não morra no tempo. Essa tarefa foi invariavelmente cumprida através de genealogias, da heráldica, etc. No entanto, nem sempre se separou o joio do trigo. Mito e fato coexistiram em narrativas linhagísticas. Evidentemente que não podemos exigir das construções genealógicas do medievo e da Idade Moderna padrões metodológicos alinhados à ideia que temos hoje de rigor historiográfico⁹³. Não obstante, ocorre que a lorota (acompanhada de interesses mais ou menos definidos) é uma prática de longa duração. Álvaro Ferreira de Vera, na primeira metade do século XVII, não descuidou de recomendar o zelo na preservação da memória familiar e de censurar a mitomania que amiúde acometia as reminiscências aristocráticas:

Resta advertir aos nobres, que procurem saber a origem, traça, e pintura de suas armas: porque he barbaria grande a d'aquelles, que glorificando-se muito de suas armas, se lhes perguntaõ a causa, respondem tantas patranhas sem fundamento, que he necessario ao que os ouve soste o riso, e deixalos, para que dem fim a tantas fabulas⁹⁴.

De toda maneira, uma reflexão acerca do valor atribuído à linhagem no Antigo Regime implica considerar a importância que a família gozava nesse período. Era na família onde atribuições e destinos sociais se encontravam distribuídos com relativo escrúpulo dos pais (“chefes da casa”) e da tradição. Cada membro de uma casa tinha seu papel previamente estabelecido. Essa organização visava garantir, entre outras coisas, a perenidade de conquistas materiais e/ou simbólicas – nessa estratégia se encontram arranjos matrimoniais e a introdução dos filhos secundogênitos no meio eclesiástico⁹⁵. Esse “sentido linhagístico”

⁹³ MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue – uma parábola familiar no Pernambuco Colonial**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

⁹⁴ VERA, Álvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política...**, p. 104. Sobre a escrita genealógica, cf.: MATTOSO, José. **A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder**. Lisboa: Editorial Estampa, 1980; MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue...**

⁹⁵ Para uma imagem da família “de la Europa moderna” como microcosmo de uma realidade social mais ampla cf. ELLIOTT, J. H. **Capítulo 6: El ordenamento de la sociedade in Impérios del Mundo Atlántico**. España e Gran Bretaña en América (1492-1830). Madrid, Taurus, 2006; para um panorama da concepção linhagística no âmbito do Império Espanhol – em relação à realidade da América Espanhola – cf. LOCKHART, James. **Organización y cambio social en la América Española Colonial**, In: BETHELL, L. (Ed.). **História de América Latina: América Latina Colonial, población, sociedad**

sugere um ordenamento de uma temporalidade mais ou menos precisa (e mais ou menos mítica). Um encadeamento que visa abarcar atos notáveis e glórias avoengas. Quanto mais vetusta a linhagem, mais expressivo é seu valor de autoridade⁹⁶.

Um dos impactos sociais desse tema sanguíneo são os processos de habilitação para as Ordens Militares. As inquirições conduzidas pelo zelo linhagístico da Mesa da Consciência e das Ordens para averiguar se determinado indivíduo é verdadeiramente digno do hábito da Ordem de Cristo concedido pela Coroa são um exemplo poderoso no que respeita à retroalimentação entre uma cultura livresca e oral. Se for verdade que muitos requerentes se valeram de doudas e fantasiosas genealogias, também é certo que a palavra dita e ouvida constituía o principal meio de afirmação ou negação de uma estirpe. Ademais, é preciso ter em conta que o uso de genealogias para levar-se a melhor em processos de nobilitação foi, em alguns casos, uma elaboração reativa ao que fora declarado anteriormente nas inquirições que eram, no fundamental, permeadas pela memória oral⁹⁷.

O fator linhagístico não deixará de estar presente, pelo menos até o tempo de Pombal, em processos de nobilitação. Em verdade, ele representa tanto o fim (possibilidade de confirmar ou fundar o valor duma estirpe) quanto um inconveniente (um processo desfavorável como consequência da não correspondência entre a genealogia e os parâmetros exclusivistas do Antigo Regime).

y cultura. Barcelona: Crítica, 2000; para uma visão circunscrita ao Império Português, cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII**. *Análise Social*, vol. XXVIII (123-124), 1993, 921-950.

⁹⁶ SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)**. Revista de História das Ideias. Vol. 19, 1997. A ideia de linhagem é amparada pela força de verdade atribuída ao tempo – ou seja, ao seu desdobramento de longa duração: “O tempo constituía (como no caso do costume) ou reforçava (como no caso da *firmatio legis*) o direito”. HESPAÑA, Antônio Manuel. **A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime**. *Tempo*, n. 21, v. 11, 2007, p. 133.

⁹⁷ No entanto, os rumos das provanças poderiam ser manipulados para assegurar um juízo favorável aos habilitandos. É necessário ter em mente que, no geral, homens que logravam habilitar-se em ordens militares possuíam pecúlio (fator importante para financiar um processo dispendioso e por vezes demorado) e poder político (fator importante para adestrar convenientemente as pessoas escolhidas para testemunhar nas inquirições). Aliado ao poder do dinheiro e da influência (para não dizer intimidação), está a pesquisa genealógica, eficaz recurso erudito para a resolução de impasses sanguíneos. Conforme aponta Evaldo Cabral de Mello, trata-se de um hábil jogo retórico que faz uso estratégico de omissões de ramo comprometedor de uma família e acrescenta mentirosamente à estirpe algum mito fundador personificado, por exemplo, num Jerônimo de Albuquerque. De modo que a escrita genealógica estava longe de ser uma atividade puramente diletante; ela era um verdadeiro reforço retórico a projetos de manutenção e obtenção de prestígio: “A maioria dos linhagistas portugueses eram nobres ou aspiravam a sê-lo ou eram algum capelão da família ou parente clérigo, que se limitavam à reconstituição da ascendência de sua casa”⁹⁷. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue...**, p. 242. No que concerne ao valor de prova dos testemunhos fundamentados no que é notório, no “ouvir dizer”, devemos levar em conta dois princípios muito caros ao universo das virtudes públicas: a honra e a murmuração. Ambas são construídas por atos obrigatoriamente exteriores (ainda que se refiram a qualidades anímicas); atos vulneráveis aos olhares e falares da praça; atos que redundam em fama. E por falar em fama, praticar murmuração não era tida por coisa boa. Frei Manuel Calado, cuja obra enaltece e envilece indivíduos inscritos num momento dramático da Capitania de Pernambuco (as guerras contra os batavos), apressa-se em tirar a carapuça de murmurador: “(...) que as cousas que são públicas, e notórias nenhuma culpa se comete em tratar delas”. CALADO, frei Manuel. **O Valeroso Lucideno e o triunfo da liberdade**, 2 vols. 4ª edição. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1985, vol. 1, p. 52. Para um estudo que procura sondar as raízes retóricas da murmuração (e sua irmandade literária com o gênero satírico), cf.: ILLADES, Gustavo. **Sátira, prédica y murmuración: genealogia de una contienda por la voz en el Quijote de 1605**. *Bulletin of the Cervantes Society of America*, 27. 1 (Spring 2007 [2008]): 161-78.

Contudo, um determinado discurso sobre a valorização do mérito toma corpo em meados do século XVII⁹⁸. Discurso exemplificado pelo teor de escritos como o de Álvaro Ferreira de Vera (que já no título de seu tratado delimita sua matéria de interesse: *Origem da Nobreza Política, Brasões de Armas, Apelidos, Cargos, e Títulos Nobres*. A “nobreza política”, ou seja, a nobreza concedida pelo rei “por serviços feitos à República”⁹⁹).

A noção de “obras” que amiúde aparece em escritos voltados a assuntos nobiliárquicos (o termo é muito recorrente sob a católica pena de Frei Miguel Soares), sugere uma necessária agência por parte daqueles que logram uma posição aristocrática. Assim parece pensar Antonio de Sousa Macedo em seu *Flores de España y Excelências de Portugal*: “Estiman los hombres tanto la nobleza, que solo para adquirirla, y conservarla parece que se *endereçan todas sus acciones*”¹⁰⁰. Do capítulo VII ao X de seu tratado publicado em 1631, Álvaro Ferreira de Vera desenvolve um discurso – costurado de autoridades e exemplos de antiquário – que procura fundamentar a ideia da nobreza como coisa contígua à virtude; mas uma virtude ancorada fundamentalmente no mérito pessoal. Uma nobreza que – afora seu valor linhagístico – está para além do sangue virtuoso; está no homem virtuoso: “(...) deve ser mais louvado aquelle que por sua virtude, e partes alcançou para si honra e fama, e deixou Illustres seus sucessores, que aquelles, que do tal descende”¹⁰¹.

Segundo sugere Vera, portanto, o valor de uma linhagem pode ser cancelado ou inaugurado conforme o mérito de um único homem¹⁰². Em 1642, na Capela Real, o padre António Vieira profere um sermão sobre o ser e o fazer. O jesuíta polemiza a noção de fidalguia – num revisionismo léxico fundamentado por uma exegese bíblica. No fundo, ele reforça o lugar-comum da superioridade da virtude sobre a genealogia. Contudo, o faz de forma a desqualificar o valor do sangue em benefício da ação – alicerçada no presente e voltada para um futuro cristão: “Quando vos perguntarem quem sois, não vades revolver o nobiliário de vossos avós, ide ver a matrícula de vossas ações. O que fazeis, isso sois, nada

⁹⁸ MONTEIRO, Nuno. *O crepúsculo dos Grandes – A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 32.

⁹⁹ VERA, op. cit. Esse discurso pode ter alguma coerência histórica com a importância que o mérito pessoal alcançou no século XVIII; importância que reflete a consolidação da ideia do rei como “causa eficiente da nobreza”. Também na América Portuguesa, no início do século XVIII, a memória politicamente direcionada sobre a restauração pernambucana falará em “vassalos políticos”, ou seja, a nobreza da terra – autoproclamada como digna merecedora de primazia política por parte da Coroa. Para essa ideia de “vassalos políticos” na Capitania de Pernambuco, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos – Nobres contra Mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Editora 34, 2012. Ronald Raminelli chama a atenção que importantes tratadistas portugueses como Álvaro Ferreira de Vera e António Villas Boas e Sampaio escreveram suas obras num período em que a atuação militar foi particularmente valorizada pela Coroa Portuguesa. De modo que as noções de mérito que permeiam seus tratados podem ser lidos a partir do contexto imediato ao qual estavam inseridos. Cf. RAMINELLI, Ronald. *Nobrezas do Novo Mundo*.

¹⁰⁰ MACEDO, António de Sousa de. *Flores de España, Excelências de Portugal*. Primeira parte. Impressas por Jorge Rodriguez. Año 1631, p. 46 (as cursivas são nossas).

¹⁰¹ VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza Política...*, 197.

¹⁰² VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza Política...*, passim.

mais”¹⁰³. Linhas como as citadas assumem significados poderosos, uma vez que as mesmas se encontram no contexto dos desdobramentos imediatos do ato de aclamação de 1º de dezembro de 1640.

Provavelmente, a relação mais antiga entre nobreza e mérito pessoal é encontrada no exercício das armas. Segundo autores seiscentistas como Álvaro Ferreira de Vera e António Villas Boas & Sampayo, o pecado original criou, além de outros males, a diferença entre os homens. Contudo, se todos os homens compartilham a desgraçada escolha de seus primeiros pais, eles também podem atenuar a sombra hereditária (pela guerra, por exemplo)¹⁰⁴. É bem verdade que a guerra não é o único meio. Depois de Adão, os homens passam a buscar enobrecimento por seus feitos virtuosos. Soares, assim como outros tratadistas, reconstitui o que teria sido uma antiga noção de passado: esse passado é o *Gênesis* – que projetará sua sombra nos homens vindouros. Esse passado não carrega glória, mas danação¹⁰⁵. Cabe aos homens (os filhos de Adão) suplantarem a chaga bíblica pelas boas obras¹⁰⁶.

De toda maneira, a imagem da guerra como meio de distinção aponta para uma questão mais geral: o mérito. É o mérito que aterra o presumível fosso que separa o nobre e o plebeu¹⁰⁷.

O valor simbólico de atos e/ou atribuições está costurado, por vezes, a uma complexa rede de circunstâncias. Por exemplo: um soldado na guerra e um soldado em tempos de paz são tipos diferentes de soldado¹⁰⁸. A atuação nesse ou naquele recorte espacial, nessa ou naquela ocasião são o que vão legitimar uma folha de serviços e dar, por assim dizer, autoridade a um pedido de mercê, por exemplo¹⁰⁹. E atuar na guerra, além de significar cabal prova de fidelidade vassálica, dá ocasião a um reforço fundamental do mérito: a provação, o sacrifício.

¹⁰³ VIEIRA, Padre António. *Sermão da terceira domingo do Advento in Padre António Vieira – Essencial*. Organização e introdução de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2001. [1642], p. 424.

¹⁰⁴ VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza Política...*; VILLAS BOAS E SAMPAYO, António de. *Nobiliarchia Portuguesa – Tratado da Nobreza Hereditária, e Política*. Lisboa Occidental. Na Officina Ferreyriana, 1776 [1676].

¹⁰⁵ No século XVI, Pedro Mexía na sua miscelânea *Silva de varia lección* – partindo de pressupostos alinhados à tradição cristã – coloca um impasse moral nada desprezível: a guerra, fonte de honra e conquistas, teve seu primeiro rebento saído na época imediatamente posterior ao pecado original: “La guerra y discórdia entre los hombres, con todos los otros males, claro está que truxo su origen del primero pecado de nuestros primeros padres. Y así sabemos que, de los hijos de Adam que primero tuvo, el uno mató al otro, porque, perdida aquella justicia original por el pecado, nunca faltó entre los hombres discordia y inquietud; de manera que la guerra y enemistad particular, luego, con los primeros hombres, començó”. MEXÍA, Pedro. *Silva de varia lección I*. Madrid: Catedra – Letras Hispánicas, 1989, p. 227.

¹⁰⁶ SOARES, Frei Miguel. *Os Serões do Príncipe Parte I...*

¹⁰⁷ SOARES, Frei Miguel. *Os Serões do Príncipe Parte I...*; VERA, Alvaro Ferreira de. *Origem da Nobreza Política...*

¹⁰⁸ SILVA, Kalina Vanderlei. *Miserável Soldo & a Boa Ordem da Sociedade Colonial – Militarização e Marginalidade na Capitania de Pernambuco*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001: passim; LEITE, Jorge Luiz de Miranda. *O Dito e o Feito – Heróis exemplares nos relatos de guerra na Restauração pernambucana (1630-1654)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2009.

¹⁰⁹ KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010, passim; LEITE, 2009: passim.

Consta nas *Moradias da Casa Real* um alvará de 13 de janeiro 1654 a João Lopes Barbalho, um dos heróis pintados por frei Manuel Calado no *Valeroso Lucideno*, alvará que dá notícia da concessão do foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real. Entre 1631 e 1654 (data do alvará) João Lopes Barbalho prestou serviços à Coroa, entre o Reino (principalmente nas pelejas em Olivença durante a Restauração) e a América Portuguesa. Boa parte destes serviços se deu nas batalhas contra os holandeses: “(...) lhe faz mercê de o tomar por fidalgo da Casa com mil e seiscentos réis de moradia por mês de fidalgo cavaleiro e um alqueire de cevada por dia”¹¹⁰. As linhas abaixo, do mesmo Calado, reportam eventos anteriores à obtenção do foro:

(...) e nesta bulha saíram feridos de nossa parte muitos soldados, entre os quais foi o Capitão João Lopes Barbalho, que estando atravessado com uma bala de parte a parte, por não ser morto por mãos dos índios Pitiguares, se escondeu entre um cipoal mui denso, aonde esteve dois dias, não comendo outra coisa, senão as postas de seu mesmo sangue, que por buraco de ferida lhe saía (...) ¹¹¹.

A pletora hiperbólica da prosa de Calado não deve ser reduzida a seu artificialismo retórico; ela tem um sentido que em nada se aparta da ética cavaleiresca e da moral cristã. Provação, sacrifício, resignação... Atributos que fazem o bom cavaleiro. Conhecida é a réplica de Cervantes a um adversário no manejo da pena, a propósito da irremediável ferida de sua mão – estropiada no tempo em que, nos ares sanguinolentos de Lepanto, munia-se de seu arcabuz¹¹². Em tom semelhante a Calado, António de Souza de Macedo, no *Mercúrio Portuguez*, constrói a representação discursiva do inabalável ímpeto lusitano nas batalhas que compuseram a Restauração:

(...) se achava Dom Manoel de Atayde, também Thenente General da cavalaria, muito doente sangrando dez vezes, de que no dia antecedente tinha sido a ultima; porém seu brio não soffreo ver ir os côpanheiros, & ficar elle; & assi animadas as forças corporaes só de seu espirito, os acompanhou; em peleja se houve com tanto valor, que mostrou bem que pode dar dez sangrias de barato aos Castelhanos¹¹³.

Esse tipo de discurso não estava apenas presente em crônicas ou outros escritos de notável prosa artística. As fontes administrativas são muito pródigas nesse tipo de construção,

¹¹⁰ Ao fim do alvará consta que Lopes Barbalho ainda atuaria por dois anos nas fronteiras do Reino. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. IV**, fls. 144 v.-146.

¹¹¹ CALADO, frei Manuel. **O Valeroso Lucideno e o triunfo da liberdade**, vol. 1 4ª edição. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1985, p. 88.

¹¹² “Si mis heridas no resplandecen en los ojos de quien mira, son estimadas a lo menos en la estimación de los que saben dónde se cobraron: que el soldado más bien parece muerto en la batalla que libre en la fuga, y es esto en mí de manera, que si ahora me propusieran y facilitaran un imposible, quisiera antes haberme hallado en aquella facción prodigiosa que sano ahora de mis heridas sin haberme hallado en ella. Las que el soldado muestra en el rostro y en los pechos, estrellas son que guían a los demás al cielo de la honra, y al desear la justa alabanza”. CERVANTES, Miguel de. **Don Quijote de la Mancha**. Edición, notas y anexos de Francisco Rico. Madrid: Punto de Lectura, 2009 [1605-1615].

¹¹³ MACEDO, Antonio de Souza de. **Mercurio Portuguez, com as novas da guerra entre Portugal, e Castella**. Lisboa: Na officina de Henrique Valente de Oliveira, Impressor delRey N. S. Anno 1663, s/p.

uma vez que as dificuldades que permeiam a atuação de um vassalo constituem provas cabais de sua dignidade na obtenção de honras e no exercício de cargos. Em alvará de 18 de julho de 1648, Cristóvão de Barros Rego tem as feridas no corpo e no cabedal recompensadas:

Eu ElRei faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito aos serviços de Cristóvão de Barros Rego, estante no Brasil natural de Pernambuco (...) se fez a sua custa na guerra daquela Capitania por espaço de oito anos começando no de [1]630, que a Vila de Olinda foi ganhada pelos holandeses, em praça de soldado, de Alferes de Capitão de Infantaria, achando-se em muitas brigas e encontros que houve naquele tempo, nas quais se signalou matando alguns holandeses, e recebendo duas feridas mortais e uma de um pelouro, que o passou pelos peitos, e de um [chuço] que lhe atravessou o braço direito, e depois de perder a fazenda que tinha e valia muitos mil cruzados (...) Hei por bem de lhe fazer mercê em satisfação de tudo, além de outros ofícios de Juiz dos Órfãos da Capitania de Pernambuco [...] ¹¹⁴.

Nos exemplos citados, a ferida de guerra acrescenta o valor do serviço prestado. Portanto, devemos levar em conta a menção de feridas de guerra (qualquer que seja sua gravidade), uma vez que elas acabam por reforçar o valor do serviço à Coroa – além de ser uma das mais contundentes expressões de sacrifício pessoal. Esse arranjo discursivo remete a repertórios culturais de profunda riqueza e datação imprecisa. Os terríveis trabalhos por que passou Ulisses até seu regresso à Ítaca, as provações sofridas por personagens bíblicos e as atribulações do *Donzel del Mar* (aquele que viria a ser o “esforçado” Amadís de Gaula, “o melhor cavaleiro do mundo”) são apenas alguns testemunhos colhidos ao acaso. Testemunhos que dão notícia do que poderíamos chamar de retórica da adversidade.

Portanto, seria um equívoco separar as ideias de serviço e linhagem em realidades distintas. As duas participam, de uma forma ou de outra, do universo aristocrático. A um só tempo, *expressam* tanto a nobreza de um indivíduo e uma família como *fundamentam* o projeto de um indivíduo e uma família que buscam nobreza.

1.4. Fidalgo da Casa Real

(...) por esto sobre todas las otras cosas cataron que fuesen homes de buen linage, porque se guardasen de facer cosa por que podiesen caer en verguenza: et porque estos fueron escogidos de buenos logares et algo, que quiere tanto decir en language de España como bien, por eso los llamaron fijosdalgo, que muestra atanto como fijos de bien. Et en algunos otros logares los llamaron gentiles (...) Et esta gentileza aviene en tres maneras; la una por linage, la segunda por saber, et la tercera por bondat de armas, et de costumbres et de maneras ¹¹⁵.

Eis um fragmento da erudita definição das *Siete Partidas* – *Del Rey Afonso el Sabio*, escrito em meados do século XIII, para o conceito de fidalguia. Trata-se de uma das

¹¹⁴ ANTT. Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo, liv. 16, f. 111.

¹¹⁵ *Las Siete Partidas – Del Rey Don Afonso el Sabio*. Cotejadas com vários códices antiguos por La Real Academia de La Historia. Tomo II (Partida Segunda y Tercera). De orden y a expensas de S.M. Madrid en la imprenta Real. Año de 1807. Partida Segunda, Titulo XXI, ley II, p. 199. Disponível em: <http://fama2.us.es/fde/lasSietePartidasEd1807T1.pdf>.

referências mais antigas do termo na Península Ibérica. *Las Siete Partidas* constitui, numa perspectiva de longa duração, um dos marcos para a construção de formulações jurídicas relativas ao universo nobiliárquico no Portugal da Alta Idade Moderna; o texto deu forma a parâmetros sociais que, direta ou indiretamente, formularam considerações sobre o “nobre”, “plebeu” e “pião”¹¹⁶

O significado etimológico de “fidalgo” foi construído, por assim dizer, para dar conta de forma direta e objetiva do seu valor linhagístico: fidalgo, filho de algo, “homens de buen linage”. No entanto, voltemos ao século XVII. No *Tesoro de la lengua castellana o española*, publicado em 1611, há a seguinte aceção de “fidalgo”:

FIDALGO de solar conocido, el que tiene casa solariega, dedonde deciente. Hidalgo de executoria, el que la ha pleiteado, y por testigos y escrituras prueba su hidalguia. Hidalgo de privilegio puede ser de dos maneras: vna, quando el Rey le da privilegio de tal por su mucho valor, y por servicios grandes que le ha hecho en la guerra, o en la paz, y en este tal empieza su nobleza por ser bueno: como acontece acabar en otros, por ser ruines y de generar de sus mayores. Ay tambien hidalgos de privilegio, que han comprado sus hidalguias: y aunque estos tengan las effenciones y preeminencias que los demas no tienen las calidades de nobleza y sangre¹¹⁷

O significado expresso pelo verbete dialoga com o sentido linhagístico das *Siete Partidas* (“de solar conocido, el que tiene casa solariega, dedonde deciente”). Verifica-se também que o exercício das armas se encontra nos dois textos. Nas *Siete Partidas* fala-se de uma “bondat de armas” e no verbete do *Tesoro* salienta-se “(...) servicios grandes que le ha hecho en la guerra”.

Ao usarmos o termo “fidalgo” já estamos indicando uma delimitação. Sua especificidade social frente a um termo que ganhou maior amplitude semântica – ou seja, “nobre” – é expressa, basicamente, pelo sangue, pela terra, pelos merecimentos e pelo cavalo¹¹⁸. Ou seja, por um conjunto de características que implicam antiguidade (sangue), conduta (merecimentos) e por determinados procedimentos tradicionalmente vinculados à fidalguia (esgrima, equitação...) ¹¹⁹.

¹¹⁶ Para uma discussão sobre o *corpus* jurídico português moderno à luz do cotejo com fontes medievais, ver HESPANHA, António Manuel. **A Nobreza nos tratados jurídicos...**

¹¹⁷ COVARRUBIAS HOROZCO, Sebastián de. **Tesoro de la lengua castellana o española**. Universidad de Sevilla. Fac-símile da edição de 1611. Disponível em: <http://fondosdigitales.us.es/fondos/libros/765/16/tesoro-de-la-lengua-castellana-o-espanola/> p. 843. P. 125, vol. 4.

¹¹⁸ HESPANHA, António Manuel. **As Vésperas do Leviathan – Instituições e poder político. Portugal (séc. XVII)**. Coimbra: Livraria Almedina, 1994

¹¹⁹ Idem. Não à toa que n’*O Fidalgo Aprendiz*, os elementos que servem para a ação burlesca obter resultado acabam por ser uma enumeração satírica de saberes essenciais para o fidalgo ser visto como tal. Ele deve ser um bom esgrimista; bom no dançar; deve também ser poeta e enamorado. Assim se expressa o queixoso “aio” sobre Dom Gil, seu obtuso e pretensioso amo: “Se ñua sandice encalha,\ dou-o ó demo que é testudo!\ Presume de homem sisudo:\ de nada sabe migalha\ e anda enxovalhando tudo,\ Morto por ser namorado, contrabaxo e trovador, cavaleiro e dançador, enfim, fidalgo acabado, valentão e caçador”. MELO, D. Francisco Manuel de. **O Fidalgo Aprendiz**. Introdução e notas de António Correia de A. E Oliveira. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1943, p. 39.

Ao pensar a fidalguia em Portugal do século XVII, é preciso ter em mente que ela se encontra inserida numa rica estrutura aristocrática¹²⁰. Portanto, os atributos que a identificam são os mesmos que uma noção alargada de nobreza. De maneira que, até certo ponto, o fidalgo está mergulhado numa generalidade que Sérgio Cunha Soares irá chamar de “cultura da nobreza”, ou seja, um padrão de representações e condutas ancoradas, basicamente, na linhagem e no mérito pessoal¹²¹. E dentre as variações de fidalguia, os foros de fidalgo da Casa Real representam, em certa medida, graduações nobiliárquicas onde o sangue e o serviço se encontram.

Em seção que figura no *Regimento das Moradias* de 1572 consta de maneira compacta os atributos de um morador da Casa Real e, de permeio, expressa os pré-requisitos fundamentais para merecer o reconhecimento de um *status* nobiliárquico:

O Mordomo-mor procederá no despacho dos filamentos, accrescentamentos, moradias, e mais cousas desta matéria no mez de Janeiro, havendo primeiro tomado cabal informação e prova sobre as Petições das Partes que os requerem, suas qualidades, serviços, merecimento, e sobre a legitimidade de seus nascimentos¹²².

As “qualidades”, “serviços” e, conseqüentemente, o “merecimento” são atos e virtudes que deveriam se encontrar num morador da Casa Real, num “homem nobre”. Indubitavelmente, esses pré-requisitos eram considerados tanto pelo rei, na figura do mordomo-mor, quanto pelo agraciado. Afinal, estamos a falar de referências e pressupostos sociais muito caros ao Antigo Regime ibérico: a linhagem e as obras. Conceitos que se completam (a despeito de sua aparente dicotomia).

As fronteiras entre a força nobilitante da linhagem e o reconhecimento régio (igualmente nobilitante) são marcadamente imprecisas. Afinal, uma linhagem ilustre foi

¹²⁰ Luiz da Silva Pereira Oliveira enumera “oito diferentes qualidades de Fidalgos”: “1ª Fidalgos de solar; 2ª Fidalgos de linhagem; 3ª Fidalgos assentados nos Livros d’El Rei; 4ª Fidalgos feitos por especial mercê d’El Rei, que são diferentes dos assentados nos Livros; 5ª Fidalgos notáveis; 6ª Fidalgos de grandes Estados, ou de grande qualidade; 7ª Fidalgos Principaes; 8ª Fidalgos de cota d’Armas”. OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. **Privilégios da Nobreza, e Fidalguia de Portugal**. Lisboa – Na oficina de João Rodrigues Neves, 1806, p. 224.

¹²¹ CUNHA SOARES, Sérgio. **Nobreza e “arquétipo fidalgo”...**

¹²² **Regimento das Moradias** in CARNEIRO, Manoel Borges. **Resumo Chronologico das leis mais uteis no foro e uso da vida civil, publicadas até o presente anno de 1818. Tomo I**. Lisboa: na Impressão Régia, 1818, p. 257. Como sugere o fragmento, o mordomo-mor é o responsável pela inscrição dos moradores da Casa Real. O *Regimento das Moradias* foi sancionado por D. Sebastião em 1572. Este documento está situado na revisão dos foros de fidalgo da Casa Real. A partir desta data, os foros de cavaleiro fidalgo e escudeiro fidalgo deixam a primeira ordem de fidalguia dando lugar aos novos foros de fidalgo cavaleiro e fidalgo escudeiro. O *Regimento das Moradias* de 1572 não sofreu modificações ao longo do Antigo Regime. Tanto que, ainda no século XVIII, a notícia das alterações dos foros integrava a composição léxica de “Fidalgo” escrita por Raphael Bluteau: “(...) foi El Rei D. Afonso V que de uns, e outros escolheu os que lhe pareceu, para as assistências, e serviços da Casa Real, e os mandou escrever em livro particular, chamando-lhe moços fidalgos, cujo acrescentamento era a escudeiros fidalgos, e cavaleiros fidalgos. No ano pois de 1572, variando El Rei D. Sebastião a forma destes títulos, mandou, que os acrescentados se nomeassem, fidalgos cavaleiros, e fidalgos escudeiros. E esta é a razão porque antes da anteposição deste título Fidalgo, alguns pais, e avós da mais ilustre nobreza deste Reino, se acham nos livros del Rei antes do dito ano de 1572 com os acrescentamentos de escudeiros fidalgos, e cavaleiros fidalgos”. Bluteau, p. 107, vol. 04.

inaugurada, *grosso modo*, pelas obras virtuosas de um homem e o reconhecimento de um senhor¹²³.

O ingresso na Casa Real é, nesse sentido, ilustrativo. Tomemos como exemplo o foro de moço fidalgo. Moço fidalgo, entre outras coisas, sugere que o indivíduo provavelmente serviu e frequentou o Paço na altura de seus quatorze anos¹²⁴ – além do marcado sentido hereditário do foro¹²⁵. O *Regimento das Moradias* de 1572 formaliza essa dimensão hereditária ao ressaltar as virtudes sanguíneas como traço elementar para ser moço fidalgo:

Os filhos legítimos dos Fidalgos de solar antigo que por seus antepassados andão como taes nos livros da matricula, serão tomados a requerimento seu ou de seus Pais no foro de Moços Fidalgos com a moradia aqui declarada¹²⁶.

Contudo, o foro não se circunscrevia a determinismos linhagísticos. No *Diccionario da Lingua Portuguesa*, o foro tem como característica fundamental o fato de traduzir uma relação de serviço ao rei. A palavra “moço” já sugeria uma relação vertical, uma vez que é aquele que “serve a algum amo” e, portanto, é “criado, servo”. De modo que um moço fidalgo “com exercício” é indivíduo de “melhor graduação” para servir o rei¹²⁷. Portanto, ainda que esta graduação esteja ligada, como já foi dito, a referências linhagísticas, ela ainda se encontra na lógica da vontade da Coroa. Se mirarmos a história das matrículas da Casa Real, iremos verificar que os graus de moradia configuravam a institucionalização de padrões de enobrecimento por parte da Coroa:

A ‘matrícula’ dos moradores da Casa Real toma forma com D. Afonso V que, pretendendo firmar a obediência da nobreza e querendo dar uma nova organização à Casa Real, ‘filhou’, ou seja, tomou para o seu serviço (...) um certo número entre filhos de cavaleiros, escudeiros e vassalos de linhagem, que eram os antigos

¹²³ Para duas reflexões seiscentistas sobre a relação oscilante entre linhagem e obras cf.: VERA, Alvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política, Blasons de Armas, Appellidos, Cargos, e Titulos Nobres**. Lisboa: Offic. de João Antonio da Silva, Impreffor de Sua Magestade. 1791. [1631]; SOARES, Frei Miguel. **Os Serões do Príncipe Parte I**. Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos Históricos (anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa). Lisboa: 1966. Para uma compreensão dos efeitos da fluidez estatutária na pirâmide aristocrática do Portugal do Antigo Regime, cf.: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Poder Senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia** in MATTOSO, José & HESPAÑA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998. Sobre o papel do rei nos processos de nobilitação (papel que se encontra entre “causa eficiente de nobreza” e mero ratificador da natureza dos homens), cf.: HESPAÑA, António Manuel. **A Nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII**. Penélope – Fazer e Desfazer a História. Número 12, 1993; CARDIM, Pedro. **A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos**. Tempo, Rio de Janeiro, 2002, nº 13, pp. 13-57.

¹²⁴ SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo...**

¹²⁵ Idem.

¹²⁶ **Regimento das Moradias**, p. 257.

¹²⁷ Cf.: SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva. Tomo Segundo**. Lisboa: Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789, p. 88. Em Bluteau (que é a fonte do citado dicionário) é apontada tanto a referida ideia de serviço, como a função palaciana desse foro: “Moços fidalgos vão fallar a ElRey em corpo”. Cf. BLUTEAU, Rafael. **Vocabulario portuguez e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasílico, comico, critico, chimico, dogmatico, dialectico, dendrologico, ecclesiastico, etymologico, economico, florifero, forense, fructifero... autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos...** 10 Vols. Coimbra: no Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728, volume 05, p. 526.

fidalgos, e mandou proceder à sua inscrição, ou assento, nos livros da Casa Real como fidalgos matriculados¹²⁸.

Talvez haja alguma ponte deitada entre esta deliberação de D. Afonso V e o processo que amadureceu na Alta Idade Moderna, a saber, o marcado esforço de centralização, nas mãos da monarquia, do vocabulário social¹²⁹.

Portanto, o foro é exemplo de grau aristocrático de critério linhagístico, mas de efeito político. A esse propósito, Maria Nizza da Silva, ao resumir o processo que resultava na “filhação” na Casa Real, põe a descoberto a vontade do monarca como condição necessária para que um ator social merecesse ter seu nome nos “Livros D’El Rei”:

Como alguém era ‘filhado’ na Casa Real? O mordomo-mor consultava o rei sobre a pretensão e este examinava os serviços e merecimentos do pretendente, mas em certos casos a concessão do foro era praticamente automática, pois aos filhos de legítimo matrimônio pertencia o mesmo foro de seus pais. Quanto aos filhos ilegítimos, havia que consultar o monarca¹³⁰.

Embora um foro de fidalgo alcançado por mercê régia, e não por virtude de sangue, exemplifique o nível desnaturalizado da nobilitação, ele ainda assim serve a uma ética linhagística, uma vez que aquele que antes não era nobre e depois, por merecimento, passa a ser, poderá nobilitar, por varonia, seus ascendentes. No que a ambição de dignidade de sangue é tão inescapável quanto o precedente do mérito individual.

Mas, diante de assuntos de estirpe e de serviço, quem poderia ser fidalgo? Levado ao pé da letra, ser “Fidalgo” é uma feliz consequência sanguínea. Em outras palavras: tradicionalmente, só poderia ser fidalgo aquele cujo pai ou avô (neste caso, seja pelo costado materno ou paterno) também o fora. Portanto, a fidalguia, em tese, é uma condição alcançada pela linhagem. No entanto, é preciso antes delimitar. Falar, por exemplo, em fidalgos da Casa Real é falar de um tipo específico de fidalguia (lembremo-nos dos predicados arrolados pelo *Regimento* a propósito dos moradores da Casa Real e, por extensão, daqueles que tinham ou pleiteavam foro de fidalgo: “[...] suas qualidades, serviços, merecimento, e [...] legitimidade de seus nascimentos”).

A despeito da aparente precisão de classificações nobiliárquicas como “moço fidalgo”, “fidalgo escudeiro” e “fidalgo cavaleiro”, não é tão simples divisar suas particularidades. É certo que a graduação entre os três foros já sugere, por si só, uma diferença, na medida em que nela se desenha uma lógica, senão vertical, linear. Outras referências indicam

¹²⁸ SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo...**

¹²⁹ MONTEIRO, Nuno. **O crepúsculo dos Grandes...**

¹³⁰ NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. **Ser nobre na colônia...**, p. 73.

determinadas especificidades, como o desnível entre as moradias¹³¹. O quadro é esquemático, mas serve para dar um vislumbre do papel que cada foro poderia representar nas engrenagens do enobrecimento no Portugal da Idade Moderna: o foro de moço fidalgo provém, no mais das vezes, por varonia; constitui, basicamente, o ingresso dum mancebo no universo nobiliárquico. Os foros de fidalgo escudeiro e de fidalgo cavaleiro, costumam ser resultado direto da liberalidade régia, por via das chamadas “mercês novas”¹³². Não obstante, os três foros não estão isolados, nem condicionados, nos critérios que os identificam; as três graduações podem se dar tanto por via hereditária quanto pelo que Fernanda Olival chama de *economia da mercê*. O foro de moço fidalgo, por exemplo, não constitui apenas um estado transitório vivido por rapazolas¹³³, assim como o foro de fidalgo cavaleiro pode ser alcançado por varonia¹³⁴.

Aí está o esboço das diferenças imediatas dos foros. No entanto, elas não devem ser encaradas como definitivas. Sua aplicação social permite outras modelagens.

Em certo sentido, as categorias nobiliárquicas sofrem os efeitos de que padece o repertório do vocabulário social do Antigo Regime: uma profunda interpenetração de esquemas tradicionais e a designação hierárquica dos papéis sociais – sobretudo da nobreza¹³⁵. A esse propósito, Nuno Monteiro ressalta a configuração nem sempre inteligível das taxonomias sociais do Antigo Regime português e, por extensão, aponta o problema analítico que essas definições implicam:

(...) a persistência de uma classificação ‘oficial’, parcialmente cristalizada (desde logo, na classificação trinitária, ‘clero, nobreza e povo’) e legitimada pela tradição,

¹³¹ Exemplo dessa ideia de prestígio e graduação nobiliárquica se encontra sob a pena de Manuel Faria de Sousa em sua *Europa portuguesa*: “La nobleza de cada uno todavía se mide por el lugar o fuero que tienen en la Casa Real y entre los mas aventajados es gran ventaja en la honra tener mas un real en la moradia. Hasta los dias del Rey don Pedro fue costumbre que sabido en palácio que avia nacido hijo a algún hidalgo luego un criado del Rey uva a su casa con la provision real o fuero de la moradia que dexava al niño en los pechos de su madre ó de su ama”. Apud. BERRENDERO, José Antonio Guillén Berrendero. **Los mecanismos del honor y la nobleza en Castilla y Portugal, 1556-1621**. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid. Departamento de Historia Moderna. Madrid: 2008. Na sua obra *Privilégios da Nobreza e Fidalguia de Portugal*, Luiz da Silva Pereira Oliveira, cavaleiro da Ordem de Cristo, opera uma síntese da fortuna escrita da nobreza portuguesa do medievo (basicamente: nobiliários, tratados e textos jurídicos) ao fim do Antigo Regime. Recolhe, glosa e interpreta uma larga tradição escrita onde as atribuições e os privilégios sociais da nobreza lusitana foram delimitados e colocados no horizonte da lei e das práticas. O livro, a exemplo da estrutura de um tratado de nobreza, apresenta as etimologias de cada categoria nobiliárquica tratada (a começar pela genérica: nobreza) e a atuação social de cada uma – ou seja, seus direitos e deveres. Sobre as moradias da Casa Real, o autor assim se expressa: “Esta Moradia, que também vencem os que estiverem fora da Corte no serviço do Rei (mas não os que estudarem nas Universidades) não é igual em todos os Fidalgos, mas regulada, segundo a graduação do Foro de cada um, e às vezes entre os Foros iguais há desigualdade na Moradia; os Fidalgos Cavaleiros de ordinário vencem mil e seiscentos reis por mês, e um alqueire de cevada por dia” (p. 272). Como se percebe, as moradias não são medidores confiáveis no que tange à hierarquia dos foros (“às vezes entre os Foros iguais há desigualdade na Moradia”). Na mesma obra, a ideia de progressão do foro é sugerida com indicações como a que consta em alvará de 16 de março de 1757, a propósito da composição das tropas de linha: “(...) Tendo os pretendentes o foro de moços fidalgos, e daí para cima...”. Ainda que esta referência ultrapasse nosso recorte, ela conserva o princípio de que o foro de moço fidalgo, no âmbito dos foros de fidalgo da Casa Real de primeira ordem, é grau elementar.

¹³² SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo...**

¹³³ Em 1631, no frontispício de *Flores de Espanha, Excelências de Portugal*, consta as seguintes informações: “Por Antonio de Sousa Macedo su moço fidalgo, y Cavallero del habito de Christo”.

¹³⁴ SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo...**

¹³⁵ MONTEIRO, Nuno. **O crepúsculo dos Grandes...**

não a torna menos passível de uma enorme ambivalência e de grande diversidade de apropriações. O facto de a sociedade ser representada, em primeiro lugar, como um conjunto de corpos juridicamente sancionados não garante que a sua estratificação social seja imediatamente visível, nem assegura uma correspondência linear entre os corpos sociais. Nesse sentido, a máxima institucionalização das distinções (consagradas em títulos, tratamentos, etc.) pode representar, pelo contrário, a máxima opacidade, nomeadamente para os historiadores de hoje ¹³⁶.

Podemos dizer, no entanto, que o filhamento na Casa Real se encontra diretamente ligado (pelo menos se considerarmos seu sentido imediato) ao serviço ao rei, uma vez que – por extensão – o fidalgo da Casa Real estava mais próximo – num plano mais retórico que literal, é certo – à atmosfera palaciana¹³⁷, além de ser um segmento que, no Antigo Regime, coadunou-se, nas palavras de Sérgio da Cunha Soares, ao processo de construção do “Estado Moderno absolutista”¹³⁸.

Contudo, talvez seja mais adequado realçarmos a figura do fidalgo da Casa Real em termos menos estruturais. Este ramo nobiliárquico sintetiza, por assim dizer, tanto o escrúpulo linhagístico de fidalguias situadas fora das matrículas da Casa Real (por exemplo: os fidalgos de solar) e, portanto, mais identificadas com a “espessura temporal”¹³⁹ de suas famílias, como também são uma expressão social de lógicas jurídicas e burocráticas. Devemos ter em mente que, um foro de fidalgo concedido é uma mercê como qualquer outra prevista pela normativa do Antigo Regime português. Portanto, ainda que essa expressão da liberalidade régia confirme o merecimento de determinado indivíduo, sua nobilitação não será acionada como que por encanto; ela não será um fato social enquanto não atender a condicionamentos pragmáticos. De modo que a concessão do foro está sujeita a certas obrigações burocráticas:

(...) E as pessoas, de qualquer qualidade e condição que sejam, a que fizemos taes mercês, serão obrigadas a registrar as ditas doações, Cartas e Provisões, dentro de quatro mezes da feitura delas em diante. E não as registrando no dito tempo, havemos por bem que não valham, nem se cumpram per nossos Officiaes, a que tocar o cumprimento delas ¹⁴⁰.

¹³⁶ Idem, p. 23.

¹³⁷ No *Regimento dos officios da Casa Real D' El-Rei Dom João IV*, temos notícia tanto dos princípios de uma disciplina palaciana, como o arranjo hierárquico da mesma: “Tanto que o Capellão-mór der recado, sairá Sua Magestade do seu aposento, acompanhado dos Títulos, Officiaes da Casa, e mais Fidalgos, que ali se acharem, que o devem fazer. Os Títulos irão da parte direita e esquerda, por suas precedências, distancia de tres ou quatro passos diante de Sua Magestade; e diante da pessoa de Sua Magestade o Morodomo-mór, com sua cana na mão, que tomára antes que Sua Magestade saia, ainda que não seja Título, irá neste mesmo lugar, e nesta mesma forma, e será o ultimo de todos os que acompanham diante que saia pela porta, ainda que acompanhem Duques, que sahirão primeiro, excepto os Infantes, diante dos quaes ha o Mordomo-mór de passar (...) Aonde acabaram os Títulos, irão os tres Officiaes da Canna, que são Porteiro-mór no meio, o Vedor da banda direita, e o Mestre-Salla da esquerda: e havendo dous Vedores, o que não fôr de semana, irá tambem da parte direita, mas no meio, com o Porteiro-mór: os de mais Officiaes da Casa, e Moços Fidalgos, irão diante destes, sem precedencia, e diante deles os mais Fidalgos que ali se acharem”. Nos próximos capítulos pretendemos alargar essa discussão ao pensar os fidalgos da Casa Real para além de um espaço cortesão definido.

¹³⁸ SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo...**

¹³⁹ Idem.

¹⁴⁰ **Ordenações Filipinas**, Livro 2, título XLII. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=85&id_obra=65&pagina=90

Pertencer à Casa Real implicava o atendimento a dois tipos básicos de obrigação. A primeira obrigação era, por assim dizer, atributo retrospectivo: o valor do sangue. A segunda se encontrava na fidelidade para com o rei, ou seja, tratava-se do imperativo vassálico de servir à Coroa. Contudo, não podemos compartimentar os critérios de sangue e serviço em realidades distintas. Ambos se encontram e desencontram; mas, no fim, complementam-se. A linhagem virtuosa impõe aos seus membros – nas gerações afora – uma constante prova de dignidade; o serviço ao rei pode ser essa prova, bem como virtualmente constitui o marco de uma linhagem enobrecida¹⁴¹. Em síntese: é preciso matizar qualquer enquadramento que situe de forma rígida o foro de fidalgo na pureza de sangue ou nos valorosos serviços.

Ainda que nos próximos capítulos o serviço à Coroa constituirá o principal aspecto que consideraremos na obtenção de honrarias, as implicações linhagísticas não deixarão nosso quadro explicativo. Quadro este que buscará abarcar a dimensão política e bélica de Portugal e do Atlântico Sul.

¹⁴¹ Sobre essa questão de sangue e serviço, baseamo-nos nas reflexões presentes na tese já citada de José Berrendero (passim).

Capítulo 2

Atlântico Sul: lugar de atuação

2.1. O Atlântico Sul: espaço de dominação

Na segunda metade do século XVII, António de Oliveira de Cadornega escreveu suas reminiscências angolanas. Sob o grandiloquente título *História General das Guerras Angolanas*, o autor narra o processo histórico que traduz a afirmação daquela conquista lusitana como espaço estratégico no Atlântico Sul, conquista que constituía uma das principais engrenagens do comércio negreiro¹⁴². Em dado momento de sua narrativa, este autor, que também fora soldado, resume a motivação histórica da presença portuguesa na África Central. Motivação de dupla face: católica e comercial. Articulação que se afigura como um resíduo discursivo da empresa lusitana no Norte da África quinhentista, onde o substrato cruzadístico moderno medrou no século XVI. Trata-se, em síntese, da velha história de juntar o útil ao agradável. No caso específico da África Ocidental do século XVII, da conjugação de escravismo com cristianismo; do salvamento civilizatório de povos reduzidos à bestialidade e a capitalização, na forma de comércio negreiro, dessas lusitanas presunções etnográficas:

(...) porque com estes resgates [capturas para escravização] se evitão a não haver tantos açougues de carne humana [referência ao canibalismo], e instruídos na fé de nosso Senhor Jesus Christo hindo bautizados e catequizados se embarcão para as partes do Brasil ou para outras que tem uso Catholico tirados da gentildade e redimindo-lhes as vidas com que se fazo serviço a Deos e bem ao Commercio¹⁴³.

Este testemunho não é mais que um dos capítulos da história da empresa ultramarina portuguesa. *Grosso modo*, o projeto ultramarino se deu pela conjugação de interesses econômicos e imperativos religiosos. Não por acaso o mito de Preste João ter dado conta, no início da Idade Moderna, de questões de primeira ordem como eram o combate aos “infiéis” e o estabelecimento de novas rotas de comércio¹⁴⁴.

¹⁴² Para um estudo clássico sobre esse tema, a partir da figura de Salvador Correia de Sá, cf. BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973; para uma reflexão aprofundada sobre a interação socioeconômica entre Portugal, África e América portuguesa, cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; para um exemplo de desdobramento historiográfico sobre as questões levantadas por Alencastro, cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)** in BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

¹⁴³ CADORNEGA, António de Oliveira de. **História Geral das Guerras Angolanas**. Tomo 1. Divisão Geral das Colónias, 1940 [1680], p. 14.

¹⁴⁴ Para uma explicação do mito de Preste João à luz dos interesses da expansão portuguesa, cf. BOXER, Charles. **O império marítimo português (1415-1825)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. Para uma reflexão atualizada sobre o mesmo

Em discurso publicado em 1632, João Pinto Ribeiro – célebre tratadista e vassalo histórico do Duque de Bragança quando das vésperas de sua ascensão ao trono português – apontou sucintamente por qual lógica era expressa a beligerância dos Tempos Modernos: “Dous modos há de guerrear, hum fazendo aos inimigos a guerra em suas próprias terras, & das portas adentro outro de portas afora”¹⁴⁵.

Essa inclinação “talássica”¹⁴⁶ de Portugal tinha por reflexo os já conhecidos discursos que ressaltavam supostas prerrogativas de conquista como eram o pioneirismo náutico, a ideia de guerra justa e as bulas papais que deram aos Impérios Ibéricos certa primazia nos assuntos ultramarinos – que, de certo modo, correspondiam a um importante tópico da agenda cruzadística¹⁴⁷. Exemplo elementar dessa consciência são os concertos que levaram ao Tratado de Tordesilhas e a noção de *mare clausum* que formalizava o princípio de que o domínio era primazia do descobridor (ou seja, da metrópole que capitaneava a descoberta)¹⁴⁸.

No que tange às bulas papais, estas pareceram constituir a base formal da legitimidade de um “senhorio” marítimo¹⁴⁹. Esse caviloso apego à letra romana não resistiu a determinadas leituras jurídicas que, ao longo do século XVI e inícios do XVII, deram o tom do debate acerca do repartimento do quinhão ultramarino – leituras feitas, sobretudo, por juristas neerlandeses¹⁵⁰. Não por acaso, este período assistiu às crescentes investidas neerlandesas às conquistas lusitanas na Ásia. Incursões que tanto faziam parte de projetos de expansão ultramarina desse povo do norte europeu, como também eram a expressão econômica, por assim dizer, do que se fez conhecido pela tradição historiográfica como a Guerra dos Oitenta Anos, contenda entre a Espanha e as Províncias Unidas¹⁵¹. Como sugeriu António Manuel Hespanha, o questionamento do “senhorio” marítimo não deixa de ser uma desnaturalização de um alegado direito ibérico. Direito que depende mais da conjugação de técnicas náuticas e poder bélico do que pressupostos fundados em tradições difusas¹⁵².

tema, cf. MARCOCCI, Giuseppe. **A consciência de um Império – Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVII)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

¹⁴⁵ RIBEIRO, João Pinto. **Discurso sobre os fidalgos e soldados portugueses não militarem em conquistas alheias desta Coroa**. Em Lisboa, Pedro Craesbeck, 1632, p. 13.

¹⁴⁶ Para usarmos uma expressão de Evaldo Cabral de Mello. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654**. São Paulo: Editora 34, 2007, p. 22.

¹⁴⁷ BOXER, Charles. **O império marítimo português...**; HESPANHA, António Manuel & SANTOS, Maria Catarina. **Os poderes num império oceânico** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

¹⁴⁸ Cf. SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal, volume 2 – a formação do Estado Moderno (1415-1495)**. Lisboa: Verbo, 1996, p. 192.

¹⁴⁹ HESPANHA, António Manuel & SANTOS, Maria Catarina. **Os poderes num império oceânico...**, p. 352.

¹⁵⁰ Idem.

¹⁵¹ A esse propósito, cf. BOXER, Charles. **O império marítimo português...** e MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada...**

¹⁵² HESPANHA, António Manuel & SANTOS, Maria Catarina. **Os poderes num império oceânico...**, p. 353.

Ainda que a ideia de soberania talássica lusitana tenha sido colocada à prova pelas contestações jurídicas e, sobretudo, pela concorrência de poderio e tecnologia naval com que os portugueses se viam ante as preparadas navegações das Províncias Unidas e da Inglaterra, ela ainda serve como uma referência dos significados conferidos ao Império português; de certa maneira, ela nos diz muito acerca da compreensão espacial desse império, tanto pelos nervos de poder como pelos diferentes atores sociais que circularam pelo ultramar, seja pela conquista, pelo trato mercantil, pela escravidão ou pelo degredo.

Como parte desse império ultramarino, o Atlântico Sul foi formado ao sabor da política metropolitana, dos projetos mercantis e do procedimento dos colonos no Velho Mundo extra-europeu (África) e no Novo Mundo luso-americano¹⁵³.

Convém salientar que quando escrevemos “Atlântico Sul” não estamos nos referindo apenas a uma localização geográfica ou a um prolongamento do Império português. De certa maneira, para ficarmos num exemplo, o Atlântico Sul banhava, por assim dizer, a corte madrilena, na medida em que os escravos que desembarcavam na América espanhola, sobretudo na região do rio da Prata, tiveram como ponto de partida o porto de Angola. Consta que, já no século XVI, perto de 50% dos escravos saídos da África Central desembarcaram na América espanhola¹⁵⁴.

A construção histórica do domínio português na África Central teve seu marco na obsessiva procura de uma nova Peru argêntea. As incursões ibéricas nas quebradas angolanas, em fins do século XVI, mostraram-se infrutuosas em matéria de prata; na verdade, foram um tremendo fiasco¹⁵⁵. Se a possibilidade de uma nova fonte de rentismo mineral foi frustrada naquelas partes, o comércio negreiro revelou-se como o mais promissor empreendimento. A conjugação entre as alianças do rei do Congo e dos jagas – povos de pendor guerreiro e etnicamente heterogêneos –, bem como das conturbações clânicas que acrescentavam razões de cisões e guerras, contribuíram para o aquecimento de um comércio que tinha suas fontes no espólio de guerras endêmicas. Isso para não falar da posição geográfica do porto de Luanda, mais conveniente ao trânsito dos navios negreiros para América portuguesa e

¹⁵³ Cf. ALENCASTRO, O Trato dos viventes...

¹⁵⁴ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808) in BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 289.

¹⁵⁵ SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

espanhola do que as outras possessões ibéricas na África do Norte e mesmo na África Central¹⁵⁶.

De modo que a região que compreendia o Rio da Prata era muito dependente dos navios negreiros vindos de Angola¹⁵⁷. Tanto assim que durante a Restauração portuguesa, o comércio negreiro com Buenos Aires foi sensivelmente comprometido. Este entrave deu ocasião tanto ao oportunismo mercantil de certos negreiros portugueses pouco sensíveis a qualquer “patriotismo” como ao cultivo do temor de alguma investida espanhola naquelas partes da África¹⁵⁸.

Este exemplo serve apenas para ilustrar a relevância do “complexo atlântico” para o Ocidente alto-moderno. Já no século XVII, a região sul-atlântica era “então considerada uma das principais fontes de riqueza da economia europeia”¹⁵⁹. É sintomático, portanto, a cessão de praças do Índico como Cochim e Cananor que, em 1669, a Monarquia Bragantina fez à WIC à época das últimas negociações diplomáticas acerca da indenização que a Coroa se obrigava a honrar com a companhia de comércio neerlandesa em decorrência do fim do “Brasil Holandês”. Ainda que tenha cedido as referidas conquistas orientais “tacitamente”, a resolução diplomática sugere a importância que o Atlântico Sul foi ganhado em detrimento de lugares do Índico; os ares de moeda de troca diplomática que tomaram Cochim e Cananor configuram um indício do gradual deslocamento de prioridades ultramarinas do Império Português¹⁶⁰.

¹⁵⁶ MAGALHÃES, Joaquim Romero. As incursões no espaço africano in BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti. **História da Expansão Portuguesa, vol. II**. Navarra: Círculo de Leitores, 1998, p. 80. Na descrição do porto de Luanda feita por Cadornega é possível entrever as conveniências de sua localização para a atracagem de embarcações que ordinariamente tinham de se demorar na costa: “Entre estes rios [o Bengo e o Dande] e suas barras está o aprazível Porto, que por ser tão capaz e seguro dos combates das ondas e furor dos ventos, foi escolhido pelos antigos, e primeiro conquistador Paulo Dias de Novaes para refúgio e amparo de nossos navios; e ser em si capaz de estarem dentro dele muitas armadas; porto quieto ao furor do mar, e vento, por ter uma ilha em frente que lhe serve de trincheira e reparo a todos os seus ímpetos, tendo uma barra e entrada para ele, tão espaçosa da ponta da ilha ao morro das Lagostas, terra firme, da largura de duas léguas pouco mais ou menos”. . CADORNEGA, António de Oliveira de. **História Geral das Guerras Angolanas**. Tomo 3. Divisão Geral das Colónias, 1940 [1680], pp. 08-09.

¹⁵⁷ Para termos uma dimensão da importância econômica do comércio negreiro na região do Prata, a figura de Salvador Correia de Sá ajuda a compreender a complexa trama econômica que se espraiava do Atlântico seiscentista. O eminente alto-funcionário do Conselho Ultramarino e, pouco depois, restaurador e governador de Angola, tinha laços familiares com peixe graúdo dessa conquista hispânica. Correia de Sá, sabedor que era da rendosa articulação entre a prata e escravidão, bem que expôs a D. João IV um plano de anexação de Buenos Aires aos domínios da América portuguesa, projeto que o rei lusitano descartou perante todo o aturdimento político e bélico que a metrópole passava. Sobre esse audacioso projeto malogrado, cf. BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...**

¹⁵⁸ Idem.

¹⁵⁹ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico..., op. cit., p. 291.

¹⁶⁰ Sobre os momentos finais dos acordos diplomáticos entre a Coroa Bragantina e as Províncias Unidas através do Tratado de Haia de 1669, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada...**, p. 364: “O imbróglio luso-neerlandês só foi resolvido pelo segundo Tratado de Haia, de 1669, pelo qual o Reino abandonou tacitamente Cochim e Cananor como garantia do pagamento da indenização à W.I.C.”. Para um estudo aprofundado sobre as relações diplomáticas entre Portugal e Províncias Unidas no tempo da ocupação neerlandesa na Capitania de Pernambuco, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Negócio do Brasil...**

Esse processo de redefinição de prioridades ultramarinas em favor do Atlântico Sul se alinha, num plano historiográfico, às questões levantadas por Nuno Gonçalo Monteiro e Mafalda Soares da Cunha¹⁶¹ a propósito da configuração das elites nas conquistas do ultramar português – particularmente, os indivíduos detentores de cargos governativos. Esta perspectiva abre caminho para outros temas, como o das especificidades político-sociais de cada conquista, onde conceitos como “monarquia pluricontinental”¹⁶² buscam dar conta da complexidade do Império português. Ligado a esse corpo de ideias, está a necessidade de refletir acerca das hierarquizações espaciais comportadas pelo Império português ao longo do Antigo Regime.

Essas hierarquizações vão tomando formas variadas, assim como são múltiplos os seus testemunhos. Vale dizer que são hierarquizações, em certa medida, oscilantes: sagrar-se cavaleiro por cumprimento de serviço nas regiões do Magrebe sugere que o valor simbólico dessas conquistas prosseguiu pelo século XVII adentro, a despeito da crescente relevância econômica que o complexo atlântico adquire no mesmo período.

Todavia, desde fins do século XVI que o Magrebe já não constituía um atrativo aos lusitanos. Atuar no Norte da África correspondia mais a uma dimensão de simbolismo cavaleiresco do que a questões comerciais como ainda ocorria na Índia (a despeito de sua marcada retração comercial ao longo do século XVII) e então acontecia no complexo atlântico¹⁶³.

Se pensarmos que até finais do século XVI os mais recorrentes inimigos dos lusitanos se encontravam localizados em áreas relativamente definidas (por exemplo: os “infieis” do Magrebe e os corsários berberes – que tinham uma atuação marítima delimitada se comparada com quaisquer potências navais da época), pode-se considerar a Guerra dos Oitenta Anos como componente de um processo que alargou geograficamente o senso de preocupação que os Impérios Ibéricos poderiam ter para com as suas conquistas. Se a noção cruzadística no Norte da África – cujo possível último representante foi D. Sebastião – configurava um espaço de beligerância delimitado, a luta contra os “hereges cismáticos”, os neerlandeses,

¹⁶¹ Na esteira do projeto de investigação conjunta que é o *Optima Pars*. Cf. CUNHA, Mafalda Soares da & MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII in MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (coord.). *Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

¹⁶² Conceito cunhado por Nuno Monteiro, mas instrumentalizado por João Fragoso (bem como pelos outros historiadores que integram o grupo de pesquisa *Antigo Regime nos Trópicos*). Cf. FRAGOSO, João. Monarquia pluricontinental, repúblicas e dimensões do poder no Antigo Regime nos trópicos: séculos XVI – XVIII in FRAGOSO, João, SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá (Orgs.). Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.

¹⁶³ Cf. OLIVAL, Fernanda. Mercês, serviços e circuitos documentais no Império Português in MADEIRA SANTOS, Maria Emília & LOBATO, Manuel (coord.). O domínio da distância – comunicação e cartografia. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 2006, p. 04.

ultrapassou imperativos estritamente católicos e ganhou significados geopolíticos bem mais complexos. Há décadas, Charles Boxer chamava a atenção para esta “Grande Guerra Mundial” e sua projeção nas conquistas dos Impérios Ibéricos¹⁶⁴.

Portanto, foi ao longo do século XVII que os Impérios Ibéricos experimentaram um perigo que fazia proporção com o tamanho do seu ultramar, bem como cultivaram, por assim dizer, certa secularização das suas praças ultramarinas: fazia-se necessário conservá-las para manutenção de seu poderio. Este processo foi ainda mais complexo a partir da aclamação do Duque de Bragança ao trono português em 1640. Afinal, remediar as rapacidades dos neerlandeses ainda era uma questão de honra católica, mas também, e, sobretudo, significava o esforço de manutenção da soberania Bragantina tanto no seu torrão ibérico, quanto nas suas conquistas do Atlântico Sul.

A construção dessa relevância das conquistas situadas nas partes sul-atlânticas do ultramar português nos primeiros anos da Monarquia Bragantina é refletida pelo crescimento de pedidos de mercê envolvendo requerimentos de governança. Grande parte destes tratavam de conquistas que pontilham o Atlântico Sul¹⁶⁵.

Portanto, escolhemos como recorte geográfico o Atlântico Sul porque ele representa a composição dos interesses do Império português com o dos seus segmentos mercantis, administrativos e senhoriais; é no Atlântico Sul em que se dá a gestação de uma economia, senão virtualmente colaborativa, efetivamente complementar, uma vez que é na conjugação entre comércio negreiro e a produção açucareira que se encontram as grandes sínteses duma conjuntura política, econômica e bélica, cujos termos principais, a partir, sobretudo, da década de 1640, são Angola e América portuguesa¹⁶⁶.

A consciência de interligação do Atlântico Sul (ou seja: América portuguesa, Angola e Portugal) radica tanto do comércio complementar, como da condição primordial para colocá-lo em prática: navegação. Por estarmos tratando de uma realidade econômica e social que foi moldada pela expansão ultramarina, essa constatação se afigura como uma inocente obviedade. No entanto, este detalhe é decisivo para termos um vislumbre da construção do Mundo Atlântico.

¹⁶⁴ BOXER, Charles. **O império marítimo português...**

¹⁶⁵ Cf. CUNHA, Mafalda Soares da & MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Governadores e capitães-mores do império atlântico português...**, p. 199.

¹⁶⁶ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Contudo, não podemos pensar este contexto simplesmente em termos de protagonismo econômico do açúcar; lembremos que a prata de Potosí tinha sua relevância na economia atlântica. Também produtos como a mandioca foram objetos de grande oferta e demanda nos dois lados do atlântico. Sobre a mandioca, cf. ALENCASTRO, op. cit. Para uma descrição do ingresso do milho, mandioca e batata doce nas práticas agrícolas em Angola, cf. PARREIRA, Adriano. **Economia e Sociedade em Angola na Época da Rainha Jinga (Século XVII)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

Nem antes, nem durante e nem depois da formação do Império marítimo português, a empresa oceânica foi uma aventura irrefletida, protagonizada por homens de “peito aberto”. Como se sabe, desde tempos antigos, era preciso muita ciência para singrar os mares. No complexo sul-atlântico que se formou no século XVII isso não foi diferente.

A distância entre Lisboa e Luanda estava condicionada a um regime de monções. Esse detalhe climático era decisivo para o tracejo de rotas alternativas para atenuar contratempos e aumentar as possibilidades de viagens mais ágeis em diferentes meses do ano. Segundo Luiz Felipe de Alencastro, a solução náutica preferida dos portugueses para aportar em Angola consistia em “escalas” estratégicas nos principais portos da América portuguesa, para depois retomar viagem, ou, simplesmente, navegar na área costeira luso-americana para pegar carona nos ventos favoráveis¹⁶⁷. Essas questões náuticas também influíram no revezamento da ordem de itinerários mercantis no complexo atlântico. O eixo América portuguesa – Angola – Portugal possuía, pelo menos, cinco variações nos pontos de partida e chegada¹⁶⁸.

Acreditamos que essas práticas de navegação participaram no processo de redefinição hierárquica dos espaços ultramarinos, uma vez que essa unidade atlântica propiciou sua retroalimentação econômica e, de certa maneira, pavimentou o protagonismo econômico do Atlântico Sul frente à claudicante Ásia portuguesa.

Mas a interligação da Monarquia Bragantina com suas praças atlânticas se fazia principalmente pela contemporaneidade das Restaurações portuguesa, pernambucana e angolana. De modo que os anos de 1640 a 1654 cobriram um período em que as guerras no Atlântico Sul atualizaram a sua relevância para a Coroa Portuguesa no plano econômico (produção açucareira e tráfico de escravos) e militar (circulação de indivíduos que serviram entre a América Portuguesa, Angola e as fronteiras do Reino).

Portanto, Angola, América Portuguesa e Portugal estavam entrelaçados em termos econômicos e geopolíticos. Era a América Portuguesa, por aqueles tempos, a reconhecida “vaca de leite” de Portugal – a frase é atribuída a D. João IV¹⁶⁹; Angola constituía o grande entreposto onde se comercializava mercadoria viva. Mercadoria escoada nas conquistas em que era mister a maximização dos rendimentos coloniais. No caso da Capitania de Pernambuco e do Recôncavo baiano, tais rendimentos eram materializados no açúcar resultante da indústria canavieira¹⁷⁰. No que tange ao Rio de Janeiro, além de ter sido o principal ponto de recrutamento e aprovisionamento para a jornada que iria recuperar Angola

¹⁶⁷ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes...**, p. 250.

¹⁶⁸ Idem.

¹⁶⁹ Apud. BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...**

¹⁷⁰ Cf. SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

do domínio neerlandês, foi também uma espécie de lugar intermédio entre o comércio negreiro e a possibilidade de obtenção da prata sangrada de Potosí.

Quando, em 1630, depois da fracassada tentativa de ocupação da Bahia cinco anos antes, os neerlandeses arribam exitosos na Capitania de Pernambuco, cravando, em Recife, o núcleo do que viria a ser chamado “Brasil Holandês”, operou-se um agressivo rearranjo da economia canavieira local: o êxodo de senhores de engenho e suas famílias para a Bahia; a apropriação pelos batavos e a compra a crédito pelos luso-brasileiros (aqueles que aqui ficaram) dos engenhos abandonados¹⁷¹. Mas esse evento na Capitania de Pernambuco não foi estritamente “pernambucano”. Não se tratava apenas do empreendimento canavieiro nordestino, mas do comprometimento da forma como estava disposto o “complexo atlântico”¹⁷² português. Portanto, a invasão holandesa é, antes de tudo, um momento dramático da história ibero-atlântica – nos planos territorial e econômico.

O domínio batavo em Pernambuco (1630-1654) e, posteriormente, sua aventura angolana (1641-1648) são eventos que dão notícia do duro golpe sofrido pelo Império português – na medida em que estavam comprometidas as ligações sinápticas dos dois nervos do Atlântico Sul: os agentes do processo de fabrico do açúcar (oriundos da África Central) e os engenhos (estabelecidos no Nordeste Açucareiro). Estes eventos também ilustram, de acordo com testemunhos coevos, a inescapável ligação (e dependência) da escravidão e dos esquemas produtivos dos engenhos¹⁷³.

O comércio negreiro transatlântico movia muitos interesses. Interesses não apenas representados por luso-brasileiros, ibéricos e holandeses. Tanto os luso-africanos como os nativos da África Central tinham ou buscavam as partes que lhes cabiam na realidade econômica e social construída pela busca de escravos. Ocorre que o encontro desses interesses, sobretudo na década de 1640, propiciou a formação de rupturas violentas e alianças inusitadas. Os conluios que ressaltam dessa trama encontram uma síntese na parcialidade formada entre o católico rei do Congo D. Garcia II e os calvinistas holandeses, quando de sua investida em Luanda em 1641. No fundo, esse concerto visava, aos olhos do soberano

¹⁷¹ Todo esse processo, com seus múltiplos desdobramentos, pode ser encontrado no grande quadro explicativo formado pelas obras de José Antônio Gonsalves de Mello e Evaldo Cabral de Mello. Cf. MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos flamengos: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do Norte do Brasil**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2001; MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654**. São Paulo: Editora 34, 2007; MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil: Portugal, os Países baixos e o Nordeste (1641-1669)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3ª edição revista. São Paulo: Alameda, 2008.

¹⁷² Termo usado por Maria de Fátima Silva Gouvêa para dar conta da composição política, administrativa e mercantil do Atlântico Sul. Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **Poder político e administração na formação...**

¹⁷³ Este tema tem uma vasta bibliografia. Para um estudo circunscrito ao estreito contato entre a produção canavieira e a escravidão africana, cf. SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos...** Para um estudo que coloca esses dois elementos da sociedade colonial junto a outras implicações socioeconômicas e no âmbito da realidade do Atlântico Sul dos séculos XVI e XVII, cf. ALENCASTRO, op. cit.

congolês, desmanchar a opressora influência portuguesa na região. Influência que se fez sentir não só pela voragem monopolista lusitana no comércio local, mas também no tratamento político dado ao reinado do Congo, que deveria dobrar-se, como vassalo, ante a Coroa portuguesa; esta vassalagem impedia, por exemplo, uma comunicação autônoma entre o Congo e a Santa Sé.

Estas composições e desencontros de interesses ilustram a complexidade dos padrões de sociabilidade do complexo atlântico: as conquistas e o império misturavam-se ao sabor de emergências bélicas e imperativos econômicos¹⁷⁴.

Com efeito, em contextos desse tipo há muito em jogo e, sobretudo, muitos jogadores. De modo que a complexidade expressa nos eventos que transcorreram na Península Ibérica e no Atlântico Sul movimenta atos e expectativas multifacetados; coloca à prova, por exemplo, padrões de serviço à Coroa.

A esse propósito, o caso da família Mendes de Vasconcelos – estudado por Alencastro¹⁷⁵ – deixa entrever o fato de que a empresa negreira constituiu uma rendosa ocasião de serviço à Coroa. Se ficarmos apenas no século XVII – centúria que assistiu à tenaz articulação entre monocultura e escravidão africana –, e ignorarmos os sinistros desdobramentos que tocarão o século XIX, iremos verificar que o ponto nevrálgico dos temores econômicos do exaurido Portugal da Restauração se encontrava no Nordeste açucareiro e na África Ocidental. Como já foi dito, esses dois lados que emolduram o Atlântico Sul foram alvo, na década de 1640, da gana mercantil batava; na verdade, o Nordeste, por esse decênio, prosseguiu nesse estado de coisas que teve seu marco na década anterior. Foi Angola a presa subsequente. Do ponto de vista desse capitalismo atlântico, essa foi uma consequência natural. Há muito se tinha construído a consciência – entre europeus católicos e calvinistas – do mutualismo econômico entre a massiva escravidão africana e a sistemática produção canavieira¹⁷⁶.

Um dos mais célebres testemunhos dessa consciência se encontra na carta que o padre Antônio Vieira escreveu, de Haia, ao Marquês de Niza, em 12 de agosto de 1648, período em que a situação geopolítica de Portugal sofria as incertezas da Restauração e o Nordeste açucareiro parecia estar a ponto de lhe escapar pelas mãos (seja pelo eventual fracasso militar dos luso-brasileiros em Pernambuco, seja pelo perigo de malogro das embaixadas

¹⁷⁴ Cf. SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002; ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes...**

¹⁷⁵ ALENCASTRO, op. cit.

¹⁷⁶ Relação percebida nas fontes coevas e problematizada na historiografia – onde a obra de Alencastro se faz representativa (vide o subtítulo de sua obra: “A formação do Brasil no Atlântico Sul”). O próprio autor inicia sua reflexão a partir de sua sugestiva escolha). Cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes...**

diplomáticas nas Províncias Unidas¹⁷⁷). O ano desta carta é particularmente significativo, uma vez que foi nele que a armada de Salvador Correia de Sá despontou na costa angolana para dar fim ao domínio batavo naquelas partes:

Todo o debate agora é sobre Angola, e é matéria em que não hão de ceder, porque sem negros não há Pernambuco, e sem Angola não há negros, e como nós temos o comércio do sertão, ainda que eles tenham a cidade de Luanda temem que, se nós tivermos outros portos, lhes divertamos por eles tudo¹⁷⁸.

Como se percebe, o padre Vieira estava plenamente inteirado da importância estratégica de Angola para os assuntos canavieiros – assuntos de interesse, escusado dizer, da Coroa Bragantina. Contudo, não devemos creditar suas palavras à costumada argúcia política do jesuíta. Como já sugerimos, isso era tão claro para ele como para o mais obtuso senhor de engenho. Para ainda ficarmos nas celebridades seiscentistas, Nassau também expressou consciência do funcionamento da engrenagem atlântica. Em carta aos acionistas da WIC, o humanista de aguçado tino negreiro declara com ênfase:

Necessariamente deve haver escravos no Brasil, e por nenhum modo podem ser dispensados: se alguém sentir-se nisto agravado, será um escrúpulo inútil (...) é muito preciso que todos os meios apropriados se empreguem no respectivo tráfico na Costa da África¹⁷⁹.

Nesse mesmo sentido, a construção do argumento da necessidade de se formar uma Companhia do Comércio do Brasil segue premissa fundamentada nas mesmas bases em que se amparou um Vieira e um Nassau:

Que acontecendo (o que Deos não permita) que alguns inimigos desta Coroa tomem alguma das quatro praças, a saber, o Cabo de Santo Agostinho, na Capitania de Pernambuco, Bahia de todos os Santos, Rio de Janeiro, ou Angola, ou as ocupem de maneira, que se impida o Comercio delas (...) ¹⁸⁰.

De modo que, se a América Portuguesa era a "vaca de leite" de Portugal, como declarou D. João IV, ela também fazia parte do complexo geográfico que era o ultramar português. Situada no Atlântico Sul, ela compartilhava, com a África Central, a delicada coesão que existe em qualquer economia de escala imperial.

De certo modo, pela percepção política da época, o futuro de Portugal dependia dos rumos que suas conquistas atlânticas seguiriam. Não importa qual caminho a Coroa escolheria (ou os vassalos escolheriam para a Coroa), o Atlântico Sul poderia trazer o sopro de júbilo ou

¹⁷⁷ MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil...**

¹⁷⁸ Carta ao Marquês de Niza, 12 de agosto de 1648 in VIEIRA, Padre António. **Cartas do Padre António Vieira**. Coordenadas e anotadas por J. Lúcio d'Azevedo. Tomo primeiro. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1925, p. 243.

¹⁷⁹ Apud. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes...**, p. 210. É bem verdade que tal "escrúpulo inútil" foi superado, havia décadas, pelos batavos. Na primeira metade do século XVII já estavam os neerlandeses amparados por atualizadas considerações jurídicas e teológicas que justificavam a escravidão. Cf. SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo...** Ademais, a sua longa história de curso na costa africana ensinou aos holandeses as conveniências comerciais de fazer ouvidos moucos a determinados princípios morais e religiosos.

¹⁸⁰ **Instituiçam da Companhia Geral para o Estado do Brazil**, 1649, p. 20.

a definitiva derrocada. Tal conjuntura produziu um senso de emergência nada pequeno. Basta verificarmos a opressora convergência de perigos por que sofreu Portugal: as ameaçadoras operações castelhanas nas fronteiras lusitanas; a onerosa presença neerlandesa na Capitania de Pernambuco; o constante temor de uma nova incursão batava na Bahia; os avanços e recuos das missões diplomáticas nas Províncias Unidas e a tomada de Angola pelos holandeses¹⁸¹. Esse sentimento de emergência propiciou, para ficarmos num exemplo, a escrita do *Papel que fez o Padre Antônio Vieira a favor da entrega de Pernambuco aos holandeses*, ou simplesmente, o “Papel Forte”, texto escrito na esteira dos primeiros desdobramentos da restauração de Angola¹⁸².

Se a matéria-prima da guerra são homens e armas, podemos considerar que as contendas transcorridas no Reino e nas suas conquistas atlânticas formam uma única guerra: a guerra de conservação de Portugal e seu império. Numa leitura atenta, é esse o subtexto do pragmático “Papel Forte” de Vieira. Aliás, o bom padre entoa praticamente a mesma cantilena no seu escrito, a de que a Coroa deveria mirar – deixando de lado qualquer ímpeto guerreiro – a “conservação” de seu Império (assertiva que justificaria, no discurso do jesuíta, a entrega de Pernambuco aos holandeses).

De certo modo, a restauração de Angola veio muito a propósito para a lógica do inaciano. Tanto confirmava a fragilidade militar daquela conquista (que passou da mão rapace holandesa para a mão restauradora lusitana com a mesma facilidade¹⁸³), como deu mais força ao argumento de entrega de Pernambuco. O retorno de Angola às mãos lusitanas daria o contrapeso necessário à lacuna que era mister abrir em Pernambuco. Ademais, segundo a lógica dos argumentos de Vieira, uma vez garantido o recurso primordial da atividade açucareira (a gente feita escrava nas paragens da África Central), a Coroa Portuguesa acabava por levar a melhor sobre os neerlandeses fincados nas partes de Pernambuco, já que se assenhoraram da outra ponta do processo:

(...) porque Pernambuco não se pode tirar proveito algum sem escravos, e sendo nós senhores de Angola, não podem os holandeses ter escravos senão pela nossa mão,

¹⁸¹ Para um entendimento desse turbilhão político, diplomático e militar, cf. BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...**; para o caso específico da presença holandesa em Pernambuco, na sua dimensão bélica e diplomática, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654**. São Paulo: Editora 34, 2007 e MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil...**

¹⁸² Segundo Luiz Felipe Alencastro, o jesuíta escreve seu “Papel Forte” nos idos de janeiro de 1649, cerca de dois meses depois, portanto, que o Reino se inteirou dos sucessos luso-brasileiros em Angola. Cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes**, p. 443, nota 222.

¹⁸³ “A facilidade com que os holandeses nos tomaram esta praça [Luanda], e a com que nós lhes a tornamos a tomar, mostra bem quão pouco defensável é; e tem tanta necessidade de grandes presídios, quanto é a dificuldade de se sustentarem grandes naquele clima, devendo Angola hoje temer-se tanto dos holandeses, como dos castelhanos, e de ambos juntos”. VIEIRA, Antônio. **Papel que fez o Padre Antônio Vieira a favor da entrega de Pernambuco aos holandeses** in VIEIRA, Antônio. **Escritos históricos e políticos**. Estabelecimento dos textos, organização e prefácio Alcir Pécora. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 356.

que é outro gênero de dependência, que sempre os há de obrigar a nos guardarem o prometido¹⁸⁴.

Se interpretarmos o “Papel Forte” à luz da citada carta ao Marquês de Niza poderemos tirar uma leitura paralela com a restauração de Angola. Desta leitura, emerge a ideia da entrega de Pernambuco, para além do seu planejado efeito de conciliação, como uma política de redução de danos. Na sua retórica se encontra a ideia de que entregar Pernambuco é um mal que evitaria um mal maior, a saber, a perda de parte significativa do império português entre a África Ocidental e os domínios além do Cabo da Boa Esperança. Tirar Pernambuco do jogo em favor dos holandeses era, em essência, a necessária cartada para a “conservação” do Reino; tirar Pernambuco do jogo era – se dermos livre curso à lógica de persuasão de Vieira – lembrar que a riqueza é feita do uso que os homens dão à terra e não o contrário.

Segundo o bom padre, a cultura do açúcar não seria vitimada com a entrega de Pernambuco: a Bahia e o Rio de Janeiro apareciam, nos seus argumentos, como os herdeiros naturais da indústria canavieira pernambucana; isso porque, como é muito dito no “Papel Forte”, o sucesso dos engenhos se encontrava mais nos seus agentes (escravos, lavradores, etc.) do que no lugar onde estes se estabelecem. No que resulta o fato de que a perda de Pernambuco não poderia desequilibrar a economia açucareira na medida em que os braços que a movimentaram podem fazer o mesmo em paragens com solo fértil como as do Recôncavo baiano e do Rio de Janeiro: “(...) não hão de diminuir os direitos do açúcar, porque se hão de passar a lavrá-lo na Bahia e no Rio de Janeiro, os que o lavraram em Pernambuco, e porque havendo paz, chegará todo a salvamento”¹⁸⁵.

Como é sabido, Vieira contra-argumenta com os por ele chamados “valentões”, favoráveis à restauração de Pernambuco; neste debate surdo, o complexo atlântico é matéria de primeira ordem – de certo modo, conforme o jesuíta, ele condiciona o destino de todo o Império português. Seu polêmico escrito é instrutivo na medida em que constitui uma construção discursiva da hierarquia das conquistas do ultramar português, uma vez que ao problematizar a penosa situação de Pernambuco traça uma visão de conjunto das outras conquistas portuguesas; inventaria sumariamente a população, os contingentes militares, as fortalezas das duas porções do Império lusitano (a oriental e a ocidental).

Se nos apegarmos ao pé da letra da frase contida na carta ao Marquês de Niza: “sem negros não há Pernambuco, e sem Angola não há negros” e cotejarmos com o conteúdo do “Papel Forte”, escrito, por sinal, numa época próxima à redação da primeira, poderíamos dizer

¹⁸⁴ VIEIRA, Antônio. Papel que fez o Padre Antônio Vieira a favor da entrega,..., p. 331.

¹⁸⁵ VIEIRA, Antônio. Papel que fez o Padre Antônio Vieira a favor da entrega,..., p. 325.

que há alguma contradição. A contradição, no entanto, é só aparente, na medida em que a frase de efeito (que não é mais que isso: uma frase de efeito) evoca a mesma emergência encontrada no “Papel Forte” – a necessidade de manutenção do senhorio português no Atlântico.

Afora as sutilezas argumentativas e as distinções retóricas, estes dois escritos de Vieira conservam uma imagem que provavelmente não era estranha à Coroa e aos interessados diretos no comércio atlântico naqueles turbulentos anos inaugurados em 1º de dezembro de 1640: à maneira da fábula da falta de prego na ferradura, sem a conjugação de Angola e América portuguesa não há possibilidade de bom futuro para a Restauração de Portugal.

2.2. Circulação geográfica e enobrecimento

De certo modo, a breve tomada holandesa da Bahia (1624-1625) e a posterior invasão dos mesmos batavos a Pernambuco (1630-1654) constituíram as consequências bélicas de projetos comerciais que incluíam – além do assenhoreamento da empresa açucareira e da retirada de pau-brasil – oficiosos projetos de alcançar, por terra, a prata na América Espanhola e, como já foi referido, o domínio do comércio negreiro na África Ocidental que, conjugado ao açúcar produzido na América Portuguesa, resultaria no protagonismo holandês no comércio do Atlântico Sul¹⁸⁶. Tais intentos ultrapassam, portanto, a mera beligerância entre neerlandeses e espanhóis – andavam muito enganados os portugueses e luso-brasileiros que julgavam que a Restauração portuguesa poderia inaugurar o fim de seus apertos com os batavos.

As cartas trocadas entre o Marquês do Montalvão e o Conde de Nassau ilustram, em certa medida, essas projeções de acertos entre a Coroa portuguesa e as Províncias Unidas por consequência da Restauração. Pelo menos é isso que parece sugerir a carta do Marquês a Nassau, onde o primeiro conta as novas da ruptura lusitana com Castela. Remata a notícia de aclamação de D. João IV com os seguintes votos:

(...) que nos fica justa confiança, que há de ser, segundo continua seu favor, conservando a Sua Majestade felizmente em seu Império, e em sua descendência, e este Reino em sua liberdade, naquela antiga paz com que sempre se conservou com os Príncipes da Europa a que Sua Majestade já tinha mandado Embaixadores, e principalmente a Holanda, França, Inglaterra, e Catalunha. Pareceu-me que devia dar a Vossa Excelência esta nova, e representar-lhe, que entre as razões, e cousas de estima, que devo considerar neste sucesso, respeito particularmente a esperança de que este Reino, e os Ilustríssimos Estados de Holanda tenham aquela paz, e união com que sempre se trataram, correspondendo-se com tão recíprocos benefícios, e

¹⁸⁶ BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...**

com tão útil comércio, como nos podemos lembrar todos os que ouvimos as felicidades dos tempos passados...¹⁸⁷

Como se sabe, as expressões de desejo de Montalvão não se cumpriram. Os anos imediatamente sucessivos a sua missiva serão palco do recrudescimento das animosidades entre mazombos e batavos; dos estratagemas elaborados, com discreto aval da Coroa, por Antônio Telles da Silva para formar conjugação entre forças de mar e terra; por fim, a explosão restauradora de 1645, que será desdobrada em paralelo com embaixadas diplomáticas nas Províncias Unidas¹⁸⁸.

É certo que a beligerância histórica entre Espanha e os povos do norte não deve ser ignorada numa leitura da expansão marítima dos neerlandeses no Atlântico Sul do tempo da União Ibérica. Contudo, isso não significa que os acontecimentos de 1640 – que fizeram da Espanha, em teoria, uma inimiga comum de lusitanos e batavos – poderiam fabricar um alinhamento de interesses de portugueses e neerlandeses no complexo atlântico.

A tomada da Bahia pelos holandeses, sua reconquista pelas armadas ibéricas e a restauração pernambucana emolduram uma guinada política profunda. Num espaço de 29 anos, as investidas holandesas no litoral da América portuguesa, seu estabelecimento em Pernambuco, foram concomitantes à nova configuração dos Impérios Ibéricos. Por sua vez, a Restauração portuguesa deu novo rumo às expectativas dos vassalos do ultramar.

É esta conjuntura considerada por Tiago Krause em sua dissertação. Buscou o autor formar um quadro explicativo sobre os pedidos de mercê em Pernambuco e na Bahia entre os anos de 1641 e 1683; os pedidos de mercê privilegiados em seu trabalho são os hábitos das Ordens Militares, especialmente os hábitos da Ordem de Cristo que, segundo o autor, encontraram neste período uma apreciável demanda na América portuguesa¹⁸⁹.

Ao colocar Bahia e Pernambuco como os principais lugares de sua análise, Krause logra uma reflexão sobre os padrões de interação entre vassalos que atuaram nas guerras holandesas. Apesar de sua pesquisa delimitar os hábitos de Cristo como principal honraria

¹⁸⁷ **Cartas que escreveu o Marquês de Montalvão sendo Vice-Rei do Estado do Brasil, ao Conde de Nassau, que governava as armas em Pernambuco dando-lhe aviso da feliz aclamação de Sua Majestade o Senhor Rei Dom João IV nestes seus Reinos de Portugal, e resposta do Conde de Nassau com outra carta que o Marechal seu filho trouxe para se apresentar com ele a Sua Majestade.** Lisboa. Na oficina de Domingos Lopez Rosa. Ano de 1642.

¹⁸⁸ Eventos específicos como os sucessos em Guararapes e, em 1654, o posicionamento da armada da Companhia de Comércio lograram o desmoronamento do poder da WIC sobre o Nordeste e, em consequência, o desfecho da chamada restauração pernambucana. Contudo, eventos díspares como a preocupante flutuação dos preços do açúcar, os arranjos de Portugal com a Inglaterra, as implicações do mercado internacional do sal de Setúbal e, até mesmo, as conturbações de ordem econômica, política e social entre as províncias neerlandesas participam do contexto de ratificação diplomática dos acontecimentos de 1654. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada...**; para os bastidores diplomáticos desse contexto, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil...**

¹⁸⁹ KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683).** Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010,

pleiteada, o autor, em dado momento de sua escrita, tece considerações sobre os pedidos de foro de fidalgo da Casa Real. Nada mais coerente com seu propósito básico de divisar os pedidos de mercê verificados na América portuguesa.

Necessário dizer que o paralelo do autor é pertinente, em termos dos anseios sociais no Antigo Regime. O foro de fidalgo da Casa Real era, no século XVII, uma das designações de prestígio social cultivadas e almejadas por sujeitos que logravam alcançar ou manter posições políticas e simbólicas favoráveis. Contudo, alcançar foro de fidalgo não constituía, necessariamente, um ponto de chegada para determinados atores sociais.

Na verdade, nenhuma outra forma de nobilitação, nenhum gênero de mercê, eram benefícios autocentrados e estanques. Como colocou Maria Nizza em seu estudo clássico sobre a nobreza colonial, os projetos de ascensão social eram caracterizados por uma calculada acumulação de mercês¹⁹⁰.

Krause elabora, a título de comparação com os hábitos da Ordem de Cristo, uma amostragem dos pedidos de foro de fidalgo da Casa Real na Bahia e em Pernambuco no período que cobre o seu estudo. Krause encontrou 84 concessões relativas à primeira ordem (desconsideramos os 17 cavaleiros fidalgos inclusos em sua amostragem); há outros 15 encontrados pelo autor, mas ele não deixa claro a que ordem pertencem¹⁹¹.

Os números brutos a que o autor chegou estão distribuídos em Pernambuco e Bahia: 54 no primeiro e 47 na última¹⁹². Este dado abre uma questão importante: a naturalidade dos requerentes. A questão da naturalidade é particularmente delicada em se tratando da Capitania de Pernambuco. Muito da retórica contratual¹⁹³ dos restauradores e seus netos escorou-se em noções nativistas como “nobreza da terra”. Portanto, é preciso ter em mente que o lugar de nascimento e residência referenciam tanto pontos de mobilidade geográfica quanto afirmação política.

Miremos o caso de João Gomes de Melo, que teve atuação ativa na Capitania de Pernambuco durante a ocupação holandesa. Segundo alvará de foro de fidalgo cavaleiro emitido em 1674, Gomes de Melo foi um dos primeiros mazombos que “aclamaram a liberdade” da Capitania, ou seja, esteve ele envolvido nos preparativos para o estouro do processo restaurador que teve início em 1645. No Cabo de Santo Agostinho mobilizou grande número de “parentes e amigos” para a empresa. Ao longo de sua trajetória militar na

¹⁹⁰ NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

¹⁹¹ KRAUSE, Thiago Nascimento, **Em busca da honra...**, p. 103.

¹⁹² Idem, p. 102.

¹⁹³ Termo usado por Evaldo Cabral de Mello para se referir à relação entre os mazombos e a Coroa Portuguesa depois de 1654. Cf. MELLO, Evaldo. **Olinda Restaura...**; MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos – Nobres contra Mascates, Pernambuco, 1666-1715**. São Paulo: Editora 34, 2012.

Capitania, João Gomes de Melo participou em todas as campanhas decisivas. De Tabocas aos Guararapes, dispendeu fazenda, defendeu pontos estratégicos, praticou a picaresca guerra brasílica contra a escrupulosa guerra de Flandres ¹⁹⁴ e depois, nos anos posteriores a 1654, como se não bastasse os exemplos de bom soldado, também foi bom pagador, uma vez que foi dos “primeiros que dava exemplo para a contribuição do pedido de fintas, procedendo sempre em tudo como de sua qualidade se esperava”¹⁹⁵. Além da consolidada carreira militar, granjeou poder político, uma vez que o alvará acrescenta aos serviços prestados durante a restauração pernambucana os que prestou como Sargento-mor e provedor da fazenda entre os anos de 1665 e 1673, na mesma Capitania¹⁹⁶.

De modo que, mesmo que eventualmente imprecisa, a informação de naturalidade pode oferecer, em alguns casos, meios de reconstituir trajetórias. Nesse sentido, as noções de “homens coloniais” e “homens ultramarinos”, formuladas por Luiz Felipe de Alencastro, podem ser úteis, do ponto de vista metodológico, para entrever os tipos de ligação que determinado ator social construiu no Reino e em suas conquistas e que tipo de contrapartidas poderia esperar em sua passagem ou fixação nas últimas¹⁹⁷. Considerando as informações do *Inventário* e das *Moradias*, dos 11 naturais de Pernambuco, 5 atuaram nas batalhas contra os holandeses que ocuparam a Capitania; dos 3 naturais da Paraíba, 2 atuaram contra os holandeses; os 5 naturais da Bahia serviram na própria América Portuguesa; sem contar dois indivíduos referidos como “residentes no Brasil”. Portanto, 12 indivíduos, naturais ou fixados na América Portuguesa, prestaram serviço militar internamente.

Dos 105 indivíduos que consideramos entre as décadas de 1640 e começo da de 1680 (ou seja, os que correspondem ao perfil de circulação pelo Atlântico Sul), 20 são naturais da América Portuguesa. Eles se distribuem da seguinte forma: 11 em Pernambuco, 3 na Paraíba, 5 na Bahia; além de um indivíduo simplesmente referido como “natural do Brasil”. Os radicados e fixados na América Portuguesa perdem em quantidade para os naturais do Reino (56), mas ultrapassam as Ilhas atlânticas (16), Angola (1), Sevilha (1), além de dois moradores em Tânger. Os 13 indivíduos restantes não têm naturalidade referenciada.

Evidentemente que se considerarmos determinados personagens que integram este magro cômputo (João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, João Barbalho Bezerra, Gaspar Dias Ferreira, etc.) no âmbito de suas relações militares (conde da Torre, Salvador de Sá e Antônio Telles da Silva) e/ou políticas (Marquês de Montalvão e Conde de Nassau) –

¹⁹⁴ Sobre as diferenças entre guerra brasílica e guerra de Flandres, cf. MELLO, Evaldo. *Olinda Restaura...*, pp. 257-315.

¹⁹⁵ ANTT. *Registo Geral de Mercês. Moradias da Casa Real*, Liv. III. Fls. 117.-121.

¹⁹⁶ Idem. Seu foro de fidalgo foi concedido também por serviços que herdou do tio Francisco Gomes de Melo, que atuou no socorro a Bahia em 1625 e na Capitania de Pernambuco, nos primeiros anos da guerra volante.

¹⁹⁷ Cf. ALENCASTRO, *O trato dos viventes...*

relações distribuídas entre os últimos anos da União Ibérica e os desdobramentos da Restauração portuguesa –, é possível traçar as áreas de atuação. Ou seja, podemos concluir que no recorte que contempla os números arrolados acima, o grosso dos serviços na América portuguesa que redundaram em foros de fidalgo de primeira ordem foram distribuídos entre Bahia e Pernambuco no contexto da ocupação holandesa – sobretudo no capítulo pernambucano dessa ocupação (1630-1654).

Portanto, em termos de tendência, nossos dados coincidem com os números e as conclusões de Tiago Krause, a propósito das concessões de foro de fidalgo entre Bahia e Pernambuco, sendo 47 para aquela e 54 para Pernambuco¹⁹⁸. No entanto, sua amostragem não faz distinção entre foros de fidalgo de primeira e segunda ordem – uma vez que sua matéria de interesse está no cotejo de importantes mercês pleiteadas na América Portuguesa em comparação com a Ordem de Cristo.

De toda maneira, acreditamos que ainda há muito por dizer no que tange aos processos de enobrecimento verificados nas duas capitanias. Acreditamos que os resultados podem ser um tanto limitados se pensarmos os dois lugares, Pernambuco e Bahia, como espaços autocentrados, impermeáveis à conjuntura geral¹⁹⁹. De modo que julgamos importante pensar a obtenção dos foros de fidalgo como integrantes de trajetórias sociais que dão notícia da circulação de indivíduos no Atlântico Sul.

Se considerarmos a ligação de concessões com foros de fidalgo em virtude de serviços praticados apenas na América Portuguesa, sem levar em conta naturalidades, poderemos ter um vislumbre de certos padrões. Entre as décadas de 1640 e 1680, 35 foros de fidalgo de primeira ordem foram concedidos em atuação na América Portuguesa (30 de fidalgo cavaleiro e 5 de moço fidalgo). Vale acrescentar que o número aumenta se consideramos a América Portuguesa como rota de atuação pelo Império Português: 52 indivíduos receberam foros de fidalgo de primeira ordem no mesmo período (43 de fidalgo cavaleiro, 4 de fidalgo escudeiro e 5 de moço fidalgo). Portanto, teríamos 87 indivíduos que atuaram na América Portuguesa entre a fixação e a circulação geográfica.

De qualquer maneira, esses dados refletem uma constante que será observada mais detidamente no Capítulo 3 desta dissertação: a ligação de foros de fidalgo da Casa Real com serviços no Atlântico Sul. Portanto, acreditamos que o estudo de padrões de enobrecimento verificados no período considerado deve necessariamente acompanhar outros processos de conturbações no espaço sul-atlântico.

¹⁹⁸ KRAUSE, Thiago Nascimento, *Em busca da honra...*, p. 103.

¹⁹⁹ Isso não significa que Krause ignore a importância de pensar os casos da Bahia e Pernambuco à luz de uma geopolítica alargada. O mesmo autor ressalta a importância de se estudar, em termos comparativos, os casos de conquistas como Angola.

Considerando o que se disse acima, devemos ter em mente que a história de Angola no âmbito do comércio transatlântico deve ser situada no contexto das turbulências militares ocorridas em Portugal e na América portuguesa. Compreender essa dimensão da história de Angola é sumamente importante para refletir sobre a emergência que se elevava, na década de 1640, do “socorro” empreendido por Salvador Correia de Sá àquelas partes da África sob domínio holandês. Vale dizer: sentimento de emergência e de dilaceração política. Porque a empresa centro-africana pertencia ao dramático enredo verificado no Atlântico Sul – complexa trama que constantemente impunha aos seus protagonistas uma penosa ordenação de prioridades; quando, nos idos de 1648, havia sérias razões para acreditar que a Bahia estava a ponto de sofrer novas investidas batavas, D. João IV determinou que uma Armada fosse resguardar a costa daquela conquista. Por muito pouco essa deliberação condenou ao fracasso a campanha de Salvador Correia de Sá em Angola, não fosse a colaboração pecuniária e militar do Rio de Janeiro, lugar de poder dos Sá²⁰⁰.

Levando em conta essa atmosfera, gostaríamos de nos ater aos significados de casos de indivíduos que, por relevante serviço à Coroa, tenham granjeado e logrado prestígio social. Em outras palavras: a urgência político-territorial do Mundo Atlântico seiscentista afigurou-se como contexto e pretexto para determinados projetos de dignificação social.

De modo que o ultramar – e no nosso caso, o Atlântico Sul – foi espaço de circulação de indivíduos que tentaram a sorte nas conquistas ou que, amiúde, participaram nas três restaurações: pernambucana, angolana e portuguesa. Este foi o caso de Joane Mendes de Vasconcelos, que deambulou por entre as três empresas bélicas²⁰¹; ou de Bartolomeu de Vasconcelos da Vinha que, em 1653, tirou seu alvará de fidalgo cavaleiro da Casa Real “pelos serviços que prestou na província de Angola e no Brasil, nos governos de Francisco de Souto Maior, Salvador Correia de Sá e Benevides e de Rodrigo Miranda Henriques”²⁰². Manuel Pacheco de Melo também teve uma trajetória eminentemente sul-atlântica: atuou na costa do Nordeste Açucareiro no ano de 1647 e depois foi ao Rio de Janeiro, onde foi recrutado por Salvador Correia de Sá para a expedição encarregada de restaurar Angola do domínio neerlandês. Nas pelepas de Luanda, teve seu braço esquerdo inutilizado. Recebeu o foro de fidalgo cavaleiro em 1651²⁰³. A circulação por serviços ainda poderia conjugar atuações entre parentes. Francisco de Brito de Sampaio foi um dos lusitanos que participaram nas batalhas

²⁰⁰ Para uma leitura seiscentista desse pano de fundo, cf. CADORNEGA, António de Oliveira de. **História Geral das Guerras Angolanas**. Tomo 2. Divisão Geral das Colónias, 1940; para uma narrativa pormenorizada desses impasses, cf. BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...**; para uma análise atualizada dessa mesma conjuntura, cf. ALENCASTRO, **O trato dos viventes...**

²⁰¹ ALENCASTRO, op. cit., p. 228.

²⁰² ANTT. **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. IV. Fls. 140 v.-142 v.**

²⁰³ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. IV. Fls. 110-111.**

travadas na Catalunha no período filipino. Seu filho, de nome Mateus Pereira, praticamente construiu sua carreira militar na América Portuguesa, ao longo da década de 1630, entre Pernambuco e Bahia. Em abril de 1641, no Recôncavo Baiano, o rebento de Francisco de Brito de Sampaio encontrou a morte pelas armas neerlandesas. Tais serviços foram transferidos ao pai que acabou por obter o foro de fidalgo cavaleiro no ano de 1666²⁰⁴.

Além de lugares de atuações articuladas, tanto a Capitania de Pernambuco como Angola também poderiam constituir mercês por serviços à Coroa – na forma de cargos governativos²⁰⁵. Por exemplo: foi por mercê régia que André Vidal de Negreiros e João Fernandes Vieira (além do próprio Salvador Correia de Sá) foram feitos governadores de Angola. Em suas governanças, cada um ao seu modo, tanto em galeões, escaramuças e gabinetes, atuaram e acrescentaram seus capitais em cabedal e honrarias, inseridos que estavam no sistema de permutas formalizadas por atos de vassalagem e liberalidade régia – além da sua profunda inserção na economia atlântica²⁰⁶.

Veyo despachado por patente da Sereníssima Senhora Rainha May Dona Luísa de Gusman, Governadora Regente dos Reinos de Portugal, e suas Conquistas André Vidal de Negreiros, por Governador e Capitão Geral destes Reinos de Angola, suas Províncias e Conquistas, e como pessoa que havia ocupado outros Governos como o de Pernambuco, havendo primeiro servido no Estado do Brasil as contínuas guerras de suas Campanhas, ocupando todos os postos honrosos da Milícia, até o de Mestre de Campo em que tanto se singularizou com valor, fortuna e disposição, sendo dos que mais parte tiveram em a feliz restauração de Pernambuco, recuperando-se o Recife, que tinham todos por coisa impossível, por suas grandes e inexpugnáveis fortalezas e fortificações com imensa Artilharia e mais petrechos de guerra, e tanta quantidade de léguas de terras de tanta consideração da repartição daquela Costa Brasileira, pertencentes ao Governo e Capitania da Vila de Olinda sua Cabeça, e por tão continuados serviços foi pela liberal mão del Rey Dom João o 4º de saudosa memória acrescentando ao Governo destes Reinos com outras mercês particulares, e o vinha agora exercer por patente da Rainha May Governadora Regente dos Reinos de Portugal e suas Conquistas²⁰⁷.

O parágrafo citado abre o nono capítulo do segundo tomo da *História Geral das Guerras Angolanas*. As linhas constituem um testemunho dos serviços e virtudes de André Vidal de Negreiros²⁰⁸, que assumiu a governança de Angola após o triênio de João Fernandes Vieira²⁰⁹. É pertinente chamar atenção ao fato de que, de forma sucessiva, dois proeminentes

²⁰⁴ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Liv. IV. Fls. 318 v.-319-319 v.-320

²⁰⁵ CUNHA, Mafalda Soares da & MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII** in MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (coord.). *Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005; KRAUSE, Thiago Nascimento. Em busca da honra...

²⁰⁶ Para uma narrativa coeva de cada um no governo de Angola, Cf. CADORNEGA, António de Oliveira de. **História Geral das Guerras Angolanas**. Tomo 2. Divisão Geral das Colónias, 1940 [1680].

²⁰⁷ CARDONEGA, tomo 2, p. 182.

²⁰⁸ Recebeu foro de fidalgo cavaleiro em 1652.

²⁰⁹ Recebeu o foro de fidalgo cavaleiro também em 1652.

líderes da restauração pernambucana tenham assumido, à título de mercê, o governo de Angola. Não que tal constatação constitua um achado historiográfico; tanto a documentação é autoexplicativa a esse respeito, como historiadores já trataram, em níveis de profundidade variáveis, do assunto²¹⁰. De toda maneira, convém mencionar esse dado, não só porque ele se adequa aos propósitos gerais desta dissertação, como alimenta algumas conjecturas. Uma delas é a seguinte: a construção, ou consolidação, de redes de comércio e de clientela maturadas já em Pernambuco. A solicitação que João Fernandes Vieira fez ao Conselho Ultramarino, quando provido de seu governo de Angola, para levar de Pernambuco 200 homens com experiência no exercício das armas pode estar muito além de preocupações puramente administrativas²¹¹. Porque as qualificações destes governadores não eram compostas apenas pela experiência militar em paragens tórridas, mas também pelo extrativismo natural, pelo estabelecimento de territórios de domínio, etc. Ademais, suas qualificações não estavam unicamente a serviço da Coroa. Assim como a maioria dos vassallos, esses homens pensavam sempre no seu quinhão (seja o tirado a curto ou a longo prazo).

Portanto, o Atlântico Sul pode ser visto como lugar onde se desenvolvem projetos de nobilitação – muitas vezes paralelos e concomitantes a ambiciosos empreendimentos mercantis. A correspondência entre mobilidade geográfica e nobilitação pode ser verificada na raiz da mesma empresa ultramarina. Pensemos, por exemplo, nas Ordens Militares. Para isso vamos, tangencialmente, subir do centro para o norte da África e recuarmos do século XVII para o século XVI.

As habilitações das Ordens Militares participaram de uma tradição cruzadística. Mesmo no início da Idade Moderna esse pendor simbólico não estava ausente da cultura política ibérica em geral e lusitana em particular. Radica desse pressuposto cavaleiresco as disposições de D. Manuel sobre a consolidação do poder lusitano no Magrebe. É historicamente significativo o grau de instrumentalização política do simbolismo bélico contido nas Ordens Militares; as cobiçadas comendas e habilitações fizeram as vezes de artigos de troca, daí sua importância na economia das mercês: sobretudo no século XVI, aquele que servisse militarmente no Norte da África teria assegurada sua cruz de malta²¹². Essa disposição régia estava fundada, a um só tempo, nos pragmatismos materiais inerentes a expansão ultramarina e em princípios expressos no dever de propagar a religião de Cristo.

²¹⁰ Principalmente Alencastro; ver amostragem de Nuno e Mafalda (op. cit.).

²¹¹ Cf. AHU_ACL_CU_015, Cx. 7, D. 576 (Pernambuco, avulsos).

²¹² OLIVAL, Fernanda. **Norte da África ou Índia? Ordens Militares e serviços (século XVI) in As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental – Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares**. Lisboa: Edições Colibri, 2005.

Segundo Fernanda Olival, desde o século XVI, há um esforço por parte da Coroa de instrumentalizar o acesso à Ordem de Cristo a partir de parâmetros que observavam mais a atuação militar que fatores sanguíneos. Claro que, a rigor, nada se desenvolve com coerência linear. Os critérios excludentes de linhagem terão sua força de lei pelo menos até Pombal. Ocorre, contudo, que a precedência aberta não pode ser ignorada.

O discurso que acompanha a descrição do valor das Ordens Militares põe a descoberto o papel dessas instituições na empresa ultramarina. Elas integram uma das declaradas razões das incursões lusitanas no Magrebe: subjugar o inimigo infiel e cravar a bandeira católica nos lugares em que a palavra de Cristo não tivera sido pronunciada ou aceita. No século XVII a premissa cruzadística das Ordens Militares não deixará de ser reiterada, pelo menos num plano discursivo. É dessa forma que está expresso nas *Definições e Estatutos dos Cavaleiros e Freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo* (1627):

Tivemos por bem de ordenar Casa da nova Ordem da Milícia de Jesu Christo em o dito Castello de Castro Marim; a qual Casa decretamos, que seja a cabeça da mesma Ordem: e damos-lhe a Igreja Parochial de Santa Maria do mesmo Castelo da Diocese de Silves, e a outorgamos, e anexamos, e ajudamos à dita Ordem, com todos seus direitos e pertenças: e para honra de Deus, exaltação da Fé Catholica, amparo dos fieis, e abatimento dos infieis, com autoridade Apostolica, estabelecemos, e ordenamos a dita Ordem, na qual deve ter assento a sobredita Milícia dos libertadores da Fé, os quaes sendo idôneos e constantes nella, professem Ordem própria debaixo da regra de Calatrava, guardando as observâncias regulares da mesma regra; de modo que o mesmo Reino e fieis dele, tanto com mór fervor possam resistir aos ditos inimigos, quanto juntas as forças em um, se fundam em maior poder²¹³.

No mesmo sentido, o autor da *Nobiliárquia Portuguesa* tece as seguintes considerações:

Como da Cavallaria, e feitos honrados na guerra procedesse a mayor parte da nobreza, e a nossa Ordenação no livro 5. Tit. 120. particularize entre as pessoas nobres, os Cavalleiros das Ordens Militares, me pareceo tratar deles aqui, e de sua origem, cuja qualidade, pelo que tem de mercê do Principe, pertence à classe da nobreza política. Sempre as Ordens Militares deste Reino, sinalaram-se a muito na obrigação de seu primeiro instituto, em quanto se repartiram suas rendas pelos valerosos Cavalleiros, que com a lança na mão, as esperavam pelejando contra os infieis em África, na Índia, e nas mais conquistas. Hoje só a Cavallaria de Malta se pode propriamente chamar Ordem Militar, pois é ocupação de seus Cavalleiros pelejar contra os Turcos, e em exercício tão louvável ganham as comendas, que tem esta Ordem pelos Reinos da Christandade²¹⁴.

As Ordens Militares, portanto, ainda em inícios do século XVII, representavam a expressão do serviço à Coroa. Exemplo básico das expectativas utilitárias está nos padrões etários de acesso à cavalaria das Ordens. Como apontou Fernanda Olival, a observância de

²¹³ *Definições e Estatutos dos Cavaleiros e Freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo* (1627), p. 183. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcs.unl.pt/verlivro.php?id_parte=96&id_obra=63&pagina=1016.

²¹⁴ VILLAS BOAS E SAMPAYO, António de. *Nobiliarchia Portugueza – Tratado da Nobreza Hereditária, e Política*. Lisboa Occidental. Na Officina Ferreyriana, 1776 [1676], p. 163.

uma idade mínima para o ingresso correspondia, em certa medida, a um escrúpulo guerreiro: afinal, uma idade muito tenra impossibilitava a destreza necessária para o manejo das armas²¹⁵.

Por agora, não dispomos de dados quantitativos suficientes para organizar uma amostragem que favoreça uma análise sobre a relação de hábitos das Ordens Militares e atuação no Atlântico Sul ao tempo da Restauração (e, por consequência, as restaurações pernambucana e angolana)²¹⁶. Uma investigação a esse respeito provavelmente alargaria o entendimento acerca de sua instrumentalização política pela Coroa Bragantina sobre mercês nobilitantes. Uma investigação que não apenas levasse em conta a ocorrência de requerimentos dos hábitos, mas sua concessão. Porque é esta última que poderá fornecer rastros para a política remuneratória da Monarquia Bragantina no tempo em que o Mundo Atlântico aumentava seu relevo no Império Português²¹⁷.

2.3. Os foros de fidalgo e os serviços

Em meados do século XVII, os foros de fidalgo de primeira ordem tiveram um marcado significado de agência. Naqueles tempos, a “agência” incidia direta ou indiretamente em assuntos militares. Este verniz guerreiro normalmente parecia cobrir o foro de fidalgo cavaleiro. O foro de fidalgo escudeiro também aparecia com este significado, embora numa expressão quantitativa menor. O foro de moço fidalgo, graduação terminologicamente mais vetusta que os dois primeiros, amiúde estava associado a significados linhagísticos – mesmo

²¹⁵ OLIVAL, Fernanda. Cavaleiros que eram “crianças”; cavaleiros que eram “velhos”: questões etárias no acesso à Ordens Militares portuguesas (séc. XVI-XVIII) in FERNANDES, Isabel Cristina F (coord.). As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria entre o Ocidente e o Oriente – Actas do V Encontro sobre Ordens Militares. Palmela: Gesos – Coleção Ordens Militares – 2, 2009.

²¹⁶ A concessão de hábitos militares aos sobas, concedidos no tempo das governanças em Angola de Bartolomeu de Vasconcelos da Cunha, Luís Martins de Sousa Chichorro, João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros podem constituir, talvez, um exemplo em negativo da economia de mercê da Monarquia Bragantina em praças do Atlântico Sul relativo às Ordens Militares, uma vez que, neste caso, as concessões se deram, supostamente, à revelia da Coroa. Cf. AHU_CU_001, Cx. 9, D. 1014 (Angola). Infelizmente, não tivemos a oportunidade de consultar este documento – tivemos acesso apenas à sua ementa. Contudo, apenas pela menção aos sobas aparentemente agraciados com Ordens Militares, presume-se a potencial pertinência da fonte para a reflexão sobre os padrões de distribuição de determinadas honrarias. De toda maneira, há outros documentos que dão notícia de concessão de hábitos das Ordens Militares a indivíduos que serviram no Atlântico Sul de Seiscentos. Cf. ANTT. **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv.2:** fls. 43 v., 44; 46- 47; 51 v.- 53 v.; fls.127 v.; fls. 137-138; 162 v.; fls. 170-172 v.; fls. 177-178 v.; fls. 186-187; 190, 190 v.; 205, 205 v.; f. 217; fls. 232 v.- 235; fls. 271- 272 v.; fls.319-320 v.; f. 367; fls. 372- 373; fls. 367 v.- 369 v. **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv. 4:** fls. 3 v., 4; fls. 28-29; fls. 31 v.- 33 v.; fls. 41 v., 42; fls. 73 v., 74; fls. 78 v. - 79 v.; fls. 97 v.- 99; fls. 121 v.- 123; fls. 160 v., 161; fls. 163 v.- 165; fls.190 v.- 191 v.; fls. 244, 244 v.; fls. 277, 277 v.; fls. 286, 286 v.; f. 336; fls. 350 v. - 351 v.; fls. 377-378; fls. 406-407; fls. 419, 419 v. **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv.9:** fls. 88, 88 v.; fls. 118 v., 119; fls. 130, 130 v.; fls. 240, 240 v.; fls. 293-294; fls. 349, 349 v.; fls. 363 v., 364; f. 385. **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv. 12:** fls. 84 v., 85; fls. 86, 86 v.; fls. 152 v., 153; fls. 158-159; fls.162-164; fls. 170-173; fls. 174 v. - 175 v.; f. 185; fls. 187-188; fls. 191-196; f. 200 v. - 202 v.; f. 203; fls. 205 v., 206; fls. 209 v, 210; fls. 220-223 v.

²¹⁷ Segundo Fernanda Olival, “entre 1641 e 1777, pelo menos cerca de 12. 024 cavaleiros ingressaram na Ordem de Cristo”. OLIVAL, Fernanda. As Ordens Militares e o Estado Moderno..., p. 169. Se incluirmos as mercês que não foram efetivadas pela Mesa de Consciência e Ordens, provavelmente o espectro das concessões régias da honraria será ampliado.

quando serviços prestados estavam incluídos na equação remuneratória. O *Inventário dos Livros de Matrícula da Casa Real* é uma fonte que possibilita fazer uma radiografia dessas tendências²¹⁸. O catálogo arrola os nomes, parentescos e feitos de indivíduos que obtiveram a honraria entre meados do século XVII e primeira metade do século XVIII. A fonte foi produzida a partir dos alvarás que integram as *Moradias da Casa Real*, segmento documental que integra o *Registo Geral de Mercês*, pertencente ao acervo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo²¹⁹. Levando em conta os três foros de fidalgo supramencionados, colhemos do *Inventário* o total de 677 alvarás catalogados pelo mesmo. Este número serviu de base para o processamento dos dados que compõem as quantificações presentes nesta dissertação. Lembramos que das 677 concessões colhidas, 105 dizem respeito aos atores sociais que diretamente nos interessam (os que atuaram em partes – ou entre as partes – do Atlântico Sul de Seiscentos). Para o Quadro 1 foram considerados 453 alvarás catalogados dos 677. Isto se deve ao fato dos 224 restantes não fornecerem as informações necessárias para a amostragem. Dito isso, o Quadro 1 abrange as porções ocidental e oriental do Império Português:

Quadro 1 – Foros de fidalgo: padrões de obtenção

Foro	Serviços Militares	Serviços herdados	Fator Linhagem	Uso de fazenda	Serviços administrativos	Recorte temporal ²²⁰
Fidalgos cavaleiros	187	76	31	02	52	1640-1681
Fidalgos escudeiros	10	3	21	Não consta	02	1641-1680
Moços fidalgos	14	7	48	Não consta	Não consta	1638-1723

Esta amostragem tem alcances limitados, uma vez que a fonte de onde tiramos esses números, o *Inventário*, frequentemente fornece informações vagas – afinal, os alvarás catalogados têm seu conteúdo condensado. No entanto, a tendência que ela sugere pode ao menos nos permitir o vislumbre de alguns aspectos. O foro de fidalgo cavaleiro preenche – com números variáveis – todos os campos. Não podemos ignorar o fato de esse foro ter peso numérico superior aos outros da primeira ordem (num universo de 677 matrículas arroladas, 522 se referem a foros de fidalgo cavaleiro). O que ressalta é seu pendor para assuntos militares e burocráticos. Vale apontar que os campos se referem necessariamente aos foros em

²¹⁸ *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real* (2 vols.). Lisboa: Imprensa Nacional, 1911-1917.

²¹⁹ ANTT. *Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real*. Para esta dissertação, consultamos os livros III, IV e VI que correspondem aos foros de fidalgo de primeira ordem.

²²⁰ Levamos em conta os anos posteriores ao de 1668 simplesmente porque o conteúdo cartorial das formalizações dos foros fundamentam-se em momentos retrospectivos.

si. Ou seja: um foro de fidalgo cavaleiro pode ter sido concedido por serviços militares feitos pelo agraciado e por serviços feitos por algum seu parente (ou seja, serviço herdado); da mesma maneira, serviços militares e administrativos podem estar conjugados ao fator linhagem. A proposta do Quadro 1 foi a de destacar as recorrências e ausências que sugerem a feição atributiva de cada foro. Portanto, os números indicam uma marcada agência social – por assim dizer – dos indivíduos que alcançaram foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real. Ou seja, temos uma maior ocorrência de serviços diretos à Coroa (sobretudo no que tange aos serviços militares e administrativos – o uso de fazenda, apesar das duas ocorrências, não deve deixar de ser considerado como serviço relevante e, provavelmente, constante).

Contudo, é provável que haja mais casos desse tipo – o uso de fazenda como expressão de mérito. É pertinente lembrar que ao longo da segunda metade do século XVII – segundo os estudos de Evaldo Cabral de Mello – a fórmula “a custa de nossos sangues, vidas e fazendas” foi uma constante na América portuguesa²²¹. De todo modo, ainda que o Quadro 1 reproduza – a propósito de determinados processos de nobilitação – o tradicional protagonismo das armas (com as letras logo atrás), não podemos deixar de considerar formas mais sutis de serviço. O serviço, no Antigo Regime, é uma noção que abarca múltiplas e variadas expressões:

La idea de servicio resulta ser un cajón de sastre, mejor dicho, una caja de Pandora, en la que encontramos desde servicios políticos y diplomáticos, pasando por diferentes oficios de la Administración, hasta los servicios *ad hoc* establecidos para legítimar la propiedad de un foro²²².

No caso de Portugal da segunda metade do século XVII, não nos esqueçamos de que, no calor dos eventos imediatos à Restauração, apresentou-se a emergência da construção de um novo quadro das elites lusitanas – sobretudo no que respeita ao corpo diplomático²²³. Mesmo a criação do Conselho Ultramarino serviu como um meio de negociação entre o recém-aclamado D. João IV e as proeminências políticas de Portugal, negociação situada numa conturbada realidade política composta de segmentos aristocráticos de interesses antagônicos²²⁴.

²²¹ Cf.: MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3ª edição revista. São Paulo: Alameda, 2008, passim. O itálico é nosso.

²²² BERRENDERO, José Antonio Guillén Berrendero. **Los mecanismos del honor y la nobleza em Castilla y Portugal, 1556-1621**. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid. Departamento de Historia Moderna. Madrid: 2008, p. 633.

²²³ Cf.: CARDIM, Pedro; MONTEIRO, Nuno Gonçalo; FELISMINO, David. **A diplomacia portuguesa no Antigo Regime. Perfil sociológico e trajetórias** in MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (coord.). **Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 283.

²²⁴ “(...) se fosse possível deixar de lado por um momento a justificativa formal adiantada pelo rei ao eleger novos ministros (...) para dar-se atenção ao contexto político mais imediato, revelar-se-iam as disputas entre corporações, facções, casas e linhagens que se procurava favorecer, conter ou mesmo contrariar”. Cf. BARROS, Edval de Souza. “**Negócios de tanta**

Sérgio Cunha Soares, na sua análise dos filhamentos da Casa Real à luz da tratadística nobiliária, chega a conclusões importantes. O autor articula uma organização crítica das ideias relativas à nobreza – e traça o que vai chamar de “cultura da nobreza” – com uma análise quantitativa a propósito dos foros de fidalgo arrolados no *Cattalago Alafabetado de todos os fidalgos da Caza de Sua Magestade que se filharão desde o anno de 1641 the o anno de 1724 inclusive*. A curva ascendente de matrículas de fidalgo cavaleiro entre 1640 e a primeira metade do século XVIII, autoriza o autor a asseverar que a Restauração portuguesa é o principal fator que propiciou esse aumento nas ocorrências do foro²²⁵. A nosso ver, a conclusão está correta – inclusive, de certa maneira corrobora os dados que colhemos do *Inventário* e das *Moradias da Casa Real*. Contudo, esta mesma conclusão está incompleta. Não podemos ignorar conjunturas paralelas que transcorriam no Império português.

A obtenção de foro de fidalgo pertence a um conjunto de eventos (que mobilizaram uma miríade de imperativos políticos e econômicos) transcorridos num espaço geográfico amplo – estamos a pensar no Atlântico Sul seiscentista, embora estas implicações também devam ser consideradas para o Índico²²⁶. Também é preciso ter em mente, no que tange aos foros de fidalgo da Casa Real, implicações que digam mais respeito ao mérito pessoal do que ao sangue, especialmente para os foros de fidalgo cavaleiro e fidalgo escudeiro. O fato de serem, na altura do século XVII, categorias relativamente recentes no plano normativo permite considerar esses dois foros como indicativos de valores alinhados mais ao mérito pessoal que a linhagem²²⁷.

De maneira que é preciso levar em conta até que ponto a circulação de indivíduos a serviço (previamente delegado ou fruto da iniciativa pessoal) no Atlântico Sul possibilitaram a obtenção de foro de fidalgo. Entenda-se: não falamos apenas dos serviços em si, mas do contexto geopolítico que os emolduram. De modo que, só uma perspectiva imperial pode oferecer possibilidades de leituras profundas sobre os processos de nobilitação verificados no Império português seiscentista. Perspectiva que não aparece no trabalho de Cunha Soares.

importância”: o Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661).

Centro de História de Além-Mar/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa, 2008, p. 104.

²²⁵ SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)**. Revista de História das Ideias. Vol. 19, 1997.

²²⁶ Portanto, a concessão de foros de fidalgo em decorrência de serviços no Índico de meados do século XVII ainda merece um estudo aprofundado.

²²⁷ A acreditar na autoria da inovação nobiliárquica que foi o Regimento de 1572, os foros de fidalgos cavaleiros e fidalgos escudeiros, quando obtidos por vias de sangue, sofrem da desvantagem de magra “dilatação temporal”, pelo menos no que concerne aos nossos atores sociais de Seiscentos que, não podendo se gabar da antiguidade de sua fidalguia, contentam-se, talvez, em apontarem olhares compridos para o futuro, onde esperam seus longínquos ascendentes. Cf. **Regimento das Moradias** in CARNEIRO, Manoel Borges. **Resumo Chronologico das leis mais uteis no foro e uso da vida civil, publicadas até o presente anno de 1818. Tomo I**. Lisboa: na Impressão Régia, 1818. “Dilatação temporal” é termo usado por Sérgio Cunha Soares, SOARES, op. cit.

Procuremos, portanto, enriquecer os dados do quadro acima. Vamos pensar esses padrões de obtenção à luz de alguns lugares de atuação. No Quadro 2, levaremos em conta alvarás respeitantes a partes da África, América Portuguesa e o Reino:

Quadro 2 – Lugares de atuação

Foro	África	América Portuguesa	Reino	Recorte temporal
Fidalgos cavaleiros	30	70	202	1641-1681
Fidalgos escudeiros	4	5	14	1641-1680
Moços fidalgos	0	9	10	1641-1666

Como no Quadro 1, os números foram tirados dos 677 alvarás catalogados pelo *Inventário*. Deste total, o Quadro 2 abarca 344 alvarás catalogados – os 333 restantes não foram considerados ou por referirem-se a atuações no Índia, ou por simplesmente não comportarem informações suficientes para o propósito do Quadro 2. De qualquer maneira, a tendência que esses dados apontam é semelhante ao que se verifica no Quadro 1: uma maior expressão dos foros de fidalgo cavaleiro, ou seja, sua atuação. Entre as décadas de 1640 e 1680 os serviços no Reino e América Portuguesa foram recompensados com foros de fidalgo cavaleiro (272) e fidalgo escudeiro (19); as concessões do foro de moço fidalgo, nos lugares considerados, são referenciados entre as décadas de 1640 e 1660, alcançando 19 ocorrências – o que é um indicativo de que este foro, como tratamos no Capítulo 1, não é explicado apenas em termos de linhagem, uma vez que também poderia vir associado à serviços prestados.

No que respeita as partes da África, as 34 ocorrências se fragmentam em cinco conquistas: Tânger, Mazagão, Ceuta, Moçambique e Angola. O quadro 3 procura distribuir as concessões em correspondência à cada praça. Acreditamos que dessa maneira a densidade de emissões de foro de fidalgo possa ficar mais discernível:

Quadro 3 – Serviços em partes da África

Foro	Tânger	Mazagão	Ceuta	Moçambique	Angola
Fidalgos cavaleiros	6	4	2	3	13
Fidalgos escudeiros	1	Não consta	Não consta	Não consta	3
Moços fidalgos	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta	Não consta

Como se verifica, Angola é a única conquista que representa o Atlântico Sul no Quadro 3. É também Angola a que tem maior número de concessões (16). A amostragem

pode parecer exígua à primeira vista. No entanto, acreditamos que estes dados podem ganhar mais eloquência se os colocarmos à luz das implicações que nos referimos na primeira metade deste capítulo – ou seja, da relevância da África Ocidental para a economia do complexo atlântico.

Por exemplo, dos 34 casos em que os foros de fidalgo cavaleiro e fidalgo escudeiro (30 para os primeiros e 4 para os segundos) têm alguma relação com a África, 4 dizem respeito à Mazagão (1 alvará referente à 1650, 1 à 1662 e 2 à 1674); 2 à Ceuta (1658 e 1660); 3 à Moçambique (1 alvará para o ano de 1645, 1 para 1650 e 1 para 1654); 7 alvarás relacionados à serviços em Tânger (1642, 1644, 1660, 2 para o ano de 1663, 1 para 1675 e 1680).

No que concerne a Angola, verificamos 16 alvarás distribuídos nos anos de 1641, 1647, 1650, 1651, 1653, 3 alvarás referentes ao ano de 1662, 01 para 1663, 1665, 1666, 1667, 1669, 1674, 1675 e 1676.

Se relacionarmos os anos com os números das concessões, iremos verificar a densidade de foros de fidalgo concedidos a sujeitos que atuaram em Angola. Na década de 1660 a conquista atlântica terá ultrapassado Moçambique que, como as outras partes do continente consideradas, teve uma oferta instável até seu esgotamento em fins da década 50 e início da de 60. Em contrapartida, Angola se manterá na dianteira ainda no início de 1680 (onde termina o rastro). Os efeitos da restauração de 1648 e a ampliação do tráfico negreiro certamente estão refletidos nesses dados.

Vale notar que os anos arrolados coincidem com os governos luso-brasileiros de Angola. Governos que aprofundaram o comércio negreiro e suas conexões ultramarinas. Em grande medida, o recorte temporal que colhemos de Angola (1641- c. 1680) comporta o contexto da tomada holandesa, sua expulsão pelas tropas luso-brasileiras e a reabilitação administrativa e econômica lusitana. Este último momento foi o período do marcado “empreguismo dos governadores brasílicos”²²⁸. Esta preferência da Coroa aos luso-brasileiros reflete seu esforço para amainar os ânimos pós-restauração pernambucana – momento de pendengas sobre a propriedade de engenhos e enxurradas de pedidos de mercê²²⁹ – e,

²²⁸ ALENCASTRO, *O trato dos viventes...*, p. 276.

²²⁹ Cf. KRAUSE, *Em busca da honra...*, p. 59. Em 1654 Francisco Barreto expressava a D. João IV em carta de 12 de março de 1654 sua preocupação quanto à distribuição de mercês. O documento constitui um registro minucioso da conjuntura que se desenhou depois da restauração pernambucana: “Desde que assisto nesta campanha, ouvi dizer que quando Matias de Albuquerque governou estas capitâneas, retirando-se para a Bahia fizera publicar um bando para que todos os moradores o seguissem sob pena de infidentes, o que muitos fizeram, deixando seus engenhos e fazendas que os holandeses tomaram por ausentes e os venderam a outros moradores portugueses que ficaram nestas capitâneas. Procuram os retirados haver restituição dos ditos seus engenhos, alegando que não devem perder suas fazendas por haverem sido leais vassalos e obedientes a um preceito real. Dizem os moradores que os possuem que eles ajudaram a sustentar esta guerra com suas fincas e donativos e alguns se defendem com a razão de haverem comprado os tais engenhos aos holandeses, debaixo dos acordos

provavelmente, as vantagens que a metrópole poderia tirar de gestões conduzidas por conhecedores dos tratos da prata (Salvador de Sá e Rodrigo de Miranda Henriques) e do açúcar (João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros); homens inseridos num espiralado arranjo de negreiros, peruleiros, intermediários do comércio de escravos na África Central e de extração de prata no Peru. Homens que integravam, e não raro encabeçavam, intrincadas redes de clientela.

Ao situarmos a África Central como um dos lugares de atuação lusitana no Atlântico Sul, devemos levar em conta que o comércio de escravos desenvolvido em Angola entre os séculos XVI e XVII teve certas peculiaridades em relação a outras partes da África sob domínio português. O agrupamento de cativos no porto de Luanda²³⁰ era viabilizado, *grosso modo*, menos pelas redes de intermediários locais – que ofereciam aos negreiros espólios vivos de guerras tribais – do que pelas operações militares lusitanas e luso-africanas nos sertões angolanos. Nas palavras de Alberto da Costa e Silva, em Angola

a guerra permanente acabou, contudo, por ressuscitar entre os europeus processos de obtenção de escravos que em outros lugares, havia muito, se tinham por contraproducentes e perigosos. Voltaram os portugueses a caçar o negro. De cada campanha militar, esperava-se que saíssem escravos²³¹.

Há de se perguntar, portanto, até que ponto esse “método” de preação constituiu, para os portugueses, um reforço aos seus predicados vassálicos. O relato de Cadornega a propósito dos encargos tributários trazidos pela finta para a paz de Holanda e para o casamento da Rainha da Grã-Bretanha (segundo o cronista, os tributos totalizavam trezentos e sessenta mil cruzados para o Reino de Angola), apresenta uma percepção das possibilidades comerciais na África Central e, indiretamente, expõe a ótica do homem de armas que ele fora naquele lado do Atlântico, uma ótica que parece refletir um discurso-feito sobre um dos papéis de um vassalo lusitano nos sertões de Angola:

que fez Tristão de Mendonça com eles no tempo da feliz aclamação de Vossa Majestade. E porque agora que Pernambuco está restaurado e hão de crescer as diferenças sobre estes pleitos, de modo que receio que haja uma guerra civil entre esses moradores sem respeito da justiça, porque se fundam em que têm acolhimento nos interiores do sertão que é mui dilatado, me pareceu dar conta a Vossa Majestade desta matéria, para que possa mandar acudir-lhe como Vossa Majestade tiver por conveniente de seu Real Serviço e conservação destes vassallos”. AHU, Papéis Avulsos, Pernambuco, IV. Esta carta foi citada por Evaldo Cabral de Mello nas páginas 318 e 319 de sua *Olinda Restaurada*. Na mesma obra, Cabral de Mello, disserta sobre a “querela dos engenhos”. Esta refletiu, de certa maneira, até onde poderia ir os discursos de lealdade ao rei. Os que emigraram por determinação régia e os que ficaram e restauraram a Capitania. As cobranças de contrapartidas régias feitas pelas duas “facções” indicam como os modelos de liberalidade e vassalagem poderiam se confrontar no âmbito de interesses políticos e materiais. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada...** Principalmente o capítulo 8, intitulado precisamente de “A querela dos engenhos”, pp. 317-373.

²³⁰ Como é sabido, os portos da costa africana agrupavam cativos de várias etnias. Portanto, os escravos vindos de Angola não necessariamente tinham, nos seus tempos de liberdade, vínculos culturais na região. Em verdade, a própria região abarcava sociedades heterogêneas. De modo que, quando eram jogados nos navios negreiros, estavam esses indivíduos subtraídos de sua liberdade e de seus laços familiares, políticos e culturais. Foram vítimas de uma homogeneidade compulsória: eles eram agora mercadorias, “peças”. Sobre a pluralidade étnica que abarrotava os portos e navios negreiros, cf. SLENES, Robert W. “**Malungu, ngoma vem!**”: **África coberta e descoberta do Brasil**. Revista USP.

²³¹ SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo**, p. 416.

(...) via pouco modo em que a dita contribuição pudesse assentar que não causasse muita moléstia por serem estes Reinos terras de Conquista onde não havia rendas estáveis, mais que um meneio de negócio incerto; que muitas vezes se não recolhia a maior parte do que se semeava por ser o negócio das peças de muito risco pelo sertão dentro onde muitos vassallos perdiam quanto lá mandavam²³².

Evidentemente que tais práticas miravam primariamente os ganhos imediatos oferecidos pelo comércio negreiro – ganhos auferidos, amiúde, à margem do fisco metropolitano²³³ –; mas também eram práticas que observariam, em tese, determinadas necessidades da Coroa. O escravismo não deixava de ser uma afirmação de domínio político e territorial, na medida em que reforçava o comércio local, consolidava alianças com líderes centro-africanos e, por tabela, desenhava uma área de influência que se confundia com rotas de comércio. Foi no século XVII que projetos como o de abrir caminhos terrestres para Moçambique²³⁴ eram tramados em concomitância com a sistemática escravização de homens, mulheres, crianças e velhos. De maneira que, nas partes de Angola, o comércio negreiro tinha como pano de fundo serviços à Coroa (e vice-versa)²³⁵.

Se a restauração de Angola pertencia ao corpo das preocupações da Coroa portuguesa, a recuperação da mesma praça também era motivada por outros interesses de bastidor. Conforme sugeriu Alencastro, o comércio fluminense no Rio da Prata – cuja troca “monetária” era composta de escravos centro-africanos e da prata de Potosí – seria diretamente beneficiado com o restabelecimento português em Angola. Sintoma desse estado de coisas, a empresa restauradora foi chefiada pelo principal representante das ambições peruleiras radicadas no Rio de Janeiro: Salvador Correia de Sá e Benevides:

Em torno das trocas de africanos pela prata de Potosí, cristalizam-se no Rio de Janeiro os interesses peruleiros representados pela oligarquia dos Sá e seus aliados fluminenses e platinos. Atento ao trato negreiro que lhe dava acesso à prata peruana, esse grupo ajudará a montar uma das empreitadas mais reveladoras da história do Atlântico: a expedição luso-fluminense de reconquista de Angola (1648). De fato, a expedição é muito mais motivada pela vontade de vender escravos a Buenos Aires para obter a prata peruana do que pela necessidade de fornecer africanos à limitada indústria açucareira do Rio de Janeiro²³⁶.

²³² CADORNEGA, tomo 2, pp. 198-199.

²³³ SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo...**; ALENCASTRO, **O trato dos viventes...**

²³⁴ SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo...**; ALENCASTRO, **O trato dos viventes...**

²³⁵ A respeito de projetos de nobilitação numa realidade socioeconômica caracterizada pela escravidão, convém mencionar as pertinentes reflexões teórico-metodológicas de Silvia Hunold Lara que exorta a comunicação entre a historiografia debruçada na escravidão e a que trata das elites ibero-atlânticas. Segundo a autora, os dois núcleos historiográficos, uma vez articulados, podem enriquecer sobremaneira os estudos relativos à história social do Antigo Regime português. Cf. LARA, Silvia Hunold. **Conectando historiografias: a escravidão africana e o Antigo Regime na América Portuguesa** in BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.

²³⁶ ALENCASTRO, **O trato dos viventes**, p. 110.

De modo que o socorro de Angola deve ser encarado como uma operação que visava manter as condições necessárias para o comércio no Rio da Prata e, por extensão, na conservação e acrescentamento do cabedal e poder político desfrutado por Salvador Correia de Sá, sua família e sua rede clientelar que ressoava do Rio de Janeiro e ganhava as praças de Angola e Buenos Aires.

Por ora expressamos apenas uma intuição, mas pode ser sintomático que a proximidade dos anos entre os alvarás ligados a indivíduos que atuaram em Angola (ver Quadro 3 e o comentário que o segue), em contraste com a relativa dispersão temporal dos outros lugares da África²³⁷, possa ser mais um indício de sua importância não apenas para a economia açucareira, mas também para uma economia um pouco mais abstrata: a economia das mercês.

Com efeito, a médio e longo prazo o socorro de Angola levado a cabo por Salvador Correia de Sá consolidará, para o Rio de Janeiro, o fluxo de privilégios dados pela Coroa, bem como fortalecerá sua praça mercantil, sobretudo os tratistas ligados ao comércio negreiro e da prata da América Espanhola²³⁸. Foi do Rio de Janeiro que proveio o grosso dos homens e dos recursos para a campanha de Angola:

(...) e porque faltava a fazenda Real para a abastecer [a Armada], e ser a jornada tão prolongada, [Salvador Correia de Sá] pediu hum empréstimo aos moradores de mais posses daquela Cidade de São Sebastião de sessenta mil Cruzados, ou os que forão, os quaes todos derão o que lhe tocou de repartição com grandíssima vontade pois era serviço del Rey, e em utilidade de todas as Praças do Brasil o restaurarse Angola a respeito do Commercio dos Escravos para a fabrica dos Engenhos de Assucar e mais serviço daquele Estado, de que estavam todos mui faltos, em razão da ocupação de Angola pello flamengo, e haver tempo de sete anos que não tinha havido esta navegação e Commercio²³⁹.

De maneira que a restauração angolana acabou por se afigurar como um marco histórico que referencia importantes serviços prestados à Coroa. Função política semelhante terá a restauração pernambucana que – conforme os estudos de Evaldo Cabral de Mello – construirá seu valor vassálico a partir da autoafirmação política dos veteranos de 1645 e seus

²³⁷ É de se levar em conta, no que tange a esses números, que eles pertencem ao processo de rearranjo da hierarquia dos lugares do Império português. Hierarquia mensurada fundamentalmente na relação em que cada conquista estabelecia com a economia das mercês. Segundo Fernanda Olival, no fim do século XVII Mazagão estará na base dessa hierarquia. Cf. OLIVAL, Fernanda. Mercês, serviços e circuitos documentais no Império Português in MADEIRA SANTOS, Maria Emília & LOBATO, Manuel (coord.). O domínio da distância – comunicação e cartografia. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 2006, p. 06.

²³⁸ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808) in BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org.). O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 295.

²³⁹ Cf. CADORNEGA, António de Oliveira de. História Geral das Guerras Angolanas. Tomo 2. Divisão Geral das Colônias, 1940 [1680], p. 02; para mais detalhes sobre os preparativos de Salvador Correia no Rio de Janeiro, cf. BOXER, Charles. Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973.

primeiros herdeiros do século XVIII. Momento em que essa “nobreza da terra” terá amadurecido seu discurso em que se arvorava à condição de “vassalos políticos”:

‘Muitos anos há [dizia um ‘Manifesto a favor dos mascates’, enviado à Coroa por ocasião da crise de 1710-1711] que anda introduzida em Pernambuco uma proposição temerária mas abusória: que os naturais daquela conquista são vassalos desta Coroa mais políticos do que naturais, por haverem restaurado seus pais e avós aquele Estado da tirânica potência de Holanda no tempo da sempre felicíssima aclamação do Sereníssimo Senhor Rei D. João IV’. “Sem ser invocada expressamente durante a guerra que expulsou os neerlandeses, a idéia de relação contratual entre colonos e a Coroa (concepção a que não devia ter sido alheia a própria justificação jurídica da Restauração portuguesa de 1640) já se achava implícita na afirmação de que Pernambuco fora restaurado graças ao esforço exclusivo da sua gente”²⁴⁰.

De certo modo, podemos vislumbrar uma contrapartida discursiva às noções de nobreza política e nobreza natural. Ainda estamos por maturar esta leitura, mas acreditamos que esta seja pertinente para indagarmos até que ponto a noção aristocrática de “vassalos políticos” expressa uma compreensão de agência social frente, por assim dizer, aos determinismos linhagísticos (nobreza natural) e a determinados pressupostos que autorizam a liberalidade do monarca (nobreza política). Por agora, podemos considerar o discurso contratual (radicado no *topos* “a custa do nosso sangue, vidas e fazendas”), como rastro de um processo que pavimentou certa desnaturalização dos deveres da nobreza da terra para com o monarca.

Como é sabido, Evaldo Cabral de Mello construiu um quadro explicativo denso sobre essa autoafirmação da nobreza da terra. Contudo, este quadro pretende cobrir o Nordeste açucareiro de Setecentos. Acreditamos que essa noção de agência vassálica pode ser verificada em outras partes da América portuguesa, mais exatamente, o Rio de Janeiro. Assim está registrado numa representação contra as abusivas prerrogativas que, aos olhos fluminenses, gozava a Companhia Geral do Comércio. Corria o ano de 1654:

Quem pode negar (repetiu com energia) a esta Cidade a glória da restauração de Angola, pois quando no mesmo tempo aquela se intentou em Portugal, deliberando-se também a jornada da Armada Real para Bahia, concorrendo o comércio de todo o Reino, por empréstimo somente com trezentos mil cruzados, consignada logo a pagar no rendimento de todas as Alfandegas, esta Cidade que a respeito de todo o reino he hum ponto invisível, concorreu para a empresa de Angola com oitenta mil cruzados, não emprestados, mas dados por donativo, com muita boa vontade e liberal ânimo, com os quaes se aprestara a Armada que vinha desfabricada de tudo, e conseguiu mediante Deus, a restauração daquele Reino, de outra maneira impossibilitado de tudo? E sendo isto assim acontecido, com que lástima se lembravam seus Cidadãos olhando para a variedade dos tempos, e esquecimentos de taes serviços, reduzidos os mais saniados [sic.] a padecerem suas famílias e casas, sem poderem sustentar a seu crédito (...) vexados e compelidos cada dia pela Justiça; perdidos sem esperança de poderem pagar aos credores; e tudo isto cansado pela

²⁴⁰ Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada**, p. 11. Os colchetes são do autor. Para a reflexão sobre o estado do *topos* contratual na América Portuguesa do século XVIII, ao tempo da guerra dos mascates, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos...**

proteção que o Governo tem dado a huma classe de homens, que sobre a ruína dos povos tem armado a hydra da discórdia e desconfiança, limitando o comércio, quando Deus abrindo os mares para comunicação recíproca dos povos, o deixou livre e ilimitado?²⁴¹

Pela retórica acima, o reconhecimento da Coroa aos préstimos de seus vassalos deve ser proporcional à empresa a que se entregam. E este princípio parece ser válido à relação entre as conquistas. Em outras palavras, a expedição de Angola fundamenta os merecimentos do Rio de Janeiro²⁴². Evidentemente que não queremos com este cotejo propor comparações forçadas. A restauração pernambucana e a expedição fluminense para o socorro de Angola esgrimiram contra os mesmos inimigos (os holandeses), mas eram animadas por razões que ultrapassavam o zelo vassálico; razões, ainda que de fundo econômico, diferentes. Diferentes eram os interesses de cada liderança, diferentes os mercados que queriam reabilitar. *Grosso modo*: aos cabeças da restauração pernambucana os escravos e o açúcar; aos timoneiros de Salvador Correia de Sá os escravos e a prata da América Espanhola. Contudo, afora essas especificidades, estes dois discursos podem constituir o rastro de um processo histórico de hierarquizações geográficas na América portuguesa na esteira de noções de serviço e padrões de nobilitação.

Como ilustrou a citação acima, a percepção da importância econômica e política da estreita relação dos lugares do Atlântico Sul é também composta por uma ideia de contrapartidas entre Coroa e vassalos. A esse propósito, a pergunta que cabe é: como a interação política entre os espaços atlânticos se expressou nos padrões de obtenção de foros de fidalgo da Casa Real? Esta pergunta deve levar em conta as feições da política distributiva da Monarquia Bragantina nas suas primeiras décadas.

²⁴¹ **Petição da Câmara do Rio de Janeiro contra a Companhia Geral do Comércio em 1654** in LISBOA, Balthazar da Silva. **Annaes do Rio de Janeiro**. Tomo III. Rio de Janeiro: Seignot-Plancher, 1835, p. 218.

²⁴² Esta chave de leitura é devedora das colocações de Alencastro sobre esse mesmo documento, cf. ALENCASTRO, **O trato dos viventes**, p. 235.

Capítulo 3

A Coroa Portuguesa, o Atlântico Sul e os foros de fidalgo

3.1. Concessão de foros de fidalgo

Em 1997, Sérgio da Cunha Soares chamou a atenção ao significado remuneratório do foro de fidalgo ao tempo da Restauração. Sua amostragem, tirada do *Cattalago Alafabetado de todos os fidalgos da Caza de Sua Magestade que se filharão desde o anno de 1641 the o anno de 1724 incluzive*, mostrou curvas verticais que se referiam aos anos imediatamente sucessivos à década de 1640, findando no início da década de 1720.

Segundo amostragem do autor, contabilizados as matrículas e acrescentamentos de foro das três principais graduações entre 1641 e 1723, a ocorrência de *moços fidalgos* resultou em 1.652 para “moços fidalgos” (provavelmente por linhagem), 29 para “moços fidalgos novos”, 383 para “moços fidalgos com acrescentamento de escudeiro”, 14 para “moços fidalgos com acrescentamento de escudeiro e cavaleiro” e 143 para “fidalgos de 3” (ignoramos o que significa); no que tange ao foro de *fidalgo cavaleiro* chegou a 2.211 para “fidalgos cavaleiros” (provavelmente, os que começaram a partir da graduação de moço fidalgo), 668 para “fidalgos cavaleiros novos”, 50 a “acrescentados a fidalgos cavaleiros”, 78 a “acrescentados a fidalgos escudeiros e cavaleiros” e 24 para “cavaleiros fidalgos acrescentados a fidalgos cavaleiros”; no caso dos foros de *fidalgo escudeiro*, a quantificação foi a seguinte: 165 para “fidalgo escudeiro”, 83 para “fidalgo escudeiro acrescentado a cavaleiro” e 125 “acrescentado a fidalgo escudeiro”²⁴³. Como já referimos no segundo capítulo, é de se notar que o espectro de suas estatísticas abarcara exclusivamente um Portugal inscrito na temporalidade inaugurada pela Restauração. As conquistas do Ultramar Português não foram consideradas no seu exercício de correlação entre matrículas da Casa Real e serviços à Coroa.

À primeira vista, a delimitação espacial proposta pelo autor é compreensível, uma vez que, objetivamente, a Restauração de Portugal foi situada entre o Terreiro da Ribeira e áreas fronteiriças da Metrópole. Portanto, se pensarmos na relação direta entre espaço e contexto não será difícil concordar com o critério do historiador. No entanto, pensar o espaço e o contexto sem a devida consideração entre outros espaços e contextos traz o perigo do reducionismo.

²⁴³ SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)**. Revista de História das Ideias. Vol. 19, 1997.

Os traçados estatísticos de Sérgio da Cunha Soares induzem a um erro fundamental: sugerem que os foros de fidalgo concedidos têm relações diretas com serviços *no* Reino. Por extensão, trata a Restauração Portuguesa como um acontecimento limitado geograficamente, de interesse e ressonâncias estritamente ibéricas. Ademais, ao seguir o espaço de tempo fixado pelo Catálogo (entre meados do XVII e as primeiras duas décadas do século XVIII), o autor parece se desobrigar de levar em consideração os desdobramentos políticos, bélicos e diplomáticos da Guerra de Sucessão Espanhola e tampouco da consolidação da importância econômica do Atlântico Sul para o Império Português, para ficarmos em dois exemplos²⁴⁴.

Contudo, nos últimos anos, a historiografia dedicada ao Antigo Regime ibero-americano não se deixa levar pela ideia de uma preeminência geográfica da Metrópole frente a suas conquistas. Afinal, devemos considerar que do ponto de vista da economia de mercês, os eventos no Reino e nas conquistas não poderiam ser vistos como ocorrências impermeáveis, isoladas²⁴⁵. Ao contrário: um evento reforçava os significados vassálicos do outro; cada evento integrava a dramática luta pela “conservação” do Império Português. Se pensarmos nas restaurações de Pernambuco e de Angola (e a importância estratégica dessas duas conquistas) poderemos vislumbrar tal continuidade.

²⁴⁴ Sobre os acontecimentos políticos na Península Ibérica após 1668, cf. MARCOS, David Martín. **Península de recelos – Portugal y España, 1668-1715**. Madrid: Marcial Pons Ediciones de Historia, 2014. É certo que a abordagem do historiador é um reflexo da fonte que escolheu. Os foros de fidalgo encontrados no *Catálogo* se referem apenas aos nomes e parentescos dos agraciados. O problema é o fato de que o autor não se preocupa em questionar os limites da fonte. De certo modo, utilizou sua amostragem para completar a abordagem teórica de seu ensaio que procurou, através de uma erudita análise da tratadística nobiliárquica portuguesa da Idade Moderna, problematizar o “arquétipo fidalgo”. SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo...** Sobre a fonte escolhida por Sérgio Cunha Soares, cf. NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

²⁴⁵ Acreditamos que, no que tange à historiografia brasileira dedicada ao Antigo Regime, esta tendência de pensar o “local” em coesão ao “imperial” deve muito aos estudos de Evaldo Cabral de Mello. Suas obras que trataram acerca do Nordeste Açucareiro entre os séculos XVII e o XVIII ajudaram a voltar luz sobre o papel da América Portuguesa na cultura política da Idade Moderna. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654**. São Paulo: Editora 34, 2007; MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil: Portugal, os Países baixos e o Nordeste (1641-1669)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue – uma parábola familiar no Pernambuco Colonial**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000; MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos – Nobres contra Mascates, Pernambuco, 1666-1715**. São Paulo: Editora 34, 2012; MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3ª edição revista. São Paulo: Alameda, 2008. Por sua vez, o historiador pernambucano dialoga com Charles Boxer e Elliot. Cf. BOXER, Charles. **O império marítimo português (1415-1825)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002; BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973; ELLIOTT, J. H. **Impérios del Mundo Atlántico**. España e Gran Bretaña en América (1492-1830). Madrid, Taurus, 2006. Para obras que prosseguem com a tendência na historiografia brasileira de pensar a política e as sociabilidades numa geografia alargada e entretecida, cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; BARROS, Edval de Souza. **“Negócios de tanta importância”: o Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)**. Centro de História de Além-Mar/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa, 2008; BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010; BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005; FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010; ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de; MELO SILVA, Gian Carlo de; SILVA, Kalina Vanderlei; SOUZA, George F. Cabral de (orgs.). **Políticas administrativas no Mundo Atlântico**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012; ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de; MELO SILVA, Gian Carlo de; RIBEIRO, Marília de Azambuja (orgs.). **Cultura e sociabilidades no Mundo Atlântico**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.

Continuidade esta, aliás, determinada pelo trânsito de vassallos. Ademais, a propósito da interação entre serviço e mobilidade geográfica, é instrutivo analisar as fontes administrativas da época. Invariavelmente, a trajetória de um indivíduo é estruturada (em nível discursivo) a partir de dois referenciais: o período de atuação e os lugares de atuação.

Em meados do século XVII a incidência dessa mobilidade era recorrente. Mas o que cabe referir é o fato de como esses discursos formalizaram precedentes de merecimentos para os critérios que moviam a política de mercês da Coroa Portuguesa. Em carta patente de 1652, António Galvão recebe de D. João IV o posto de Mestre de Campo. Seu merecimento é fundamentado em sua atuação nas áreas de fronteira do Reino e “nas guerras do Brasil”:

(...) tendo respeito aos merecimentos e serviços que António Galvão e a muita experiência que tem das coisas da guerra adquirida por espaço de muitos anos nas do Brasil e deste Reino nas fronteiras do exército de Alentejo onde ocupou os postos de Capitão de Infantaria, Sargento Maior (...) Hei por bem e me apraz de o nomear como por esta carta o nomeio por Mestre de Campo de um dos terços de infantaria que ora mando levantar para com ele servir onde se lhe ordenar (...) e gozará de todas as honras, privilégios, preeminências, prerrogativas, liberdades, isenções (...) que diretamente lhe pertencerem²⁴⁶.

Bem se percebe que os predicados do agraciado alinham-se diretamente à sua experiência bélica no Reino e na América Portuguesa; tal qualificação não lhe granjeou apenas o prestigioso cargo militar – que, ademais, dependia de um posicionamento social anterior²⁴⁷; sua circularidade vassálica deu-lhe, na mesma década da promoção militar, autoridade social para a obtenção do foro de fidalgo da Casa Real²⁴⁸.

A propósito dos lugares de atuação, há muito que ser dito. Ter prestado serviços militares no Brasil ou em Angola, por exemplo, poderia conferir a estes lugares o *status*, por assim dizer, que poderia ocasionar processos de enobrecimento. Mas esse poder de dignificação não é coisa atemporal. Ela é construída a partir de determinados contextos. O contexto econômico. O contexto bélico²⁴⁹. E a política da Coroa Portuguesa construída em meados do século XVII lidou com situações de impasses e conflitos no Reino e Ultramar. Situações que por vezes se inter-relacionaram; situações que participaram da economia de mercês.

²⁴⁶ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo**, liv. 19, f. 473 v., 474.

²⁴⁷ VILLAS BOAS E SAMPAYO, António de. **Nobiliarchia Portuguesa – Tratado da Nobreza Hereditária, e Política**. Lisboa Occidental. Na Officina Ferreyriana, 1776 [1676].

²⁴⁸ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Liv. IV. Fls. 173-175.

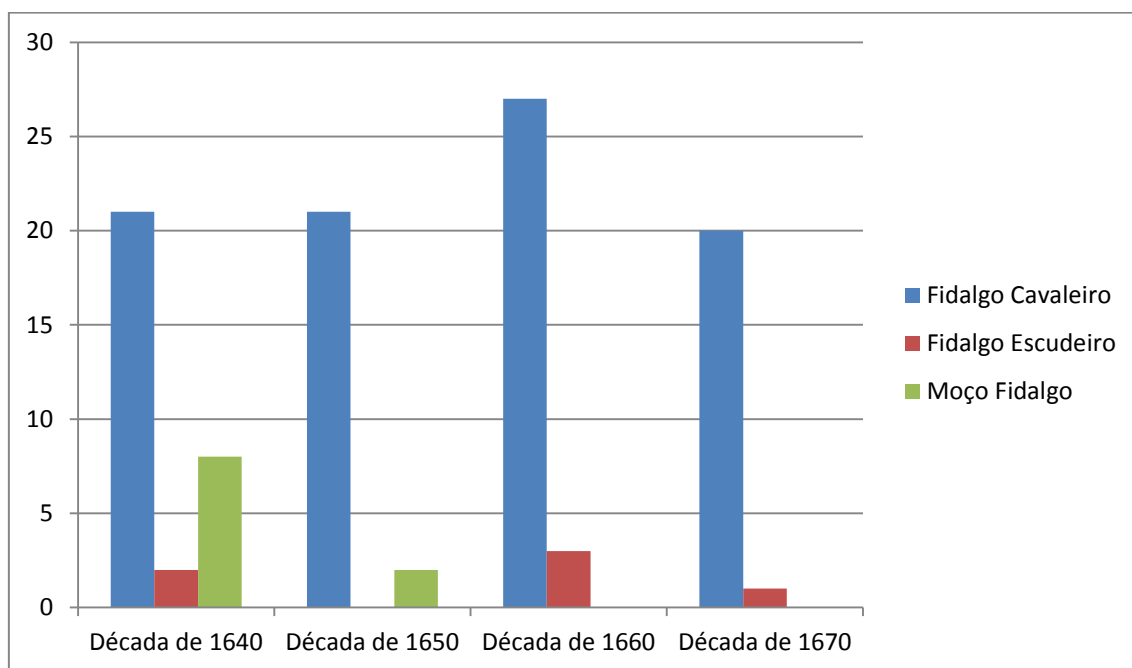
²⁴⁹ Contudo, não podemos esquecer que lugares de nobilitação também poderiam ser lugares de punição – a desgraça do degredo. Nas *Ordenações Filipinas* há um breve exemplo de uma projeção jurídica despida de qualquer aura épica; não passa de um rocambolesco drama doméstico: “E sendo provado, que algum homem consentio a sua mulher, que lhe fizesse adulterio, serão elle e ella açoutados com senhas capellas de cornos, e degradados para o Brazil, e o adultero será degradado para sempre para Africa, sem embargo de o marido lhes querer perdoar” (L 2, título 26, p. 117).

Portanto, as trajetórias dos vassallos a serviço no Império Português constituem exemplos particulares dos processos que deram forma aos padrões remuneratórios da Coroa Portuguesa. Com base nos 105 sujeitos que arrolamos – os que pertencem ao perfil de vassallos que receberam foro de fidalgo por serviços no Atlântico Sul, retirados do universo de 677 alvarás catalogados pelo *Inventário* – podemos entrever as tendências que a economia de mercês seguiu durante os reinados e regências que marcaram as quase três décadas de Restauração.

Ao longo dessas décadas, a distribuição de mercês régias não sofreu refreamentos. No que respeita aos foros de fidalgo de primeira ordem, podemos perceber uma constância de emissões de alvarás que formalizavam a inscrição de sujeitos nas moradias da Casa Real.

Se considerarmos o período que compreende a década de 1640 até a de 1670, poderemos verificar certa progressão vertical na distribuição de foros de fidalgo cavaleiro a indivíduos que atuaram no Atlântico Sul²⁵⁰. O Gráfico 1 procura traduzir esse movimento:

Gráfico 1: Concessões de foros de fidalgo (1640-1670)



A partir deste gráfico, pode-se vislumbrar o valor remuneratório que os foros de fidalgo da Casa Real foram assumindo ao longo da segunda metade do século XVII. O auge na década de 60 é significativo se consultarmos o conteúdo dos alvarás, onde podemos ter

²⁵⁰ A década de 1680 não será considerada neste gráfico porque encontramos apenas uma ocorrência de concessão de fidalguia de primeira ordem que atende ao perfil por nós delimitado (datada de 10 de janeiro de 1680). Acreditamos que sua inclusão em nada ajudaria numa amostragem aproximativa, uma vez que não estamos seguros de que houve apenas esta concessão em toda a década 1680 para sujeitos que atuaram no Mundo Atlântico.

uma referência dos méritos dos agraciados. Os 30 alvarás emitidos na referida década dizem respeito a atuações em áreas de fronteira do Reino, na América Portuguesa e em Angola. Além de serviços especificamente nesses lugares, os alvarás reportam circulação entre Reino, América Portuguesa e Angola. Mas também entre América Portuguesa e o Norte da África, entre América Portuguesa e Índia²⁵¹. Contudo, o maior número de variações entre as rotas de atuação (22) correspondem ao Reino, América Portuguesa e África Central. Pelo menos nos dois últimos, há uma distância temporal mais ou menos estreita da restauração de Angola (1648) e Pernambuco (1654). As concessões são formalizadas entre os anos de 1660 e 1669.

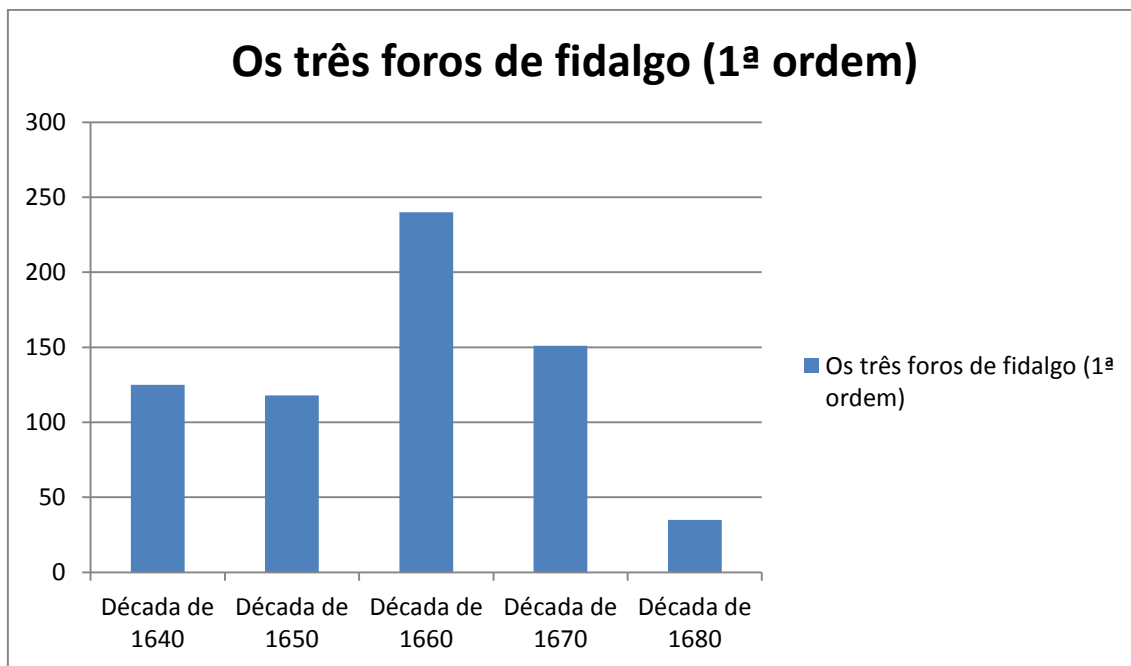
Salientamos que este foi um recorte preciso de um universo maior. Se acrescentarmos aos dados acima a totalidade de alvarás de foro de fidalgo de primeira ordem que encontramos no *Inventário*²⁵², vamos perceber que a densidade de concessões de foros de fidalgo na década de 1660 se mantém (para o Gráfico 2, consideramos 669 ocorrências compreendidas entre as décadas de 1640 e 1680²⁵³):

Gráfico 2

²⁵¹ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real: Liv. III. Fls. 29-29 v.** (Simão Lobo Machado, serviços no Reino e na América Portuguesa); **Liv. III. Fls. 31 v.-32** (Francisco Ferreira de Vasconcelos, serviços na América Portuguesa, Reino e Angola); **Liv. III. Fls. 55 v.-56-56 v.** (João Baptista Accioli, América Portuguesa: atuação local); **Liv. III. Fls. 56 v.-57-57 v.** (Tristão Guedes Queiroz, serviços no Reino - e pelos serviços de seu irmão na América portuguesa); **Liv. III. Fls. 66-66 v.-67-67 v. e Liv. III. Fls. 147-147 v.-148-148 v** (Manuel de Melo, serviços em Angola, Brasil e Reino); **Liv. IV. Fls. 58, 58 v., 59 e 59 v.** (Álvaro de Sousa Noronha, serviços no Reino e em Angola); **Liv. IV. Fls. 59 v.-60-60 v.** (João de Ulhoa de Vasconcelos, serviços no Reino e em Angola); **Liv. IV. Fls. 216 v.-217-217 v.** (Duarte da Franca, serviços em Tânger e na América Portuguesa); **Liv. IV. Fls. 220 v.-221-221 v.** (Lourenço de Brito de Figueiredo, América Portuguesa: atuação local); **Liv. IV. Fls. 234-234 v.-235-235 v.-236-236 v.-237** (Álvaro de Azevedo Barreto; serviços no Reino e América Portuguesa); **Liv. IV. Fls. 237-237 v.** (Diogo Lopes de Ilhoa, América Portuguesa: atuação local); **Liv. IV. Fls. 249-249 v.-250** (Manuel Peixoto Cirne, serviços no Reino, Brasil e Índia); **Liv. IV. Fls. 251 v.-252-252 v.-253-253 v.** (Lopo da Fonseca Henriques, Angola: atuação local); **Liv. IV. Fls. 254-254 v.-255-255 v.** (Francisco de Barbosa Pita, América Portuguesa e Reino); **Liv. IV. Fls. 262-262 v.** (Belchior Barreto de Teive, América Portuguesa: atuação local); **Liv. IV. Fls. 266-266 v.-267** (Francisco de Figueiroa, serviços na Ilha da Madeira, Angola, América Portuguesa e Índia); **Liv. IV. Fls. 268-268 v.-269-269 v.-270** (Manuel David Souto Maior, serviços na América Portuguesa e Reino - e pelos serviços de seus irmãos na Índia); **Liv. IV. Fls. 276-276 v.-277-277 v.** (Francisco de Sousa Falcão, serviços em Angola e na Índia); **Liv. IV. Fls. 280 v.-281-281 v.** (João Malheiro Pereira, serviços no Reino - e pelos serviços de letrado de seu tio na América portuguesa); **Liv. IV. Fls. 282 v.** (Manuel Rodrigues da Costa, serviços na Companhia Geral do Comércio do Brasil); **Liv. IV. Fls. 283 v.-284** (Manuel Martins de Medina, serviços na Companhia Geral do Comércio do Brasil); **Liv. IV. Fls. 296-296 v.-297** (Francisco Rangel Pinto serviços na Índia, Brasil e Angola); **Liv. IV. Fls. 303-303 v.-304** (Pedro Gomes, América Portuguesa: atuação local); **Liv. IV. Fls. 318 v.-319-319 v.-320** (Francisco de Brito de Sampaio, serviços no Reino e América portuguesa); **Liv. IV. Fls. 321 v.-322** (João da Câmara de Vasconcelos, serviços na Índia e na América Portuguesa); **Liv. IV. Fls. 325-325 v.-326-326 v.** (Sebastião Correia de Lervela, serviços no Reino, Índia, América Portuguesa e Ilha Terceira); **Liv. IV. Fls. 346-346 v.-347-347 v.** (Simão da Fonseca de Sequeira, América Portuguesa: atuação local); **Liv. IV. Fls. 347 v.-348-348 v.** (Antônio Curado Vidal, América Portuguesa: atuação local); **Liv. VI. Fls. 18-18 v.-19.** (Manuel de Sousa de Abreu, serviços no Reino e Brasil);

²⁵² Desconsideramos termos vagos como “fidalgos” ou “fidalgos da Casa Real”, uma vez que não há garantia de que eles correspondam a foros de primeira ordem.

²⁵³ As 8 ocorrências desconsideradas se encontram distribuídas em outras décadas e na primeira metade do século XVIII.



Além dos serviços entre o Reino e as conquistas do complexo sul-atlântico, constam serviços no Índico (142) e Norte da África (13). As concessões referentes à América Portuguesa e as da África Central totalizam 105. Ainda que a porção oriental do ultramar português ainda pareça ser um repositório de mercês, os dados já parecem sugerir um gradual deslocamento de interesses metropolitanos para o Atlântico Sul²⁵⁴.

Portanto, levando em conta a estabilidade remuneratória que os gráficos sugerem, quando falamos em economia de mercês²⁵⁵, ou política da Coroa Portuguesa, não queremos sugerir uma homogeneização. Devemos ter em mente que a “Coroa Portuguesa” do período em apreço identificou-se tanto com D. João IV quanto com Dona Luísa de Gusmão; tanto com D. Afonso VI quanto com D. Pedro II. Ademais, “Coroa Portuguesa” tem a conveniência da síntese, uma vez que, a depender da época, ela pode estabelecer relações de sinonímia, por assim dizer, com os órgãos do poder régio, ou mesmo determinados porta-vozes (o Padre Vieira, os diplomatas nas Províncias Unidas, etc.). O Quadro 4 procura distribuir os dados do Gráfico 1 entre os reinados e regências que marcaram a construção da Monarquia Bragantina:

²⁵⁴ Os dados dos gráficos coincidem, a despeito das escalas e delimitações espaciais distintas, com os números de Sérgio da Cunha Soares. Com efeito, um gráfico do autor a propósito dos foros de “fidalgos cavaleiros novos” entre 1641 e 1723, aponta que as matrículas se avolumam a partir de 1659 e atingem o vértice na metade da década de 1660. Cf. CUNHA SOARES, Sérgio. *Nobreza e “arquetipo fidalgo”...*

²⁵⁵ OLIVAL, Fernanda. *La economía de la merced en la cultura política del Portugal moderno* in PÉREZ, José Aranda & RODRIGUES, José Damião (orgs.). *De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad*. Madrid, Sílex, 2008, pp. 389-407.

Quadro 4 – Foros de fidalgo: concessões nos reinados e regências

Reinados e Regências	Fidalgo Cavaleiro	Fidalgo Escudeiro	Moço Fidalgo
D. João IV	39 (c. 1641- c. 1656)	2 (1641 e 1646)	9 (c. 1641-c. 1655)
D. Luísa de Gusmão	11 (c. 1658- c. 1662)	1 (1662)	1 (1658)
D. Afonso VI	16 (c. 1663 – c. 1667)	1 (1666)	Não consta
D. Pedro II	23 (c. 1669 - c.1680)	2 (1669 e 1672)	Não consta
Total	89 (c. 1641- c. 1680)	6 (c. 1641- c.1672)	10 (c. 1641- c. 1658)
Total geral			105 (c. 1641- c. 1680)

O Quadro 4 confirma uma tendência verificada nos quadros do segundo capítulo: o foro de fidalgo cavaleiro é a mercê mais recorrente para serviços prestados, seguido de fidalgo escudeiro. O foro de moço fidalgo, novamente, tem ligação com a linhagem do agraciado (mesmo quando este prestou serviço à Coroa).

É preciso esclarecer que a coluna que corresponde aos “Reinados e Regências” não tem o propósito de mapear os níveis de prodigalidade de cada período das primeiras quatro décadas da Monarquia Bragantina. Ou seja, não queremos sugerir que a maior quantidade de concessões de foros de fidalgo verificada no tempo do reinado de D. João IV seja uma prova cabal da sua liberalidade em matéria de moradias da Casa Real e que o reinado de D. Afonso VI tenha sido avaro. Leituras desse tipo não levam em conta que o tempo que transcorre a sucessão de reinados não deixa agendas políticas pelo caminho – e em Seiscentos, havia questões de primeira ordem, a despeito de querelas palacianas: havia, por exemplo, o perigo representado por Castela; havia o perigo representado pelas Províncias Unidas.

Portanto, o propósito de classificar as colunas pelos nomes de reis e regentes é puramente cronológico. Porque a relação entre mercê e paradigma político é fluídica; a concessão, ou sua promessa, não periga se extinguir com a morte do rei ou término de regência. Isto era relativamente claro em termos de direito consuetudinário²⁵⁶. Em resposta de 9 de setembro de 1647 aos pleitos das Cortes realizadas a 28 de janeiro de 1641, D. João IV, a propósito da manutenção de mercês e privilégios independente dos que ocuparem e venham a ocupar o trono lusitano, ratifica tal prática e a coloca como uma obrigação inescapável a qualquer monarca (donde a não observância de tal imperativo resulta na execração da terra e dos céus):

Que o que me pediam [a manutenção das mercês] estava introduzido por estilo do Reino, que eu guardei, e jurei, em meu nome, e do Príncipe Dom Teodósio, meu sobre todos muito amado e prezado filho, quando nas mesmas Cortes foi jurado

²⁵⁶ HESPAÑA. António Manuel. *As Vésperas do Leviathan – Instituições e poder político. Portugal (séc. XVII)*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

solenemente por Rei dele – e que assim havia por bem que o fizessem os Reis meus sucessores. Pelo que ordeno, mando, e estabeleço, que assim se cumpra, e guardo, como neste alvará se contém: E fazendo-o assim os Reis meus descendentes, e sucessores, (como deles espero, e tenho por certo) sejam abençoados da benção de Deus Nosso Senhor, Padre, Filho, e Espírito Santo, e da Gloriosa Virgem Maria Nossa Senhora, e dos Bem-aventurados apóstolos São Pedro, e São Paulo, e de toda a Corte Celestial, e da minha. E fazendo eles, ou algum deles, o contrário (que não creio, nem espero) serão malditos da maldição de Nosso Senhor, e de Nossa Senhora, e dos apóstolos, e da Corte Celestial, e da minha, que nunca cresçam, prosperem, nem vão adiante. E para que esta minha resolução seja notória a todos meus Reinos, e Senhorios; e os vassallos deles possam pedir aos Reis meus sucessores o juramento de confirmação de graças, e privilégios: antes de entrarem na sucessão dele, mandei passar este alvará, que quero que valha, como Lei feita em Cortes, e se cumpra, tão inteiramente, como nele se contém²⁵⁷.

Portanto, os reinados e regências que se encontram no Quadro 4 podem ser tidos, do ponto de vista da economia de mercês, como blocos históricos, uma vez que, num nível estrutural, neles ressoaram os impasses militares e políticos que permearam a década de 1640 em diante. Evidentemente, cada reinado era vulnerável às crises sucessórias. As conturbações que marcaram a regência de D. Luísa de Gusmão e o reinado de D. Afonso VI são notórias; a regência de D. Pedro foi um último reflexo dessa crise.²⁵⁸ Também não podemos esquecer que as concessões de foro de fidalgo no início da década de 1640 eram relativas a serviços ao tempo em que Felipe IV era reconhecido pelos lusitanos como rei de Portugal. No entanto, embora a atuação desses sujeitos se encontre num quadro cronológico ligeiramente anterior ao nosso, os mesmos participaram dos padrões remuneratórios da Monarquia dos Bragança. Portanto, os foros de fidalgo concedidos imediatamente depois da aclamação de dezembro de 1640 pertencem à economia de mercês do período, uma vez que sua efetivação produz o movimento necessário para novos serviços à Coroa²⁵⁹.

De toda maneira, é importante ter em mente que a ideia de Restauração portuguesa como uma ruptura política não correspondeu necessariamente ao rumo dos acontecimentos que consolidaram a Monarquia Bragantina no trono português em prejuízo da Coroa Espanhola. Conforme Pedro Cardim, as deliberações administrativas (sobretudo as de cunho fiscal) das primeiras décadas da Coroa dos Bragança não romperam significativamente com

²⁵⁷ ANDRADE E SILVA, José Justino de. *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1640 -1647)*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856, p. 62.

²⁵⁸ Cf. MARCOS, David Martín. *Península de recelos.*; CARVALHO, Daniel Pimenta de. *Mais na opinião que nas forças – Antonio de Sousa de Macedo e a impressão do Mercurio Portuguez (1663-1666)*. Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História. Rio de Janeiro: 2009.

²⁵⁹ O já referido caso de António Galvão é um exemplo de que os serviços à Coroa não constituem uma referência direta do paradigma político. Ou seja: o fato de ter recebido seu foro de fidalgo da Casa Real na década de 1650 (quando a campanha da Restauração se encontrava com cerca de uma década de amadurecimento) não significa que os serviços que o fizeram merecedor do foro se refiram exclusivamente aos anos imediatamente posteriores a 1640; atuou, juntamente com o Conde da Torre, em campanhas na América Portuguesa em finais da década de 1630. Portanto, nos últimos anos da União Ibérica. Seus serviços entraram no período da Restauração: de Pernambuco ao Alentejo; das Armadas da Costa ao Rio de Janeiro; do Rio de Janeiro à Índia. Cf. *Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real*, Liv. IV. Fls. 173-175; *Registo Geral de Mercês, Mercês da Torre do Tombo*, liv. 19, f. 473 v., 474.

as políticas fiscais do tempo de Felipe IV²⁶⁰. Ademais, os conflitos de jurisdição envolvendo órgãos que já existiam no período filipino com outros criados durante a Restauração (como o Conselho Ultramarino) acendiam diatribes políticas entre os segmentos da nobreza de sangue – cujos membros normalmente ocupavam cargos administrativos. A pauta de tais conflitos envolviam, amiúde, assuntos relacionados à distribuição de mercês aos segmentos mais poderosos da aristocracia portuguesa. Este estado de coisas se aprofundou sobremaneira no turbulento reinado de D. Afonso VI²⁶¹. Portanto, o tema da economia de mercês estava na ordem do dia. Acreditamos que seria instrutivo pensar essas querelas envolvendo a Coroa e a nobreza portuguesa em paralelo às “mercês novas”, designação que revestia, por essa época, os foros de fidalgo da Casa Real²⁶². Os foros de fidalgo concedidos pela Monarquia Bragantina por serviços feitos ainda durante a União Ibérica podem constituir, em termos historiográficos, uma maneira de ler os níveis de continuidade e mudança por que passava a Monarquia dos Bragança; valor analítico semelhante talvez possa ser encontrado na densidade de foros de fidalgo concedidos na década de 1660, período que abarca o reinado de D. Afonso VI e as conturbações que levaram à regência de D. Pedro. Porque enquanto os pleitos da nobreza antiga seguiam não satisfeitos, a economia de mercê movimentava-se ao sabor dos serviços imediatos à Coroa – serviços executados, amiúde, por homens desprovidos de uma posição social prestigiosa. Por agora, não temos aqui a pretensão de analisar essas conjunturas no Reino – que, ademais, poderiam muito bem reverberar nas praças ultramarinas – mas acreditamos que o referido quadro explicativo formado por Pedro Cardim pode ser enriquecido levando em conta a política remuneratória da Monarquia Bragantina.²⁶³

Tudo isso para declarar que o emprego de “Coroa Portuguesa” deve levar em conta sua complexidade, uma vez que oscila entre referentes personalistas e institucionais.

Contudo, isso não é o mesmo que dizer que as diretrizes tomadas pela Coroa tenham sido fruto de meditações políticas desencontradas. As necessidades de manutenção do poder organizam e orientam as instâncias e o centro do poder. Tais necessidades podem ser muito bem exemplificadas com duas políticas potencialmente conflitantes: a fiscal e a de mercês. A primeira expressa repressão e austeridade. Seu propósito básico no período aqui tratado: o

²⁶⁰ Cf. CARDIM, Pedro. **La gobernación de Portugal: de los Austrias a los Braganza (1621-1667)** in MARCOS, David Martín (ed.). **Monarquías encontradas – Estudios sobre Portugal y España en los siglos XVII-XVIII**. Madrid: Sílex, 2013.

²⁶¹ Idem.

²⁶² SOARES, Sérgio da Cunha. **Nobreza e “arquétipo fidalgo”...**

²⁶³ Cf. CARDIM, Pedro. **La gobernación...** Caberia ainda interrogar se a quebra de regularidade da ocorrência das concessões de foro de fidalgo a partir da década de 1680 possa ter alguma relação com o período em que D. Pedro deixa de ser regente para ser rei de Portugal. Talvez possamos encontrar algum indício desse suposto retraimento das concessões se mirarmos para as relações entre a Monarquia Bragantina e a Coroa Espanhola nas décadas imediatamente sucessivas ao termo da Restauração. Contudo, esta é uma questão que demandaria um estudo específico.

Reino não poderia quebrar em tempos de transe bélicos²⁶⁴; a segunda política se faz pelo pendor remuneratório, pelo prêmio. Espécie de meritocracia fincada nas relações entre rei e vassallos – estes tão importantes no Alentejo, nos sertões angolanos e no chão negro do mangue e massapê. Ocorreu que em meados do século XVII uma política sombreava a outra (e, provavelmente, no esforço malogrado de se encontrar a justa medida, uma política limitava a outra).

Será que os tributos, além de servirem à guerra, também eram destinados à política de mercês? Afinal, se considerarmos o período, a interação liberalidade\mercê era um assunto de guerra. De toda maneira, a falta de recursos não necessariamente tornava a economia financeira mais importante que a economia de mercê. Segundo Fernanda Olival, no âmbito de uma leitura aristotélica da economia de mercê, o “dinheiro” assumia um papel essencialmente instrumental; era um meio e não um fim em si mesmo²⁶⁵.

A mercê de uma honraria tinha uma cota simbólica nada desprezível. Porém, acompanhada ao prestígio intrínseco, semelhante mercê implicava numa renda. No caso dos foros de fidalgo, essa renda era discriminada, nos alvarás, num valor monetário (as “moradias”) e benefícios *in natura*²⁶⁶. Este “salário” tinha valores mais ou menos variáveis em cada foro de primeira ordem (entre 1\$000 e 1\$600 réis a cada mês). A julgar pela relativa constância no valor das moradias, estamos inclinados a supor que os “salários” dos fidalgos da Casa Real não costumavam dar vazão a solicitações, por parte dos agraciados, de aumento de moradia, diferente, por exemplo, das tenças das Ordens Militares. No que tange à Ordem de Cristo, Tiago Krause apontou, para Pernambuco e Bahia, solicitações de tenças cujos valores médios, em rendimentos anuais, orbitavam os 92\$000 para o primeiro e 80\$000 para Bahia²⁶⁷.

Salvo engano, ainda se está por fazer uma análise comparativa entre os gastos envolvidos na distribuição de mercês que diziam respeito a enobrecimento em meados do século XVII. Tal análise poderia, talvez, oferecer uma compreensão mais profunda sobre as

²⁶⁴ E esta preocupação já se fazia premente poucos dias depois da aclamação de D. João IV. Em decreto de 9 de dezembro de 1640 é determinado “que o Conselho da Fazenda faça com suma brevidade a El-Rei uma relação dos efeitos do que se poderá tirar dinheiro – dos Assentos que se poderão fazer, dando consignações para o diante, em quantidade, e com que pessoas – e dos outros meios que se oferecem para aumentar o cabedal necessário para defesa e segurança destes Reinos”. ANDRADE E SILVA, José Justino de. *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa (1640 -1647)*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856.

²⁶⁵ OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno – honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Estar, 2001.

²⁶⁶ ANTT. *Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real*; cf. KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

²⁶⁷ KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra...*, p. 69.

flutuações econômicas das primeiras quarenta décadas da Monarquia Bragantina e a relação entre esta e seus vassallos na engrenagem dos serviços e dos prêmios.

3.2. Fidalgos, Cavaleiros e filtros sociais: entre as qualidades e os serviços

É sabido que as solicitações de mercês no Império Português do Antigo Regime eram marcadas por regateios e especulações. Em outras palavras, não era incomum encontrar num pedido de mercê pleitos remuneratórios que em algumas ocasiões pareciam, aos burocratas do Conselho Ultramarino, flagrantemente desproporcionais aos feitos relatados²⁶⁸. Mesmo quando o vassallo que requeria miríades de mercês por serviços tidos como de grande importância para a conservação das praças ultramarinas (caso exemplar: João Fernandes Vieira) granjeava o formal reconhecimento da Coroa Portuguesa, esta procurava fazer ouvidos moucos ao que poderia considerar disparates em forma de pedidos de mercê²⁶⁹.

De certo modo, o caráter juridicamente informal da liberalidade régia²⁷⁰ não passava de um detalhe anódino, uma vez que as expectativas sobre ela (que nasciam tanto dos vassallos quanto do rei²⁷¹) acabavam por regular as práticas sociais e a lógica administrativa através do serviço à República e do prêmio. Ademais, a liberalidade régia coadunava-se às mil maravilhas com a tarefa da Coroa em equilibrar os interesses que movimentam, por assim dizer, a sociedade – e esse equilíbrio, *aequitas*, concorre para a ordenação do trato dos vassallos para com o rei. Os interesses do último são, a rigor, o pretexto da ação dos primeiros, uma vez que o serviço em favor das necessidades (políticas, territoriais, etc.) do monarca é o meio elementar para alcançar recompensas, sejam simbólicas, materiais, ou as duas.

É ponto pacífico na historiografia que as guerras no Nordeste Açucareiro deram ocasião para caudalosos fluxos de pedidos e concessões de mercês²⁷². A esse respeito, o que dizer dos foros de fidalgo da Casa Real da primeira ordem? Seria possível apontar alguma proporção entre pedidos de foro e concessão do mesmo? Ou tais títulos só poderiam ser tomados como integrantes de discursos vassálicos onde figuravam outras honras a serem

²⁶⁸ NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. **Ser nobre...**; LEITE, Jorge Luiz de Miranda. **O Dito e o Feito – Heróis exemplares nos relatos de guerra na Restauração pernambucana (1630-1654)**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2009. A partir de sua leitura dos pedidos de João Fernandes Vieira e do parecer do Conselho Ultramarino sobre os mesmos, Jorge Luiz Leite considerou que “parecia ser praxe que na apreciação do Conselho Ultramarino os pedidos costumavam ser diminuídos e, na concessão do rei, ainda mais. Dessa forma, pedir exageradamente poderia ser uma forma de alcançar algo mais próximo da dimensão do pretendido”. Cf. LEITE, op. cit., 92.

²⁶⁹ LEITE, **O Dito e o Feito...**; RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530 – c. 1630**. São Paulo: Alameda, 2009.

²⁷⁰ Definida pela noção de “graça”. Cf. SUBTIL, José. **Os poderes do centro**. in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998, p. 142.

²⁷¹ LEITE, **O Dito e o Feito...**

²⁷² RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite...**; KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra...**

solicitadas? Pergunta estruturante: como refletir o papel do foro de fidalgo da Casa Real na política de mercês da Coroa para a América Portuguesa e a África Central?

Uma resposta possível a tal pergunta pode ser esboçada se pensarmos noutras formas de “estima social”, para usarmos uma expressão de Evaldo Cabral de Mello, alcançadas por indivíduos que tiveram seu nome nos livros de matrículas dos moradores da Casa Real.

Se o enobrecimento pode ser entendido como um referente que traduz uma noção de privilégio social e, por extensão, de desigualdade, podemos considerar que hábitos de Ordens Militares e foros de fidalgo da Casa Real cumprem seus papéis no que tange à restrição (mesmo que aparente) implicada nessas taxonomias. Contudo, na prática, as duas categorias nobiliárquicas passavam por filtros administrativos que, em certa medida, delineavam as expectativas sociais.

No século XVII, o foro de fidalgo constituía mais um prêmio do que um sinal imediato de lustre sanguíneo. Não nos esqueçamos de que em meados do século XVII o *Regimento das Moradias* de D. Sebastião ainda estava por completar sua primeira centúria. Portanto, a rigor, um fidalgo cavaleiro da Casa Real era parte de uma graduação nobiliárquica relativamente nova.

Como tratamos no primeiro capítulo, um dos valores mais caros ao discurso nobiliárquico é o da antiguidade. Antiguidade que vale tanto para uma família como para uma cidade. É preciso levar em conta, por exemplo, o revestimento classicista que cobre tanto um quê homérico na fórmula “atos heroicos” como o jogo de analogias que determinados cargos da República dão objeto:

Chanceler-mór, é Ofício de grande honra, e nobreza neste Reino, que sucedeu em lugar do Questor do sacro Palácio, que em tempo dos Emperadores Romanos tinha por ocupação subscrever as Provisões, Alvarás, e Escrituras semelhantes, e ver se em ellas havia que tirar, ou acrescentar.²⁷³

Portanto, levando em conta este exemplo tangencial de apego ao passado longínquo (que, por sua vez, se encontra na mesma lógica discursiva das genealogias que de ordinário cultivam mitos fundadores na figura de heróis clássicos²⁷⁴), não nos parece descabido considerar que, em meados do século XVII, os foros de fidalgo da Casa Real ainda se encontravam relativamente diminuídos no que tangia à longevidade dos foros. E isto parece mais evidente nos foros de fidalgo cavaleiro e fidalgo escudeiro, uma vez que o foro de moço

²⁷³ VILLAS BOAS E SAMPAYO, António de. *Nobiliarchia Portuguesa*, p. 143.

²⁷⁴ Cf. BERRENDERO, José Antonio Guillén. *Interpretaciones del héroe clásico: La genealogía de la idea noble/honrado y su desarrollo en la tratadística nobiliaria luso-castellana (1556-1640). Algunos ejemplos*. Ágora. Estudos Clássicos em Debate 13 (2011) 111-143.

fidalgo pertence ao arranjo anterior. Talvez esteja aí uma das razões da grande ocorrência do foro de fidalgo cavaleiro em relação ao foro de moço fidalgo (normalmente ligado à linhagem). Diante sua posição hierárquica recente – resultando daí que haja uma cobertura geracional retraída – podemos considerar os foros de fidalgo cavaleiro e fidalgo escudeiro como indicativos de mais ação que geração.

Mesmo considerando esta hipótese, o foro de fidalgo cavaleiro não deixava de ter prestígio – sobretudo em meados do século XVII, onde os feitos militares eram muito requisitados. De toda maneira, acreditamos que se por um lado a identificação do foro de fidalgo cavaleiro com serviços militares garantia sua valorização social, por outro, no quesito temporal, o foro estava longe de ser, por essa época, um grau nobiliárquico correspondente a estirpes de linhas compridas. Suspeitamos que, em termos de temporalidade, os foros de fidalgo cavaleiro (e em alguma medida os de fidalgo escudeiro) poderiam ser matéria de especulação genealógica. Ou seja: os foros – poderiam acreditar alguns vassalos – confeririam o devido prestígio sanguíneo aos seus filhos e netos. Portanto, por assim dizer, seu valor sanguíneo não estaria no passado, mas no futuro.

No quesito temporal, um hábito de Cristo poderia gozar de alguma vantagem hierárquica na lista de ambições sociais²⁷⁵. Porque a sua posse – conseguida, regra geral, depois de diligentes investigações genealógicas – traduzia a qualidade dos troncos familiares do habilitado. O processo que leva à efetivação do hábito acaba por dar valor de prova à nobreza do sujeito e de sua parentela²⁷⁶. Em outras palavras, refletir sobre uma designação aristocrática é interrogar suas possíveis camadas autoexplicativas. Por exemplo: quais eram as implicações burocráticas de um foro de fidalgo e de um hábito? Implicações que poderiam determinar a abundância ou carestia de títulos.

Convém lembrarmos que para os padrões de relevância estatutária do Antigo Regime, o “pouco” traduzia o privilégio, a exclusividade; já o “muito” sugeria uma condescendente flexibilidade de critérios, o que resultava na vulgarização. Embora não tenhamos encontrado nada que o confirme, parece-nos justo conjecturar que a obtenção do foro de fidalgo, para os que recebiam, não constituía um grande impacto social e econômico na vida dos agraciados. Estes faziam olhos compridos para outras mercês.

Ademais, é necessário levar em conta que, aos olhos da praça, receber foro de fidalgo não era garantia suficiente de que o agraciado estivesse livre, por exemplo, da pecha de

²⁷⁵ “A obtenção do grau de cavaleiro através do acesso a um hábito de uma ordem militar seria, normalmente, o meio mais corrente para se chegar a uma distinção dentro da nobreza”. Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Notas sobre Nobreza, Fidalguia e Titulares nos Finais do Antigo Regime**. Separata de *Ler História*, nº 10, 1987, p. 23.

²⁷⁶ Para um estudo que ofereça uma reflexão sobre os efeitos sociais dos processos de habilitação para Ordem de Cristo, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue...**

cristão-novo. A esse respeito, é sabido que não era acontecimento incomum um sujeito receber foro de fidalgo a despeito da fama marrana.

Estas questões permitem depreender dois aspectos: a virtual fragilidade simbólica dos foros de fidalgo no período considerado (decorrente da incondicional prodigalidade régia) e a instrumentalização calculada de graus nobiliárquicos pela Coroa Portuguesa²⁷⁷. Porque a concessão de foros de fidalgo parecia oferecer menos possibilidades de polêmicas administrativas.

Ademais, devemos levar em conta possíveis critérios silenciosos para formas de nobilitação, mesmo que no momento não possamos verbalizá-los. No entanto, a realidade política que emoldura trajetórias nobilitantes pode ser, sozinha, eloquente.

Nesse sentido, uma conjuntura política atribulada – como foi a da Monarquia Bragantina na segunda metade do século XVII – pode operar revisionismos taxonômicos. Segundo António Manuel Hespanha é necessário considerar – ao estudar o Antigo Regime português – o papel simbólico e objetivo das taxonomias sociais na Alta Idade Moderna. Conforme o autor, nesse período, a mobilidade estatutária dos sujeitos nos seus respectivos segmentos – mobilidade que não pode ser confundida, ainda segundo Hespanha, com a noção de “mobilidade social” – foi, invariavelmente, um evento terminológico²⁷⁸. Nuno Monteiro apontou uma flagrante flexibilidade na obtenção de foros de fidalgo da Casa Real em fins do Antigo Regime²⁷⁹. Mas esse afrouxamento – sobretudo para o estatuto da nobreza em geral – é verificável em épocas anteriores, inclusive anteriores à época de Pombal e seu revisionismo a propósito dos estatutos de limpeza de sangue²⁸⁰. É certo, no entanto, que o valor da linhagem será uma constante por todo o Antigo Regime, mas isso não é o mesmo que dizer que ela terá um papel soberano no que tange aos graus de fidalguia. A nobreza pode ser alcançada por muitas vias; inclusive a venal²⁸¹.

Em alvará de 16 de junho de 1656, catalogado no *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real*, consta o seguinte:

Alvará a António da Gama Nunes, natural de Loulé, filho de Fernão Soeiro, para que o foro que tem de fidalgo-cavaleiro com 1\$600 réis de moradia por mês e 1 alqueire de cevada por dia, passe a seus filhos e netos.²⁸²

²⁷⁷ Cf. MONTEIRO, Nuno. **O crepúsculo dos Grandes – A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

²⁷⁸ HESPANHA António Manuel. **Imbecillitas – As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Annablume, 2010.

²⁷⁹ MONTEIRO, Nuno Gonçalves. **Poder Senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998, p. 300.

²⁸⁰ Idem.

²⁸¹ OLIVAL, Fernanda. **Mercados de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII)**. *Análise Social*, vol. XXXVIII (168), 2003, 743-769.

²⁸² **Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real**, vol. 2, p. 115.

Os serviços que fundamentaram o merecimento de António de Gama Nunes não são expressos. Contudo, conforme um documento do Conselho da Fazenda emitido em 1655, podemos ter mais detalhes acerca da natureza de seus préstimos:

E finalmente depoes de algumas replicas, se Resolveo o dito Antonio da Gama Nunes em que fasendosselhe a dita mercê [foro de fidalgo] por empréstimo somente emprestaria sem interesse vinte mil cruzados, e que avendo de concorrer donativo de hum conto de réis com empréstimo de outo mil cruzados; ou donativo de dous mil cruzados com des mil cruzados; e em qualquer dos ditos casos o empréstimo se lhe pagará em tres anos igualmente, consignandosse ou nos direitos do pao brasil, ou nos das Naos, que vierem da India, ou em pimenta.²⁸³

Segundo Fernanda Olival, consta que o indivíduo era cristão-novo²⁸⁴. Homem de cabedal, António da Gama Nunes deu à Coroa uma soma apreciável para obter o foro.

Este caso aponta, pelo menos, duas questões. A primeira diz respeito ao pronunciado trânsito social por que passou o personagem ou, para usarmos um termo de António Manuel Hespanha, trânsito taxonômico²⁸⁵. Ou seja, de converso à “filho de algo”. Temos aqui um possível plano de progressão social de um indivíduo convencionalmente situado à margem dos padrões que outorgavam prestígio e capital simbólico. A segunda questão impõe uma reflexão aprofundada sobre duas categorias amplamente estudadas pela historiografia: serviço e mercê. O “serviço” do nosso personagem radica do seu cabedal. Aliás, conforme apontou Rodrigo Ricupero, a relação entre serviço e dispêndio de pecúlio era recorrente nos pedidos de mercê²⁸⁶. Novamente nos defrontamos com a multiplicidade de significados da noção de serviço.

António da Gama Nunes não foi o primeiro de sua família a obter foro de fidalgo: “Alvará a Manuel da Gama de Pádua, filho de Fernão Soeiro, natural de Loulé, de fidalgo cavaleiro com 1\$600 réis de moradia por mês e 1 alqueire de cevada por dia – de 9 de Novembro de 1652”²⁸⁷. Portanto, quatro anos antes de António da Gama Nunes alcançar o foro de fidalgo cavaleiro, seu irmão já o conseguia. Infelizmente, tudo o que temos a seu respeito somam três magras linhas. Assim como no alvará de António da Gama, a razão do foro é omitida. Contudo, não há menção de transferência de foro. Terá o foro de fidalgo de António ligação direta com o de seu irmão? Não temos condições, por agora, de dar uma

²⁸³ ANTT. Manuscritos da Livraria, nº 1146, apud. OLIVAL, Fernanda. **Mercados de hábitos e serviços em Portugal (séculos XVII-XVIII)**. Análise Social, vol. XXXVIII (168), 2003, p. 304.

²⁸⁴ Idem.

²⁸⁵ HESPANHA, António Manuel. **Imbecillitas...**; HESPANHA, António Manuel. **A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime**. *Tempo*, n. 21, v. 11, 2007.

²⁸⁶ RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite...** A propósito do *topos* “à custa do nosso sangue, vida e fazendas”, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3ª edição revista. São Paulo: Alameda, 2008.

²⁸⁷ **Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real**, vol. 2, p. 112.

resposta. Mas o caso de António da Gama pode ser ilustrativo no que tange às noções de mérito, serviço e, mesmo, de hereditariedade da nobreza no Portugal de meados do século XVII.

Sabendo que nosso personagem é reputado cristão-novo, verificamos a preocupação do agraciado em interferir nos rumos da sua linhagem. Sua fidalguia radica de seu cabedal – meio de serviço a uma Coroa aturdida com os castelhanos à sua porta e os holandeses sombreando o Atlântico Sul. Mesmo que o prestígio alcançado não resolva as murmurações que poderá ter sofrido portas afora, há que se perguntar do possível valor adicional do fidalgo ter seu nome escrito nos “livros del Rey”²⁸⁸. Ter fama de fidalgo assegurada não só pelo consenso construído ao longo de gerações, mas também pelo texto que o reconhece²⁸⁹. Embora o valor da linhagem seja, do ponto de vista temático, uma questão mais ou menos periférica em nosso estudo, ela não pode ser retirada do corpo de nossa explicação. Porque, se a dimensão linhagística representava, à época, um critério difícil de levar a cabo ou por questões práticas ou escusas, ela não estava, no entanto, excluída dos anseios e projetos sociais dos indivíduos que viveram na Época Moderna. Não importa por qual via levou à nobilitação: rigorosamente, ela sempre seria encarada em termos hereditários²⁹⁰.

Talvez nosso personagem não tenha experimentado em profundidade esses efeitos simbólicos. No entanto, pelo menos potencialmente, sua parentela um dia poderia se beneficiar de tal mercê. Afinal, a ideia de linhagem, no Antigo Regime, não implicava a existência de um miraculoso dispositivo que acionava a nobreza num indivíduo; a linhagem estava ancorada numa vetusta “tradição de serviço”²⁹¹. No que cada geração de uma casa confirma ou degrada a honra hereditária²⁹².

Ademais, não transformemos o caso dos dois fidalgos cristãos-novos em um retumbante exemplo de exceção. Mesmo aceitando que esses atores estavam imersos numa sociedade cultivada por pressupostos que implicavam padrões exclusivistas – e mesmo

²⁸⁸ “E este foro de Fidalgo nos livros del Rey em Portugal he de suma estimação, pelos grandes privilegios que lhe concederaõ os Reys” in: BLUTEAU, Rafael. **Vocabulario portuguez e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasilico, comico, critico, chimico, dogmatico, dialectico, dendrologico, ecclesiastico, etymologico, economico, florifero, forense, fructifero... autorizado com exemplos dos melhores escritores portugueses, e latinos...** 10 Vols. Coimbra: no Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728, volume 04, p. 107.

²⁸⁹ Este aspecto sociológico do foro de fidalgo merece um estudo aprofundado; uma sondagem dos reflexos diacrônicos das concessões de foro em meados do XVII provavelmente iria jogar uma luz nas mudanças de expectativas e de atribuições que cercavam a honraria.

²⁹⁰ Mesmo em casos de nobreza intransferível, esta poderia compor, em nível retórico, a valorização da biografia do pleiteante. A propósito do caráter “vitalício” e não “perpétuo” da nobreza civil, cf. RAMINELLI, Ronald. **Nobrezas do Novo Mundo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 23.

²⁹¹ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel. **Redes Clientelares** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998, p. 347.

²⁹² VERA, Alvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política, Blasoens de Armas, Appellidos, Cargos, e Titulos Nobres**. Lisboa: Offic. de João Antonio da Silva, Impreffor de Sua Magestade. 1791. [1631]; SOARES, Frei Miguel. **Os Serões do Príncipe Parte I**. Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos Históricos (anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa). Lisboa: 1966.

levando em conta que tais padrões se encontravam assentados na formalidade da letra²⁹³ - não devemos tomar essa nebulosa trama como uma vitória simbólica de um segmento historicamente oprimido em detrimento de normas sociais rígidas. Nossos personagens estavam apenas a atenuá-las a partir de pressupostos oriundos do mesmo caldo cultural: a relação entre serviço e mercê, “amor desigual” e gratidão²⁹⁴. De certa maneira, Ângela Barreto Xavier e António Manuel Hespanha – a propósito das engrenagens do que os autores entendem por *economia do dom* – sintetizaram o que poderíamos chamar temerariamente de lei natural de interesses:

(...) a oferta de bens econômicos, muitas vezes, era feita pelo pólo socialmente inferior, em troca de bens simbólicos (possuídos pelo pólo superior) que permitiam aos primeiros o acesso a posições de prestígio, de outro modo inatingíveis²⁹⁵.

Como já foi dito, esses dois casos de nobilitação a contrapelo da ética estamental não constituíam uma anomalia social. Poderiam, talvez, configurar-se em litígios institucionais²⁹⁶. Mas, neste aspecto, teríamos de perguntar que sujeitos, quais instituições e qual via nobilitante estariam nesse torvelinho de interesses e poderes. A esse propósito, uma comparação entre um foro de fidalgo da Casa Real e um hábito de Cristo pode ser pertinente para compreendermos seus efeitos. Alcançar foro de fidalgo dependia do parecer régio; a concessão do hábito também, mas seu caminho era mais complexo. O rei poderia conceder hábitos das Ordens Militares a seus vassalos. No entanto, como já vimos, a história não acabava aí. Eram necessárias as provanças; os deputados da Mesa da Consciência e Ordens precisariam estar convencidos que o habilitando carregava nas veias sangue imaculado. Caso

²⁹³ O *Regimento das Moradias* de 1572 constitui, de certa maneira, uma expressão formalizada de uma tradição excludente. Levando ao pé da letra o que ali está escrito, isso de garantir bom lustre à linhagem tão suspeita poderia ter um precedente normativo desfavorável: “Todos os Filhamentos são feitos por consultas verbaes do Mordomo-mor, ao qual somente he permitido fallar a ElRei em taes negócios: elle examinará primeiro os serviços e merecimento dos Pretendentes Como aos Filhos de legitimo matrimonio pertence o mesmo foro de seus pais, não havendo estes casado infamemente ou sendo de infecta nação, o Mordomo-mor justificada a legitimidade lhe mandará passar seus Alvarás” (**Regimento das Moradias** de 1572, p. 275).

²⁹⁴ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel, op. cit. Há quase trinta anos, Luís Reis Torgal já chamava a atenção para tal flexibilidade, que ia na esteira da necessidade de manter a saúde econômica do Portugal em processo de restauração – neste contexto, estão relacionados as companhias de comércio e o tino político de um padre António Vieira a propósito da virtual utilidade dos rendimentos judaicos: “Assim acontece, poucos anos volvidos depois de 1640, quando os conselheiros régios, entre eles o Padre António Vieira, se aperceberam de que a única solução para criar uma estrutura económica diferente da deficitária situação seria a criação de companhias monopolistas com forte participação de capitais judaicos. E uma dessas companhias, a Companhia do Brasil, chegou a ser fundada, em 1649, acompanhada de um alvará que colocava os bens nela investidos pelos cristãos-novos ao abrigo da pena de confisco pela Inquisição. É aliás notória a crescente importância do sector cristão-novo no campo económico e político (...) elementos da raça judaica recebem títulos de fidalgo, hábitos de cavaleiro e ordens clericais. E este arranque da burguesia cristã-nova em direcção a uma integração social e, se possível, a um estatuto de elite, é apoiado por sectores da classe dirigente, ou por razões de interesse pessoal e social, ou por pragmatismo e/ou esclarecimento político”. TORGAL, Luís Reis. **Acerca do significado sociopolítico da ‘Revolução de 1640’**. Revista de História das Ideias, vol. 5 (1984), p. 316. Para o impacto dessa política da Coroa na América Portuguesa, cf.: MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada...**

²⁹⁵ Idem, p. 343.

²⁹⁶ Embora a rigidez burocrática não parecesse tão presente em pleitos de foro de fidalgo. Cf. KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra...; RAMINELLI, Ronald. Nobrezas do Novo Mundo...**

o pleiteante tivesse nódoa inadmissível para a sensibilidade católica da época, suas intenções de vestir o hábito da Ordem eram repelidas pelo órgão. Contudo, o rei poderia interferir em favor do aspirante – quando a mácula sanguínea não traduzisse uma ofensa à fé católica (leia-se: sangue de converso). No entanto, mesmo nessa aparente limitação do poder régio, tanto o julgamento desfavorável da Mesa poderia ser ignorado, quanto as satisfações ao papa poderiam ser negligenciadas. O caso do cristão-novo Pedro Baeça é exemplar. Obteve hábito de Cristo outorgado por Filipe IV nos momentos finais da União Ibérica²⁹⁷.

Ao fim e ao cabo, o valor do exemplo dos irmãos cristãos-novos se encontra nas suas implicações teórico-metodológicas; ele serve como uma maneira de ilustrar que não podemos nos debruçar nos padrões de enobrecimento tendo como ponto de partida uma visão naturalizada das expressões institucionais de exclusão social. Em última análise, noções como impureza de sangue poderiam ser aplicadas de forma seletiva. A observância desse antissemitismo de Antigo Regime seria direcionada a algumas honrarias, mas também afrouxada em outras. Dito de outro modo: seria temerário apontar, simplesmente, que o foro de fidalgo era mercê “para judeu ter” e que o hábito de Cristo era reservado aos representantes de “boas prosápias”.

Em 1661, António Nunes Preto assiste ao andamento de seu processo de habilitação para Ordem de Cristo. Cerca de 15 anos antes de receber o foro de fidalgo cavaleiro por serviços militares entre a América Portuguesa e o Reino, o habilitando é objeto de amarga ressalva dos deputados da Mesa da Consciência e Ordens:

A António Nunes Preto fez Vossa Majestade mercê mandar lançar o hábito da Ordem de Cristo e fazendo-lhe para o haver de receber as provanças de sua pessoa, constou delas que seu pai foi sapateiro, seus avós paternos lavradores pobres, e os maternos viveram do que ganham por seu trabalho. Dos quais defeitos, e falta de nobreza, por demais constar que é limpo, sem raça alguma de infecta nação, se dá conta a Vossa Majestade como mestre que é da dita Ordem. Lisboa, 16 de novembro de 1661²⁹⁸.

Defeito mecânico de pai e mãe. Todavia é “limpo” de “infecta nação”. Ainda assim, não viveu o pleiteante, ou pelo menos, não viveram seus familiares à lei da nobreza. Contudo, a 25 de janeiro do ano seguinte, acontece a reviravolta:

Parece que sendo os serviços do justificante António Nunes Preto tantos, e tão merecedores [de] devido favor (...) que Vossa Majestade lhe faça mercê dispensar com ele na falta de nobreza que (...) das provanças que se lhe fizeram se achou haver em seu pai, avós, paternos e maternos (...) ²⁹⁹

²⁹⁷ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel. **Redes Clientelares**,.

²⁹⁸ ANTT. **Habilitação para Ordem de Cristo, Letra A, Maço 51, Nº 66.**

²⁹⁹ Idem.

Indício de que a ideia de serviço poderia, em alguns casos, ser um atenuante à “falta de nobreza”. Nesse caso, o obstáculo de defeito mecânico poderia ser transposto. É certo que a dispensa do defeito não era incomum³⁰⁰. No entanto, o que chama a atenção é que a prestação de serviço é, neste processo, um meio de remediar a “falta de nobreza”. Esta ideia, como já tratamos no primeiro capítulo, pode ser facilmente encontrada em tratados de nobreza do século XVII – onde se acha revestida na condição de *topos* discursivo. O que vemos aqui é uma evidência de que a mudança de designação social era possível (para além da tratadística) e formalmente reconhecida.

Mesmo em casos extremos, o habilitando poderia receber o hábito – não sem passar por encargos administrativos que poderiam dar em Roma. A 2 de junho de 1662, a Mesa de Consciência e Ordens informa à Coroa que Manuel de Sousa de Abreu teve a concessão ao hábito embargada em virtude de seu sangue judeu:

(...) e porque das provanças que se lhe fizeram em Alcobaça, donde disse ser natural e seus pais e avós [constou] que era descendente da nação hebreia por parte de sua mãe Justa do Avelar, foi julgado e sentenciado por incapaz do hábito e por reprovado³⁰¹.

No entanto, em setembro do mesmo ano, em novo parecer da Mesa, é feito um balanço de seus serviços e o tempo que neles transcorreu a vida do requerente:

Em sua petição que o mestre de campo Manuel de Sousa de Abreu fez a Vossa Majestade e (...) de 12 de julho passado veio remetida a este tribunal da Mesa de Consciência e Ordens para que se (...) consultasse; se refere que ele tem servido a Vossa Majestade (...) a esta parte como fez nas guerras do Brasil em todas as ocasiões de peleja assim por mar, como por terra (...) contra os holandeses, e que em algumas delas [das batalhas] saiu ferido, de que algumas vezes esteve sua vida em grande perigo; que depois de passar a este Reino tem servido na província do Minho 22 anos sempre com grande valor, e como é notório, achando-se em todas as campanhas que no dito tempo se fizeram, acudindo a todos os rebates que o inimigo deu sendo sempre dos primeiros, particularmente no assalto de Vila Nova de Cerveira (...) ocupando em todo o dito tempo os postos de alferes, capitão, sargento-mor, mestre de campo, e governador da dita praça de Vila Nova de Cerveira, que de presente ocupa: pelos quais serviços lhe fez vossa Majestade mercê de dois hábitos da Ordem de Cristo, uma para ele suplicante, e outro para seu filho o capitão Manuel de Abreu de Sousa, o qual também tem servido a Vossa Majestade de onze anos a esta parte; e que fazendo-se lhe (...) as provanças, para os haverem de receber constar delas (...) defeito no sangue, pelo que não foram habilitados, que por não ficarem sem o prêmio de tanto sangue derramado em serviço de Vossa Majestade remeteram a Roma (...) Parece que pelo que alega em sua petição, qualidade de seus serviços, ocasiões, e postos em que os fez, deve Vossa Majestade haver por bem que os dois breves concedidos [em Roma] a ele e a seu filho se resguardem e passem os despachos necessários para receberem os hábitos, pois pelo que têm servido são merecedores (...) em Lisboa 9 de setembro de 1662³⁰².

³⁰⁰ KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra...*

³⁰¹ ANTT. *Habilitação para Ordem de Cristo, Letra M, Maço 46, N° 23.*

³⁰² ANTT. *Habilitação para Ordem de Cristo, Letra M, Maço 46, N° 23, f. 362.*

Além da recapitulação do processo, o documento dá notícia do seu fim: a resolução desse jogo de pedido e embargo na forma de breves papais. Mesmo que consideremos os encargos financeiros por que passaram Manuel de Sousa de Abreu e seu filho para apelar a Santa Sé (além de outros possíveis transtornos), o que nos parece verdadeiramente significativo é o seguinte: o argumento que serve como contestação ao embargo da Mesa se encontra na folha de serviços do pleiteante. Afinal, se não há o que se aproveite da genealogia de uma família, que se fale da vida de um de seus integrantes. E o tribunal reconhece a validade da insistência dos habilitandos (“... por não ficarem sem o prêmio de tanto sangue derramado em serviço de Vossa Majestade remeteram a Roma”).

A título de comparação, os alvarás de foro de fidalgo cavaleiro concedidos a Manuel de Sousa de Abreu e a seu filho, Manuel de Abreu de Sousa, não mencionam qualidade hebreia na estirpe a que pertencem; o alvará de Manuel (o pai), como é regra geral em tais documentos, atem-se aos serviços que prestou à Coroa. Curiosamente, a única informação que corresponde a uma notícia genealógica tem uma aura socialmente favorável. Ela se encontra no alvará de Manuel (o filho), e esta informação é a condição de seu pai como “fidalgos da Casa”. Nada mais é relatado. O fato do alvará de fidalgo cavaleiro do pai ter sido emitido em 1664 e o do filho em 1648 indica que o primeiro possivelmente pertencia a outra graduação de fidalgo da Casa Real já na década de 1640. Os dois casos são mais um indício da relativa flexibilidade (e celeridade) em se obter foro de fidalgo em comparação ao hábito de Cristo³⁰³.

Não obstante, nem estes, nem outros casos semelhantes, autorizam a relativizarmos os padrões de exclusão social do Antigo Regime. Se nos ativermos apenas aos assuntos de habilitação para Ordem de Cristo, mouros, cristãos novos, negros e índios estavam, em termos regimentais, fora das possibilidades de obter tais honrarias.

No questionário de 15 perguntas que compõe as provanças para habilitação na Ordem de Cristo, as testemunhas que darão notícia da vida e família do habilitando devem responder perguntas como: “(...) se é filho ou neto de herege, ou de quem cometeu crime de lesa-majestade”; “se tem raça de mouro, judeu ou cristão-novo, ou se é disso infamado”; “se foi gentio, ou seu pai, mãe e avós de ambas as partes”.

Vale apontar, contudo, que, embora estas perguntas aqui citadas tenham a função de ilustrar as preocupações linhagísticas da Mesa da Consciência e Ordens, não queremos sugerir que elas têm valor autoexplicativo no que respeita ao rigor de tais preocupações. Não é um despropósito supor que os parâmetros poderiam ser contornados, ou mesmo,

³⁰³ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Manuel de Sousa de Abreu Liv. VI. Fls. 18-18 v.-19; Manuel de Abreu de Sousa Liv. VI. Fls. 193 v.

convenientemente ignorados. A pergunta de número nove não constitui, como sabemos, a expressão de uma lei inviolável: “Se é filho, ou neto de oficial mecânico, ou de lavradores, que lavrassem terras alheias por jornal”³⁰⁴. Em suma, as indagações expressam um modelo de exclusão perante uma honraria, mas não prefiguram necessariamente que a exclusão irá acontecer. Se não é correto relativizar os padrões de exclusão social no Antigo Regime, também não o é torna-los absolutos e implacáveis.

Como se percebe, o tema dos padrões de enobrecimento de sujeitos normalmente excluídos de tais mecanismos é complexo, composto de regras gerais (e obscuras), exceções e ressalvas. Em síntese, em matéria de enobrecimentos, há sempre algo a ser dito. E aqui cabem mais algumas palavras sobre enobrecimento e exclusão: ao falar da nobilitação de negros no século XVII é necessário ter em mente, conforme lembrou Ronald Raminelli, a franca ascensão do tráfico negreiro como prática comercial a partir de Seiscentos. De certa maneira, o comércio negreiro teve um papel de catalizador indireto na exclusão de negros em processos de enobrecimento. Com efeito, a reificação dos africanos era regra presente no comércio e nas preocupações geopolíticas de meados do século XVII. Pensemos na indústria canavieira e sua ligação com o tráfico de pessoas na África Central. Sua ligação aos assuntos de guerra, por exemplo, poderia ser contraditória: na Capitania de Pernambuco ao tempo das campanhas contra a ocupação neerlandesa, tropas de escravos e forros nas fileiras luso-brasileiras eram estrategicamente “aquarteladas” em área onde poderiam ser subjugadas em eventuais deserções e motins³⁰⁵; guerras em Angola que se confundiam com a pura e simples captura de africanos³⁰⁶.

Henrique Dias foi uma vítima exemplar dessas contradições. Mesmo tendo seus serviços reconhecidos pela Coroa, e mesmo tendo esta se mostrado disposta a recompensá-los, não conseguiu efetivar hábito de Ordem Militar concedido pela Monarquia. Num exemplo corriqueiro de descompasso entre as disposições remuneratórias da Coroa e os critérios linhagísticos da Mesa de Consciência e Ordens, o mestre de campo Henrique Dias (reputado como um dos protagonistas das guerras contra os holandeses) viu-se embargado na

³⁰⁴ Travamos contato com o questionário através do processo de habilitação de Luís Gomes de Bulhões, natural da Bahia (segundo consta no referido processo). ANTT. **Habilitações para Ordem de Cristo, Letra L, Maço 15, N° 1.**

³⁰⁵ MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada...**

³⁰⁶ “Entonces debemos considerar que la relación entre el aumento del tráfico y del empleo de esclavos en América y en Portugal, fueron factores capaces de transformar negros y mulatos en razas impuras, pues inicialmente esta categoría abarcaba apenas a los descendientes de judíos y morros. Sin embargo, se debe destacar que, después de 1670, los peligros de la guerra cedieron y ya no existía tanta dependencia de la Corona con relación a sus aliados sin calidades. A partir de esta nueva coyuntura, la remuneración de los servicios de los negros y los indios cayó de forma sustancial”. Cf. RAMINELLI, Ronald. **“Los límites del honor”. Nobles y jerarquías de Brasil, Nueva España y Peru, siglo XVII y XVIII.** Revista Complutense de Historia de América, 2014, vol. 40, p. 58.

obtenção de mercês que poderiam ter conferido honrarias para si e, por extensão, para sua parentela³⁰⁷.

Os padrões de enobrecimento não eram imutáveis diante à conjuntura. Em alguns casos era necessário se adequar a ela. Se pensarmos na natureza das provanças para Ordem de Cristo, por exemplo, iremos verificar que seus métodos de investigação genealógica poderiam sofrer alterações. Uma ilustração disso pode ser encontrada no parecer da Mesa ao processo de Felipe Bandeira de Melo, cujas testemunhas que poderiam confirmar ou desmentir a sua limpeza de sangue se encontravam na Capitania de Pernambuco; e o momento para andar com as inquirições não poderia ser mais inoportuno: o ano era 1645, que ficou para a tradição como o marco para a restauração pernambucana³⁰⁸.

De modo que há um emaranhado de alçadas e vontades individuais que não deve ser ignorado – para uma fértil compreensão de processos de nobilitação desse tipo. Esse emaranhado, por exemplo, ilustra a proverbial demora da Mesa da Consciência na condução das provanças. Demora que pode ser perfeitamente compreensível se levarmos em conta que as investigações podiam se dar num contexto geográfico alargado como era o Império Português³⁰⁹. Também os desencontros de informações e a consequente necessidade de sondar mais a fundo os rumos obscuros de uma família costumavam tornar o processo moroso. Talvez não seja demais pensar que esse ritmo era também ditado pela própria rotina da Mesa da Consciência. Nesse sentido, as atribuições dos que atuaram no órgão podem servir como mais uma referência para mensurar, mesmo que grosseiramente, a sua velocidade burocrática. Segundo José Subtil, o órgão teria em seu quadro institucional cerca de “duas dezenas” de funcionários no século XVII, aumentando no século seguinte para quase quarenta³¹⁰.

³⁰⁷ RAMINELLI, Ronald. **Nobrezas do Novo Mundo**, pp. 56-57. Para uma reflexão acerca de Henrique Dias e outros atores sociais ligados à “guerra preta” e aos padrões de premiação e exclusão social no mundo atlântico, cf. MATTOS, Hebe. **“Guerra Preta”: culturas políticas e hierarquias sociais no mundo atlântico** in FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

³⁰⁸ “O Capitão Felipe Bandeira de Melo, a quem Vossa Majestade tem feito mercê por seus serviços feitos no Brasil de lhe mandar lançar o hábito da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo. Pede a Vossa Majestade em sua petição que ofereceu neste Tribunal, (referido que nele lhe desapareceu outra, que veio remetida de Vossa Majestade) que Vossa Majestade lhe faça mercê de conceder licença, como a tem concedido a outros para que nesta cidade, donde foi natural seu avô materno, e donde se há de perguntar por ele, se pergunte também, pelos mais seus ascendentes que todos foram naturais, e moradores na Vila de Olinda, Capitania de Pernambuco, donde se não pode ir fazer diligência por estar ocupada de holandeses, e nesta cidade deve haver gente que bem os conheceram a todos, e a ele justificante que também nasceu nela. A este Tribunal parece, que Vossa Majestade deve conceder a mercê que pede, por não se oferecer outro meio, de poder vir a entrar na mercê que Vossa Majestade lhe tem feito por seus serviços. Em Lisboa, a 27 de fevereiro de 1645”. ANTT. **Habilitação para Ordem de Cristo, Letra F, Maço 33, nº 83**.

³⁰⁹ Para um estudo que reflita acerca da ligação da Mesa da Consciência e Ordens e a afirmação ultramarina portuguesa, cf. MARCOCCI, Giuseppe. **A consciência de um Império – Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVII)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

³¹⁰ SUBTIL, José. **Os poderes do centro**. in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998. Essa referida demora na conclusão de habilitações para as ordens militares constituía, para a sensibilidade aristocrática da época, uma imensa abertura para especulações linhagísticas. Segundo Evaldo Cabral de Mello, o longo silêncio da Mesa acabava por configurar um grande perigo para a boa fama de uma família, uma

Portanto, mais prudente é considerar que a valorização de ações imediatas em prol dos interesses da Coroa ocasionava revisão de valores exclusivistas e vista grossa. Ainda mais em tempos de guerra e de receita combalida.

3.3. Serviços atlânticos: foros de fidalgo e redefinições geográficas

No capítulo anterior procuramos refletir sobre a ligação entre atuação vassállica numa geopolítica plural e a obtenção de mercês régias. Esse conjunto de elementos está ligado, num nível elementar, à condição estratégica, sobretudo em termos econômicos, de que eram imbuídas as praças ultramarinas tanto para os Impérios Ibéricos como para as Províncias Unidas. As tensões político-diplomáticas e bélicas que permearam as relações de Portugal, Espanha e os Países Baixos foram definidas pela afirmação territorial de impérios e consolidação de praças comerciais. Estas últimas caracterizadas pelo tráfico negreiro, pela indústria canavieira e, em alguma medida, pela prata da América Espanhola.

Estas implicações não figuraram apenas na agenda de impérios ultramarinos e potências marítimas; também compuseram as trajetórias de determinados indivíduos. É o caso de António da Fonseca de Ornelas que teve sua atuação marcada com passagens por Angola, América Portuguesa e Rio da Prata. Sua relação com Salvador Correia de Sá (de notória ligação com os peruleiros e os traficantes de escravos) reforça a coerência econômico-geográfica de seus serviços. Não à toa, os méritos que o fizeram merecedor de alvará de lembrança para o recebimento do hábito de São Bento de Avis têm significados bélicos e econômicos:

(...) ter servido [no] ano de 1645 no exercício de Alentejo andando em campanha o ano de 1647 passar a Angola com o General Salvador Correia de Sá por Capitão de sua Companhia achando-se na recuperação da Cidade de Luanda e das demais praças que os holandeses ocupavam em tudo o que se lhe ofereceu (...) até o ano de 1651 assistir a tudo que se lhe ofereceu e indo por ordem do mesmo General ao Brasil e ao Rio da Prata abrir comércio entre uns e outros moradores com os de Angola³¹¹.

Em 1659, o mesmo António da Fonseca de Ornelas recebeu o foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real por “serviços que prestou no Alentejo, na armada e Brasil”³¹². Ao que parece, o alvará de lembrança e o alvará para foro de fidalgo estabelecem certa linha de continuidade.

vez que esse mesmo silêncio sugere que há algo errado na história da parentela de certo indivíduo. Afinal, torna-se facilmente notória a concessão do hábito; no entanto, ela precisa ser efetivada. E é precisamente essa a razão de ser das provanças: reconhecer ou não a dignidade da obtenção do hábito. De modo que, enquanto as investigações não findam, as expectativas dos requerentes e de seus vizinhos ficam saturadas de medo e murmuração. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue...**

³¹¹ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares**, liv. 4, f. 191.

³¹² Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. IV. Fls. 195-196.

De certo modo, seus serviços foram caracterizados pelo combate frontal (no Alentejo, América Portuguesa e Angola) e pelo esforço de conservação das conquistas através do comércio de escravos (por extensão: do açúcar) e da prata.

Desde os primeiros anos da União Ibérica, as atividades comerciais dos portugueses na região do Rio da Prata representavam um catalizador econômico nada desprezível àquela parte da América Espanhola. Além disso, no plano das sociabilidades, os portugueses conheceram uma relativa inserção nas esferas de poder político e\ou administrativo – o que de certo modo fechava favoravelmente o circuito de sua influência na região, especialmente em Buenos Aires. Se ainda levarmos em conta o tímido crescimento populacional de Buenos Aires ao longo da primeira metade do século XVII, poderemos verificar que a presença portuguesa na região foi um acontecimento socioeconômico mais contundente do que pode parecer à primeira vista³¹³.

Mas voltemos a António da Fonseca de Ornelas e seus préstimos. A polivalência verificada em seus serviços nos recorda que não podemos considerar apenas feitos militares como únicas vias de nobilitação. Na conjuntura específica inaugurada em 1640 podemos apontar o exercício das armas como a principal via de nobilitação. No entanto, atuar nos campos (e matos) de batalha não constituiu um pré-requisito que condicionava a obtenção de foros de fidalgo.

Ainda que seja um caso não muito comum, o alvará de foro de fidalgo cavaleiro dado a Feliciano Dourado “em respeito aos serviços que tem feito nos cargos das letras”³¹⁴ reflete a importância estratégica de serviços ligados ao manejo da pena. E seu caso é significativo, uma vez que sua atuação se deu em um ponto sumamente delicado para o reino de Portugal do período: o diplomático.

Pela leitura do alvará emitido em 1677, é possível vislumbrar que a atuação deste letrado declarado como “natural da Paraíba” se inscreve no contexto em que se construía a

³¹³ A apreciável quantidade de portugueses que desempenhavam o papel de “chefes” de famílias de Buenos Aires – famílias que integravam os segmentos mais privilegiados – já seria o suficiente para levar em conta seu poder de influência social. Este dado, aliás, dá traços mais vívidos à latente desconfiança de figuras da administração portuguesa quanto à lealdade de Salvador Correia de Sá, cujo projeto comercial no Rio da Prata mesclava-se às suas ligações familiares na região. No que tange aos desdobramentos da Restauração portuguesa, devemos levar em conta outra motivação ao comércio de prata: valorização de moeda como contrapeso monetário à falta de recursos. Cf. VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. **A participação dos portugueses no comércio regional e inter-regional hispano-americano, a partir do Rio da Prata (1580-1640)**. Colóquio Internacional Território e Povoamento – A presença portuguesa da região platina. Colonia del Sacramento, Uruguai, 23 a 26 de março de 2004 (Organização Instituto Camões); CEBALLOS, Rodrigo. **Uma Buenos Aires Lusitana: a presença portuguesa do Rio da Prata (século XVII)**. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Mnome – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9, n. 24, set/out. 2008, p. 06. Para um estudo da região do Rio da Prata a partir da figura de Salvador Correia de Sá, cf. BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...**; sobre a questão da relação entre a prata e a valorização\desvalorização da moeda no período da Restauração, cf. SERRATH, Paulo Oller Mont. **O Império Português no Atlântico – Poderio, Ajuste e Exploração (1640-1808)**. Tese apresentada no Programa de Pós-Graduação em História Econômica do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2013, p. 197.

³¹⁴ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Liv. III, f. 185 v.

Paz de Westfália e, em particular, no campo das embaixadas diplomáticas entre Portugal e as Províncias Unidas acerca do impasse na Capitania de Pernambuco. Além de sua presumível competência de homem de letras, infere-se que prestou útil serviço de espionagem para a Coroa Portuguesa (prática que não era nada estranha aos assuntos de diplomacia):

(...) e vir de Holanda a esta corte [n]o ano de 1650 a comunicar um negócio a El-Rei (...) de grande importância e segredo por se não poder dar de cartas e ir com resposta dentro de 18 dias e haver assistido como embaixador (...) nos negócios (...) em Alemanha onde se tratava da Paz Geral de Europa, e alterando-se os negócios de Holanda com a tomada de Pernambuco e tendo aviso de El-Rei (...) de que convinha não os desamparar³¹⁵.

Este caso estimula a reflexão da plausível equivalência pragmática entre serviços militares e serviços de natureza não-bélica executados em um contexto de guerra – ademais, chama-nos à lembrança de que não era só de serviço militar que se construía ou consolidava a nobreza de um indivíduo; a espada e a pena tinham as partes que lhes cabiam nos assuntos da república³¹⁶.

Além das embaixadas diplomáticas (que movimentaram a epistolografia política da época³¹⁷), é preciso dar atenção a serviços que auxiliaram na formação de delimitações e traçados geográficos das conquistas. Mencionamos no segundo capítulo o projeto de abertura duma estrada cuja direção partisse da África Central para Moçambique (facilitando assim as práticas comerciais na Índia); também devemos atentar para a importância de metais

³¹⁵ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. III**, f. 186.

³¹⁶ Essa questão abre um veio temático importante: a célebre dicotomia entre as armas e as letras a propósito da utilidade que cada uma promete as Repúblicas. Contudo, não seria uma leitura acertada tomar a polarização das armas e das letras como dois extremos. A polarização – se ela de fato existiu no século XVII – não extrapola os limites dum *topos* discursivo. Pergunta retórica: são dois procedimentos distintos? São procedimentos distintos, mas não procedimentos reciprocamente excludentes. Se é correto situá-los no conjunto de dualidades tópicas que permeou a Alta Idade Moderna (cf. BOUZA, Fernando. **Del Escribano a la Biblioteca – La Civilización Escrita Europea en la Alta Edad Moderna (Siglos XV-XVII)**. Madrid: Editorial Síntesis, 1997.), é igualmente válido, a nosso ver, ter em mente que a pena e a espada serviam aos interesses da República, do príncipe. Álvaro Ferreira de Vera no seu tratado *Origem da Nobreza Política, Brasões de Armas, Apelidos, Cargos, e Títulos Nobres* reproduz essa dualidade atributiva como duas vias elementares para a saúde da República: “(...) ou porque descende de pessoas, que a mereceram por serviços feitos à República, assim em armas, como em letras” (p. 31). Para um exemplo castelhano: a célebre passagem em que Dom Quixote trata dos méritos das armas e das letras para os bons rumos da República. As duas atribuições são retoricamente pesadas no juízo do Cavaleiro da Triste Figura que termina por declarar a preeminência das armas sobre as letras sem, contudo, deixar de reconhecer o valor das últimas para a estabilidade da “justiça distributiva”. Mas essa ideia de “servir a República”, como já dito, vai além de sua ordinária vinculação entre as armas e as letras. A esse propósito podemos recorrer a um exemplo fundamentado noutra idiosincrasia literária: ao denunciar o mau procedimento dos Vice-Reis da Índia tardo-quincentista, Diogo do Couto, nas entrelinhas de seu *Soldado Prático*, aponta para o bom vassalo: aquele que se preocupa com os rumos da República. Não à toa que o protagonista ganha a promessa de acrescentamentos de mercê como prêmio de sua indignação para com as imposturas administrativas dos Vice-Reis da Índia. Fala o despachador ao soldado prático: “(...) E que isto está tão bem praticado e vós tendes dado mostras de verdadeiro português em vos doerdes dessas cousas e as descobrirdes, quero-me eu doer das vossas e despachar-vos como vossos serviços merecem e eu desejo, polo que vos estou afeiçoado. Dai-me vossos papéis, se os trazeis, e a primeira vez que achar Sua Alteza desocupado, eu lhos apresentarei, e com isso as mais razões que tem de vos fazer mercê, pelo zelo que mostrastes a seu serviço. E fico que sejais mui bem respondido”. COUTO, Diogo do. **O Soldado Prático**. Coimbra: Angelus Novus, 2010, p. 205. Na segunda metade do século XVII a pena de Villas Boas & Sampayo dispara – com um quê de fleuma – uma ambígua frase a respeito das armas e das letras: “(...) e deixando por hora indecisa a contenda da preferência...” (Nobiliarquia Portuguesa, p. 138). No que tange à passagem mencionada do Quixote, cf. CERVANTES, Miguel de. **Don Quijote de la Mancha**. Edición, notas y anexos de Francisco Rico. Madrid: Punto de Lectura, 2009 [1605-1615].

³¹⁷ Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil...**

preciosos na região que compreendia o “Reino de Angola”. Ou pelo menos, as suposições elaboradas por doutos e desbravadores lusitanos da existência dessas riquezas minerais³¹⁸.

De qualquer maneira, chamamos a atenção para esses diferentes meios de servir a Coroa para alocá-los no conjunto de eventos que transcorreram na construção da Monarquia Bragantina (e de seu papel como agente político na Europa Moderna³¹⁹); meios que não implicavam um direcionamento lógico, mas eram plausíveis à luz da conjuntura a qual estavam costuradas. Tratou-se de um tempo de fissuras que percorreram o palácio, as quintas fidalguias e reverberaram pelas bandas tropicais, pela Várzea do Capibaribe, pelo Recôncavo Baiano e pelos sertões da África Central.

A esse propósito, as guerras do século XVII são eventos fundamentais para compreender, por exemplo, o estado da política de mercês da Coroa. Antes de mais nada, devemos considerar uma premissa um tanto óbvia e, a um só tempo, um tanto ignorada: o período bélico inaugurado em fins da década de 1630 possibilitou discursos de coesão geográfica num Império Ultramarino que abarcava as porções ocidental e oriental³²⁰.

De certo modo, essas guerras conferem, por assim dizer, unidade histórica à segunda metade do século XVII ibero-atlântico, uma vez que toda essa conjuntura estava entretecida às implicações econômicas da indústria canavieira, ao comércio de escravos e, em menor grau, à busca de metais como cobre, chumbo e prata³²¹. Esta última liga-se, por sua vez, às relações entre o Rio de Janeiro e a região do Rio da Prata.

No século XVII, o serviço à Coroa tinha uma marcada amplitude geográfica. Não há dúvida que esta é uma característica elementar de um Império Ultramarino. Contudo, o Mundo Atlântico do século XVII acrescenta a necessidade de manutenção desse império. Importantes praças ultramarinas perigavam a subtração por outras potências marítimas. Pode-se dizer que em meados dos Seiscentos, tais potências eram representadas pelas Províncias Unidas, tanto na sua expressão corporativa – a WIC – quanto na prática do corso. Aliado ao evidente perigo material estava a faceta religiosa. Porque a possibilidade de perder o Nordeste

³¹⁸ Foi esse o tema da carta do nosso já conhecido Dr. Feliciano Dourado, fidalgo cavaleiro da Casa Real que fez carreira no Conselho Ultramarino como letrado, cf. AHU_CU_001, Cx. 10, D. 1241 (Angola). A propósito da procura por minérios no “Reino de Angola” no governo de André Vidal de Negreiros: AHU_CU_001, Cx. 8, D. 1003 (Angola) e AHU_CU_001, Cx. 9, D. 1119 (Angola).

³¹⁹ A efervescência diplomática que Portugal experimentou na segunda metade do século XVII (e que teve seu coroamento, por assim dizer, no século XVIII ao tempo do Tratado de Utrecht) é fundamental para entender esse processo de afirmação geopolítica. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *O Negócio do Brasil...*; CARDIM, Pedro; MONTEIRO, Nuno Gonçalo; FELISMINO, David. *A diplomacia portuguesa no Antigo Regime. Perfil sociológico e trajetórias in* MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (coord.). *Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005; para os desdobramentos políticos entre Portugal e Espanha para além da Restauração, cf. MARCOS, David Martín. *Península de recelos – Portugal y España, 1668-1715*.

³²⁰ Sobre uma noção de império, cf. MARCOCCI, Giuseppe. *A consciência de um Império...*

³²¹ AHU_CU_001, Cx. 8, D. 1003 (Angola) e AHU_CU_001, Cx. 9, D. 1119 (Angola).

Açucareiro para os calvinistas do Mar do Norte feria interesses econômicos cujas ressonâncias iam e vinham da chamada nobreza da terra até o Conselho Ultramarino, assim como feria os escrúpulos católicos dos lusitanos³²². Ademais, dentro da Península Ibérica havia, ao tempo da União Dinástica, os impasses bélicos na Catalunha e, a partir de 1640, ocorreu a fissura política entre Portugal e Espanha. De permeio, França e Inglaterra eventualmente manejavam seus cordéis; e a partir de 1645, em Pernambuco, a guerra aos batavos ganhou contornos mais virulentos, ao ponto de estendê-la, já no final da década, para a outra margem do Atlântico Sul: Angola. Guerra esta começada na Bahia, em 1625. Guerra esta que também se fazia longe do “cheiro de salitre” dos arcabuzes. Ela continuava nos dissimulados movimentos³²³ dos diplomatas em embaixadas que iam de Haia a Paris, de Paris a Londres, de Londres a Roma.

Portanto não é de se admirar que os serviços de muitos vassallos da Coroa Portuguesa tinham relações mais ou menos diretas com todo esse emaranhado de circunstâncias e geopolíticas. Não admira também que, se verificarmos ao acaso qualquer documento administrativo que trate de mercês, os serviços do agraciado são arrolados ao sabor de sua mobilidade geográfica, a esse respeito, vejamos este alvará emitido em 1656:

(...) faço saber o que por este alvará virem que tendo respeito aos serviços de Manuel de Góes natural desta cidade [Lisboa] (...) feitos na armada (...) [n]o ano de 1639 saiu o Conde da Torre da Bahia de Todos os Santos na derrota de Pernambuco, e depois se achar nas brigas, que na mesma costa teve o Conde com os navios holandeses por espaço de 4 dias derrotando o seu navio por causa de tempos contrários para o Maranhão servir ao Reino e continuar o serviço nas fronteiras do Alentejo, acompanhando o exército do ano de 1643 e 1644: a todos os serviços obrou dentro das terras de Castela, na batalha de Montijo no ano de 1647 se embarcar para o Brasil com o mestre de campo Francisco Barreto, e da briga que tiveram (...) com duas naus de Holanda o haverem prisioneiro com este para o Recife, ferido na cabeça e em um braço embarcando-se no ano seguinte de 1648 para o Rio de Janeiro daquele porto para Angola com o General Salvador Correia de Sá e assistir na recuperação do mesmo reino [de Angola] saindo do conflito ferido de um pilouro em uma perna, ultimamente servir na armada da Costa (...) [n]o ano de 1650 (...) e procedeu [n]as ocasiões referidas como bom soldado e tendo-se embarcado outra vez para Angola na ocasião passada do ano de 1658 e servindo um ano naquele reino [de Angola] hei por bem de lhe fazer mercê de promessa (...) de pensão em uma das comendas que se tomarem de pensionar da ordem de São Tiago

³²² As obras de Manuel Calado e Cadornega têm seus relatos entremeados com preocupações de fé. No que respeita ao primeiro, recordemos que o capítulo que abre o primeiro volume do *Valeroso Lucideno* noticia o estado pecaminoso em que se encontravam as partes de Pernambuco antes da chegada dos neerlandeses – donde sua invasão ter se apresentado como uma expressão do castigo divino.

³²³ Evaldo Cabral de Mello, no seu estudo sobre as manobras diplomáticas que Portugal estabeleceu com as Províncias Unidas em paralelo às refregas de Pernambuco, chama a atenção para a recepção da obra de Maquiavel entre os letrados lusitanos. Recepção que se percebe no conselho que Francisco de Sousa Coutinho dá a D. João IV sobre a maneira adequada para lidar com as autoridades holandesas: “Qualquer termo que Vossa Majestade tiver com esta gente é mui bem merecido dela e perca Vossa Majestade o escrúpulo disto que chamam enganar, porque no tempo presente só um fidalgo de capa e espada acham que está obrigado à sua palavra, mas os reis não [...] seja ela muito embora máxima de Maquiavel, que todo o útil é honesto, mas vejo que todos os reis e as repúblicas a guardam pontualissimamente”. Apud. MELLO, Evaldo Cabral. *Negócio do Brasil...*, p. 301, nota 24.

para (...) Hei por bem tendo respeito a Manuel de Góes consultado na portaria acima haver cumprido a condição nela declarada de embarcar para Angola e de servir naquele reino um ano que os (...) se cumpram e tenham efeito em sua pessoa e para sua guarda e minha lembrança lhe mandei passar este alvará que a seu tempo se cumprirá inteiramente como neste se contém (...) 1656³²⁴.

Esse longo itinerário, cheio de idas e vindas, pareceu ser uma constante para muitos vassalos. Com efeito, a linguagem cartorial de alvarás e cartas patentes tornavam os lugares de atuação mais próximos (a despeito da real distância geográfica). E isto não se trata de uma observação à morfologia de textos desse tipo, mas de um testemunho de um fato social: as guerras no Atlântico tinham como apanágio a circulação geográfica. Circulação que constituía, entre outras coisas, a formação cumulativa de experiências bélicas³²⁵.

Por exemplo: as experiências bélicas acumuladas ordinariamente constituíram um verdadeiro tesouro para as fileiras católicas durante a guerra de resistência contra os holandeses na Capitania de Pernambuco. Bartolomeu Vasconcelos da Vinha representa um exemplo paradigmático de circulação militar entre importantes praças do ultramar português, circulação realizada antes e depois da aclamação de 1º de dezembro de 1640. Esta se deu, sobretudo, entre a Capitania de Pernambuco e Angola (entre a década de 1630 e começos da de 1650); mas antes, a partir de 1622, ainda durante a União Ibérica, serviu um ano em Mazagão (1632-1633). O conjunto de seus préstimos valeu-lhe um foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real no ano de 1653³²⁶.

Com efeito, segundo Evaldo Cabral de Mello, na década de 1630, bem que existiram deliberações por parte de Felipe IV no sentido de mobilizar contingentes situados no Magrebe para a Capitania de Pernambuco – experimentados que eram nas coisas de guerra. Tais deliberações, porém, resultaram malogradas³²⁷. De toda maneira, este é um dos precedentes que podemos colher para o entendimento dessas circulações. Estas não devem ser tomadas apenas por conjuntos de iniciativas individuais, mas como medidas conscientes da Monarquia e de seus líderes militares para minorar os efeitos nocivos de tropas compostas, por exemplo, de “barrigas inchadas”³²⁸, índios inconstantes e europeus bisonhos³²⁹.

³²⁴ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Ordens Militares**, liv. 12, f. 194 v., 195.

³²⁵ Não só vassalos circularam nessa geografia da guerra. A mobilidade militar não era feita apenas de soldados. Armadas em áreas costeiras e reposição de armas e munições estavam implícitas nessas movimentações. No governo de André Vidal de Negreiros em Angola, segundo Cadornega, veio do “Reino de Portugal de socorro o Tenente General Francisco Marinha de Sá (...) com três Capitães de Infantaria (...) boa Infantaria e bastantes munições”. CADORNEGA, António de Oliveira de. **História Geral das Guerras Angolanas**. Tomo 2. Divisão Geral das Colónias, 1940 [1680], p. 203.

³²⁶ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Liv. IV. Fls. 140 v. - 142 v.

³²⁷ MELLO, Evaldo Cabral de. **Olinda Restaurada...**, p. 206.

³²⁸ Termo empregado por Calado para se referir a certos principais da Capitania de Pernambuco que pouco puderam contribuir na resistência à primeiras investidas neerlandesas na Capitania, devido ao despreparo físico e ao caráter pusilânime. Cf. CALADO, Manuel. **O Valeroso Lucideno...**

³²⁹ MELLO, supra.

A propósito da demanda por qualificações bélicas nas conquistas, o Conselho Ultramarino dá notícia, através de consulta à rainha D. Luísa de Gusmão a 22 de novembro de 1656, do pedido de João Fernandes Vieira, então mais novo governador de Angola (e cerca dois anos antes, um dos líderes da restauração pernambucana³³⁰), de mobilizar para aquela conquista duzentos soldados residentes na Capitania de Pernambuco em razão de seu "conhecimento e experiência" que, por extensão, representam promessa "que farão naquele Reino [de Angola] grande serviço a Vossa Majestade", uma vez que encontrarão o "mesmo clima" onde poderão ratificar "seu valor, e disciplina militar"³³¹.

Grosso modo, em meados do século XVII nenhum serviço militar no Mundo Atlântico estava isolado; um combate em Angola continuava, por assim dizer, no Alentejo, que se desdobrava em Pernambuco, que tinha termo em Angola, etc. Consequentemente, a mobilidade implicada em cada serviço acabava por valorizar a atuação dos vassalos. O cavaleiro da Ordem de Cristo Francisco Ferreira de Vasconcelos recebeu o foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real em 30 de abril do ano de 1667; mercê que, a exemplo de outras, sintetizou sua trajetória militar entre as conquistas atlânticas e os campos de batalha ibéricos:

(...) havendo respeito aos serviços que lhe tem feito desde o ano de 1641 até o de 1662 em praça de soldado, alferes, ajudante, capitão de infantaria (...) nas Armadas da Costa e Brasil, fronteiras do Alentejo, e Reino de Angola, e servindo de sargento-mor, se achou na restauração do dito reino [de Angola], com o governador Salvador Correia de Sá, procedendo em tudo o que se ofereceu com satisfação e no assalto, que se deu a praça de Badajoz, Olivença de Alcântara (...) e mais ocasiões que houve, lhe faz mercê de o tomar por fidalgo de sua Casa, com mil e seiscentos réis de moradia por mês de fidalgo cavaleiro e um alqueire de cevada por dia, e a moradia ordinária por alvará de 30 de abril de 1667³³².

De toda maneira, não devemos descuidar que, por vezes, as circulações geográficas dos vassalos orbitaram no transcurso das fissuras políticas que marcaram a década de 1640. Fissuras que poderiam banhar de matizes os critérios na distribuição de mercês. Nesse sentido, pode ser revelador o caso de Francisco Barbosa Pita que, conforme consta em alvará de 1662, cumpriu os deveres de um bom vassalo lusitano de Seiscentos: ainda ao tempo da União Dinástica lutou contra os holandeses na Bahia; também atuou na armada da Costa, entrando em confrontos marítimos com os corsários berberes. Estes préstimos poderiam figurar antes e depois da União Dinástica. O terceiro conjunto de atuações, no entanto, desdobrou-se em circunstâncias mais específicas: a guerra de Restauração Portuguesa. Não

³³⁰ A 30 de novembro 1652, João Fernandes Vieira já recebia o foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real por sua atuação contra os holandeses na Capitania de Pernambuco "desde o ano de 1630". Vale notar que o alvará deixa claro que seus serviços na guerra se encontravam em progresso. O foro é formalizado em virtude dos "serviços *que tem feito*". ANTT. **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Liv. IV, fls. 128-130. Itálicos nossos.

³³¹ Cf. AHU_ACL_CU_015, Cx. 7, D. 576 (Pernambuco, avulsos).

³³² ANTT. Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, liv. III, fls. 31 v., 32.

por acaso, sua atuação nas áreas de fronteira, sobretudo no Minho, tomam bom pedaço do relato do documento. Aliás, de acordo com o alvará, a condição necessária para a obtenção do foro de fidalgo seria a obrigação de três anos de serviço na região minhota. Este detalhe é curioso. Os 11 anos de atuação na Bahia do tempo de Felipe IV são referenciados como realce aos seus merecimentos, mas é a sua atuação na Restauração Portuguesa o principal fator para a formalização do alvará³³³. Este caso indica o quão complexas poderiam ser as valorações dos serviços à Coroa. Embora seus méritos pré-Dinastia Bragantina sejam levados em conta, é sua atuação durante o processo restaurador contra Castela que age diretamente em seu benefício³³⁴. Neste caso, acreditamos que não se trata de uma questão de hierarquia geográfica, mas de uma politização de eventos. Os serviços na Bahia não foram contemporâneos, por exemplo, às restaurações de Pernambuco e Angola (que progrediram em concomitância às refregas na Metrópole).

Veja-se, por exemplo, o caso de António Teixeira de Mendonça. Como condição de se obter a mercê do foro de fidalgo cavaleiro, o lusitano deve cumprir a obrigação expressamente estabelecida pela Coroa de ir para Angola na expedição liderada por Salvador Correia de Sá:

(...) para haver de ter nele efeito e promessa do dito foro [ou seja, fidalgo cavaleiro]; meter em Angola a salvamento com grande risco de sua pessoa o socorro de que foi encarregado e depois de chegar [n]aquele Reino [o de Angola] continuar nele o serviço³³⁵.

Considerando que o alvará foi emitido a 4 de abril de 1647 e a restauração de Angola se realizou em 1648, percebe-se a preocupação da Coroa em viabilizar o socorro, favorecendo gente experimentada nas guerras de Angola. Gente como o mesmíssimo António Teixeira de Mendonça, que atuou militarmente por 21 anos na conquista centro-africana; nesta chegou a sargento-mor, além de se encontrar “em ocasiões que se ofereceram de guerra em que procedeu com a devida satisfação”³³⁶.

Ainda a propósito da interligação de conjunturas de guerra na Monarquia Bragantina, o caso de Álvaro de Azevedo Barreto é um exemplo paradigmático dos significados políticos da contemporaneidade imediata das guerras de restauração de Pernambuco e do Reino. Atuou tanto na costa do Nordeste Açucareiro, como nas muitas campanhas em terra, na segunda batalha dos Guararapes à recontros nas margens do Rio São Francisco. Sitiou, trucidou e espoliou neerlandeses; subjugou os índios em parcialidade com os batavos; de permeio, liderou comboios de navegações atulhadas de suprimentos aos restauradores luso-brasileiros,

³³³ ANTT. **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Liv. IV. Fls. 254-255 v.

³³⁴ Deve-se talvez colocar como outro ingrediente o prestígio que o vassalo parece ter granjeado do Conde de Castelo Melhor, eminência parda de D. Afonso VI. Cf. *supra*.

³³⁵ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Liv. IV. Fls. 69 v.-70 v.

³³⁶ *Idem*, f. 69 v.

que, não raro, estavam providas de caixas de açúcar. Depois passou ao Reino, onde, como Mestre de Campo, sitiou, trucidou e espoliou os soldados de Castela. Em Santarém, Badajoz e no Minho, atuou com “prudência” e “resolução”. Mesma “prudência” e “resolução” pintada em Pernambuco³³⁷.

De toda maneira, o que importa observar é que não há, em discursos oficiais como este, uma expressa hierarquia geográfica. O que não quer dizer que esta não existia (lembramos do “Papel Forte” do Padre Vieira); mas, no plano da economia das mercês, cuja materialização se encontra em documentos burocráticos, a uniformidade geopolítica (a noção imperial, em suma) estava mais de acordo com os padrões de vassalagem da época.

A propósito de uma noção de império e de fazer vassálico, o texto das exéquias de D. Duarte, irmão de D. João IV, é bastante ilustrativo. Nele a imagem de unidade imperial aflora a partir da expressão vassálica do luto:

(...) Morte, tirana do melhor raio de luz de todo o Sol Português, que se apagou lá em Milão para deixar escura toda América; assombrada toda Ásia, desmaiada toda a África, escandalizada toda Europa e a Portugal eternamente choroso³³⁸.

Tal luto também ratifica representações anímicas do Império Português, bem como outros centros de poder (inimigos históricos ou aliados de circunstância):

(...) morto é o malogrado Infante D. Duarte irmão do felicíssimo Rei D. João quarto de Portugal. Aquele Joseph galhardo, aquele Absalão fermoso, aquele Alexandre invicto, aquele terror do Turco, aquele assombro de Holanda, aquela glória do Império, aquela inveja de Espanha, a estimação de Suécia, aquela Trompa da fama, o Infante Português, aquele esplendor das armas; a morte, que tudo acaba, acabou também com ele, em breve, Tragédias largas. Assim o apregoa a fama. Este é o morto que hoje lamenta Pernambuco³³⁹.

Vale apontar que esse tipo de discurso pode ser encontrado em escritos de pendor historiográfico produzidos na época.

Pode-se dizer que obras seiscentistas como *O Valeroso Lucideno*, *A História do Portugal Restaurado* e *História Geral das Guerras Angolanas* têm em comum o fato de fixarem eventos importantes na cultura política e militar na porção atlântica do mundo português do século XVII. Assim como a circulação de sujeitos em atividade militar poderia constituir um conjunto de serviços que ocasionariam mercês, também devemos considerar

³³⁷ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real**, Liv. IV. Fls. 234-234 v.-235-235 v.-236-236 v.-237

³³⁸ Biblioteca Nacional de Portugal (BNP). **Sentimentos Públicos de Pernambuco na Morte do Sereníssimo Infante D. Duarte. Assistindo o Mestre de Campo General de todo o Estado do Brasil Francisco Barreto, Governador das armas desta Capitania, com a Camera & mais Nobreza na Igreja de N. S. de Nazareth Quarta feira, seis de abril de 1650. Oferecidos a Majestade de ElRei Dom João Quarto de Portugal. Pelo Padre Frei Bernardo de Braga Lente de Teologia & Dom Abade de S. Bento de Pernambuco. Que orou nestes sentimentos.** Com todas as licenças necessárias. Por Domingos Lopes Rosa, 1651, s/p.

³³⁹ Idem, s/p.

cada batalha ocorrida na Península Ibérica e no Atlântico Sul como um repertório de parâmetros bélicos. No que tange ao Império Português, o que identifica, do ponto de vista de um estado de guerra, o Reino e algumas de suas conquistas no Atlântico Sul é a necessidade de “restaurar”, seja em termos de soberania política, seja em termos de domínio de territórios.

A esse propósito, é exemplar uma passagem do segundo tomo da obra de Cadornega em que trata dos primeiros momentos da campanha de recuperação de Angola:

Outras festas se ordenaram no Colégio por ser Igreja mais capaz para o concurso da gente, havendo Outavario de missas cantadas e sermões; e de tarde representações de comédias, em que se fez e representou a feliz Restauração de Portugal, e secundariamente a de Angola, falando-se nela em todas as boas ações militares que valerosamente empreenderam e se assinalaram muitos dos seus expugnadores³⁴⁰.

Pouco se sabe quanto à audiência da dramatização. Embora haja a sugestão de um número apreciável de pessoas (“(...) por ser Igreja mais capaz para o concurso da gente”), sempre existe a possibilidade de exagero do cronista – preocupado em pintar com fortes cores as iniciativas dos restauradores. Não obstante, a despeito da quantidade de expectadores, a iniciativa do número teatral é relevante em si mesma. Porque nela parece estar subjacente um interesse pedagógico³⁴¹. Recordar a Restauração de Portugal numa Luanda ocupada por outro inimigo dos lusitanos tem o propósito de expressar uma crença teleológica: o mesmo destino restaurador aguarda o Reino de Angola³⁴². Este evento também pode ser um indício de uma noção historicamente uniforme das guerras de meados do século XVII. Mais adiante, Cadornega, numa digressão, inscreve sutilmente o sucesso da restauração pernambucana como uma prova do sucesso da retomada de Angola³⁴³:

(...) não falo no socorro para Tolon de França de cinco Galeões, mui bem abastecidos de Cabos. Soldados, Artilharia e Munições a restauração de Pernambuco, e seu Arrecife que se tinha por coisa impossível o restaurasse (...) ³⁴⁴.

O padre Manuel Calado, décadas antes de Cadornega, ressaltou em sua prosa algo semelhante, a saber, a construção discursiva de um senso de continuidade e interligação entre

³⁴⁰ CADORNEGA, António de Oliveira de. **História Geral das Guerras Angolanas**. Tomo 2, p. 23.

³⁴¹ Não é demais reiterar que a representação fez parte de uma cerimônia maior, composta de “missas cantadas e sermões”.

³⁴² Lembremo-nos que já nos preparativos da expedição no Rio de Janeiro, havia uma noção de segurança de sucesso amparada nas futuras providencialistas do confessor de Salvador Correia de Sá. Ademais, considerando que a Restauração de Portugal não tivera fim àquela altura, a teatralidade do momento acabava por se afigurar como uma expressão de confiança no denodo militar dos lusitanos; é certo, porém, que, por ser uma narrativa posterior ao tempo das três restaurações, temos de considerar o relato de Cadornega no que ele tem de contrafactual.

³⁴³ E aqui há a sobreposição das temporalidades do cronista e do período no qual ele se debruça. Afinal, ao tempo de sua escrita, os acontecimentos relatados tiveram seus desdobramentos imediatos concluídos.

³⁴⁴ CADORNEGA, António de Oliveira de. **História Geral das Guerras Angolanas**. Tomo 2, p. 41.

as guerras que se verificaram em Portugal e seu Império, mais exatamente, em importantes praças situadas no Atlântico Sul³⁴⁵.

Tanto à luz das produções administrativas, como de escritos de pendor narrativo, percebe-se uma autoconsciência nas entrelinhas, no que diz respeito às figurações do Império Ultramarino. Nestes textos, especialmente a partir da década de 1640, falava-se em “restauração”, “conservação” e “entrega” de territórios que compunham as conquistas ultramarinas da Coroa Portuguesa. E restaurar, conservar e entregar foram imperativos identificados a circunstâncias de guerra (seja para fazê-las, seja para interrompê-las, seja para evitá-las). Em qualquer caso, tais palavras indicavam o perigo que corria a composição do ultramar português. Em qualquer caso, no nervo da Metrópole e nos do além-mar, tudo era preciso defender. Escaramuças e diplomacias – a Capitania de Pernambuco, o Reino de Portugal e as Províncias Unidas assim o ensinaram – davam no mesmo ao mirarmos seus resultados concretos.

Mas como pensar a porção oriental do Império Português no contexto da Restauração e das guerras ocorridas em importantes praças do Atlântico Sul?

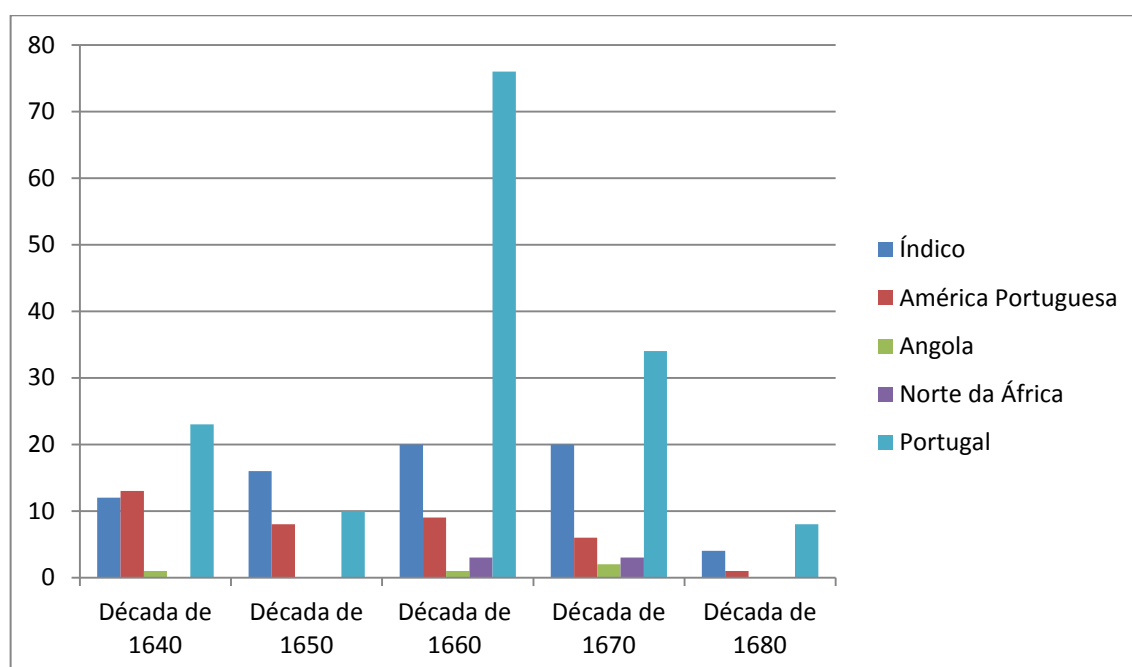
Antes de receber o foro de fidalgo cavaleiro a 16 de março de 1676, António de Castro de Sousa serviu por quase quarenta anos. Serviu principalmente em Angola e no Reino. Embora tenha “assentado praça de soldado” na Índia, a sua carreira militar seguiu nas idas e vindas entre o Reino e Angola. Participou dos combates nas fronteiras ibéricas; em segmento aos serviços em Angola, fez incursões na região do Rio da Prata com o encargo de viabilizar a fluidez do comércio entre aquela parte da América Espanhola e o porto de Luanda – o que sugere uma ligação estreita do vassalo aos assuntos de comércio na praça angolana, além de sugerir certa influência política naquelas partes. Após novas atuações nas fileiras do Reino – onde perdeu a saúde e gastou a fazenda – regressou a Angola assumindo cargos administrativos como o de ouvidor e elaborou para D. Pedro minuciosa relação acerca de assuntos de fazenda, guerra e ofícios na conquista africana – serviço nada pequeno, tendo em vista que se tratava de uma radiografia administrativa da conquista. Cabe referir que sua estada nas partes do Índico é mencionada de forma breve; a matéria de interesse do alvará se encontra na sua atuação entre o Reino e Angola. Ainda que o laconismo sobre a Índia em tão extenso documento não mereça ser supervalorizado, ele pode oferecer um testemunho indireto sobre as prioridades da Monarquia Bragantina. É certo que António de Castro de Sousa possa

³⁴⁵ Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio**, p. 101; para um estudo das construções discursivas de crônicas como o *Lucideno* tendo em consideração a cultura política do período em apreço, cf. CLEMENTINO, Kleber. **A mão que afaga. As estratégias retóricas nas crônicas portuguesas da presença neerlandesa no Atlântico Sul in Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano**. Número 67, Recife, 2014.

não ter feito nada de notável na Índia – mas terá, aos olhos da Coroa, ocorrido algo de notável na Índia por esse tempo?

Esta pergunta obriga uma investigação aprofundada sobre os padrões de serviço no Índico em meados do XVII. As concessões de foro de fidalgo de primeira ordem podem ser um dos caminhos possíveis para um entendimento da aplicação da política remuneratória da Monarquia Bragantina nas porções ocidental e oriental de seu império. Podemos ensaiar uma primeira leitura disso se verificarmos o Gráfico 3, que leva em conta serviços prestados localmente, sem referência à mobilidade geográfica (dos 677 alvarás catalogados pelo *Inventário*, consideramos as 266 ocorrências de serviços locais referenciadas entre as décadas de 1640 e 1680):

Gráfico 3: Serviços locais



Convém recordar que as décadas que correspondem às concessões normalmente não são contemporâneas aos serviços. De modo que seria preciso investigar qual a época dos serviços do Índico e da África do Norte; para tanto, seria necessário consultar seus alvarás (que por questões de delimitação, não pudemos fazer). De toda maneira, entre o conjunto de conquistas do Império Português, as partes do Índico constituem o maior número de concessões: doze na década de 1640, 16 na de 1650, vinte nos anos 1660, também vinte nos anos 70 e 4 concessões para inícios dos anos de 1680. As concessões referentes a atuações na América Portuguesa são instáveis (37 entre 1640 e 1680; deste total, treze correspondem aos

anos 40, oito aos anos 50, nove relativos à década de 60, seis referentes aos anos 70 e uma concessão para o início da década de 1680).

É notável o número de concessões referentes aos serviços no Índico (perdendo apenas para os serviços prestados no Reino). O gráfico sugere sua importância para o Império Português. A América Portuguesa aparece de forma mais discreta. Angola tem projeção ainda mais inexpressiva, assim como o Norte da África.

Contudo, como já foi dito, o Gráfico 3 diz respeito aos serviços prestados em âmbito local, ou seja, apenas no Índico (Moçambique, Índia, etc.), apenas no Reino (áreas de fronteira) apenas na América Portuguesa (Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, etc.) e apenas em Angola. Todavia, se considerarmos as concessões por serviços prestados no contexto de circulações geográficas, poderemos verificar certa equiparação entre o Índico e o Atlântico Sul como roteiros para trajetórias vassálicas.

Nos gráficos que seguem, consideramos o Índico e o Atlântico Sul, como porções do Império Português onde se praticaram serviços que viriam resultar na mercê de foros de fidalgo de primeira ordem. Ou seja, em cada gráfico está implícita a circulação de indivíduos entre um canto ou outro do ultramar (incluindo as áreas banhadas pelos dois oceanos).

Para o Gráfico 4 (“Índico como rota de circulação”) consideramos 70 ocorrências retiradas das 677 encontradas no *Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real* (as 607 restantes não se enquadram nos critérios que determinaram a confecção do gráfico). No que tange ao Gráfico 5 (“Atlântico Sul como rota de circulação”), levamos em conta 59 ocorrências das 677 encontradas no mesmo *Inventário* (as 618 desconsideradas também não se adequam aos critérios adotados).

Gráfico 4

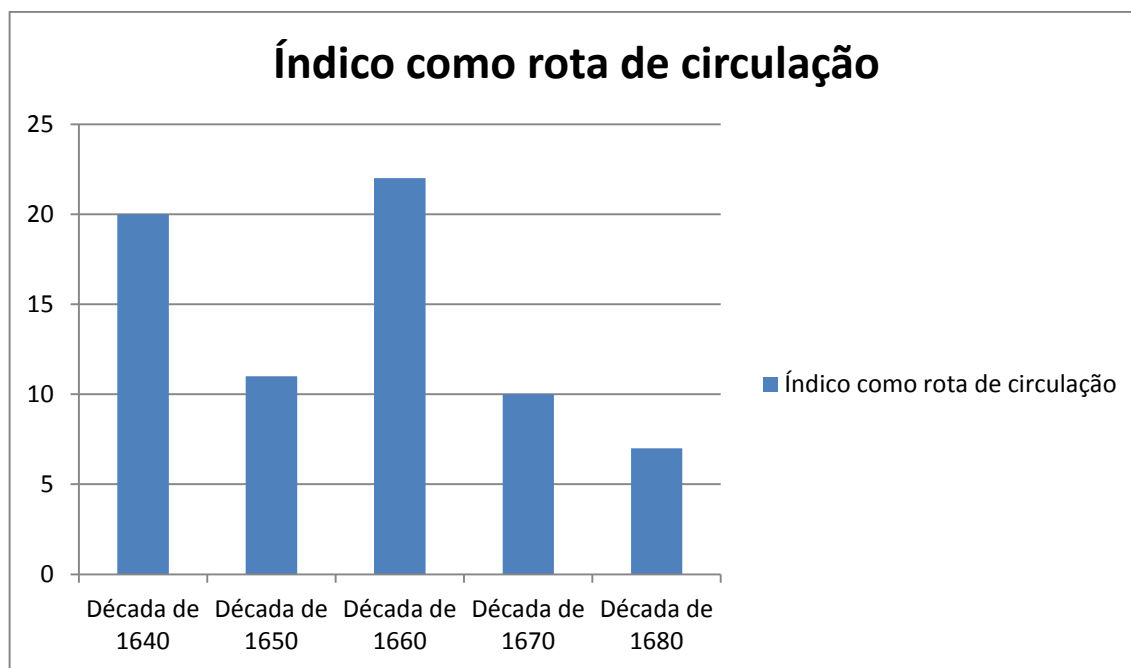
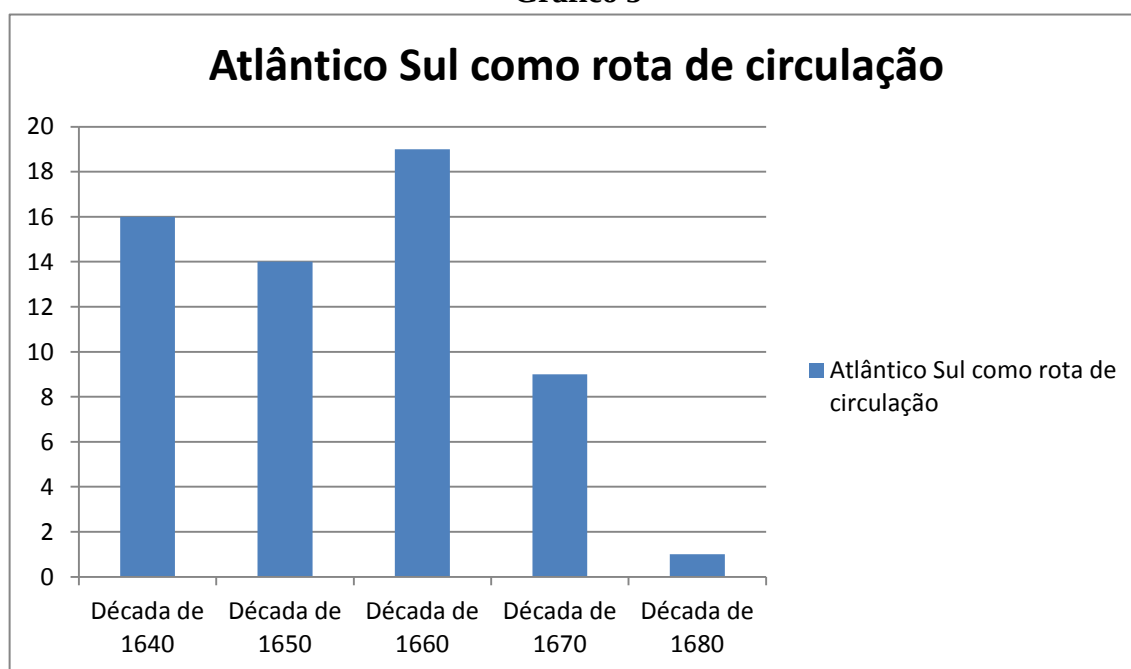


Gráfico 5



Embora as ocorrências do Índico como rota da circulação de serviços seja ligeiramente maior que a relativa ao Atlântico Sul, deve-se levar em conta que uma parte desse roteiro compõe passagens no complexo-atlântico³⁴⁶ (o contrário também acontece). De toda maneira,

³⁴⁶ Das 70 referências do Índico como componente de trajetórias, 4 envolvem circulação entre Angola e 17 entre a América Portuguesa. Eis as variações de itinerários que envolveram a América Portuguesa, Angola, Reino e Índico conforme aparecem no *Inventário do Livro de Matrículas dos Moradores da Casa Real*: Índico e Brasil (1640); Índico e Brasil (1641); Reino, Índico e Brasil (1642); Brasil e Índico (1643); Reino, Brasil e Índia (1645); Brasil, Cabo Verde, Madrid e Índia (1646); Índico e Brasil (1649); Índia, América Portuguesa e Angola (1650); África, Índia e Brasil (1652); Índico e Brasil

estes gráficos podem ser lidos como peça de um quebra-cabeça de um processo histórico que colocará o Atlântico Sul em geral e a América Portuguesa em particular como a mais relevante conquista do Ultramar Português, em termos econômicos e políticos.

É certo que as coevas percepções geográficas do Império Português são mais complexas do que referimos acima. Contudo, ao considerarmos um recorte preciso de tempo, tais percepções podem constituir um reflexo da mudança de paradigma que o Império Ultramarino começou a sofrer em meados do século XVII. A importância econômica e política que o Mundo Atlântico assumiu em detrimento das praças do Índico está radicada, em grande medida, nos eventos que marcaram os primeiros anos da Monarquia Bragantina. Eventos que têm as três restaurações (a portuguesa, pernambucana e angolana) como referências cronológicas fundamentais, uma vez que abarcam questões de primeira ordem como soberania (pelas armas e pela diplomacia) e protagonismo econômico. E as concessões de foros de fidalgo da Casa Real representam referências para pensar a economia de mercê dos Bragança nesse processo de reformulação de prioridades ultramarinas.

A propósito dos foros de fidalgo da Casa Real concedidos em meados do século XVII, nossas reflexões seguem, em diferentes níveis, os resultados dos estudos de Sérgio da Cunha Soares, Nuno Gonçalo Monteiro e Tiago Krause. O primeiro por ter demonstrado que a primeira ordem de fidalguia teve uma intensa recorrência no tempo da Restauração Portuguesa. Procuramos, nesta dissertação, apontar que isto se aplica para além da Península Ibérica. O Atlântico Sul, ou seja, a América Portuguesa e a África Central receberam os desdobramentos da instabilidade política da Metrópole, mas também deles participaram e os aprofundaram, no que formou uma conjuntura compósita de guerras, tráficos e mercês.

No que tange a Nuno Monteiro, nossa leitura da distribuição de foros de fidalgo parte da linha das conclusões do autor acerca do alargamento da base da pirâmide nobiliárquica, onde defende uma instrumentalização política de graus nobiliárquicos por parte da Coroa Portuguesa. Tiago Krause foi outro autor influente em nossas reflexões, sobretudo ao considerar a circulação geográfica em seu estudo, bem como ao instrumentalizá-la metodologicamente como um quadro explicativo da distribuição de mercês régias na América Portuguesa.

(1653); Reino, Brasil e Índia (1655); Índia, Brasil e ilha atlântica Ilha Terceira (1662); Reino, Brasil e Índia (1662); Ilha da Madeira, Angola, Brasil e Índia (1662); Brasil, Reino e Índia (1663); Angola e Índia (1663); Índia, América Portuguesa e Angola (1665); Índico e Brasil (1666). As referências à circulação geográfica que tinha o Norte da África como uma das paragens somam apenas 11 nos anos de 1640, 50, 60 e 80. Não há registros para a década de 1670.

Krause, ao expor dados tirados da obra de Ross Little Bardwell aponta que “a totalidade dos vassallos (94%) pede o hábito de Cristo, padrão repetido em todo o Império”³⁴⁷. Este dado estimula um exercício comparativo aturado entre a concessão de outras honrarias. Acreditamos, até onde podemos alcançar neste momento, que havia, no plano dos pedidos, as honrarias preferidas dos vassallos e, no plano da concessão, as preferidas pela Coroa. As primeiras têm o hábito de Cristo como grande representante; as segundas, pelo menos no período em que nos debruçamos, têm como um dos exemplos os foros de fidalgo da Casa Real.

Um vislumbre do desnível de pedidos entre as duas modalidades de mercê talvez seja oferecido pelos catálogos do Arquivo Histórico Ultramarino³⁴⁸. Consideramos os catálogos parciais de Angola e Guiné e os catálogos de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro³⁴⁹ entre as décadas de 1640 e 1690. Neste recorte, os pedidos de foro de fidalgo totalizam 12³⁵⁰, enquanto os pedidos de hábitos de Cristo contam 61³⁵¹. É necessária uma investigação aprofundada a esse respeito, mas ainda que os números sejam flagrantemente imprecisos – lembremos que Tiago Krause, valendo-se de sua intensa pesquisa nos documentos do AHU, encontrou 51 pedidos de foro de fidalgo para Pernambuco e 50 para a Bahia (sem precisar se eram de primeira ou segunda ordem); no que tange aos hábitos das Ordens Militares o autor

³⁴⁷ KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra*, p. 68.

³⁴⁸ Disponíveis em: <http://actd.iict.pt/community/actd:CU>

³⁴⁹ **Fundo do Conselho Ultramarino. Série Angola – Documentos Manuscritos Avulsos (Catálogo Parcial).** Arquivo Histórico Ultramarino, setembro de 2014; **Fundo do Conselho Ultramarino. Série Guiné – Documentos Manuscritos Avulsos (Catálogo Parcial).** Arquivo Histórico Ultramarino, setembro de 2014; **Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de Pernambuco existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa;** **Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania da Bahia existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa;** **Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania do Rio de Janeiro existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa.**

³⁵⁰ AHU. **Angola:** AHU_CU_001, Cx. 3, D. 355; AHU_CU_001, Cx. 4, D. 390; AHU_CU_001, Cx. 6, D. 638; AHU_CU_001, Cx. 8, D. 1009. **Guiné:** AHU_CU_049, Cx. 1, D. 64. **Pernambuco:** AHU_CU_015, Cx. 6, D. 460; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 505; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 507; AHU_CU_015, Cx. 10, D. 914; AHU_CU_015, Cx. 14, D. 1440; AHU_CU_015, Cx. 18, D. 1751. **Bahia:** não consta (só há referências a partir do século XVIII). **Rio de Janeiro:** AHU_CU_017, Cx. 2, D. 170.

³⁵¹ AHU. **Angola:** AHU_CU_001, Cx. 4, D. 423; AHU_CU_001, Cx. 4, D. 482; AHU_CU_001, Cx. 5, D. 511; AHU_CU_001, Cx. 5, D. 541; AHU_CU_001, Cx. 5, D. 562; AHU_CU_001, Cx. 5, D. 610; AHU_CU_001, Cx. 6, D. 640; AHU_CU_001, Cx. 6, D. 693; AHU_CU_001, Cx. 6, D. 737; AHU_CU_001, Cx. 7, D. 806; AHU_CU_001, Cx. 8, D. 966; AHU_CU_001, Cx. 8, D. 1009; AHU_CU_001, Cx. 9, D. 1040; AHU_CU_001, Cx. 9, D. 1076; AHU_CU_001, Cx. 9, D. 1116; AHU_CU_001, Cx. 10, D. 1204; AHU_CU_001, Cx. 11, D. 1333; AHU_CU_001, Cx. 11, D. 1366; AHU_CU_001, Cx. 12, D. 1372; AHU_CU_001, Cx. 14, D. 1651. **Guiné:** AHU_CU_049, Cx. 2, D. 93; AHU_CU_049, Cx. 2, D. 108; AHU_CU_049, Cx. 2, D. 153; AHU_CU_049, Cx. 2, D. 161. **Pernambuco:** AHU_CU_015, Cx. 4, D. 324; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 460; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 465; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 474; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 507; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 523; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 537; AHU_CU_015, Cx. 6, D. 539; AHU_CU_015, Cx. 7, D. 565; AHU_CU_015, Cx. 7, D. 569; AHU_CU_015, Cx. 7, D. 648; AHU_CU_015, Cx. 8, D. 800; AHU_CU_015, Cx. 10, D. 914; AHU_CU_015, Cx. 11, D. 1027; AHU_CU_015, Cx. 12, D. 1193; AHU_CU_015, Cx. 13, D. 1264; AHU_CU_015, Cx. 13, D. 1344; AHU_CU_015, Cx. 14, D. 1370; AHU_CU_015, Cx. 14, D. 1440; AHU_CU_015, Cx. 15, D. 1483; AHU_CU_015, Cx. 15, D. 1540; AHU_CU_015, Cx. 15, D. 1540; AHU_CU_015, Cx. 17, D. 1676; AHU_CU_015, Cx. 18, D. 1751; AHU_CU_015, Cx. 18, D. 1773; AHU_CU_015, Cx. 18, D. 1800. **Bahia:** AHU_ACL_CU_005, Cx. 1, D. 75; AHU_ACL_CU_005, Cx. 1, D. 89. **Rio de Janeiro:** AHU_CU_017, Cx. 2, D. 125; AHU_CU_017, Cx. 2, D. 170; AHU_CU_017, Cx. 2, D. 175; AHU_CU_017, Cx. 3, D. 267; AHU_CU_017, Cx. 3, D. 287; AHU_CU_017, Cx. 3, D. 291; AHU_CU_017, Cx. 3, D. 292; AHU_CU_017, Cx. 3, D. 299; AHU_CU_017, Cx. 4, D. 432.

rastreou 213 requerimentos para Pernambuco e 226 para a Bahia³⁵² - os mesmos sugerem que entre as décadas de 1640 e 1680 os pedidos para o hábito de Cristo superavam os de foro de fidalgo da Casa Real. Lembremos que esta quantificação diz respeito aos pedidos de mercê e não a concessão. Portanto, no momento, parece desenhar-se um desencontro entre requerimentos de foro de fidalgo da Casa Real de primeira ordem e a sua concessão.

Contudo, é possível que a razão mais provável desta lacuna seja a dispersão das fontes. De qualquer forma, como consideramos apenas um fundo documental, nos sentimos inclinados para afirmar que nos catálogos que arrolam requerimentos, cartas e consultas do AHU que dão notícia de pedidos de mercê por serviços prestados entre 1640 e 1680, os foros de fidalgo aparecem de forma inexpressiva e os hábitos de Cristo têm uma ocorrência que de certo modo confirma a sua demanda social.

Também é provável que a presumida carestia de pedidos de foro de fidalgo possa ter alguma relação com parâmetros linhagísticos – ou seja, em casos de simples transferência hereditária de foro, casos esses que não figurariam, talvez, em pedidos de mercê. Contudo, ainda assim, os foros de fidalgo cavaleiro e fidalgo escudeiro eram claramente tratados nos alvarás como mercês em decorrência de serviços prestados (“mercês novas”)³⁵³.

Outra possível razão é a natureza quase informal de pleitos para foros de fidalgo, pelo menos segundo consta no *Regimento do Mordomo-mor* de 1572:

Todos os filhammentos são feitos por consultas verbaes do Mordomo-mor, ao qual somente he permitido falar a ElRei em taes negócios: ele examinará primeiro os serviços e o merecimento dos pretendentes³⁵⁴.

No *Regimento das Moradias* de 1572, como já vimos no primeiro capítulo, a formalização da matrícula começa a partir dos escrutínios do mordomo-mor acerca das “qualidades, serviços, merecimento, e sobre a legitimidade de seus nascimentos”³⁵⁵.

Necessário deixar claro que não queremos sugerir que os alvarás por nós consultados tenham sido fruto de simples “consultas verbais”. Entendemos que a escrita dos Regimentos

³⁵² KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra**, pp. 55-56 (requerimentos de hábitos) e p. 102 (requerimentos de foro de fidalgo). De maneira que nossa sondagem não foi rigorosa. Valeu-se de uma simples ferramenta de busca que levou em consideração as ocorrências dos termos “foro de fidalgo” e “hábito de Cristo”. Para um resultado mais preciso é necessário verificar ementa por ementa (ou melhor: processo por processo), levando em conta determinados atores sociais e os seus lugares de atuação.

³⁵³ A fórmula usada no início dos alvarás de foro de fidalgo era a mesma de outras mercês: “em consideração aos serviços...”. Cf. **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. III, IV e VI**. Sobre a dimensão remuneratória dos foros de fidalgo de primeira ordem, cf. SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo...**

³⁵⁴ **Regimento do Mordomo-mor da Casa Real** in CARNEIRO, Manoel Borges. **Resumo Chronologico das leis mais uteis no foro e uso da vida civil, publicadas até o presente anno de 1818. Tomo I**. Lisboa: na Impressão Régia, 1818 [1572], p. 255.

³⁵⁵ **Regimento das Moradias** in CARNEIRO, Manoel Borges. **Resumo Chronologico das leis mais uteis no foro e uso da vida civil, publicadas até o presente anno de 1818. Tomo I**. Lisboa: na Impressão Régia, 1818 [1572], p. 257.

de 1572 corresponde a uma lógica cortesã. Na prática, porém, tanto os pleitos quanto as concessões teriam de lidar com a amplidão do Império Português e a dispersão de seus potenciais moradores da Casa Real. Isto era uma realidade no tempo de D. Sebastião e também era ao longo do século XVII. De qualquer forma, as linhas citadas acima apontam para certa frouxidão nos processos que resultariam na emissão de foros de fidalgo. Embora não constituam referências cronológicas imediatas, os *Regimentos* nos permitem entrever um pouco dos fundamentos burocráticos das moradias da Casa Real para o início da Idade Moderna³⁵⁶.

A julgar pelas concessões de foro de fidalgo de primeira ordem, foram os “serviços” os predicados mais relevantes para alcançar a mercê. Seria necessário cotejar o *Regimento* com outras fontes que eventualmente tratassem sobre a matéria em meados do século XVII para rastrear mudanças ou permanências de paradigma. De toda maneira, na prática, os foros de fidalgo, especialmente os de fidalgo cavaleiro foram concedidos a partir de critérios flexíveis³⁵⁷. Conforme o conteúdo dos alvarás que travamos contato, a atuação dos sujeitos era o que interessava objetivamente à monarquia.

No fim, a conclusão que chegamos é, na verdade, uma hipótese que precisa ser amadurecida: o foro de fidalgo da Casa Real foi, em meados do século XVII, uma mercê de importância estratégica para a Coroa Portuguesa. Além do afrouxamento burocrático que as fontes e a historiografia sugerem e apontam, acreditamos que devemos levar em consideração que uma das razões da densidade de concessões de foros de fidalgo em curto espaço de tempo seja a conveniência administrativa. Porque os processos que levavam aos foros tendiam ser menos demorados e escrupulosos como o eram, por exemplo, as habilitações para a Ordem de Cristo. Dessa maneira, a Coroa Portuguesa poderia formalizar com mais celeridade o reconhecimento pelos serviços de seus vassalos.

³⁵⁶ De qualquer maneira, é importante salientar que os conteúdos dos *Regimentos* que consultamos são incompletos.

³⁵⁷ Segundo Ronald Raminelli, “em Portugal e em suas conquistas, por certo, não existia tanto rigor na concessão de foros de fidalgo. O processo para se obter a distinção não passava por tantos trâmites, pois deixou raríssimos testemunhos, razão talvez para existência de poucos estudos sobre a baixa nobreza lusitana”. RAMINELLI, Ronald. **Nobrezas do Novo Mundo**, p. 32. Mais adiante o autor chama a atenção para o fato de que “em Portugal, a documentação referente à concessão de fidalguia não viabiliza conclusões muito sólidas”. Idem, p. 35, nota 19. Acreditamos, porém, que esta ponderação é correta até certo ponto. É precisamente o fator “concessão” que permite tratar os foros de fidalgo como referências para compreender os padrões remuneratórios da Coroa Portuguesa no que diz respeito a distinções de valor nobiliárquico. Tal linha de investigação se beneficiaria com uma análise aturada dos alvarás de primeira e segunda ordem que constam nas Moradias da Casa Real, bem como a sondagem, para efeito de comparação, de outras mercês de pendor nobilitante como as que se encontram em séries documentais como os volumes do Registo Geral de Mercês concernentes às Ordens Militares.

Considerações Finais

A relação entre serviço e mercê é por demais complexa. No médio e longo prazo, esses dois extremos da cultura política do Antigo Regime vão ganhado traços valorativos que se retroalimentam. Em suma: o serviço é valorizado socialmente pela mercê (via Coroa) e a mercê é valorizada temporalmente pelo serviço (força da tradição)³⁵⁸.

O caso de Manuel Bezerra Monteiro traduz o encontro entre mérito individual e merecimentos hereditários. A partir de 1646, o mazombo atuou na Capitania de Pernambuco contra o domínio neerlandês. Esteve presente nos capítulos mais célebres da campanha restauradora: lutou em Tabocas e nas duas Batalhas dos Guararapes. Portanto, foi reconhecido como um dos agentes da longa empresa que resultou “na recuperação das (...) Capitânicas de Pernambuco”. Provavelmente, a mercê do foro de fidalgo cavaleiro já seria certa por esta trajetória. Contudo, a concessão do foro em alvará de janeiro de 1672 também foi determinada pelos

serviços de seu pai [Francisco Monteiro Bezerra], obrados na mesma Capitania, por espaço de algum tempo, no fim do qual, foi prisioneiro dos inimigos, e levado a Holanda com sua família, onde morreu miseravelmente, e não haver efeito a mercê do foro de fidalgo que entre outras lhe tinha feito mercê para as pessoas que casassem com suas filhas³⁵⁹.

Um mês depois, seu irmão, João Pessoa Bezerra recebe o foro de fidalgo cavaleiro da mesma maneira que Manuel Bezerra Monteiro, ou seja, em conjugação de serviços próprios com os de seu pai – vale acrescentar que o tempo de serviço de João Pessoa Bezerra parece ter sido mais longo que o de seu irmão: “desde o ano de 1633 até se recuperarem aquelas praças”, ademais, em determinado momento, foi levado prisioneiro para Holanda (provavelmente na mesma época que seu pai), mas retornou a Pernambuco e prosseguiu na sua colaboração à campanha restauradora³⁶⁰.

A transferência de serviços é verificável em outros alvarás, referentes a outros lugares de atuação. De toda maneira, casos desse tipo exemplificam tanto o papel nobilitante de serviços à Coroa, como reiteram a noção recorrente em tratados de nobreza do Seiscentos

³⁵⁸ Para uma consideração Seiscentista sobre atos e enobrecimentos no transcurso do tempo, Cf. VERA, Alvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política, Blasoens de Armas, Appellidos, Cargos, e Titulos Nobres**. Lisboa: Offic. de João Antonio da Silva, Impreffor de Sua Magestade. 1791. [1631].

³⁵⁹ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. III**. Fls. 97-97 v.

³⁶⁰ **Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. III**. 97 v.- 98-98 v. Ignoramos as circunstâncias do regresso de João Pessoa Bezerra à Capitania de Pernambuco, também não estamos certos que seu cativeiro se deu na mesma época do de seu pai (apenas consideramos como uma possibilidade). O alvará não oferece detalhes acerca desta parte de sua trajetória.

como o de Álvaro Ferreira de Vera, que compreendia a linhagem como um acúmulo de serviços sublimados na longa duração³⁶¹.

A esse propósito, houve, na América Portuguesa, uma fidalguia de linhagem formada a partir das concessões de foro de fidalgo da Casa Real decorridas de serviços prestados à Monarquia Bragantina? Não temos uma resposta completa para esta indagação – que pode, inclusive, ser aplicada a outras conquistas ultramarinas. Para tanto, teríamos de, no mínimo, construir um entendimento do que era essa “América Portuguesa” do século XVII e sua interação com uma “América Espanhola”. Mesmo se a pergunta deslocasse seu interesse estritamente para Pernambuco, ainda teríamos que indagar acerca de construções como “nobreza da terra” e “vassalos políticos”; deslindar a grossa meada de cultura oral que atribui a condição de “fidalgos” a sujeitos portadores de cabedais, integrantes da Câmara de Olinda e senhores de engenho; determinar os discursos de validação que diferenciam a honraria de vetusta fama, a velhacaria mascarada, e o mero adjetivo retórico³⁶². De permeio, esta abordagem deveria implicar uma discussão teórica sobre as transformações da fidalguia da Casa Real no Portugal do século XVIII, uma vez que tais paradigmas constituem um referente cronológico direto do núcleo do estudo aqui desenvolvido³⁶³.

Por fim, sondar a dimensão linhagística de uma fidalguia pernambucana exige necessariamente um estudo diacrônico que dê conta de genealogias e trajetórias sociais específicas³⁶⁴. Porque meditar sobre linhagem é confrontar múltiplas temporalidades que se filiam, no mais das vezes, aos labirintos das homonímias e dos mitos³⁶⁵. E não foi este o nosso propósito nesta dissertação. Preocupamo-nos mais com os atos do que com os nomes e os sangues deles envernizados; mais com uma fração do século XVII do que com a longa duração.

³⁶¹ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel. **Redes Clientelares** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998. No início do século XVIII, o foro de fidalgo cavaleiro por herança paterna chega a Gaspar Accioli de Vasconcelos, filho de um dos restauradores da Capitania de Pernambuco, João Batista Accioli. Seu foro saiu com 37 anos de atraso - o alvará original de 1673 foi perdido. Não sabemos se o agraciado ainda estava vivo na ocasião. Mas terá a mercê chegado em boa hora? Cf. ANTT. Registo Geral de Mercês, Moradias da Casa Real, Liv. III. Fls. 483 v.

³⁶² Lembremos que a figura de fidalgo “de fachada” foi um tema que fez as delícias dos escritores do Siglo de Oro (veja-se um personagem do *Lazarillo de Tormes*, veja-se personagens do *Quijote*). Em Portugal e seu Império pode-se citar as mordacidades de Diogo do Couto, Francisco Manuel de Melo e do Padre António Vieira.

³⁶³ Para um provável ponto de partida sobre o prestígio social dos fidalgos da Casa Real no Portugal do século XVIII, cf. VERSOS, Maria Inês. **Os cavaleiros da Ordem de S. João de Malta em Portugal de finais do Antigo Regime ao Liberalismo**. Dissertação de mestrado. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003.

³⁶⁴ A esse propósito, o estudo de genealogias como a *Pedatura Lusitana* e a *Nobiliarquia Pernambucana* deve estar no corpo das preocupações metodológicas de tal abordagem. MORAES, Christovão Alão de. **Pedatura Lusitana-Hispânica – em que se contém várias famílias nobres e ilustres**. Porto: Livraria Fernando Machado, 1942 [1667]; BORGES DA FONSECA, Antonio José Victoriano. **Nobiliarchia Pernambucana**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1935 [1748].

³⁶⁵ MELLO, Evaldo Cabral de. **O Nome e o Sangue – uma parábola familiar no Pernambuco Colonial**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

Nesta dissertação buscamos privilegiar os serviços que determinados sujeitos prestaram à Monarquia Bragantina. De maneira que ao nos concentrarmos na segunda metade do século XVII só poderíamos tratar do foro de fidalgo da Casa Real como mercê, não como uma categoria que expressa uma designação de um grupo específico. É certo que se tratava de uma mercê fundamentada em pressupostos que, em termos simbólicos, alinhavam-se a noções gerais de nobreza. Contudo, nossa matéria de interesse foi a maneira como esses pressupostos foram utilizados pela Monarquia Bragantina na sua política remuneratória.

Este intento articulou-se com a necessidade de pensar o valor do serviço no Seiscentos. Este tema não era estranho, ademais, às explicações coevas do que seria a nobreza. De qualquer forma, ao privilegiarmos os padrões de concessão, acabamos não tratando dos padrões de solicitação de mercês. Temos consciência que este desequilíbrio representa um problema no que concerne à abrangência da análise. Contudo, as amostragens que elaboramos nos permitiram fazer um trabalho de engenharia reversa, por assim dizer, das expectativas sociais tangentes aos foros de fidalgo da Casa Real de meados do século XVII: à luz da densidade de emissões de alvarás no período considerado, da aparente frouxidão burocrática implícita em sua concessão e pelo fato de não constituir uma honraria que traduzisse imediatamente a nobreza antiga e a limpeza de sangue, é provável que os foros de fidalgo de primeira ordem não eram tão ambicionados como eram os hábitos da Ordem de Cristo. Contudo, apresentavam-se úteis para a Monarquia Bragantina precisamente pela referida frouxidão, uma vez que era conveniente para ela que as engrenagens que movem a economia de mercê girassem com agilidade, sem embargos administrativos e escrúpulos de consciência católica.

Ademais, ao longo do processo de pesquisa, consideramos que os padrões de concessão de uma mercê num âmbito imperial poderiam fornecer subsídios para compreender a política da Coroa para as suas possessões, ou seja: a emissão de alvarás de foro de fidalgo da Casa Real de primeira ordem nos primeiros quarenta anos da Monarquia Bragantina se apresentaram como uma chave de leitura para o entendimento das prioridades geopolíticas que estavam tomando forma na segunda metade do século XVII. Para tanto, buscamos compreender as interações entre a Metrópole, a América Portuguesa e a África Central. Mais exatamente: as restaurações portuguesa, angolana e pernambucana. Conjunturas que se interligaram no comércio, nas armas e nas letras.

As relações entre Angola e América Portuguesa direcionaram todo nosso trabalho de rastreio de fontes – relações que compunham, ademais, alguns dos principais interesses da Coroa portuguesa à maximização de riquezas proporcionadas por seu Império Ultramarino e,

provavelmente, um dos principais fios da trama que marcará o declínio do Índico na agenda da Metrópole ibérica no alvorecer do século XVIII.

Os indivíduos que receberam foro de fidalgo no contexto de sua atuação no Atlântico Sul tiveram seus méritos verificados nos dois lados do oceano. Devemos levar em conta que estes indivíduos não estavam inscritos num espaço exatamente delimitado. Portanto, o bairrismo que se pode detectar num senhor de engenho da Várzea do Capibaribe ou do Recôncavo baiano é provavelmente um dado superficial. Suas relações e ambições sociais ultrapassavam o torrão em que se encontrava. No Antigo Regime português, os vassalos que se achavam longe da corte miravam, de alguma maneira, para ela; era de lá, afinal, que irradiava a formalização do opróbrio e do prestígio. No que tange ao Atlântico Sul, a conexão geográfica se fazia também por imperativos econômicos e políticos. O mazombo da segunda metade do século XVII que levantou engenho poderia ocupar sua mente tanto com o andamento das inquirições para o alcance de hábito em Ordem Militar quanto para o oscilante preço do açúcar no mercado ultramarino ou para o fluxo da mercadoria viva vinda de Angola.

Essas comunicações ultramarinas se tornam particularmente significativas se pensarmos que a partir da década de 1640 o Nordeste Açucareiro e a África Central passaram por uma estreita ligação de conjuntura: as guerras contra os holandeses. E esta ligação formou o pano de fundo onde se prestaram serviços à Coroa. A natureza de tais préstimos muitas vezes se expressava na circulação geográfica de vassalos que iam acumulando méritos e experiências militares em suas passagens pela Capitania de Pernambuco, Angola e, por vezes, nas fronteiras do Reino português. Estes serviços poderiam ser reconhecidos pela Coroa através de concessões de honrarias como os foros de fidalgo.

Estamos certos de que as implicações burocráticas da obtenção de foro de fidalgo da Casa Real só poderiam ser bem melhor verificadas com uma análise atenta a todo o itinerário que eventualmente leva à honraria: o serviço, o requerimento e o alvará. Em nossa dissertação, o grosso dos documentos relativos aos fidalgos da Casa Real diz respeito aos alvarás que compõem as *Moradias da Casa Real*, ou seja, a formalização da mercê. Provavelmente teríamos considerações mais sólidas a tecer caso tivéssemos abarcado um *corpus* administrativo mais eclético. Por exemplo, uma análise aturada sobre os requerimentos endereçados ao Conselho Ultramarino provavelmente complementaria nossa visão acerca da demanda social por determinadas honrarias e ainda nos auxiliaria a pensar as comunicações geopolíticas do período, uma vez que tanto materializariam o diálogo entre o Reino e as suas conquistas como poderiam dar notícia da configuração política das praças sul-atlânticas num contexto onde a necessidade de conservação de lugares de domínio estava na ordem do dia.

Não obstante, acreditamos que nossas primeiras leituras, nossas referências historiográficas, documentais e quantitativas, nos conduziram a um novo ponto de partida: a flexibilidade administrava que envolvia a distribuição dos foros deve ser pensada como uma pista para compreender a política remuneratória da Monarquia Bragantina em seu império ultramarino.

Como os dados apresentados pelos Gráficos 4 e 5 sugeriram, a relativa aproximação do fluxo de concessões referentes a serviços no Atlântico Sul e no Índico é tanto um indicativo do relevo político e econômico que o primeiro foi tomando em meados do século XVII, como da própria estabilidade de concessões de foros de fidalgo num mesmo recorte temporal. De maneira que talvez essa estabilidade pensada no Império Português (não só no Atlântico Sul) possa ser um caminho para investigar a possível instrumentalização da Monarquia dos Bragança dos foros de fidalgo para a economia de mercê do período em apreço³⁶⁶.

Independente do grau de estima que uma mercê poderia gozar frente outras, sua efetivação contribuiria para a estabilidade das trocas circulares entre serviços e prêmios. Acreditamos que os foros de fidalgo da Casa Real de primeira ordem constituem um exemplo nesse sentido, sobretudo se considerarmos a relativa flexibilidade da tramitação burocrática para a sua concessão³⁶⁷.

Esta premissa exigiria comparações mais profundas com os padrões de concessão de hábitos para Ordens Militares, bem como outras honorarias. A esse respeito, seria ainda preciso levar em conta as despesas implicadas para cada uma. Talvez seja instrutivo comparar as despesas régias envolvidas no ingresso da Casa Real com a efetivação de um hábito de Cristo, por exemplo. Em período tão conturbado como foi a segunda metade do século XVII (inclusive financeiramente), a relação entre liberalidade (traduzida em títulos honoríficos) e assuntos fazendários, talvez representasse uma equação delicada.

De maneira que não propomos uma conclusão, mas uma linha de investigação acerca de um grau nobiliárquico ainda pouco estudado pela historiografia (brasileira e portuguesa): o papel dos foros de fidalgo na economia de mercê de meados do século XVII. Um papel que

³⁶⁶ Sobre a instrumentalização de graus nobiliárquicos da Coroa dos Bragança ao longo do Antigo Regime, cf. MONTEIRO, Nuno. **O crepúsculo dos Grandes – A Casa e o Patrimônio da Aristocracia em Portugal (1750-1832)**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

³⁶⁷ Para uma constatação dessa flexibilidade, cf. KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010; para uma ratificação cf. RAMINELLI, Ronald. **Nobrezas do Novo Mundo – Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

poderá ser elucidado a partir de um estudo comparativo de agraciados que atuaram no Atlântico Sul, na África do Norte e no Índico.

Referências

Fontes Manuscritas:

Tratado em que se declara que cousa seja Plebeu, Escudeiro, Cavaleiro, Fidalgo e Chefe de sua Casa e Família. Biblioteca Nacional de Lisboa. Cod. 1551. *Miscelania Historica Portuguesa*.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT):

ANTT. *Registo Geral de Mercês*

Moradias da Casa Real:

Liv. 144 v.-145-145 v.-146 (João Lopes Barbalho)

Liv. III. 97 v,- 98-98 v. (João Pessoa Bezerra)

Liv. III. F. 159 (Manuel Valente)

Liv. III. Fls. 102 v.-103-103 v.-104. (Paulo Freire de Noronha)

Liv. III. Fls. 112-112 v.-113-113 v.-114-114 v.-115 (João Correia de Sá)

Liv. III. Fls. 117-117 v.-118-118 v.-119-119 v.-120-120 v.-121 (João Gomes de Melo)

Liv. III. Fls. 125 v.-126 (D. Marcos de Castelo Branco)

Liv. III. Fls. 126 e 126 v. (António do Couto Franco)

Liv. III. Fls. 134 v.-135-135 v.-136-136 v. (Luís Nunes de Carvalho)

Liv. III. Fls. 154 v.-155 (Sebastião Mendes Brandão)

Liv. III. Fls. 155-155 v.-156-156 v.-157 (António Nunes Preto)

Liv. III. Fls. 157-157 v.-158-158 v.-159 (Luís Gomes de Bulhões)

Liv. III. Fls. 171 v., 172, 172 v., 173 e 173 v. (António de Castro de Sousa)

Liv. III. Fls. 175-175 v.-176-176 v.-177-177 v.-178 (Inácio Coelho da Silva)

Liv. III. Fls. 185 v.-186-186 v. (Feliciano Dourado)

Liv. III. Fls. 191 v.-192-192 v.-193-193 v.-194-194 v. (Francisco Gil de Araújo)

Liv. III. Fls. 199-199 v.-200-200 v.-201-201 v.-202 (Bernardo de Faria de Fresnada)

Liv. III. Fls. 202-202 v.-203-203 v.-204-204 v.-205 (António Guedes de Brito)

Liv. III. Fls. 205 v.-206-206 v.-207-207 v.-208 (Marçal Nunes da Costa)

Liv. III. Fls. 28-28 v. (António Bettencourt e Sá)

- Liv. III. Fls. 29-29 v.** (Simão Lobo Machado)
- Liv. III. Fls. 31 v.-32** (Francisco Ferreira de Vasconcelos)
- Liv. III. Fls. 483 v.** (Gaspar Accioli de Vasconcelos)
- Liv. III. Fls. 55 v.-56-56 v.** (João Baptista Accioli)
- Liv. III. Fls. 56 v.-57-57 v.** (Tristão Guedes Queiroz)
- Liv. III. Fls. 66-66 v.-67-67 v. e Liv. III. Fls. 147-147 v.-148-148 v** (Manuel de Melo)
- Liv. III. Fls. 83 v.-84-84 v.-85-85 v.** (Tomás Borges de Madureira)
- Liv. III. Fls. 97-97 v.** (Manuel Bezerra Monteiro)
- Liv. IV, Fls. 128-130** (João Fernandes Vieira)
- Liv. IV. Fls. 100 v.-101** (Diogo Gomes de Figueiredo)
- Liv. IV. Fls. 101 v.-102-102 v.-103-103 v.-104** (Tristão da França)
- Liv. IV. Fls. 105 v.-106-106 v.** (António de Castilho de Mendonça)
- Liv. IV. Fls. 107-107 v.-108-108 v.** (Felipe Bandeira de Melo)
- Liv. IV. Fls. 110-110 v.-111** (Manuel Pacheco de Melo)
- Liv. IV. Fls. 121 v.-122-122 v.** (Jácome de Melo Pereira)
- Liv. IV. Fls. 127-127 v.** (André Vidal de Negreiros)
- Liv. IV. Fls. 130-130 v.-131** (Pedro Terras Barreto)
- Liv. IV. Fls. 132 v.-133** (João de Mendonça Furtado)
- Liv. IV. Fls. 139 v.-140** (Ascenso de Sequeira do Quintal de Vasconcelos)
- Liv. IV. Fls. 140 v.-141-141 v.-142-142 v.** (Bartolomeu de Vasconcelos da Vinha)
- Liv. IV. Fls. 143-143 v.-144-144 v.** (António da Silva)
- Liv. IV. Fls. 152-152 v.-153-153 v.-154-154 v.-155** (Luís Bandeira)
- Liv. IV. Fls. 155 v.-156-156 v.-157-157 v.** (Jorge de Barros)
- Liv. IV. Fls. 157 v.-158-158 v.-159-159 v.-160** (Gaspar Dias Ferreira)
- Liv. IV. Fls. 172-172 v.** (João Soares Cavalcanti)
- Liv. IV. Fls. 173-173 v.-174-174 v.-175** (António Galvão)
- Liv. IV. Fls. 177-177 v.-178** (Francisco Pacheco Mascarenhas)

- Liv. IV. Fls. 194-194 v.-195** (Pedro de Sousa Pereira)
- Liv. IV. Fls. 195, 195 v. e 196** (António da Fonseca de Ornelas)
- Liv. IV. Fls. 209 v.-210-210 v.** (Baltasar César)
- Liv. IV. Fls. 216 v.-217-217 v.** (Duarte da Franca)
- Liv. IV. Fls. 220 v.-221-221 v.** (Lourenço de Brito de Figueiredo);
- Liv. IV. Fls. 234-234 v.-235-235 v.-236-236 v.-237** (Álvaro de Azevedo Barreto)
- Liv. IV. Fls. 237-237 v.** (Diogo Lopes de Ulhoa);
- Liv. IV. Fls. 249-249 v.-250** (Manuel Peixoto Cirne)
- Liv. IV. Fls. 251 v.-252-252 v.-253-253 v.** (Lopo da Fonseca Henriques)
- Liv. IV. Fls. 254-254 v.-255-255 v.** (Francisco de Barbosa Pita)
- Liv. IV. Fls. 255 v.-256** (Gonçalo Rodrigues Angel)
- Liv. IV. Fls. 262-262 v.** (Belchior Barreto de Teive)
- Liv. IV. Fls. 266-266 v.-267** (Francisco de Figueiroa)
- Liv. IV. Fls. 268-268 v.-269-269 v.-270** (Manuel David Souto Maior)
- Liv. IV. Fls. 276-276 v.-277-277 v.** (Francisco de Sousa Falcão)
- Liv. IV. Fls. 280 v.-281-281 v.** (João Malheiro Pereira)
- Liv. IV. Fls. 282 v.** (Manuel Rodrigues da Costa)
- Liv. IV. Fls. 283 v.-284** (Manuel Martins de Medina)
- Liv. IV. Fls. 296-296 v.-297** (Francisco Rangel Pinto)
- Liv. IV. Fls. 303-303 v.-304** (Pedro Gomes)
- Liv. IV. Fls. 318 v.-319-319 v.-320** (Francisco de Brito de Sampaio)
- Liv. IV. Fls. 321 v.-322** (João da Câmara de Vasconcelos)
- Liv. IV. Fls. 325-325 v.-326-326 v.** (Sebastião Correia de Lervela)
- Liv. IV. Fls. 346-346 v.-347-347 v.** (Simão da Fonseca de Sequeira)
- Liv. IV. Fls. 347 v.-348-348 v.** (António Curado Vidal)
- Liv. IV. Fls. 53 v.-54-54 v.** (João de Albuquerque de Melo)
- Liv. IV. Fls. 54 v.-55-55 v.** (Brás de Freitas da Silva)

- Liv. IV. Fls. 58, 58 v., 59 e 59 v.** (Álvaro de Sousa Noronha)
- Liv. IV. Fls. 59 v.-60-60 v.** (João de Ulhoa de Vasconcelos)
- Liv. IV. Fls. 62 v.-63-63 v.-64-64 v.** (Francisco de França)
- Liv. IV. Fls. 69 v.-70-70 v.** (António Teixeira de Mendonça)
- Liv. IV. Fls. 73 v.-74-74 v.** (Gaspar Pinheiro Lobo)
- Liv. IV. Fls. 79-79 v.** (Afonso Barbosa da Fonseca)
- Liv. IV. Fls. 81 v.-82** (Manuel Gaio Carneiro)
- Liv. IV. Fls. 90, 90 v., 91, 91 v., 92** (Francisco Barroso)
- Liv. IV. Fls. 92 v., 93 e 93 v.** (Cristóvão de Barros Rego)
- Liv. IV. Fls. 95-95 v.-96-96 v.-97-97 v.-98** (Constantino Cadena)
- Liv. IV. Fls. 79 v-80-80 v.** (António Lobo da Gama)
- Liv. VI. Fls. 11 v.-12** (Diogo de Aragão Pereira)
- Liv. VI. Fls. 11-11 v.** (Agostinho da Cunha Souto Maior)
- Liv. VI. Fls. 12 v. e Liv VI. Fls. 30** (Martim Gonçalves da Câmara)
- Liv. VI. Fls. 12 v.-13** (Francisco de Andrade)
- Liv. VI. Fls. 13** (Martim Ferreira da Câmara)
- Liv. VI. Fls. 13 v.** (Pedro Machado de Brito Supico)
- Liv. VI. Fls. 14 v.- 15** (Francisco Coelho de Carvalho)
- Liv. VI. Fls. 15-15 v.** (Diogo Borges Pacheco)
- Liv. VI. Fls. 16 v.** (Francisco Banha de Sequeira)
- Liv. VI. Fls. 16 v.-17** (Duarte Correia Vasqueanes)
- Liv. VI. Fls. 18-18 v.-19** (Manuel de Sousa de Abreu)
- Liv. VI. Fls. 193** (José de Melo de Mendonça)
- Liv. VI. Fls. 193 v.** (Manuel de Abreu de Sousa)
- Liv. VI. Fls. 20 v.-21** (Francisco Pereira da Cunha)
- Liv. VI. Fls. 21-21 v.** (Gaspar Pacheco)
- Liv. VI. Fls. 24-24 v.-25** (Gregório Guedes Souto Maior)

Liv. VI. Fls. 25-25 v. (Cristóvão Soares de Mesquita)

Liv. VI. Fls. 30-30 v. (Cristóvão de Barros Rêgo)

Liv. VI. Fls. 31 v.-32 (Jorge de Mesquita de Castelo Branco)

Liv. VI. Fls. 31-31 v. (Bento Maciel)

Liv. VI. Fls. 32-32 v. (Francisco de Sousa de Sequeira)

Liv. VI. Fls. 33 v.-34 (Martim Ferreira)

Liv. VI. Fls. 33-33 v. (Bernardo Alpoim da Silva)

Liv. VI. Fls. 34- 34 v. (Francisco Guedes Pereira)

Liv. VI. Fls. 34 v. (João Babilão de Sousa)

Liv. VI. Fls. 35 v. (António da Frágua Botelho)

Liv. VI. Fls. 39-39 v. (Francisco do Rêgo de Barros)

Liv. VI. Fls. 42 v. (Gil Fernandes de Carvalho)

Ordens Militares:

Livro 2, f. 43 v. e 44; f. 46-47; f. 51 v. e 52; f. 53 e 53 v.; f. 127v.; f. 137-138; f. 162 v.; f. 170-172 v.; f. 177-178 v.; f. 186-187; f. 190 e 190 v.; f. 205 e 205 v.; f. 217; f. 232 v. – 235; f. 271 v. - 272 v.; f. 319-320 v.; f. 367-369 v.; f. 372-373.

Livro 4, f. 3 v. e 4; f. 28-29; f. 31 v. – 33 v.; f. 41 v. e 42; f. 73 v. e 74; 78 v. – 79 v.; f. 97 v. – 99; f. 121 v. – 123; f. 160 v. e 161; f. 163 v. – 165; f. 190 v. - 191 v.; f. 244 e 244 v.; f. 277 e 277 v.; f. 286 e 286 v.; f. 336; f. 350 v. – 351 v.; f. 377- 378; f. 406-407; f. 419 e 419 v.

Livro 9, f. 88 e 88 v.; f. 118 v. – 119; f. 130 e 130 v.; f. 240 e 240 v.; f. 293-294; f. 349 e 349 v.; f. 363 v. e 364; f. 385.

livro 12, f. 84 v. e 85; 86 e 86 v.; f. 152 v. e 153; f. 158-159; f. 162-164; f. 170-173; f. 174 v. - 175 v.; f. 185; 187-188; f. f. 191-196; f. 200 v. e 201; f. 202-203.; f. 205 v. e 206; f. 209 v. e 210; f. 220- 221; f. 221 v. e 222; f. 223 e 223 v.

Mercês da Torre do Tombo:

Livro 11, fls. 94-95; fls. 346 v. - 347 v.; fls. 391-392; fls. 402-403 v.; fls. 485 v. - 486 v.; fls. 596 v. – 597.

Livro 16, f. 111; fls. 146 e 146 v.; fls. 148 v. – 149; fls. 161 v., 162; f. 174; fls. 192 v. e 193; fls. 325 v. - 326 v.; fls. 327 v., 328; fls. 360-361; fls. 378-379.

Livro 17, fls. 50 e 50 v.; f. 82; fls. 312 e 312 v.

Livro 19, f. 147; fls. 251 v. – 253; f. 289 v.; fls. 298 v. - 299 v.; fls. 347 e 347 v.; fls. 383 e 383 v.; fls. 450 e 450 v.; fls. f. 466 e 466 v.; fls. 473 v. e 474.

livro 21, fls. 27e 27 v.; fls. 109 v. - 110 v.; fls. 113 v. e 114; fls. 121, 121 v.; fls. f. 163 v. - 164 v.; fls. 165 v. - 167 v.; fls. 178 v. - 180; fls. 198 e 198 v.; fls. 228-229; fls. 320 e 320 v.; f. 489 v.; f. 494 v.

Livro 22, fls. 14 v. e 15; fls. 32 e 32 v.; f. 35 v.; fls. 110 e 110 v.; f. 114 v.; fls.; 148 v. - 150; fls. 153 e 153 v.; fls. 190 v. e 191; f. 341 v.; f. 399; f. 446; fls. 483-484.

ANTT. *Habilitações para Ordem de Cristo*

Letra A: Maço 46, n. 77; Maço 51, n. 66; Maço 53, n. 69.

Letra B: Maço 12, n. 70; Maço 2, n. 12 ; Maço 3, n. 2.

Letra C: Maço 12, n. 55.

Letra D: Maço 12, n. 46; Maço 12, n. 57; Maço 13, n. 114.

Letra E: Maço 4, n. 8.

Letra F: Maço 33, n. 83; Maço 34, n. 38; Maço 34, n. 46; Maço 34, n. 94; Maço 34, n. 24; Maço 38, n. 3; Maço 37, n. 19; Maço 34, n. 161.

Letra G: Maço 6, n. 131; Maço 6, n. 178.

Letra I: Maço 87, n. 87.

Letra J: Maço 95, n. 47; Maço 89, n. 42; Maço 93, n. 64.

Letra L: Maço 15, n. 1; Maço 18, n. 78; Maço 2, n. 14.

Letra M: Maço 46, n. 23; Maço 43, n. 72; Maço 46, n. 23; Maço 44, n. 22; Maço 47, n. 33; Maço 47, n. 34.

Letra P: Maço 11, n. 119; Maço 11, n. 137; Maço 10, n. 18; Maço 11, n. 132.

Letra T: Maço 6, n. 22; Maço 6, n. 71.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU):

Pernambuco, avulsos: AHU_ACL_CU_015, Cx. 7, D. 576.

Angola, avulsos: AHU_CU_001, Cx. 10, D. 1241; AHU_CU_001, Cx. 8, D. 1003; AHU_CU_001, Cx. 9, D. 1119

Fontes Impressas:

ANDRADA, Manuel Leitão de. **Miscellanea**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867.

ANDRADE E SILVA, José Justino de. **Collecção Chronologica da Legislação Portugueza (1640 -1647)**. Lisboa: Imprensa de F. X. de Souza, 1856.

BARBOSA MACHADO, Diogo. **Bibliotheca lusitana historica, critica, e cronologica. Na qual se comprehende a noticia dos authores portuguezes, e das obras, que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo prezente (Volume 1)**. Lisboa, 1682-1772.

BLUTEAU, Rafael. **Vocabulario portuguez e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasilico, comico, critico, chimico, dogmatico, dialectico, dendrologico, ecclesiastico, etymologico, economico, florifero, forense, fructifero... autorizado com exemplos dos melhores escritores portugueses, e latinos...** 10 Vols. Coimbra: no Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728.

CADORNEGA, António de Oliveira de. **História Geral das Guerras Angolanas.** 3 Tomos. Divisão Geral das Colónias, 1940 [1680].

CALADO, frei Manuel. **O Valeroso Lucideno e o triunfo da liberdade**, 2 vols. 4ª edição. Prefácio de José Antônio Gonsalves de Mello. Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1985.

Cartas que escreveu o Marquês de Montalvão sendo Vice-Rei do Estado do Brasil, ao Conde de Nassau, que governava as armas em Pernambuco dando-lhe aviso da feliz aclamação de Sua Majestade o Senhor Rei Dom João IV nestes seus Reinos de Portugal, e resposta do Conde de Nassau com outra carta que o Marechal seu filho trouxe para se apresentar com ele a Sua Majestade. Lisboa. Na oficina de Domingos Lopez Rosa. Ano de 1642.

CERVANTES, Miguel de. **Don Quijote de la Mancha.** Edición, notas y anexos de Francisco Rico. Madrid: Punto de Lectura, 2009.

Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Filomático, 1870. Versão digitalizada disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verobra.php?id_obra=65.

COUTO, Diogo do. **O Soldado Prático.** Coimbra: Angelus Novus, 2010.

COVARRUBIAS HOROZCO, Sebastián de. **Tesoro de la lengua castellana o española.** Universidad de Sevilla. Fac-símile da edição de 1611. Disponível em: <http://fondosdigitales.us.es/fondos/libros/765/16/tesoro-de-la-lengua-castellana-o-espanola/>.

Definições e Estatutos dos Cavaleiros e Freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo (1627), p. 183. Disponível em: http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=96&id_obra=63&pagina=1016

Instituição da Companhia Geral para o Estado do Brazil, 1649.

Inventário dos Livros de Matrícula dos Moradores da Casa Real. Vol. 2. Lisboa: Imprensa Nacional, 1917.

Las Siete Partidas – Del Rey Don Afonso el Sabio. Cotejadas com vários códices antiguos por La Real Academia de La Historia. Tomo II (Partida Segunda y Tercera). De orden y a expensas de S.M. Madrid en la imprenta Real. Año de 1807. Partida Segunda, Titulo XXI, ley II, p. 199. Disponível em: <http://fama2.us.es/fde/lasSietePartidasEd1807T1.pdf>.

LOBO, Francisco Rodrigues. **A Corte na Aldeia e Noites de Inverno.** Prefácio e notas de Afonso Lopes Vieira. Lisboa: Editora Sá da Costa, 1945.

MACEDO, António de Sousa de. **Flores de España, Excelências de Portugal.** Primeira parte. Impressas por Jorge Rodriguez. Año 1631.

MACEDO, Antonio de Souza de. **Mercurio Portuguez, com as novas da guerra entre Portugal, e Castella**. Lisboa: Na officina de Henrique Valente de Oliveira, Impressor delRey N. S. Anno 1663.

MELO, D. Francisco Manuel de. **O Fidalgo Aprendiz**. Introdução e notas de António Correia de A. E Oliveira. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1943.

MEXÍA, Pedro. **Silva de varia lección I**. Madrid: Catedra – Letras Hispánicas, 1989.

MONTALVO, Garci Rodríguez de Montalvo. **Amadís de Gaula I**. Edición de Juan Manuel Cacho Blecua. Madrid: CATEDRA – Letras Hispánicas, 2008.

PARADA, António Carvalho de. **Arte de Reynar**. Bucelas por Paulo Craesbeeck, 1644.

_____. **Justificação dos portugueses sobre a acção de libertarem seu Reino da obediência de Castela**. Em Lisboa por Paulo Craesbeeck anno 1643, s\p.

Petição da Câmara do Rio de Janeiro contra a Companhia Geral do Comércio em 1654 in LISBOA, Balthazar da Silva. **Annaes do Rio de Janeiro**. Tomo III. Rio de Janeiro: Seignot-Plancher, 1835.

Regimento das Moradias in CARNEIRO, Manoel Borges. **Resumo Chronologico das leis mais uteis no foro e uso da vida civil, publicadas até o presente anno de 1818**. Tomo I. Lisboa: na Impressão Régia, 1818.

Relação de tudo o que se passou na Felice aclamação do mui alto e mui poderoso rei Dom João o IV. Edição crítico-interpretativa por Evelina Verdelho. Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada. Faculdade de Letras. Universidade de Coimbra, 2007 [1641].

RIBEIRO, João Pinto. **Discurso sobre os fidalgos e soldados portugueses não militarem em conquistas alheias desta Coroa**. Em Lisboa, Pedro Craesbeck, 1632.

Sentimentos Públicos de Pernambuco na Morte do Sereníssimo Infante D. Duarte. Assistindo o Mestre de Campo General de todo o Estado do Brasil Francisco Barreto, Governador das armas desta Capitania, com a Camera & mais Nobreza na Igreja de N. S. de Nazareth Quarta feira, seis de abril de 1650. Oferecidos a Majestade de ElRei Dom João Quarto de Portugal. Pelo Padre Frei Bernardo de Braga Lente de Teologia & Dom Abade de S. Bento de Pernambuco. Que orou nestes sentimentos. Com todas as licenças necessárias. Por Domingos Lopes Rosa, 1651, s\p.

SEVERIM DE FARIA, Manoel. **Notícias de Portugal**. Lisboa. Na Officina Craesbeeckiana. Anno 1655.

SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva**. Tomo **Segundo**. Lisboa: Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789.

SOARES, Frei Miguel. **Os Serões do Príncipe Parte I**. Instituto de Alta Cultura – Centro de Estudos Históricos (anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa). Lisboa: 1966.

VERA, Alvaro Ferreira de. **Origem da Nobreza Política, Blasons de Armas, Appellidos, Cargos, e Titulos Nobres**. Lisboa: Offic. de João Antonio da Silva, Impreffor de Sua Magestade. 1791. [1631].

VIEIRA, Padre Antônio. **Papel que fez o Padre Antônio Vieira a favor da entrega de Pernambuco aos holandeses** in VIEIRA, Antônio. **Escritos históricos e políticos**. Estabelecimento dos textos, organização e prefácio Alcir Pécora. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **Cartas do Padre Antônio Vieira**. Coordenadas e anotadas por J. Lúcio d'Azevedo. Tomo primeiro. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1925.

_____. **Sermão da terceira domingo do Advento** in Padre Antônio Vieira – **Essencial**. Organização e introdução de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2001. [1642].

VILLAS BOAS E SAMPAYO, António de. **Nobiliarchia Portugueza – Tratado da Nobreza Hereditária, e Política**. Lisboa Occidental. Na Officina Ferreyriana, 1776 [1676].

Bibliografia:

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BARROS, Edval de Souza. “Negócios de tanta importância”: o Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661). Centro de História de Além-Mar\Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa, 2008, p. 104.

BERRENDERO, José Antonio Guillén Berrendero. **Los mecanismos del honor y la nobleza em Castilla y Portugal, 1556-1621**. Tesis doctoral. Universidad Complutense de Madrid. Departamento de Historia Moderna. Madrid: 2008.

_____. **Interpretaciones del héroe clásico: La genealogía de la idea noble honrada y su desarrollo en la tratadística nobiliaria luso-castellana (1556-1640). Algunos ejemplos**. Ágora. Estudos Clássicos em Debate 13 (2011) 111-143.

BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.

BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BOUZA ÁLVAREZ, Fernando. **Portugal no tempo dos Filipes – Política, Cultura, Representações (1580-1668)**. Lisboa: Edições Cosmos, 2000.

_____. **Del Escribano a la Biblioteca – La Civilización Escrita Europea en la Alta Edad Moderna (Siglos XV-XVII)**. Madrid: Editorial Síntesis, 1997.

BOXER, Charles. **O império marítimo português (1415-1825)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973.

CALDEIRA, Arlindo Manuel. **O poder e a memória nacional. Heróis e vilões na mitologia salazarista**. Penélope – Fazer e Desfazer a História, nº 15, 1995.

CARDIM, Pedro. **Amor e Amizade na Cultura Política dos Séculos XVI e XVII**. Lusitania Sacra, 2ª série, 11 (1999).

_____. **Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime**. Lisboa: Edições Cosmos, 1998.

_____. **D. Filipe III (1621-1640). Do consenso à rebelião**. in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

_____. **La gobernación de Portugal: de los Austrias a los Braganza (1621-1667)** in MARCOS, David Martín (ed.). **Monarquías encontradas – Estudios sobre Portugal y España en los siglos XVII-XVIII**. Madrid: Sílex, 2013.

_____. **Política e identidades corporativas no Portugal de Filipe I** in RAMOS, Luís A. Oliveira, RIBEIRO, Jorge Martins e POLÓNIA, Amélia (coord.) - Estudos de Homenagem a João Francisco Marques. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, vol. I, p.275-306.

CARDIM, Pedro; MONTEIRO, Nuno Gonçalo; FELISMINO, David. **A diplomacia portuguesa no Antigo Regime. Perfil sociológico e trajectórias** in MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (coord.). **Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

CARVALHO, Daniel Pimenta de. **Mais na opinião que nas forças – Antonio de Sousa de Macedo e a impressão do Mecurio Portuguez (1663-1666)**. Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História. Rio de Janeiro: 2009.

CEBALLOS, Rodrigo. **Uma Buenos Aires Lusitana: a presença portuguesa do Rio da Prata (século XVII)**. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9, n. 24, set/out. 2008.

CLEMENTINO, Kleber. **A mão que afaga. As estratégias retóricas nas crônicas portuguesas da presença neerlandesa no Atlântico Sul** in **Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano**. Número 67, Recife, 2014.

CUNHA, Mafalda Soares da & MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII** in MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (coord.). **Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime**. Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

CURTO, Diogo Ramada. **Cultura Política no tempo dos Filipes (1580-1640)**. Lisboa: Edições 70, 2011.

_____. **O discurso político em Portugal (1660-1650)**. Lisboa: Projecto Universidade Aberta, 1988.

ELLIOTT, J. H. **Imperios del Mundo Atlántico**. España e Gran Bretaña en América (1492-1830). Madrid, Taurus, 2006.

FRAGOSO, João. **Monarquia pluricontinental, repúblicas e dimensões do poder no Antigo Regime nos trópicos: séculos XVI – XVIII** in FRAGOSO, João, SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá (Orgs.). **Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)** in BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

HERMAN, Jacqueline. **No reino do desejado: a construção do sebastianismo em Portugal (séculos XVI e XVII)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

HESPANHA António Manuel. **Imbecillitas – As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Annablume, 2010.

_____. **A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime**. *Tempo*, n. 21, v. 11, 2007, p. 133.

_____. **A Nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII**. Penélope – Fazer e Desfazer a História. Número 12, 1993.

_____. **A punição e a graça** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

_____. **As Vésperas do Leviathan – Instituições e poder político. Portugal (séc. XVII)**. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel & SANTOS, Maria Catarina. **Os poderes num império oceânico** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

ILLADES, Gustavo. **Sátira, prédica y murmuración: genealogia de una contienda por la voz en el Quijote de 1605**. Bulletin of the Cervantes Society of America, 27. 1 (Spring 2007 [2008]): 161-78.

KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

LEITE, Jorge Luiz de Miranda. **O Dito e o Feito – Heróis exemplares nos relatos de guerra na Restauração pernambucana (1630-1654)**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2009.

LOCKHART, James. **Organización y cambio social en la América Española Colonial**, In: BETHELL, L. (Ed.). **História de América Latina: América Latina Colonial, población, sociedad y cultura**. Barcelona: Crítica, 2000..

MAGALHÃES MARQUES, Maria Eduarda Castro. **O Soldado Prático e a lógica da “economia do dom”**. Revista USP, São Paulo, n. 83, p. 126-135, setembro/novembro de 2009.

MARCOCCI, Giuseppe. **A consciência de um Império – Portugal e o seu mundo (sécs. XV-XVII)**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

MARCOS, David Martín. **Península de recelos – Portugal y España, 1668-1715**. Madrid: Marcial Pons Ediciones de Historia, 2014.

MATTOSO, José. **A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder**. Lisboa: Editorial Estampa, 1980.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos – Nobres contra Mascates, Pernambuco, 1666-1715**. São Paulo: Editora 34, 2012.

_____. **O Negócio do Brasil: Portugal, os Países baixos e o Nordeste (1641-1669)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

_____. **O Nome e o Sangue – uma parábola familiar no Pernambuco Colonial**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

_____. **Olinda Restaurada – guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654**. Universidade de São Paulo. São Paulo: Editora 34, 2007.

_____. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3ª edição revista. São Paulo: Alameda, 2008.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos flamengos: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do Norte do Brasil**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2001.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. **O Crepúsculo dos Grandes – A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

_____. **Notas sobre Nobreza, Fidalguia e Titulares nos Finais do Antigo Regime**. Separata de Ler História, nº 10, 1987.

_____. **O “ethos” nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social**. Almanack Braziliense nº 02, novembro de 2005.

_____. **Poder Senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

_____. **Sistemas familiares** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno – honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Estar, 2001.

_____. **Cavaleiros que eram “crianças”; cavaleiros que eram “velhos”: questões etárias no acesso à Ordens Militares portuguesas (séc. XVI-XVIII)** in FERNANDES, Isabel Cristina F (coord.). **As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria entre o Ocidente e o Oriente – Actas do V Encontro sobre Ordens Militares**. Palmela: Gesos – Colecção Ordens Militares – 2, 2009.

_____. **La economía de la merced em la cultura política del Portugal moderno** in PÉREZ, José Aranda & RODRIGUES, José Damião (orgs.). **De Re Publica Hispaniae: una vindicación de la cultura política en los Reinos Ibéricos en la primera Modernidad**. Madrid, Sílex, 2008, pp. 389-407.

_____. **Mercês, serviços e circuitos documentais no Império Português** in MADEIRA SANTOS, Maria Emília & LOBATO, Manuel (coord.). **O domínio da distância – comunicação e cartografia**. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 2006.

_____. **Norte da África ou Índia? Ordens Militares e serviços (século XVI)** in **As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na Construção do Mundo Ocidental – Actas do IV Encontro sobre Ordens Militares**. Lisboa: Edições Colibri, 2005.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. **Privilégios da Nobreza, e Fidalguia de Portugal**. Lisboa – Na oficina de João Rodrigues Neves, 1806.

PARREIRA, Adriano. **Economia e Sociedade em Angola na Época da Rainha Jinga (Século XVII)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

RAMINELLI, Ronald. “Los limites del honor”. **Nobles y jerarquias de Brasil, Nueva España y Peru, siglo XVII y XVIII**. Revista Complutense de Historia de América, 2014, vol. 40.

_____. **Nobrezas do Novo Mundo – Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530 – c. 1630**. São Paulo: Alameda, 2009.

SCHAUB, Jean-Frédéric. **Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)**. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal, volume 2 – a formação do Estado Moderno (1415-1495)**. Lisboa: Verbo, 1996.

SERRATH, Paulo Oller Mont. **O Império Português no Atlântico – Poderio, Ajuste e Exploração (1640-1808)**. Tese apresentada no Programa de Pós-Graduação em História Econômica do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2013.

SILVA, Alberto da Costa e. **A manilha e o libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Miserável Soldo & a Boa Ordem da Sociedade Colonial – Militarização e Marginalidade na Capitania de Pernambuco**. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

SLENES, Robert W. “**Malungu, ngoma vem!**”: África coberta e descoberta do Brasil. Revista USP, n. 12, 1992.

SOARES, Sérgio Cunha. **Nobreza e Arquétipo Fidalgo – A propósito de um Livros de Matrículas de Filhamentos (1641-1724)**. Revista de História das Ideias. Vol. 19, 1997.

SUBTIL, José. **Os poderes do centro**. in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.

TORGAL, Luís Manuel Reis. **A Restauração – Breves reflexões sobre a sua historiografia**. Revista de História das Ideias, Vol. 1, 1977.

VENTURA, Maria da Graça A. Mateus. **A participação dos portugueses no comércio regional e inter-regional hispano-americano, a partir do Rio da Prata (1580-1640)**. Colóquio Internacional Território e Povoamento – A presença portuguesa da região platina. Colonia del Sacramento, Uruguai, 23 a 26 de março de 2004 (Organização Instituto Camões).

VERSOS, Maria Inês. **Os cavaleiros da Ordem de S. João de Malta em Portugal de finais do Antigo Regime ao Liberalismo**. Dissertação de mestrado. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2003.

XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel. **Redes Clientelares** in MATTOSO, José & HESPANHA, António Manuel. **História de Portugal – O Antigo Regime**. Editorial Estampa, 1998.